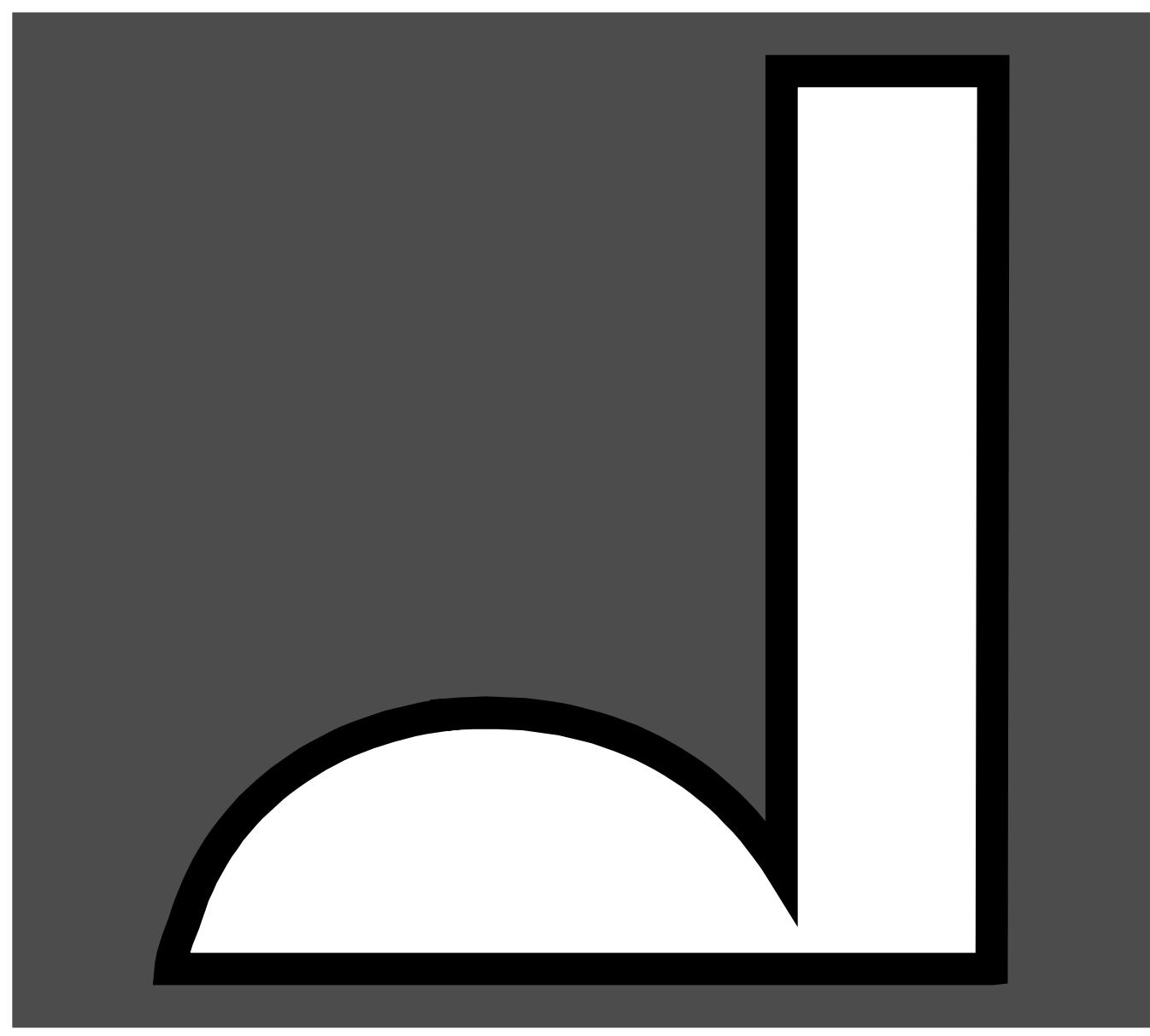




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 180 - SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 34, de 2001, que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 31146

2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 518, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. 31146

Nº 519, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão. 31146

Nº 520, de 2001, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas. 31147

Nº 521, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul. 31147

Nº 522, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco. 31147

Nº 523, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. 31147

Nº 524, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. 31148

SENADO FEDERAL

3 – ATA DA 174ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE (*)

(*)Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 3.3.4)

3.2.1 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.609/2001, de 27 de novembro último, comunicando que nos autos do processo TC-014.277/1999-9, foi interposto Pedido de Reexa-

me pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e Tribunal de Contas da União – SINDILEGIS, contra a Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, que tem efeito suspensivo sobre a deliberação original (Anexado ao Aviso nº 200, de 2001). À Comissão de Fiscalização e Controle.

31149

3.2.2 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 621/2001, de 12 do corrente, comunicando a aprovação e rejeição de diversas emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), que institui o CÓ-

digo Civil; e a remessa da matéria à sanção, em 12 de dezembro de 2001..... 31150

3.2.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do imposto de renda. À Comissão de Assuntos Econômicos. 31150

3.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 31151

3.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 31153

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 12 da Lei nº 9.279, de 1996, especificando os casos de divulgação prévia pelo autor do invento que não prejudicam o pedido de patente. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 31160

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2001, de autoria do Senador Carlos Wilson, que dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentando artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 31161

3.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Satisfação com a aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto de lei que reajusta a tabela de imposto de renda da pessoa física. 31163

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Considerações sobre a responsabilidade da União na redução das desigualdades regionais e dos índices de pobreza. 31164

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Preocupação com a escassez de água potável e com os poucos avanços na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável desde a ECO 92. 31167

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Comentários sobre a cobrança antecipada do

ICMS que asfixia as pequenas e médias empresas..... 31168

SENADOR LINDBERG CURY – Necessidade de reformulação do sistema tributário brasileiro para favorecer a competitividade do setor produtivo. 31171

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Importância do fortalecimento do Mercosul no momento em que os Estados Unidos aprovam novas restrições a produtos brasileiros. 31173

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Empenho de S. Ex^a na criação do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais, bem como, na votação das indicações dos dirigentes da Agência Nacional do Cinema. Transcrição do relatório preliminar apresentado pelo Senador Waldeck Ornelas perante a Comissão que trata do projeto de revitalização da Bacia do São Francisco. 31174

3.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 769, de 2001, de autoria do Senador Geraldo Melo, solicitando a dispensa de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas, por encontrar-se com prazo esgotado na referida Comissão, a fim de que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura possa sobre ele se manifestar. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.... 31183

Nº 770, de 2001, de urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, que dispõe sobre a atualização dos valores expressos em reais na legislação do imposto de renda. Será votado após a Ordem do Dia. 31184

Nº 771, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. Será votado após a Ordem do Dia. 31184

Nº 772, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando o sobrerestamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2000, que dispõe sobre o procedimento especial de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências; até que se finalize a tramitação, nessa Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que versa sobre a mesma matéria. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para emitir parecer. 31184

3.2.8 – Eleição dos candidatos do Senado à Comissão Representativa do Congresso Nacional

3.2.9 – Comunicação da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 13, de 2001, em

10 de dezembro de 2001 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que cria o cargo de Secretário de Estado de Comunicação de Governo. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 31185

3.2.10 – Ofícios

Nº 367/2001, de 12 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.218, de 2001.... 31186

Nº 1.682/2001, de 12 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PST na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 31186

Nº 938/2001, de 13 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 13, de 2001.... 31186

S/nº, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Educação. Designação do Senador José Sarney para integrar, como titular, a referida Comissão. 31186

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 6 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 773, de 2001, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 67, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.458, de 2001, Relator: Senador Paulo Hartung, que ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e José Fogaça. À Comissão Diretora para redação final. 31186

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001 (**Parecer nº 1.482, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 31186

Item 1

Projeto de Resolução nº 62, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer nº 1.450, de 2001, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América. **Aprovado**, com voto contrário do Senador Lauro Campos, tendo usado da palavra S. Exª À Comissão Diretora para redação final. 31189

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001 (**Parecer nº 1.483, de 2001-CDIR**). **Aprovada**, com voto contrário do Senador Lauro Campos. À promulgação. 31190

Item 2

Projeto de Resolução nº 63, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.451, de 2001, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Centrale, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001. **Aprovado**, com voto contrário do Sr. Lauro Campos, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Siqueira Campos, Romero Jucá, Carlos Patrocínio e Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final. 31191

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001 (**Parecer nº 1.484, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 31192

Item 3

Projeto de Resolução nº 64, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 2001, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América. **Aprovado**, com voto contrário do Sr. Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final. 31194

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001 (**Parecer nº 1.485, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 31194

Item 4

Projeto de Resolução nº 65, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.454, de

2001, Relator: Senador José Agripino Maia), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.. (Transpetro) em mais um bilhão e dez milhões de reais. Aprovado , com voto contrário dos Srs. Lauro Campos e Lindberg Cury, tendo usado da palavra os Srs. Roberto Saturnino, Lauro Campos, Geraldo Cândido e Robinson Viana. À Comissão Diretora para redação final.	31195	o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de cinco anos. Aprovado , após usarem da palavra os Srs. Roberto Saturnino, Artur da Távola, José Fogaça e Roberto Freire. (Votação nominal e secreta – sobrecartas)	31209
Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001 (Parecer nº 1.486, de 2001-CDIR). Aprovada . À promulgação.	31198	Item 10 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)	
Item 5		Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 (nº 1.287/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de quatro anos. Aprovado . (Votação nominal e secreta – sobrecartas)	31211
Projeto de Resolução nº 66, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.455, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Aprovado , tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá, Lauro Campos e a Srª Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.	31199	Item 11 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)	
Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2001 (Parecer nº 1.487, de 2001-CDIR). Aprovada . À promulgação.	31200	Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de três anos. Aprovado . (Votação nominal e secreta – sobrecartas)	31211
Item 7		Item 12 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)	
Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”. Aprovado , tendo usado da palavra o Sr. Tião Viana, a Srª Emilia Fernandes, os Srs. Francelino Pereira, José Fogaça, Ricardo Santos e a Srª Heloísa Helena. À sanção	31201	Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de dois anos. Aprovado . (Votação nominal e secreta – sobrecartas)	31211
Item 8 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado nesta oportunidade)		Item 13	
Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. Votação adiada para o dia 17 do corrente, nos termos do Requerimento nº 777, de 2001, após serem lidos e aprovados os Requerimentos nºs 775 e 776, de 2001, de destaques para votação em separado, tendo usado da palavra o Sr. Arlindo Porto e a Srª Emilia Fernandes.	31206	Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar). Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. A discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.	31213
Item 9 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)		Item 14	
Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), através da qual		Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Se-	

nador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea **b** do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica). **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. A discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

31213

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública). **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. A discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

31213

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000 (nº 577/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Roberto Freire, Carlos Wilson e Romero Jucá, a Srª Emilia Fernandes, e o Sr. Lúcio Alcântara. À sanção.

31214

3.3.1 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 770 e 771, de 2001, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, e o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001, constarão da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

31219

3.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)**Item 17**

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após leitura das Emendas nºs 5 a 7-PLEN, tendo usado da palavra o Sr. Edison Lobão. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

31219

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2001 (nº 915/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À promulgação.

31221

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2001 (nº 935/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MR

Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão. **Aprovado**. À promulgação.

31222

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2001 (nº 977/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas. **Aprovado**. À promulgação.

31222

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2001 (nº 880/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado**. À promulgação.

31222

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2001 (nº 907/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco. **Aprovado**. À promulgação.

31223

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado**. À promulgação.

31223

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.

31224

3.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 778, de 2001, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. **Deferido**. O projeto constará da Ordem do Dia de amanhã.

31224

3.3.4 – Leitura de pareceres

Nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001 (1.326/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

31225

Nº 1.489, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 266, de 2001 (1.327/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

31225

3.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROBERTO FREIRE, como Líder – Saudações ao Partido dos Trabalhadores pela realização, nesse final de semana, em Pernambuco, de seu XII Congresso Nacional.

31226

SENADOR GILVAM BORGES – Apelo ao Presidente do Senado para equiparação, com a Câmara dos Deputados, dos vencimentos dos servidores terceirizados da Rádio e TV Senado. ..

31228

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclarecimentos ao Senador Gilvam Borges.

31228

SENADOR CASILDO MALDANER – Consenso no âmbito do Congresso Nacional a respeito da questão do reajuste da tabela do imposto de renda e do índice de correção do salário mínimo.

31228

3.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Elogios ao Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....

31229

SENADOR MAURO MIRANDA – Realização da III Conferência das Cidades, promovida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, entre os dias 27 e 29 de novembro passado.

31230

SENADOR EDISON LOBÃO – Importância para o setor habitacional da iniciativa da Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, de liquidação antecipada de todos os contratos habitacionais da antiga Cohab, assinados até 1987....

31232

SENADOR VALMIR AMARAL – Posicionamento favorável à aprovação, pelo Senado Federal, do projeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho.

31235

SENADOR IRIS REZENDE – Comemoração, no próximo dia 14 de dezembro, dos 41 anos de existência da Universidade Federal de Goiás.

31236

SENADOR PEDRO PIVA – Reflexões sobre a importância da ação internacional do Brasil

após o atentado de 11 de setembro nos Estados Unidos da América.

31239

3.3.7 – Comunicações da Presidência

Realização de sessão deliberativa extraordinária hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2A, de 1995, 49 e 53, de 2001.....

31242

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

3.4 – ENCERRAMENTO**4 – ATA DA 175ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001****4.1 – ABERTURA****4.2 – EXPEDIENTE****4.2.1 – Mensagem do Presidente da República**

Nº 286, de 2001 (nº 1.378/2001, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor John Milne Albuquerque Forman, ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

31243

4.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos.

31247

Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2001 (nº 5.907/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível – Cide, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos.

31251

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

31259

4.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 779, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento as informações que menciona. À Mesa para decisão.

31265

Nº 780, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando ao Governo Brasileiro que se retire das negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), face aos novos termos da "Autorização para a Promoção Comercial", dado ao Governo Norte-Americano. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.	31269	Item 3 Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública). Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.	31285
4.2.4 – Ofício Nº 343/2001, de 13 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....	31269	4.3.1 – Discurso encaminhado à publicação SENADOR MOREIRA MENDES – Considerações sobre o projeto de assentamento “Martim Pescador”, localizado entre os Municípios de Urupá e Alvorada d’Oeste, em Rondônia.	31286
4.2.5 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.	31269	4.4 – ENCERRAMENTO 5 – PARECERES Nºs 46 a 51, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Projetos de Lei nºs 47, 49, 53, 55, 44 e 50, de 2001-CN, respectivamente.	31289
4.2.6 – Discurso do Expediente SENADOR ROMEU TUMA – Leitura de carta enviada a ONU pelas crianças que participaram do programa “Autoridades Mirins”, mantido pela Prefeitura de Barueri-SP.	31276	6 – EMENDAS Nºs 1 a 10, apresentadas à Medida Provisória nº 12, de 2001.	31297
4.3 – ORDEM DO DIA Item 1 Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar). Usam da palavra na segunda sessão de discussão, em primeiro turno, os Srs. Edison Lobão, Pedro Simon, Gilvam Borges e Mozarildo Cavalcanti.	31280	7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 2.366, de 2001, referente ao servidor Deolindo Lopes Falcão.	31308
		Nº 2.367, de 2001, referente ao servidor Gustavo Emanuel de Oliveira Fernandes.	31308
		Nº 2.368, de 2001, referente à servidora Maria do Remédio Neri.	31309
		Nº 2.369, de 2001, referente à servidora Zilda Santos Alves.	31310
		Nº 2.370 a 2.377, de 2001.	31314
		Nº 2.378, de 2001, referente ao servidor Irani Ribeiro dos Santos.	31314
		Nº 2.379, de 2001.	31314
		Nº 2.380, de 2001, referente à servidora Severina Mendes.	31315
		Nº 2.381 a 2.388, de 2001.	31315
Item 2 Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica). Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.	31285	8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA 9 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI) 10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 34, DE 2001

Dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.
.....
XVI –
.....
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas ;(NR)
....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Mesa da Câmara dos Deputados. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente – Deputado **Barbosa Neto**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Nilton Capixaba**, 2º Secretário – Deputado **Paulo Rocha**, 3º Secretário.

Mesa do Senado Federal. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, 1º Vice-Presidente – Senador **Antonio Carlos Valadares**, 2º Vice-Presidente – Senador **Carlos Wilson**, 1º Secretário – Senador **Antero Paes de Barros**, 2º Secretário – Senador **Ronaldo Cunha Lima**, 3º Secretário – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, 4º Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de

sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 2000, que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 519, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 521, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 522, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Ata da 174^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de dezembro de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto –
Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Ber-
nardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília
Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém –
Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto –
Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata –
Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena –
Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza –
Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino –
José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos –
Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vi-
lела – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce
Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo
Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung –
Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet –
Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire –
Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana –
Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima –
Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas –
Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moza-
rildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AVISO Nº 1.609 – GP/TCU

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Em referência à comunicação anteriormente en-
caminhada a esse Órgão, por força do subitem 8.7 da
Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, informo a Vossa
Excelência que, nos autos do processo
TC-014.277/1999-9, foi interposto Pedido de Reexame
pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e
Tribunal de Contas da União – SINDILEGIS, contra a re-
ferida Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, Sessão
Extraordinária de caráter reservado de 10-10-01, Ata nº
38/2001-Plenário, in **DOU** de 25-10-01, que tem efeito
suspensivo sobre a deliberação original, nos termos do
art. 48 c/c o art. 33 da Lei nº 8.443/92.

Atenciosamente, – **Humberto Guimarães Sou-
to**, Presidente.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

**Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tri-
bunal de Contas da União e dá outras
providências.**

..... Art 33. O recurso de reconsideração, que terá
efeito suspensivo, será apreciado por quem houver
proferido a decisão recorrida, na forma estabelecida
no Regimento Interno, e poderá ser formulado por es-
crito uma só vez, pelo responsável ou interessado, ou
pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do
prazo de quinze dias, contados na forma prevista no
art. 30 desta lei.

.....

Art. 48. De decisão proferida em processos concernentes às matérias de que tratam as Seções III e IV deste Capítulo caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. O pedido de reexame reger-se-á pelo disposto no parágrafo único do art. 32 e no art. 33 desta lei.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 200, de 2001, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

OFÍCIO

RECEBIDO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/621/01

Brasília, 12 de dezembro 2001

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados aprovou as seguintes emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo, que "Institui o Código Civil":

a) emendas para as quais a CESP proferiu parecer favorável na íntegra: 4 a 13, 15 a 20, 22 a 82, 84, 86, 87, 89, 91 a 113, 115 a 118, 120 a 127, 129 a 132, 137 a 147, 149 a 155, 157 a 159, 165, 166, 169, 171 a 177, 181, 189, 191, 192, 194, 197, 201, 203, 205, 206, 211, 212, 214, 216, 218, 220, 221, 226, 231, 235 a 242, 244, 246 a 248, 252 a 255, 257 a 272, 275 a 277, 279 a 282, 284 a 296, 298, 302 a 304, 306 a 331;

b) emendas nos termos da Resolução CN nº 1/00, com parecer pela aprovação: 1 a 3, 14, 85, 135, 136, 160 a 164, 167, 168, 170, 178 a 180, 182 a 184, 187, 188, 190, 193, 195, 196, 198 a 200, 202, 204, 207 a 210, 213, 215, 217, 219, 222 a 225, 227 a 230, 232 a 234, 243, 245, 249 a 251, 273, 274, 278, 283, 297 e 300;

c) emendas de nºs 119 e 156 com parecer pela aprovação parcial; e

d) emendas incorporadas na forma do que dispõe o art. 1º da Resolução CN nº 1/00 aos arts. 6º, 21, 70 a 73, 374, 801, 816, 1.510, 1.539, 1.560, 1.562 a 1.564, 1.575, 1.576, 1.588, 1.594, 1.607, 1.645, 1.647, 1.740 e 2.054, e artigo a ser incluído contendo a cláusula revogatória.

Informo, ainda, que foram rejeitadas as seguintes emendas com parecer pela rejeição: 21, 83, 88, 90, 114, 128, 133, 134, 148, 185, 186, 256, 299, 301, 305 e 332.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção. – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

MATÉRIA RECEBIDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2000 (Nº 4.177/2001, naquela Casa)

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores, em reais, das tabelas progressivas de que tratam os arts. 3º e 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, são reajustados em dezesete e meio por cento.

Parágrafo único. Ficam também reajustados em dezesete e meio por cento todos os demais valores, expressos em reais, constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, na forma do art. 2º, atualiza, para o ano-calendário de 2000, os valores das tabelas progressivas mensal e anual do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, bem como os das deduções permitidas e outros constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, além de estabelecer critério de correção anual desses valores.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º

"§ 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2000, serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, mediante a aplicação do índice 1,284059, os valores expressos em reais de que trata esta lei nos arts. 3º e 11 com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.887, de 7

de dezembro de 1999, e nos arts. 4º, 8º, 18, 22, 23 e 25." (AC)*

"§ 2º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, os valores a que se refere o § 1º e quaisquer outros expressos em reais nesta lei, ou em suas alterações, serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR, a cada ano, observado o disposto no art. 6º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000." (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000.

* AC = Acréscimo.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 3º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em reais:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPORTE EM R\$
até 900,00	-	-
acima de 900,00 até 1.800,00	15	125
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 11. O imposto de renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPORTE EM R\$
até 1.800,00	-	-
acima de 1.800,00 até 2.600,00	15	1162,50
acima de 2.600,00	25	675,00

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001

Altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201.

....

§ 7º

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os性os e para os que exercem suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro, o pescador artesanal e o extrativista vegetal;

.....(NR)

Justificação

O inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, prevê, na sua parte final, que os trabalhadores rurais e os que exercem suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, têm direito a se aposentar por idade cinco anos antes dos demais trabalhadores.

O dispositivo não é novo e já constava da redação original da Constituição, no inciso I do art. 202.

Tem-se, aqui, o reconhecimento da especificidade da atividade rural familiar, na qual o desgaste físico é muito maior do que o da atividade desenvolvida nas cidades. Assim, para garantir a isonomia, a Carta

Magna determina que desiguais sejam tratados desigualmente.

O texto do dispositivo constitucional, entretanto, omite os extrativistas vegetais, que trabalham sob condições similares ou, mesmo, mais precárias.

Ou seja, nesse ponto, em nome do mesmo princípio da isonomia, impõe-se dar tratamento idêntico a esses trabalhadores, que via de regra, exercem as suas atividades nas regiões mais distantes do país e em ambiente hostil.

Assim, estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, incluindo os extrativistas vegetais no inciso II do § 7º do art. 201 da Carta Magna, com vistas a corrigir essa omissão, assegurando a esses trabalhadores, os mesmos direitos daqueles em situação congênere.

Temos a certeza que a alteração significa mais um avanço na direção da justiça social e da cidadania para um importante grupo de brasileiros que representam parte significativa dos trabalhadores e da atividade econômica, principalmente na Amazônia e no Centro-Oeste, e faz um reparo com as mulheres extrativistas que atualmente não conseguem ter acesso a aposentadoria, ainda que sua atividade venha se tornando a cada dia mais importante.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – **Marina Silva – Tião Viana – Geraldo Cândido – Juvenício Fonseca – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Gilberto Mestrinho – Lindberg Cury – Jefferson Peres – Francelino Pereira – Bello Parga – Heloísa Helena – Maguito Vilela – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Eduardo Siqueira Campos – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – José Coelho – Lúdio Coelho – Roberto Freire – Arlindo Porto – Lauro Campos – Osmar Dias – Ademir Andrade – Alvaro Dias – Mozarildo Cavalcanti – Moreira Mendes – Emilia Fernandes – Pedro Simon – José Fogaça – Sebastião Rocha – Valmir Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Seção III

Da Previdência Social

¹Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os性os e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

¹EC 20/98

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 281, DE 2001**

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 que “Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Insira-se no art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, o seguinte inciso:

XVI – aquisição de veículo automotor destinado a uso pessoal ou familiar.

Art. 2º Insira-se no art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, o seguinte parágrafo:

§ 19. O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço regulamentará o disposto no inciso XVI do Art. 20 dessa lei, observando as seguintes condições:

a) o veículo só poderá ser adquirido com recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço caso o titular já possua residência própria, quitada ou não, devidamente registrada em seu nome ou de seu(ua) cônjuge ou companheiro(a);

b) o veículo adquirido não poderá ser vendido ou negociado por um prazo de 5 (cinco) anos;

c) no caso de aquisição de veículo usado, o mesmo não poderá ter mais de 3 (três) anos de uso;

d) é vedada a aquisição de veículos utilitários, praticistas, de transporte coletivo de passageiros ou de cargas.

Justificação

A maior parte da população brasileira, de baixa renda, apesar de poder possuir sua casa própria, pode não ter a possibilidade de adquirir um veículo automotor para o seu transporte e o de sua família. Quase sempre estes cidadãos moram nas periferias ou em bairros afastados dos grandes centros onde geralmente se situa seu local de trabalho, locais de lazer e mesmo hospitais e centros de saúde, pois sabe-

mos que infelizmente nosso País ainda não atingiu o nível de abrangência que tanto desejamos para estes serviços.

Pensando nestas dificuldades enfrentadas por nossa população, e sabendo que grande parte destas pessoas possui conta vinculada ao FGTS, venho propor por intermédio do projeto de lei em tela que lhes seja aberta a possibilidade de utilização do saldo desta conta para aquisição de um meio de transporte para si e seus familiares.

Sala da Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso

Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por três representantes da categoria dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério do Trabalho e da

Previdência Social; Ministério da Ação Social; Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso dos demais órgãos, por seus Presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes ao Presidente do Conselho Curador, que os nomeará.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregados e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de 7 (sete) de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Cai-

xa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

I – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I – praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estru-

tura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação de aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo

Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

Art. 8º O Ministério da Ação Social, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e pelas entidades para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

5º Nos financiamentos concedidos à pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

Art. 11. Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no se-

gundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Art. 12. No prazo de um ano, a contar da promulgação desta lei, a Caixa Econômica Federal assumirá o controle de todas as contas vinculadas, nos termos do item I do art. 7º passando os demais estabelecimentos bancários, findo esse prazo, à condição de agentes recebedores e pagadores do FGTS, mediante recebimento de tarifa, a ser fixada pelo Conselho Curador.

1º Enquanto não ocorrer a centralização prevista no **caput** deste artigo, o depósito efetuado no decorrer do mês será contabilizado no saldo da conta vinculada do trabalhador no primeiro dia útil do mês subsequente.

2º Até que a Caixa Econômica Federal implemente as disposições do **caput** deste artigo, as contas vinculadas continuarão sendo abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central do Brasil, em nome do trabalhador.

3º Verificando-se mudança de emprego, até que venha a ser implementada a centralização no **caput** deste artigo, a conta vinculada será transferida para o estabelecimento bancário da escolha do novo empregador.

4º Os resultados financeiros auferidos pela Caixa Econômica Federal no período entre o repasse dos bancos e o depósito nas contas vinculadas dos trabalhadores destinar-se-ão à cobertura das despesas de administração do FGTS e ao pagamento da tarifa aos bancos depositários, devendo os eventuais saldos ser incorporados ao patrimônio do Fundo nos termos do art. 2º, § 1º.

5º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, o depósito realizado no prazo regulamentar passa a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia 10 (dez) do mês de sua ocorrência. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia 10 (dez) subsequente após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.

1º Até que ocorra a centralização prevista no item 1 do art. 7º a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada no pri-

meiro dia útil de cada mês, com base no saldo existente no primeiro dia útil do mês anterior, deduzidos os saques ocorridos no período.

2º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 (dez) de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 (dez) do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia 10 (dez) seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

3º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de 3 (três) por cento ao ano:

I – 3 (três) por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II – 4 (quatro) por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III – 5 (cinco) por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV – 6 (seis) por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

4º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 14. Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V do Título IV da CLT.

1º O tempo do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador, reger-se-á pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478 e 497 da CLT.

2º O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de 60 (sesenta) por cento da indenização prevista.

3º É facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber, todas as disposições desta lei.

4º Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967 ou à data de sua admissão, quando posterior àquela.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

Art. 16. Para efeito desta lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS. Considera-se diretor aquele que exerce cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente da denominação do cargo.

Art. 17. Os empregadores se obrigam a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS e repassar-lhes todas as informações sobre suas contas vinculadas recebidas da Caixa Econômica Federal ou dos bancos depositários.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importância igual a 40 (quarenta) por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, e eximirão o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Art. 19. No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no art. 14 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo

da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de

baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

Art. 21. Após a centralização das contas de que trata o art. 12 desta lei, o saldo da conta não individualizada e da conta vinculada sem depósito há mais de 5 (cinco) anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido, mediante comprovação.

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei no prazo fixado no art. 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão ainda juros de mora de 1 (um) por cento ao mês e multa de 20 (vinte) por cento, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

1º A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal) ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, o critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária.

2º Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para 10 (dez) por cento.

3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8 (oito) por cento incidirá sobre a remuneração atualizada até a data da respectiva operação.

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros ór-

gãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

1º Constituem infrações para efeito desta lei:

I – não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II – omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III – apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV – deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V – deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

§ 2º Pela infração do disposto no § 1ºE deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de 2 (dois) a 5 (cinco) BTN, no caso dos incisos II e III;

b) de 10 (dez) a 100 (cem) BTN, no caso dos incisos I, IV e V.

3º Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais combinações legais.

4º Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, através de sua conversão pelo BTN Fiscal.

5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

6º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma de lei.

7º A rede arrecadadora e a Caixa Econômica Federal deverão prestar ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) por cento do montante da conta do em-

pregado, independentemente das demais combinações legais.

Art. 25. Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato que estiver vinculado, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelir a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social devem ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 26. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social figurarem como litisconsortes.

Parágrafo Único. Nas reclamatórias trabalhistas que objetivam o resarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sucumbente proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, ou por órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta, ou fundacional, ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

Art. 28. São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos tra-

balhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 29. Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 30. Fica reduzida para 1 1/2 (um e meio) por cento a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 31. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR** – **Zélia M. Cardoso de Mello** – **Antonio Magri** – **Margarida Procópio**.

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras provisões.

Retificação

Na página 8.967, primeira coluna, no art. 15,

Onde se lê:

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregados...

Leia-se:

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregados...

No 2º do art. 15,

Onde se Lê:

2 Considera-se...

Leia-se:

2º Considera-se...

(A Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 282, DE 2001

Altera o art. 12 da Lei nº 9.279, de 1996, especificando os casos de divulgação prévia pelo autor do invento que não prejudicam o pedido de patente.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O parágrafo único do art. 12 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.....

.....

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso I, mediante comprovação junto ao INPI pelo inventor, será considerada nos seguintes casos:

- a) demonstração da invenção para terceiros, sendo estes em qualquer número;
- b) comunicação da invenção a entidades científicas; e
- c) exibição da invenção em exposições oficiais ou oficialmente reconhecidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O período de graça, no sistema de propriedade intelectual, compreende o lapso de tempo durante o qual o inventor, mesmo tendo divulgado em certas condições sua invenção, não perde o direito à prioridade de proteção patentária. Advém esse instituto, desde os primórdios, da necessidade de se assegurar ao inventor melhores condições para testar seu invento, antes mesmo que tenha que entrar no sistema de retribuição remunerada.

No Código de Propriedade Industrial de 1971, o período de graça não estava bem disciplinado, eis que o mesmo só se podia observar se o evento do desvendamento houvesse ocorrido no período de doze meses posteriores ao pedido de patente e antes da concessão da mesma.

Na nova lei de 1996, esse instituto ficou melhor configurado, ao dispor sobre um período de graça anterior ao pedido da patente. Entretanto, o parágrafo único do art. 12, que trata do assunto, restou vago, ao determinar que o “o INPI poderá exigir do inventor declaração relativa à divulgação, acompanhada ou não

de provas, nas condições estabelecidas em regulamento".

Ora, ao ficar ao alcance do órgão administrativo, sem critérios estabelecidos na lei, essa facultatividade poderia ser bastante perniciosa, eis que não se saberia com exatidão em que casos se aplicaria o princípio do período de graça.

A partir dessa observação é que se propõe o presente projeto de lei, para que se defina na própria lei de Propriedade Industrial os critérios para a aplicação da excepcionalidade ao princípio da novidade, quando feita por meio de divulgação pelo próprio autor.

Apresento, então, a presente proposição consciente de que a mesma servirá ao aperfeiçoamento de nosso sistema de propriedade intelectual e que contará com o apoio de todos os ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2001. –
Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 12. Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem a data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se promovida:

I – pelo inventor;

II – pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por meio de publicação oficial do pedido de patente depositado sem o consentimento do inventor, baseado em informações deste obtidas ou em decorrência de atos por ele realizados; ou

III – por terceiros, com base em informações obtidas direta ou indiretamente do inventor ou em decorrência de atos por este realizados.

Parágrafo único, O INPI poderá exigir do inventor declaração relativa à divulgação, acompanhada ou não de provas, nas condições estabelecidas em regulamento.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2001

Dispõe sobre os crimes contra intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentado artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 139-A ao Código Penal, com a seguinte redação:

"Art. 139-A. Tornar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida:

Pena – detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O inciso X, do art. 5º da Constituição Federal estabelece como inviolável a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização àqueles que sofram dano material ou moral decorrente de sua violação.

Os crimes contra a honra já encontram-se devidamente regulamentados. De forma semelhante, podemos observar a existência de diversas ações de reparação por uso indevido da imagem das pessoas, mas nada existe no sentido de garantir a intimidade e a vida privada das pessoas, um dos direitos fundamentais garantido no art. 5º da Constituição Federal.

Com esse projeto pretendemos mudar essa situação, ao incluirmos um artigo no Código Penal, tipificando como crime tornar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida, determinando as penas de detenção, de um a seis meses, e multa.

A aprovação deste projeto de lei, que temos a honra de submeter à apreciação dos nobres membros do Parlamento, possibilitará a atuação efetiva do Estado no sentido de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro, expresso no texto constitucional.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. –
Senador **Carlos Wilson**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravio, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei esta-

belecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE
7 DE DEZEMBRO DE 1940**

CÓDIGO PENAL

**O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o art. 180
da Constituição, decreta a seguinte Lei:**

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO V

Dos Crimes Contra a Honra

Difamação

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Exceção da verdade

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Injúria

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I – quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II – no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem:

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria pedir a palavra pela Liderança do meu Partido no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito, Senador Roberto Requião.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, pela ordem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito, Senador Francelino Pereira.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, como Líder, por cinco minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar a minha alegria pessoal pela aprovação, ontem, na Câmara dos Deputados, do projeto de minha autoria, originário desta Casa, que atualiza a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, congelada há seis anos pelo Governo Federal. Esse congelamento prejudicou a classe trabalhadora brasileira, pois fez com que algumas pessoas que não pagavam Imposto de Renda passassem a pagá-lo, e outras, que já o pagavam, passaram a pagar um valor ainda maior.

O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados é produto de um amplo entendimento político e partidário, de uma luta política em que o Bloco de Oposição na Câmara dos Deputados – o PT, o PSB, o PC do B, o PPS – teve um papel importante. Quero até ressaltar as figuras dos Deputados Ricardo Berzoini e Pedro Eugênio, que lutaram muito por essa aprovação e pela construção de um acordo em torno da matéria. Também destaco os Partidos da base do Governo: o PFL, que abraçou essa luta, o PMDB, o PSDB, Partido do Presidente da República, o PTB, o PPB e os outros Partidos da base.

Creio, Sr. Presidente, que não é a construção ideal. Longe disso. Não só porque a correção não é integral, mas também porque poderíamos ter aproveitado essa oportunidade para fazer uma profunda reforma no Imposto de Renda da Pessoa Física, tornando-o progressivo e cumprindo o papel social que esse tributo deve ter. Não é ideal também porque, na verdade, o que o País deseja é uma profunda reforma do sistema tributário nacional. Mas é um avanço. E apoiei esse acordo – quero registrar isto aqui – porque é o possível, é uma resposta a esse congelamento. Seria muito grave empurrar esse tema com a barriga e manter esse congelamento da tabela por mais um ano.

Quero registrar, também, a importante participação do Presidente Ramez Tebet nessas negociações e o acordo já feito aqui na Casa em torno da tramitação que será feita. Esse tema entrará na autoconvocação, por determinação do Presidente Ramez Tebet, e o Presidente da CAE, Senador Lício Alcântara, já está distribuindo a matéria para o Senador Jefferson Peres, que foi o seu Relator no início da tramitação. Vamos apreciá-la na terça-feira na Comissão de Assuntos Econômicos e apresentar, com o compromisso de todas as Lideranças partidárias, um requerimento

mento de urgência. Se Deus quiser, vamos votá-la definitivamente na quarta-feira e enviá-la ao Executivo.

Temos, hoje, boatos na imprensa de que o Executivo vetará a matéria, de que o Executivo ainda está estudando a sua posição. Tenho certeza absoluta de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionará esse projeto depois de aprovado pelo Senado, por uma razão simples: esse projeto não é fruto da vanidade de um Partido ou de um grupo político, nem do Parlamento como um todo. Ele reflete uma pressão legítima da sociedade, que quer pagar imposto, mas que não aceita confisco. Esse congelamento constitui-se num ato confiscatório na arrecadação de tributos em nosso País.

Sr. Presidente, essa era a comunicação que eu queria fazer. Estou satisfeito com o acordo. Agora, a bola vem para o Senado e tenho certeza de que, liderados pelo Presidente Ramez Tebet, vamos dar conta da nossa tarefa e concluir a tramitação desse projeto, que representa uma luta da Casa. Foi aqui que começou, há dois anos, a luta pela correção da tabela do Imposto de Renda.

Essa era a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito em quarto lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de começar meu pronunciamento de hoje, gostaria de justificar a minha ausência ontem, durante a votação daquele acordo interpartidário para a votação de matérias com dispensa de interstício. Justifico-a dizendo que não me convenci da legitimidade disso, tendo em vista o art. 412, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

O tema que recorrentemente me traz a esta tribuna é o das desigualdades. O aumento da desigualdade dobrou os índices de pobreza desde os anos 60 na América Latina, fazendo com que haja atualmente

200 milhões de pobres na região. A informação é do economista e sociólogo Bernardo Kliksberg, coordenador do Instituto para o Desenvolvimento Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), segundo o jornal **O Globo** do último dia 22 de outubro.

Quarenta e quatro por cento da população da região não têm condição de suprir suas necessidades básicas. Entre as crianças, parcela da sociedade mais atingida pela pobreza, esse número cresce para obscenos 60%. Vinte milhões de menores de 14 anos trabalham; 100 milhões de pessoas não têm seguro médico e um quinto dos jovens está sem emprego. Para o economista, indicadores como esses fazem da América Latina uma região sob risco permanente.

Essas desigualdades se reproduzem mais acentuadamente no Brasil, o segundo país mais rico da região. Dados do Relatório do Desenvolvimento Mundial 2000/2001, do Banco Mundial, demonstram que, apesar de ser aí referida como a oitava economia do mundo, o Brasil tem apenas a septuagésima renda **per capita** e a segunda pior distribuição de renda do mundo, perdendo apenas para Serra Leoa. O trabalho infantil, na faixa de 10 a 14 anos, ainda atingia 15% em 1999, e a mortalidade infantil entre os menores de cinco anos ainda era de 40 por mil em 1998, número abaixo da média mundial de 75 por mil, mas ainda insatisfatório diante dos índices dos países desenvolvidos.

Esses números revelam disparidades que ainda mantêm nosso País no atraso, conquanto estejamos entre as dez nações mais produtivas do mundo. Eles têm também outras facetas que mostram o forte caráter regional dessas desigualdades. Quaisquer indicadores econômicos e sociais escolhidos nos mostrariam que os piores números virão, em geral, das Regiões Nordeste e Norte do Brasil.

Embora nossas estatísticas não sejam as melhores, vale citar alguns números disponíveis, a título de ilustração. Dados do IBGE revelam a participação das regiões brasileiras na formação do PIB nacional no período de 1985 a 1997. A Região Sudeste teve sua participação no PIB nacional reduzida de 60,15% para 58,57%. A do Sul diminuiu de 17,36% para 17,1%. O Centro-Oeste teve o crescimento mais expressivo: passou de 4,8% para 6,24%. A Região Nordeste teve uma queda de 14,1% para 13,08%, e a Região Norte, surpreendentemente, cresceu de 3,38% para 4,42%.

Sr. Presidente, ao citar as Regiões Norte e Nordeste, quero fazer um registro daquilo que considero um preconceito contra a Região Norte especialmente. Basta observarmos a composição dos Ministérios do

Presidente Fernando Henrique Cardoso. Pela primeira vez assume um posto de Ministro um Parlamentar da Região Norte, o Deputado Arthur Virgílio. Observando-se a composição dos Tribunais e até mesmo a do segundo escalão, vemos a ausência de representantes da Região Norte, não por falta de pessoas qualificadas, mas apenas por essa visão desigual, preconceituosa, em relação à Região Norte.

O que até hoje se tentou para reduzir as desigualdades regionais em nosso País deu ainda muito poucos resultados, e os mecanismos em vigor muitas vezes não distribuem, ao contrário, concentram a renda. Exemplo claro disso está na matéria publicada pelo **Correio Braziliense** de 8 de julho passado. Segundo dados da Receita Federal, publicados por aquele jornal, dos R\$23,6 bilhões que o Governo vai deixar de arrecadar no ano que vem, 49,52% vão ficar no Sudeste, a Região mais rica do País; 12,76% vão para a Região Sul. O mesmo se dará com as contribuições sociais: 49% dos R\$9,2 bilhões que não serão arrecadados vão para o Sudeste e 17,97% para o Sul.

Há, no cenário à vista, muitas preocupações e iniciativas sobre o assunto. O Governo Federal extinguiu recentemente a Sudene e a Sudam em razão das denúncias de corrupção que assolaram os dois órgãos, criando agências de desenvolvimento em lugar desses antigos instrumentos de fomento.

Sr. Presidente, faço um outro comentário, como homem da Amazônia. Parece-me que o que o Governo fez na questão da Sudam e da Sudene, ao constatar realmente o crime, vamos dizer assim, foi tirar o sofá e, no seu lugar, colocar essas agências, que até agora não foram implementadas. Enquanto isso, as regiões mais pobres, de novo o Norte e o Nordeste, estão pagando um alto preço por fraudes e corrupções que, diga-se de passagem, beneficiaram enormemente empresários do Sul e do Sudeste.

Em relação a essa matéria, estão em tramitação, aqui, no Senado, duas emendas constitucionais, de autoria dos eminentes Senadores Antonio Carlos Valadares e Ademir Andrade. A primeira insere os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, criados este ano, por meio de medida provisória, no texto da Constituição Federal; e a segunda aumenta de 3% para 4% as parcelas do produto de arrecadação do IPI e do Imposto de Renda destinadas ao financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Em que pese o mérito dessas medidas, são elas, ainda, providências corajosas, porém, isoladas, que precisam ser articuladas numa política global para a redução das desigualdades que impedem um

progresso mais homogêneo da sociedade brasileira. E não há dúvida de que isso precisa ser feito para que o Brasil possa prosperar e tirar uma grande parcela da população do quadro de miséria e abandono em que se encontra.

Um exemplo da importância dessas políticas nos vem da União Européia, onde seis fundos diferentes concedem apoio financeiro, com direcionamento regional, dentro da política estrutural voltada para o seu desenvolvimento. Os recursos destinados a essa finalidade representam, em média, um terço do orçamento comunitário. Entre 1994 e 1999, as verbas desses fundos somaram cerca de US\$ 170 bilhões.

O que desejam os europeus com essa política? Eles sabem que a União Européia somente será competitiva no cenário internacional se os seus países-membros tiverem um nível de desenvolvimento mínimo e igualitário. Por outro lado, desigualdades agudas podem levar a movimentos de tendência separatista, a exemplo do que ocorreu na Itália, na Suíça e na Holanda durante a recessão ocorrida entre 1990 e 1993.

Essas idéias podem bem nos servir de inspiração, bem como a maneira pela qual os europeus garantem o sucesso de sua aplicação. De qualquer modo, é certo que é imperativo discutir um novo pacto federativo, fundado numa melhor distribuição de renda e da capacidade produtiva nacional, ambas imprescindíveis ao progresso do nosso País.

Nessa matéria, avultam as responsabilidades do Governo Federal e do Congresso Nacional, mercê da possibilidade que têm de mediação dos interesses das Unidades da Federação e das obrigações a que estão sujeitos pela nossa Constituição Federal.

Com efeito, a Carta Magna estabelece o princípio de que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Mais adiante, no art. 3º, determina como um princípios fundamentais do nosso País "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a está discorrendo com muito brilho e propriedade sobre um assunto que tem sido muito debatido nesta Casa: o problema

das desigualdades, seja entre regiões, seja entre pessoas. Notadamente as Regiões Norte e Nordeste, as mais pobres, precisam de uma ação efetiva integrada do Governo no sentido de colocá-las em pé de igualdade com as demais Regiões. Se quisermos um Brasil unido, igual, temos que colocar todas as regiões numa mesma situação econômica e social. Com respeito aos Fundos que foram criados por medida provisória, tivemos a oportunidade de apresentar, como V. Ex^a se referiu, uma emenda constitucional, que recebeu o apoio de V. Ex^a e de tantos Colegas – foi aprovada aqui em segundo turno e seguiu para a Câmara dos Deputados –, instituindo na Constituição o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Como disse V. Ex^a, trata-se de uma proposta isolada que poderia integrar um projeto mais abrangente, um projeto de desenvolvimento. Mas, na realidade, em nosso País, o planejamento passou a ser algo de segundo plano, haja vista que, com a criação da Sudene em nossa Região, o que se pretendia era desenvolver o Nordeste e acabar com os índices de pobreza, de miséria que atormentam ainda o nosso povo. Quando se esperava que o Governo desse continuidade a esse trabalho, iniciado na época de Juscelino Kubitschek, com Celso Furtado na Sudene, eis que aconteceram atos de corrupção tanto na Sudene quanto na Sudam, razão por que o Governo resolveu extinguir as duas agências de desenvolvimento. No lugar delas, colocou simples agências, que até agora não mostraram a sua cara. Não sabemos a que realmente vieram. Os Governadores estão atônitos, sem saber a quem procurar, porque, na época da Sudene e da Sudam, eles se reuniam no Conselho Deliberativo e ali tomavam decisões importantes, em termos de indústria, de comércio, de agricultura. Hoje, os Governadores, que são os executivos das nossas regiões, não sabem a quem procurar. Por isso, dou toda razão a V. Ex^a. Falta ao Brasil um projeto de desenvolvimento integrado, porque o planejamento deixou de existir em nosso País, infelizmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço o aparte de V. Ex^a, que vem abrillantar o meu pronunciamento. V. Ex^a, como já me referi, foi o autor da proposta de emenda, já aprovada no Senado, que cria os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Realmente, Senador Antonio Carlos Valadares, a atitude de V. Ex^a tem todos os méritos e merece todos os elogios. Mas, se não for efetivamente assimilada, se nós, do Norte e Nordeste, que somos maioria nesta Casa e maioria na Câmara dos Deputados, não

nos impusermos, não mudarmos essa postura de colonizados politicamente e ficarmos com receio de cobrar energicamente do Governo Federal, temendo não sermos tratados como aliados e não recebermos eventualmente, como se fosse uma concessão, recursos para os nossos Municípios, para os nossos Estados, não veremos esse quadro mudar. Apesar da possível boa vontade que possa ter o Presidente da República, a tecnoburocracia que comanda os Ministérios não tem sido capaz, ao longo do tempo, de mudar essa realidade perversa em relação, principalmente, às Regiões Norte e Nordeste, e também à Região Centro-Oeste, que, eu diria, estão apresentando esses índices mencionados mais por mérito da própria população, de seus governantes, do que do Governo Federal.

Além disso, o art. 43 da Constituição atribui à União poderes para "articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais". Esse artigo também fixa diretrizes para ação nesse mister e as modalidades de incentivos regionais. Em palavras mais simples, a redução das desigualdades regionais e o desenvolvimento regional são responsabilidades da União.

Sr. Presidente, sempre que se lê nos jornais sobre gastos da União, parece tratar-se de uma entidade sacrossanta, intocável, e não se diz claramente que a União nada mais é do que o resultado da arrecadação dos recursos de todos nós, do mais humilde munícipe do interior até o mais rico empresário de São Paulo. É justamente essa União, o Governo Federal, que é responsável, sim, diretamente, pela eliminação das desigualdades regionais. Nós, Parlamentares, ficamos roucos de tanto gritar contra essas desigualdades e não vemos, na prática, nada ser mudado.

Em contrapartida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe aos Estados realizarem investimentos em infra-estrutura, criando condições duradouras de atração de capital. Nesse campo, contam indicadores de potencial de mercado e de facilidades operacionais. Conta, portanto, a qualidade das estatísticas em áreas tão diversas, como educação, consumo, transportes, saúde e telecomunicações, para cuja melhoria a atuação dos Estados é decisiva.

Assim, um novo pacto federativo, com a participação dos Estados e do Governo Federal, com papéis previamente acordados e claramente definidos para todos, seria o caminho para uma política de desenvolvimento regional consistente, que ajudasse a uniformizar o desenvolvimento econômico e social do

País, criando, portanto, as condições para o seu progresso no concerto das nações.

As eleições do ano que vem talvez tragam as condições políticas para que possamos avançar nesse tema tão importante. As urnas poderão sacramentar programas de governo que tenham a clarividência de incluir o desenvolvimento regional como prioridade. E, queira Deus, possamos, assim, dar passos decisivos nessa direção, que irá, sem dúvida, nos conduzir a dias melhores para toda a população brasileira.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, como representante do menor Estado da Federação, talvez o mais pobre financeiramente, mas, com certeza, o que tem um destino geopolítico muito promissor dentro em breve.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, quase uma década após a realização da Confederação Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – a Rio-92 ou Eco-92 –, muito pouco se fez para reverter a situação de degradação ambiental então diagnosticada. Bastando dizer que os países ricos têm resistido a colaborar financeira e tecnologicamente com os países pobres e que, nesses, os índices de desmatamento, de destruição ou de contaminação dos mananciais e de agressão à biodiversidade não foram reduzidos na proporção que se esperava.

A recusa dos Estados Unidos em ratificar o Protocolo de Kyoto, para redução dos níveis de emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa, demonstra bem o descompromisso das nações mais ricas em participar do esforço comum para preservar o meio ambiente no Planeta.

No entanto, Sr^as e Srs. Senadores, em que pese a gravidade das condições ambientais, no que diz respeito às condições atmosféricas, à biodiversidade, à preservação das florestas – aspectos que, afinal, se interagem e não podem ser dissociados –, preocupa-me, particularmente, a ameaça iminente de escassez de água potável no Planeta.

A rigor, a escassez desse produto não constitui uma ameaça, mas uma realidade, já que flagela a vida de milhões de pessoas em dezenas de países. Dados da Unesco revelam que um bilhão de pessoas não têm acesso a água potável e que pelo menos vin-

te e cinco mortes ocorrem diariamente por essa razão.

A verdade é que a água é um bem finito. A quantidade desse produto no Planeta é a mesma do século passado e continuará sendo a mesma daqui a um século. Por outro lado, a população mundial, de pouco mais de 2 bilhões de indivíduos há 50 anos, triplicou em apenas meio século.

O consumo de água tem dobrado a cada 25 anos, e prevê-se que, até 2008, cerca de 60% da população mundial não terá água em quantidade suficiente ou pelo menos em boas condições para o uso humano.

Em recente matéria sobre esse problema, que afeta boa parte da humanidade, o **Jornal de Brasília** reporta-se ao Presidente francês Jacques Chirac, que, em assembléia da União Européia, alertou para a existência de 70 conflitos internacionais originados em disputa pela água. Já se vaticinou, mais de uma vez, que a próxima guerra mundial – a qual esperamos não ocorra – resultará igualmente de uma disputa por esse mineral.

Aliás, a citada reportagem do **Jornal de Brasília** faz alusão a essa possibilidade: "Há quem afirme que a disputa pela água vai deflagrar as grandes tensões internacionais neste século, na mesma proporção, talvez até maior, que as ocasionadas pelo controle do petróleo nas últimas décadas".

Não bastasse a própria multiplicação dos seres humanos, vários fatores contribuem para tornar a água potável um bem escasso: o desmatamento indiscriminado que dá lugar às cidades, às pastagens e às áreas de cultivo; a contaminação dos mananciais com resíduos tóxicos das indústrias e com o esgoto doméstico; os processos de erosão e desertificação, assim também a poluição atmosférica e outras agressões ambientais.

No Brasil, detentores de um potencial hídrico colossal, por muito tempo permanecemos despreocupados em relação à escassez de água. Refiro-me, aqui, à escassez generalizada e não apenas à má distribuição, que cronicamente afeta nossos irmãos nordestinos.

De qualquer forma, o abastecimento de água, que já nos preocupava em relação ao Nordeste, tem-nos agora afligido de forma abrangente. Sem qualquer prejuízo da atenção que merece a Região Nordeste, que deve ser atendida em seus pleitos com a urgência e o empenho que se impõem, é louvável que estejamos preocupados com a situação dos nossos mananciais no futuro.

O imenso potencial hídrico brasileiro leva-nos à falsa idéia de que não temos e não teremos jamais problemas relacionados à escassez de água. Afinal, temos em nosso País 13% de todos os recursos de água doce do planeta e aquíferos que somam 112 bilhões de metros cúbicos do produto.

Naturalmente, essa abundância é ilusória. Ainda que privilegiados em relação à maioria dos países, devemos lembrar que a distribuição desse produto em nosso País é bastante irregular, com 68% da água na Região Norte, onde vivem apenas 7% da população. Isso explica a seca que flagela os nordestinos, uma vez que a Região Nordeste, onde vivem 29% da população brasileira, dispõe de apenas 3% dos nossos recursos hídricos.

Além da distribuição irregular, temos que atentar para a qualidade da água à disposição dos brasileiros. Dados os graves problemas de saneamento que enfrentamos, a água disponível nem sempre apresenta os níveis mínimos de potabilidade. Assim, não é de se espantar que 30% das mortes de crianças com até um ano de vida ocorram em consequência de diarréia e que 65% das internações de crianças são motivadas por doenças de veiculação hídrica.

Neste ano, o povo brasileiro já pôde perceber, de forma direta, drástica até, que a água não pode ser tratada como um recurso inesgotável. Refiro-me ao racionamento no consumo de energia elétrica, o chamado "apagão", provocado pela reduzida incidência de chuvas nos últimos anos, o que deixou os reservatórios das usinas hidrelétricas em níveis muito baixos.

Esse racionamento, Sr^{as}s e Srs. Senadores, deve ser entendido pelos governantes, por nós e por toda a sociedade brasileira como uma advertência quanto à necessidade de se economizar água e de se investir pesadamente na geração de energia, bem assim na construção das linhas de transmissão. O racionamento não deixa de advertir, também, para a necessidade de se cuidar melhor do planejamento estratégico.

A situação do rio São Francisco, o *Velho Chico*, que homenageamos neste plenário pelo aniversário dos 500 anos de sua descoberta, em 4 de outubro último, é também de triste eloquência. O *Velho Chico*, de passado tão glorioso, o cognominado "Rio da Integração Nacional", está agonizante. De três mil metros cúbicos por segundo, nos bons tempos, sua vazão desceu a 600 metros cúbicos, no período anterior às chuvas deste fim de ano.

Agora, esforça-se o Governo para salvar o *Velho Chico*, demonstrando sinceridade nesse propósito. Mas recentes notícias dão conta de que as verbas já

estariam sendo reduzidas para atender a outras rubricas.

Apesar dos "escorregões" da equipe governamental, não podemos deixar de saudar iniciativas, na esfera das políticas públicas, que objetivam administrar com maior cuidado esse precioso mineral. A primeira dessas iniciativas ocorreu já na Constituição de 1988, que instituiu um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, além de definir os direitos de sua utilização.

Outros passos nesse sentido ocorreram em 1997, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 9.433, a chamada Lei das Águas, e, no ano passado, com a Lei nº 9.984, que criou a Agência Nacional das Águas ANA. Temos agora um arcabouço legal que nos permite dar a esse insubstituível recurso natural o tratamento que merece. A legislação brasileira estabelece a bacia hidrográfica como a unidade de controle dos recursos hídricos, prevendo, para cada uma delas, a existência de um órgão gestor. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, se ocorrerem problemas graves nesse setor, num futuro próximo ou razoavelmente distante, não se poderá alegar a inexistência de legislação adequada e pertinente.

A escassez de água afigura-se um problema grave para toda a humanidade, requerendo providências efetiva e urgentes. Ao alertar os nobres Colegas e a sociedade brasileira para as consequências de uma eventual escassez, quero, ao mesmo tempo, salientar os avanços obtidos no que concerne às leis e convocar o povo brasileiro a dar a sua contribuição, zelando pela utilização consciente e responsável desse mineral indispensável à sobrevivência da humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o nobre Senador Casildo Maldaner. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as}s Senadoras e Srs. Senadores, uma das obrigações mais elementares do Estado para com a sociedade é a de tributar com justiça e eqüidade, na exata medida da capacidade de cada um de contribuir para o bem comum. Esta é uma das funções que realmente contam na existência do Estado: arrecadar fundos da sociedade, para lhe dar,

em retorno, mediante bens e, sobretudo, serviços, um mínimo de justiça distributiva e dignidade de vida a todos os cidadãos.

Todavia, Sr. Presidente, o Estado, em todos os seus níveis, do federal ao municipal, passando pelo estadual, vê-se freqüentemente atraído pela facilidade que encontra em arrecadar mais e sempre mais, sem se preocupar com os sacrifícios que impõe, direta ou indiretamente, aos seus contribuintes. Ora, essa fúria arrecadatória é, talvez, a principal fonte inspiradora da sonegação fiscal, que muitos indivíduos ou empresas praticam, para poder escapar da insolvência diante de uma tributação que lhes inviabiliza a existência.

Colocadas essas premissas, vemos por que é tão importante uma reforma tributária no Brasil e, ao mesmo tempo, tão difícil realizá-la. As forças em choque são grandes, e os interesses, conflitantes, o que faz com que seja deveras complicado conciliá-los na ótica do bem comum. Esse bem é visto de modo muito distinto, quer se esteja no lado da máquina estatal, quer se esteja no lado do cidadão-contribuinte, pessoa física ou jurídica.

Na medida em que não se forma um consenso sobre o que é justo como contribuição para a viabilização da ação do Estado, fica muito difícil encontrar o ponto de equilíbrio sobre a forma, a abrangência e o valor dos tributos a serem cobrados à sociedade.

Uma dessas complexas questões é a arrecadação do ICMS pelos Estados da Federação.

A Emenda Constitucional nº 3, de 1993, incluiu no art. 150 o § 7º, que permite a antecipação da arrecadação em relação ao fato gerador do tributo a recolher. Esse dispositivo visa simplificar, em todo o território nacional – pelo menos, foi esta a intenção quando da elaboração da emenda –, a sistemática de arrecadação, sobretudo no caso de mercadorias e serviços cuja rede final de venda seja espalhada em grandes áreas e conte com elevado número de pontos de comercialização. Assim, o Estado, atribuindo ao distribuidor ou até mesmo ao fabricante do produto a tarefa de recolher o tributo, por si e pelos demais elos da cadeia que o sucedem, agiliza e simplifica sua arrecadação, ao mesmo tempo em que potencialmente reduz a possibilidade de sonegação fiscal.

Tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, estaria muito bom e bem-feito se a realidade estivesse adaptada às idéias que orientaram os estabelecimento dessas regras. A verdade, contudo, não é bem assim, a começar pelo fato de que é muito tentador ao Poder Público buscar antecipar receitas sem atenção real para a capacidade contributiva dos cidadãos ou dos empresá-

rios. E isso é tanto mais grave quando ocorre com os pequenos comerciantes ou com os cidadãos que vivem de pequenos negócios, pessoais ou familiares.

Essa realidade, que é freqüente, sobretudo, nas regiões mais pobres dos Estados menos ricos da Federação, provoca, muitas vezes, situações de estrangulamento da atividade comercial ou industrial dessas regiões. Assim, muitas vezes, a antecipação do ICMS, prática usual em todo o País, pode representar uma carga insuportável para determinados grupos. Pagar o imposto que é devido pelos seus clientes compradores, antecipando o ato de venda, pode significar um ônus incompatível com a capacidade financeira do pequeno e médio comerciante, cuja atividade se vê, assim, inviabilizada. Ao comprar a mercadoria que irá vender mais tarde, tendo que desembolsar o ICMS sobre uma transação que ainda não realizou e cujo pagador deveria ser o seu cliente, ainda não existente, o empresário de pequeno ou de médio porte pode não conseguir sustentar-se até que a venda do que comprou se concretize.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, a arrecadação do tributo é para viabilizar o funcionamento do Estado, objetivo só alcançável se houver quem possa pagar essa contribuição. Se o Estado sufoca seus contribuintes, perde arrecadação, quando não perde literalmente o contribuinte, que fecha seu negócio ou evade-se para outra região onde o sistema de coleta de impostos lhe seja menos oneroso, quando isso afeta diversas comunidades de Estados pequenos, o baque na economia das pessoas e da própria unidade da Federação pode ser pesado.

Não creio que seja legítimo, Sr. Presidente, ao Poder Público decidir pela antecipação de arrecadação, sem levar em conta os efeitos sobre o desempenho dos negócios que serão afetados. Em pequenas localidades do interior, o comerciante compra, a duras penas, a mercadoria que revenderá e que, por vezes, após longos meses, permanece nas prateleiras de seu estabelecimento. Se ele é obrigado a pagar o ICMS sobre a venda que se realizará apenas muitos meses depois, poderá ver-se obrigado a reduzir o seu comércio por incapacidade de investir com tal prazo de recuperação. Não é justo, sobretudo nesses casos, que o Estado queira alimentar-se do sangue de seus contribuintes. É muito mais ético e justo que lhes dê a oportunidade de prosperar e de se tornarem contribuintes regulares e bem-sucedidos do que lhes arrecadar a pele e fazer com que percam tudo.

Em condições regulares de arrecadação, o empreendedor tem até 15 dias, em média, para recolher o ICMS, após a apuração mensal de seu movimento

de mercadorias e serviços. Sendo assim, o negociante poderá ficar com o resultado de suas vendas até 45 dias antes de ter que recolher o imposto. Se o Estado o obriga a pagar o ICMS na fonte, ou seja, ao adquirir a mercadoria ou o serviço que ainda revenderá, a situação inverte-se, e é o negociante que paga, por vezes, com meses de antecipação, um imposto de que não é devedor, mas meramente repassador. Convenhamos que tal situação poderá ser altamente injusta, se o Estado não for criterioso na aplicação do dispositivo do art. 150 da Constituição Federal. O Estado passa de garantidor dos direitos da sociedade a inibidor e mesmo frustrador das iniciativas de seus membros.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Ouço, com prazer, o digno representante do Distrito Federal, Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a traz ao Plenário do Senado, pela primeira vez, acredito, um tema que corre por todos os Estados. Tenho sido abordado por diversos empresários, principalmente da área da construção, sobre esse complexo sistema que o Brasil adota. Tempos atrás, havia o prazo de 60 dias para pagamento do ICMS, o qual foi reduzido para 30 dias e hoje está em torno de 15 dias. Lamentavelmente, numa época de extrema dificuldade, o comerciante tem que antecipar o imposto, usando, muitas vezes, seu capital de giro, o que causa um trauma muito grande a qualquer empresa. V. Ex^a traz aqui, com muita propriedade, o assunto, que merece uma reflexão de todos nós. O problema ocorre em todo o País. Pela minha vivência como ex-Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, que representa o segmento, posso reafirmar que precisamos trazer uma solução para o caso. O Governo assume compromissos. A Receita local procura, por meio da Secretaria de Fazenda, arrecadar o máximo possível dentro do menor prazo. Isso provoca o estrangulamento das forças produtivas do nosso País. Senador Antonio Carlos Valadares, associo-me a V. Ex^a no pronunciamento que faz, trazendo o anseio de uma categoria profissional. Parabéns pelo seu posicionamento. Vamos levar o tema à frente e, quem sabe, achar uma solução para esse segmento produtivo já bastante sacrificado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador Lindberg Cury, incorporo suas palavras ao meu discurso pela oportunidade e, acima de tudo, pela sua experiência à frente da Associação Comercial do Distrito Federal, em que recebeu reclama-

ções e pôde acompanhar de perto o sofrimento e as agruras do comércio local.

Com efeito, já governei o Estado de Sergipe por quatro anos, daí porque falo de fronte erguida. Na época do meu governo, concedíamos, pelo menos, 30 dias de prazo para o pagamento do ICMS aos empreendedores do Estado. Mas, de lá para cá, infelizmente, a legislação foi mudada, assim como a Constituição Federal, que abriga essa impropriedade terrível que vem quebrando muitos empresários pelo Brasil afora, numa época de crise, de desemprego e de queda de arrecadação nos Estados.

Antes dessa mudança na Constituição, ocorrida em 1993, os empresários estavam ingressando com ações de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. Eles estavam ganhando sucessivamente essas ações. Ou seja, os Estados estavam cobrando indevidamente o ICMS antecipado, contra a Constituição, e convenceram, na época, o Congresso Nacional que o melhor remédio seria, então, colocar no âmbito da Carta Magna esta alternativa de os Estados poderem cobrar, antecipadamente, os seus impostos. Foi o que ocorreu em 1999. Há juristas que demonstram, em artigos que foram publicados na imprensa nacional, não só a inviabilidade econômica e social desta emenda como também da constitucionalidade, porque atinge o direito do cidadão, do contribuinte de pagar imposto antes de o fato gerador acontecer.

De sorte, Senador Lindberg Cury, que lhe agradeço pelo aparte, V. Ex^a que é uma pessoa ligada ao setor. Lá, no nosso Estado de Sergipe, está ocorrendo isto atualmente. Empresários que deixam de se instalar no Estado e se instalaram no Estado da Bahia, porque descobriram que em Sergipe existe o tal ICMS antecipado.

Agora, a Constituição não obriga os Governadores a fazerem essa cobrança. A palavra que está na Constituição é "poderá", "o Estado poderá". Então, se o Estado quiser não cobra antecipadamente. A Constituição apresentou uma alternativa aos Estados que quiserem cobrar ou não. Só que diversos Estados, Senador Lindberg Cury, ao invés de interpretarem como um dispositivo não impositivo, não obrigatório, estão interpretando para os contribuintes como se a Constituição obrigasse os Governos a cobrarem o ICMS, quando isso não é verdade, uma vez que a nossa Carta é bem clara nesse aspecto. Apresenta uma alternativa de que o Governo, querendo, poderá cobrar o ICMS antecipado. E muitos já vinham fazendo, como já me referi, de forma equivocada, constitucional, anteriormente ao ano de 1993, quando foi

apresentada uma emenda colocando o §7º ao art. 150 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, mesmo não entrando na discussão sobre a constitucionalidade do disposto no §7º do art. 150 da Constituição Federal, conforme estabelecido pela Emenda nº 3, de 1993, como diversos juriconsultos chegam a arguir, é cristalino que compete ao Estado a responsabilidade de regular suas decisões sobre modos de arrecadação e alíquotas de imposição segundo os critérios de justiça, eqüidade, progressividade e compatibilidade com o poder contributivo de cada um dos que serão afetados pela tributação.

Infelizmente, nem sempre isso vem ocorrendo e tenho recebido reclamações ingentes sobre os prejuízos que têm sido causados aos pequenos comerciantes e médios empreendedores, sobretudo do meu Estado, Sergipe. Somos um pequeno grão de areia, se comparado com a extensão territorial e a população de outros Estados da Federação, no Nordeste ou fora dele. Se, ainda por cima, a forma de arrecadação do ICMS em meu Estado afugenta aqueles que tentam trabalhar, seja para outras Unidades ou, até mesmo, para o encerramento de suas atividades, não posso deixar de protestar veementemente contra esse sufocamento de nossos empreendedores. É matar a galinha dos ovos de ouro, como diz o adágio popular, já que o ICMS é o imposto estadual por excelência. Sem ele nossos Estados se inviabilizam. Mas agindo com a mão pesada, eles também se inviabilizam, por excesso de avidez na arrecadação.

No caso grave de algum contribuinte ter recolhido antecipadamente a maior o ICMS sobre suas transações, o poder público tem legislado de modo a criar óbices à restituição imediata, ditada pelo já mencionado §7º do artigo 150 da Constituição Federal. Ora, não há o que estabelecer neste campo. A nossa Carta Magana é clara: pague-se imediata e preferencialmente o contribuinte credor. Não cabe a ele reclamo, mas sim ao Estado o dever da restituição. E tal não tem sido a prática, na esteira do apetite incontrolável de nossa máquina estatal para extraírem dinheiro de todos os modos de nossos cidadãos, sobretudo os mais humildes.

Para concluir, Sr. Presidente, como os Estados estão abusando de sua capacidade tributária, impondo injustiça e perseguição aos contribuintes, só há um remédio, Senador Lindberg, seria a revogação do § 7º do art. 150. Uma emenda constitucional para a qual nós dois podemos iniciar esse movimento dentro do Senado, no sentido de voltar à situação anterior a 1993, onde não era permitido esse tipo de saída dos

governos estaduais para prejudicarem os comerciantes e demais empresários.

Fico com uma certeza e uma dúvida: a certeza de que ao Estado não pode ser dado poder de arrecadar sem levar em conta a real capacidade de seus contribuintes e sem haver controle social sobre as normas que fixa; a dúvida, se a emenda nº 3, de 1993, produz ou poderá produzir os objetivos de simplificar e desonerar os custos de arrecadação, sem que haja abuso dos governantes em sua aplicação. Não posso, por conseguinte, deixar de sublinhar que todos os dispositivos que visem facilitar e simplificar a arrecadação de tributos pelo Estado esbarram num impedimento ético, que é o de não violentar os direitos dos cidadãos de empreenderem sem serem coagidos pelo abuso do poder público e de serem taxados na justa medida de sua capacidade contributiva.

Era só o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por cessão do Senador Iris Rezende, por 20 minutos. Em seguida, procederemos à Ordem do Dia.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, acompanhei atentamente a exposição do Senador Antonio Carlos Valadares e gostaria de associar-me ao trabalho de S. Exª, que é da maior importância. Hoje, temos um sistema tributário no nosso País onde o Confaz é que determina todas as regras do jogo. O setor produtivo não tem oportunidade de discutir sequer com os meios de arrecadação, as secretarias de Fazenda, o que pagar. Vem a determinação lá de cima e automaticamente ele é obrigado a cumprir, sob os rigores da própria lei.

V. Exª foi Governador e sabe que um governante que tem por interesse aumentar a arrecadação vê o outro lado, o setor produtivo, o setor empresarial.

Portanto, eu gostaria de formar uma parceria com V. Exª para tratar do assunto, um tema que é da maior relevância para todos nós e para todos aqueles que produzem em nosso País. Não queremos matar a galinha de ovos de ouro, queremos dar oportunidade para que o setor produtivo – que vem sofrendo uma influência terrível por parte daqueles que só pensam na arredação – cresça.

A propósito, o meu pronunciamento de hoje é na mesma direção, ou seja, trata de uma reformulação tributária, abordando o imposto único federal.

Ontem, *Parlamentares de diversos partidos da Câmara e do Senado lançaram uma campanha que prevê a criação do imposto único federal e o consequente aperfeiçoamento do sistema tributário nacional, além de estabelecer-lhe normas de transição. Em breve, estaremos apresentando, nas Mesas do Senado e da Câmara, a proposta de emenda constitucional que cria o imposto único federal incidente sobre movimentações e transições financeiras, sob a dupla forma jurídica de imposto arrecadatório genérico e de contribuição social para o financiamento da segurança social.

Não é nenhuma novidade que o Brasil é recordista em carga tributária, principalmente, sobre os salários. Os rendimentos do trabalho no Brasil, que representam apenas 26,8% da renda nacional, são responsáveis direta e indiretamente por cerca de 53,5% da arrecadação de impostos no nosso País. Ou seja, para compensar a perda da arrecadação com a sonegação das empresas e autônomos, o Governo transfere a carga tributária para os segmentos mais vigiados: o trabalho assalariado e as empresas organizadas.

O contribuinte brasileiro acaba sendo onerado no equivalente ao dobro do que paga o contribuinte norte-americano, quatro vezes mais do que o japonês, quinze vezes mais do que o argentino. Eu gostaria até de repetir esses números para que se veja o grau de incidência da oneração relativa aos tributos sobre os servidores públicos e as empresas organizadas. O contribuinte brasileiro, repito, paga, na verdade, o dobro do contribuinte norte-americano, quatro vezes mais do que o japonês e quinze vezes mais do que o argentino.

Está claro que essa política tributária é um forte estímulo à economia informal. O site Estadão, do grupo de **O Estado de S.Paulo**, divulgou matéria antenomem, que é um verdadeiro testemunho dessa política tributária cuja denominação dada pelo grande político e pensador Roberto Campos foi de "curiosa reliquia artesanal na era eletrônica". Ao lado de Mário Henrique Simonsen*, Yves Gandra*, Roberto Mangabeira*, Maria da Conceição Tavares*, para citar alguns nomes de peso entre os nossos formadores de opinião, Roberto Campos* defendeu o imposto único, por considerá-lo "o mais moderno e econômico instrumento de arrecadação".

A classe média brasileira está gastando, pelo menos, um quarto de sua renda para pagar impostos. Basta observar que o Imposto de Renda leva 15% do salário de quem tem uma renda média mensal de R\$2.000,00 a R\$2.500,00. Mas não é só isso. A ener-

gia elétrica fica com 25%; o telefone residencial e celular, outros 25%; o transporte, 12%; compras de mercado, 7%; isso, sem falar em IPTU, IPVA, diversão, a CPMF e bens de consumo. Não dá mais para conviver mais com um sistema tributário desses. Observamos que, a cada dia, a sociedade brasileira aumenta a sua insatisfação com essa complexa, irracional, ineficiente e iníqua estrutura de impostos.

Por isso, decidimos encampar a proposta do imposto único federal, que tem no Deputado Marcos Cintra* o primeiro defensor da idéia, e apresentar também no Senado proposta semelhante de emenda constitucional. Essa decisão vem sendo amadurecida nos últimos anos, em sucessivas reuniões, com o Deputado, diversos Parlamentares e empresários simáticos ao movimento.

A CPMF dá, hoje, uma noção aproximada de como o imposto único federal pode descomplicar os mecanismos de arrecadação de impostos no País. O Governo Federal quer prorrogar a CPMF até 2003. Sinal de que esse tributo é mesmo um sucesso de arrecadação. No próximo ano, o Governo espera arrecadar R\$21 bilhões com a CPMF. Só este ano o recolhimento da contribuição será equivalente a 35% do PIB. Prestem atenção neste número: 35% do PIB.

V. Ex^{as}s poderiam questionar: então, por que não se transforma logo a CPMF em imposto único? Na verdade, a CPMF peca ao tirar renda dos consumidores e ao interferir nos mercados de capitais e financeiros. Enquanto no primeiro caso o excesso de tributos entrava a expansão do consumo e da produção, no segundo enfraquece as bolsas de valores e a formação de capitais.

Com o imposto único federal, Sr. Presidente, pode-se dispensar, gradualmente, outros impostos arrecadatórios, como o Imposto de Renda, o IPI, a Cofins, o INSS patronal e a CSLL. É só ajustar a alíquota da CPMF para suprir a perda da receita dos impostos eliminados.

Espero que a proposta do imposto único federal encontre eco nesta Casa, como vem encontrando na Câmara, e que a sociedade brasileira se livre, o mais rápido possível, de um peso que incomoda o trabalhador em todos os sentidos.*

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, na verdade, hoje vivemos um período em que a globalização não permite licença para entrar em um país. Ela está às nossas portas. E, como temos um sistema tributário complexo, com cerca de 62 tipos de impostos, taxas e contribuições e reconhecemos que esse sistema precisa ser superado, ser substituído, pois é arca-

co e ineficiente, precisamos passar por uma reformulação, senão vamos onerar os nossos produtos de tal maneira que não poderemos competir com outros países, que estão à margem do nosso mercado.

Roberto Campos dizia, com muita propriedade, que um imposto teria que passar por algumas fases e caracteriza algumas palavras que poderiam citar um sistema tributário oportuno e eficiente. Segundo ele, um sistema tem que ser simples, ou seja, tem que partir do princípio de que a simplicidade é um fator predominante para o contribuinte. Ele fala também na transparência. Um sistema com mais de 62 tipos de impostos não pode ser transparente, não pode ilustrar, na verdade, a importância do conhecimento do contribuinte, que tem que entender o que está pagando. Alega também Roberto Campos que o sistema tributário tem que ter uma fácil exequibilidade. Podemos substituir todo um sistema tributário apenas mudando a sua alíquota. E o nosso sistema hoje é tão complexo que, para mudar impostos, estamos sempre criando mais um, aumentando as alíquotas, aí sim, pela ineficiência do sistema tributário brasileiro, das nossas Secretarias de Fazenda. Quando surge uma idéia oportuna, ela é aproveitada para aumentar o número de impostos que poderiam complicar, mais uma vez, o sistema.

Temos que ter um sistema proporcional, que distribua a carga tributária de acordo com a própria sociedade. Aqueles que têm um poder menor pagariam evidentemente menos e as grandes empresas e indústrias pagariam mais, porque o movimento financeiro é muito maior.

Dessa maneira, temos que analisar que o sistema tem que passar por uma reformulação. Ontem, alguns parlamentares reuniram-se no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados e apresentaram à sociedade uma nova proposta, que merece reflexão de todos nós, porque o sistema que aqui existe é inoperante. Os parlamentares têm por obrigação contribuir para o aprimoramento do sistema.

Recentemente, o Presidente da República lamentou não ter atingido a meta de promover a reforma tributária. A sociedade lamenta muito mais, porque as propostas que foram apresentadas tempos atrás não atingiram, não sensibilizaram os contribuintes de todo o nosso País.

Por essa razão, Sr. Presidente, apresento, hoje, um assunto para reflexão e meditação: vamos analisar a proposta do Imposto Único e trazê-la a público, promover uma discussão com a sociedade, com os tributaristas, com todos aqueles que são responsáveis pelo sistema tributário no nosso País.

Eram essas as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as}s e Srs. Senadores, temos, hoje, uma vasta pauta de projetos para votação. A Mesa vai prorrogar, por quinze minutos, a Hora do Expediente, para atender às comunicações inadiáveis, pedindo, porém, às Sr^{as}s e Srs. Senadores que cumpram o tempo de cinco minutos, para que possamos apreciar ainda hoje cerca de vinte projetos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a aventura da Alca está encerrada. O Projeto da Alca morreu com a decisão da Comissão Especial do Senado norte-americano de radicalizar as restrições a produtos brasileiros já estabelecidas anteriormente pela Câmara Federal.

Não sei por que alguém teria acreditado que os Estados Unidos fariam concessões ao Brasil. O Presidente W. Bush*, filho do Presidente Bush, jamais incorreria no erro do seu pai, que se preocupou excessivamente com a política comercial externa e esqueceu a importância dos **lobbies** internos, vindo a perder a eleição para o Presidente Bill Clinton. O Presidente W. Bush, hoje, é um presidente condicionado à pressão decisiva dos **lobbies** internos dos Estados Unidos.

O Governo brasileiro continuava a insistir no discurso da Alca, tendo a esperança de abertura dos Estados Unidos, enquanto, por exemplo, uma siderúrgica falida do Oregon tinha uma proposta dos grandes grupos siderúrgicos americanos de absorção, com uma condicionante: que os Estados Unidos não importassem mais do Brasil e do mundo ferro e aço.

Os Estados Unidos votaram recentemente no Congresso Nacional uma lei agrícola que estabeleceu um subsídio de US\$171 bilhões para a agricultura. Só a ingenuidade da política externa brasileira imaginaria que esse projeto seria revogado para viabilizar um acordo de abertura.

Afinal, Sr. Presidente, o que era a Alca? A Alca nada mais era do que a redução a zero das alíquotas de importação brasileiras em relação aos produtos do Nafta – Estados Unidos, Canadá e México. Redução a zero, por meio de um convênio, significa que o Brasil estaria abrindo mão da sua política comercial, porque não poderia, de um momento para outro, alterar aquilo que fosse pactuado entre os dois mercados. E os

Estados Unidos não abriram mão de nada. Tudo o que nos interessava era remetido pelos Estados Unidos à discussão da Organização Mundial do Comércio. Deu no que deu.

A Alca morreu e renasce, com força, a idéia de estimularmos o Mercosul. A solidariedade entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai é importantíssima, principalmente neste momento em que a Argentina passa por uma crise terrível. Tendo trilhado os mesmos caminhos que o Brasil tem trilhado, a Argentina se me afigura como uma espécie de Brasil amanhã, a não ser que nós modifiquemos os rumos da nossa economia.

No passado, a tensão entre o Brasil e a Argentina era tão grande que nós concentrarmos tropas na fronteira do Rio Grande do Sul. Hoje, no momento em que esta tensão diminui, fundamentalmente, depois da Guerra das Malvinas e pela democratização dos dois países – Brasil e Argentina -, a tensão diminui e quase desaparece, nós não podemos aproveitar essa ocasião para favorecer alguns grupos empresariais nacionais, que ganhariam, seguramente, algum dinheiro, mas restabelecer-se-ia a tensão. Precisamos estimular o comércio fraterno e solidário, numa visão clara de cidadania latino-americana. Em vez de concentrarmos, novamente, os batalhões da selva na fronteira da Argentina com o Brasil, precisamos do intercâmbio de estudantes, de argentinos trabalhando na indústria e no comércio brasileiros e de brasileiros trabalhando no comércio e na indústria argentinas. E precisamos dar a mão e demonstrar com clareza a nossa solidariedade.

Qual é a contrapartida dessa manifestação de solidariedade e cidadania latino-americanas? A contrapartida que queremos é a contrapartida natural de uma atitude dessas: a formação da Argentina no Bloco do Mercosul para que, juntos, possamos defender os interesses desse nosso Cone Sul Latino-americano diante dos grandes mercados do mundo.

Sr. Presidente, morreu a Alca, renasce o Mercosul.

Para finalizar, apenas uma crítica, uma observação crítica em relação à moção que a Câmara dos Deputados votou ontem, de repúdio à Alca, e que o Presidente Aécio Neves declarou pretender levar pessoalmente à Câmara Federal dos Estados Unidos. Os Estados Unidos votaram matérias de defesa da sua economia interna, do seu mercado e dos seus trabalhadores. Que diríamos nós se, de repente, recebêssemos uma missão de americanos querendo fazer no Congresso Nacional um protesto pelo fato de o Brasil ter votado uma lei de defesa dos interesses do povo e do empresariado nacional?

Quero chamar a atenção previamente do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, para que evite o ridículo de ser rechaçado ou objeto de ironias quando pretender levar uma censura ao Congresso dos Estados Unidos por ter o Congresso americano feito o que deveria fazer sempre o Congresso e o governo brasileiros: defendido os interesses nosso país.

Morreu a Alca e que renasça o Mercosul!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na sessão de ontem, quarta-feira, houve o empenho da Mesa, por solicitação do Plenário, transmitida ao Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, para que votássemos, ainda ontem, as matérias que requeriam **quorum** especializado.

Assim se fez. Votamos numerosas matérias, mas nos empenhamos junto ao Presidente da Mesa, Senador Ramez Tebet, que acaba de chegar ao plenário, para fazer incluir – e S. Ex^a o fez –, na agenda de hoje, votação importante referente à criação de Tribunais Regionais Federais de interesse de Minas Gerais, do Paraná e da Bahia. Essa PEC está na Ordem do Dia e exige, como a Casa sabe, votação de maioria absoluta.

Ao mesmo tempo, empenhamo-nos junto ao Presidente da Casa para que fosse incluída, hoje, a matéria pertinente à Agência Nacional de Cinema, com a indicação de Gustavo Dahl, João Silveira, Augusto Sevá e Lia Gomensoro para seus dirigentes.

De maneira que solicito a V. Ex^a que faça um apelo, inclusive pelas campainhas, para que todos venham ao plenário para votar matérias que exigem, respectivamente, maioria absoluta e maioria simples.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa, para publicação, um pronunciamento de louvor e aplauso à comissão que foi criada, por requerimento do Senador Waldeck Ornelas, para discutir toda a matéria pertinente à bacia do São Francisco. Solicito, também, a transcrição nos Anais da Casa do Relatório apresentado pelo Sr. Relator, Senador Waldeck Ornelas, ontem no encerramento parcial dos trabalhos daquela comissão que trata do rio São Francisco, que nasce em Minas Gerais e vai até ao mar, devendo, portanto, um grande tributo ao território do meu Estado.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**Palavras do Senador por Minas Gerais
Francelino Pereira, no plenário do Senado
em 13-12-2001**

Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores, foram concluídos com absoluto êxito os primeiros trabalhos da Comissão Especial criada por esta Casa, com o objetivo de discutir o projeto de revitalização da bacia do rio São Francisco.

A Comissão, da qual tenho a honra de fazer parte como representante do Estado de Minas Gerais, berço do rio São Francisco, foi uma feliz iniciativa do ilustre senador Waldeck Ornelas.

Criada em setembro último, ela deverá desenvolver seus trabalhos até dezembro do próximo ano. Sua constituição foi uma forma eficaz de comemorar os 500 anos da descoberta do grande rio.

Em seu curto período de atividades este ano, a Comissão ouviu onze especialistas das áreas hídrica, de desenvolvimento regional e de proteção ambiental, com largo conhecimento da realidade do São Francisco.

Desejo destacar os depoimentos do presidente da Agência Nacional de Águas – ANA -, Jerson Kelman; do presidente da CODEVASF, Airson Bezerra Lócio; do presidente da CHESF, Guy Maria Villela Paschoal e do Secretário de Meio Ambiente de Minas Gerais, Paulino Cícero.

Todos os depoimentos foram de extrema utilidade para uma correta compreensão, da parte dos membros da Comissão e do próprio Senado, das complexas questões que envolvem a recuperação do rio São Francisco.

O 1º Relatório Preliminar aprovado pela Comissão Especial e submetido ao Senado pelo relator Waldeck Ornelas, aborda temas como os conflitos de usos, as questões sociais e os aspectos institucionais.

As recomendações iniciais envolvem questões como seguro-desemprego dos pescadores, ações emergenciais, papel dos órgãos estaduais de meio ambiente e articulação institucional.

A Comissão sugeriu o imediato inicio das atividades do Comitê da Bacia do São Francisco, já criado por decreto, pois ele constituirá fórum privilegiado para a formulação de propostas para a revitalização do rio.

A Comissão manifestou sua preocupação com o fim do suprimento de água a várias pequenas comunidades rurais e projetos de irrigação abastecidos pelo lago de Sobradinho, em decorrência da queda do nível do reservatório.

O Relatório divulga uma planilha consolidada dos recursos para o projeto de revitalização, programados para o corrente ano, da ordem de R\$ 84,3 milhões, com destaque para a despoluição do rio e a convivência com a seca.

Por uma feliz coincidência, no momento em que o Senado conhecia o Relatório da Comissão, o plenário aprova, em primeiro turno, Proposta de Emenda à Constituição instituindo o Fundo para a Revitalização do São Francisco.

A proposta, de iniciativa do nobre senador Antônio Carlos Valadares, e que tivemos a honra de subscrever, estabelece que, nos próximos vinte anos, pelo menos 1% das rendas tributárias da União será aplicado no projeto de revitalização.

Estou convencido de que, no decorrer da sessão legislativa de 2002, a Comissão Especial terá a oportunidade de intensificar e aprofundar as discussões sobre o projeto de revitalização do rio São Francisco.

O Senado dará, assim, sua contribuição à recuperação do rio da integração nacional, em benefício dos milhões de brasileiros de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas que vivem em suas margens.

Muito obrigado.

SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA
BACIA DO SÃO FRANCISCO**

1º RELATÓRIO PRELIMINAR

Brasília – 2001

Comissão Especial Para Acompanhar E Avaliar O Projeto De Conservação E Revitalização Da Bacia Hidrográfica Do Rio São Francisco E A Instalação Do Respectivo Comitê De Bacia

Presidente: Senador **Renan Calheiros**

Vice Presidente: Senador **Teotonio Vilela Filho**

Relator: Senador **Waldeck Ornelas**

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

Titulares	Suplentes
Renan Calheiros	Alberto Silva
(Vago)	João Alberto De Souza
Waldeck Ornelas	Paulo Souto
Francelino Pereira	José Coelho
Teotonio Vilela Filho	Lúdio Coelho
Heloísa Helena	José Eduardo Dutra
Antônio Carlos Valadares	Ademir Andrade

Informações

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO Nº 392, DE 2001-SF.

Prazo: 15 de dezembro de 2002 (art. 76, II, RISF).

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. IMPORTÂNCIA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO
- III. A QUESTÃO DA REVITALIZAÇÃO
- IV. O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO
- V. O CONCEITO DE REVITALIZAÇÃO
- VI. CONFLITOS DE USOS
- VII. QUESTÕES SOCIAIS
- VIII. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

**IX.A PROPOSTA DE AÇÃO DO GOVERNO E A QUESTÃO
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

X.MEDIDAS ADOTADAS E RECOMENDAÇÕES INICIAIS

PRIORIDADE

RECURSOS

SEGURO-DESEMPREGO DOS PESCADORES

AÇÕES EMERGENCIAIS

CONTEÚDO DA REVITALIZAÇÃO

URGÊNCIA PARA O COMITÉ DE BACIA

PAPEL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

I. INTRODUÇÃO

HISTÓRICO

Por meio do Requerimento nº 392, de 2001, o Senador Waldeck Ornelas propôs que fosse criada uma comissão especial destinada a acompanhar e avaliar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, estabelecido mediante decreto presidencial de 5 de junho de 2001.

Aprovado o requerimento, em 13 de setembro, a referida Comissão foi instalada em 10 de outubro do corrente ano, sendo eleito presidente o Senador Ney Suassuna e vice-presidente o Senador Teotonio Vilela Filho. O autor do Requerimento, Senador Waldeck Ornelas, foi designado relator.

Com a indicação do Senador Ney Suassuna para o Ministério da Integração Nacional, foi o mesmo substituído na presidência pelo Senador Renan Calheiros.

Os trabalhos da Comissão Especial se estenderão até 15 de dezembro de 2002.

AUDIÊNCIAS

No curto período de funcionamento da Comissão, em sua primeira etapa, foram realizadas diversas audiências públicas, que contribuíram, de modo significativo, para uma melhor compreensão dos desafios e oportunidades envolvidos em uma proposta de revitalização do Rio São Francisco. Assim, ouvimos:

23/10/2001 Dr. Aldenir Chaves Paraguassu – Diretor de Programas da Secretaria Executiva do MMA e membro suplente do Comitê Gestor do Projeto de Revitalização do Rio São Francisco (representando o Dr. José Carlos Carvalho – secretário-executivo do MMA).

30/10/2001 – Dr. Jerson Kelman – Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA).

06/11/2001 – Dr. Rodolfo Torelly – Diretor Substituto do Departamento de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego; e Dr. Humberto Candeias Cavalcanti – Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA.

13/11/2001 – Dr. Airson Bezerra Lócio – Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

20/11/2001 – Dr. Mozart de Siqueira Campos Araújo – Diretor-Presidente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF); Dr. Guy Maria Villela Paschoal – Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e Vice-Presidente da Companhia

Energética de Minas Gerais (CEMIG); Dr. Amilton Geraldo – Superintendente de Gestão de Potencial Hídrico da ANEEL.

27/11/2001 – Dr. Paulino Cícero de Vasconcellos – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais; Dr. Fausto Antonio de Azevedo – Diretor do Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia.

04/12/2001 – Dr. José Teodomiro de Araújo – Presidente do Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CEEIVASF).

II. IMPORTÂNCIA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

O São Francisco, rio da unidade nacional, cujo significado histórico não precisa ser enfatizado, continua revestindo-se de uma importância econômica e social que remonta aos primórdios da nacionalidade. Nesse sentido basta lembrar sua importância como meio de transporte e para a ocupação do território, fato ilustrado pelo número elevado de núcleos populacionais erigidos ao longo do seu curso desde os primeiros tempos da Colônia.

O significado do rio fica evidente quando se considera, dentre outros dados, sua extensão – 2.700 quilômetros –, a área da bacia – 639 mil quilômetros quadrados (ocupando 40 % do território mineiro e 54 % do território baiano) –, o número de cidades situadas em suas margens – 97 –, a população residente na bacia – 14 milhões (30 % da população dos estados abrangidos pela bacia) e a geração de energia – 10.433,3 MW – em vinte usinas hidrelétricas, sendo onze pequenas centrais hidrelétricas e nove usinas hidrelétricas (tabela ANEEL).

ITEM	ESTADO	BACIA	USINAS	POTÊNCIA EM MW	
				RIO	Lambari
1	MG	40	PCH João do Ouro	16	
2	MG	40	PCH Cachoeira Beni Lopes	14	
3	MG	40	PCH Galanhoto	12,9	
4	MG	40	PCH Caiuru	7,2	
5	MG	40	PCH Dornelas	12	
6	MG	40	PCH Saito do Paraopeba	2,5	
7	MG	40	UHE Três Marias	396,0	São Francisco
8	MG	41	PCH Rio de Pedras	9,3	das Velhas
9	MG	41	PCH Paracatu	4,1	Paracatu
10	MG	44	PCH Pandeiros	4,2	Pandeiros
11	Eri.	45	UHE Cuiabá	5,0	Cuiabá
12	BA	48	PCH Alô Fármases	10,0	das Fêmeas
13	BA	47	UHE Soterdânia	1.050,0	São Francisco
14	SE	43	UHE Ibitinga	1.500,0	São Francisco
15	AL/BA	49	UHE Mexicó	440,0	São Francisco
16	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso I	180,0	São Francisco
17	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso II	480,0	São Francisco
18	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso III	86,0	São Francisco
19	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso IV	2.460,0	São Francisco
20	AL/SE	49	UHE Aragó	3.000,0	São Francisco
TOTAL DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO				10.433,3	

A importância econômica do rio deu um enorme salto a partir de meados do século XX, com a progressiva implantação da referida rede de usinas hidrelétricas, de impacto decisivo na oferta de energia para a região Nordeste de nosso País. Além disso, no último quarto do século foram implementados, na bacia, grandes projetos de irrigação, experiências pioneiras e vitoriosas que evidenciaram as amplas possibilidades para a deflagração de uma verdadeira revolução agrícola no Nordeste, o que vem permitindo a implantação de uma forte agroindústria. Tal processo reveste-se de incalculável alcance para a superação do subdesenvolvimento e da pobreza em toda a região, contribuindo ainda, de modo significativo, para reduzir as crescentes desigualdades socioeconômicas entre o sertão e as regiões litorâneas.

Lamentavelmente, todo esse ingente esforço rumo ao desenvolvimento vem sendo comprometido pela progressiva redução no caudal do rio, causada por um processo de degradação ambiental que tem persistido, a despeito da modernização econômica e institucional do País. A dimensão desse impacto negativo pode ser vislumbrada quando se considera que o "Velho Chico" responde por mais de 70% dos recursos hídricos do Nordeste. Nessas circunstâncias, em que o balanço oferta/demanda desses recursos aponta para a ocorrência de déficits crescentes, ficam seriamente comprometidas essas potencialidades econômicas.

Não cabe, aqui, ignorar os problemas de qualidade das águas, tanto os causados por sedimentos resultantes de processos de erosão, quanto os oriundos de poluição química. Mas parece-nos evidente que um programa de revitalização do Rio São Francisco deve estar voltado, prioritariamente, para medidas de longo alcance, capazes de assegurar um aumento na vazão em toda a bacia hidrográfica.

III. A QUESTÃO DA REVITALIZAÇÃO

Embora os graves problemas enfrentados pelos rios brasileiros sejam conhecidos de longa data e objeto de manifestações retóricas, prevaleceu, até passado recente, um efetivo descaso quanto à adoção de medidas para o seu enfrentamento, com base em um sentimento difuso e falso quanto à natureza pretendidamente inesgotável dos recursos hídricos.

Até mesmo a formulação de normas legais só ganhou importância nos anos noventa, quando o problema do abastecimento de água para consumo humano adquiriu contornos de calamidade nas grandes regiões metropolitanas do País e a operação de usinas hidrelétricas passou a enfrentar a grave ameaça representada pela queda vertiginosa no nível dos reservatórios.

Na realidade, foi necessária a experiência traumática do rationamento de energia, com todos os seus malefícios para o cotidiano dos cidadãos e a ameaça de um iminente colapso de toda a estrutura produtiva do País, para que o Poder Público tomasse as primeiras iniciativas concretas com vistas à superação do desafio acima referido. O problema adquiriu contornos dramáticos especialmente no Nordeste, onde o abastecimento de energia depende, de

forma quase exclusiva, das usinas situadas ao longo do São Francisco.

Esse quadro geral esteve subjacente às longas discussões sobre o projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, que não conduziram a um acordo sobre a matéria frente aos argumentos generalizados de que a iniciativa era inviável, em virtude da redução aguda na vazão do rio. A partir disso, o Governo Federal optou por lançar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

IV. O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO

Mediante decreto presidencial de 5 de junho de 2001 foi criado o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a ser implementado pela atuação integrada dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como da sociedade civil organizada, sendo criado, ainda, um Comitê Gestor. Esse diploma legal determina que o referido Projeto compreenderá os seguintes componentes:

Despoluição
Conservação de solos
Convivência com a seca
Reflorestamento e recomposição de matas ciliares
Gestão e monitoramento dos recursos hídricos
Gestão integrada dos resíduos sólidos
Educação ambiental e,
Unidades de conservação e preservação da biodiversidade.

Por outro decreto, expedido na mesma data, foi instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, dotado de atribuições normativas, deliberativas e consultivas e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

V. O CONCEITO DE REVITALIZAÇÃO

Existe unanimidade e consenso quanto à degradação do Rio São Francisco e seus afluentes, com progressivo desaparecimento de cursos d'água ao longo de toda a bacia, excessiva variação entre valores máximos e mínimos de vazão ao longo do ano, grandes alterações no leito do rio, com comprometimento da navegabilidade, e os graves problemas representados pela erosão das margens e pelo assoreamento do leito do rio.

Um processo de revitalização implica um esforço complexo e abrangente, com medidas de curto, médio e longo prazo, destinadas a elevar o volume e a qualidade das águas e regularizar o caudal, de modo a minimizar as drásticas flutuações hoje observadas no fluxo das águas. Tudo isso com vistas a otimizar a geração de energia hidrelétrica, bem como garantir ampla expansão da agricultura irrigada e seus imensos benefícios econômicos e sociais; busca-se, ao mesmo tempo, retificar o perfil do leito do rio e recuperar as condições de navegabilidade naquela via fluvial.

O leque de instrumentos será necessariamente muito amplo, envolvendo desde a construção de novas barragens, em espe-

cial nos afluentes situados no Alto São Francisco, obras de engenharia destinadas à retificação do leito e à contenção de barrancos nos trechos mais críticos, a recuperação da cobertura vegetal ao longo das margens e nas nascentes, mudanças nas técnicas agrícolas de manejo do solo, fortalecimento da fiscalização ambiental e ampla disseminação da educação ambiental. Dentre os agentes, papel preponderante será necessariamente desempenhado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

VI. CONFLITOS DE USOS

Historicamente, o gerenciamento das águas do São Francisco revestiu-se de caráter unilateral, voltado exclusivamente à máxima geração de energia elétrica, ignorando-se os efeitos deletérios de natureza socioeconômica e ambiental resultantes dessa opção. Essa escolha, embora justificável, em termos estratégicos, no curto prazo e à época, pela importância crucial da geração de energia, praticamente inviabilizou a navegação, em especial a jusante da barragem de Sobradinho, na Bahia. A pesca, tradicional meio de subsistência da população ribeirinha, foi comprometida de modo dramático pelo progressivo represamento do rio, que ocasiona abruptas mudanças na vazão, isolamento de lagoas marginais e impedimento da migração dos cardumes nas épocas de reprodução.

Com o assoreamento do rio, a manutenção da navegabilidade passa a demandar um fluxo regularizado superior ao sustentável do ponto de vista de uma geração máxima de energia.

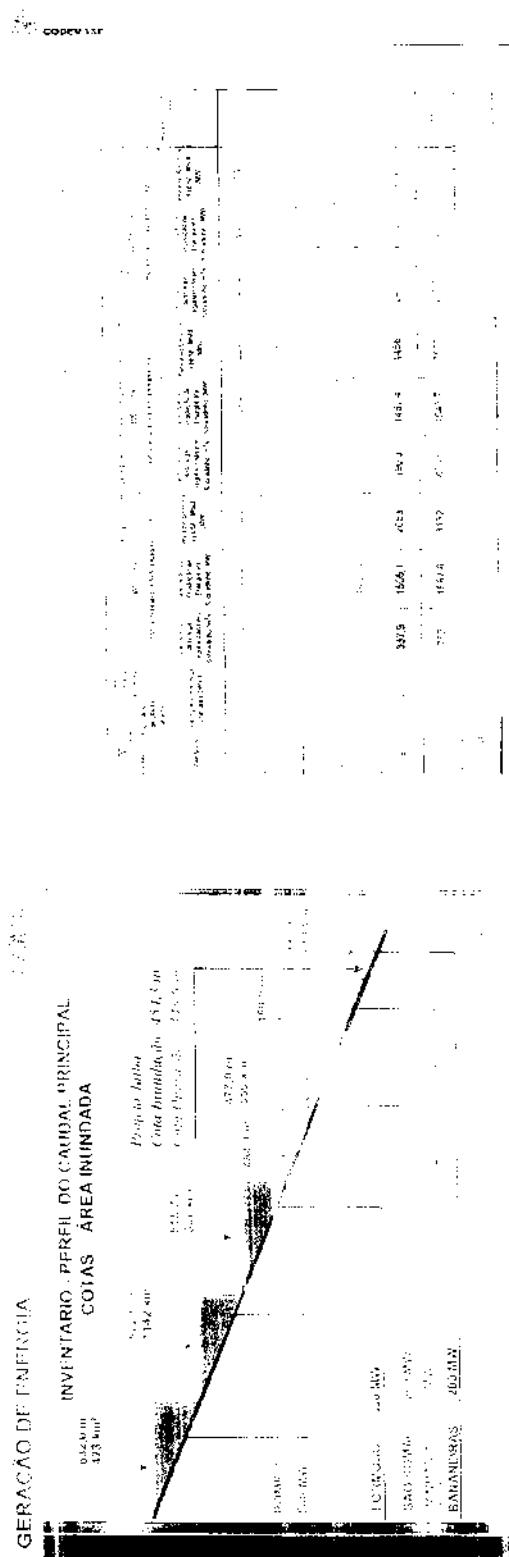
De igual modo, o aproveitamento das potencialidades turísticas levará, certamente, a exigências por uma vazão mais elevada, em caráter permanente.

O maior potencial de conflito com respeito à geração de energia surgiu, contudo, a partir da implantação dos projetos de agricultura irrigada ao longo da bacia. Diante de uma perspectiva inexorável de expansão dessa agricultura, tal conflito, já efetivo, tornar-se-á agudo.

Estudos realizados pela CODEVASF ilustram, claramente, esse ponto: sem implantação de novos projetos, a área irrigada atual, da ordem de 300 mil hectares, ocasiona uma insuficiência de água, para atender simultaneamente à irrigação e à geração de energia, da ordem de 70,5 m³/s na descarga regularizada em Sobradinho (tabela CODEVASF).

Do mesmo modo, há discordâncias quanto à forma de equacionamento do problema. A proposta sustentada pela CODEVASF envolve a construção de novos barramentos nos afluentes, principalmente no Alto e no Médio São Francisco, em Minas Gerais, mas também no leito principal do rio, com barragens de uso múltiplo, o que ao setor de geração de energia parece inviável (tabela CEMIG).

Além disso, é importante enfatizar que, dentro de um mesmo tipo de utilização, já se manifestam conflitos entre usuários da água. O caso mais notório é o que vem ocorrendo entre produtores rurais usuários de irrigação, no vale do Rio Verde Grande, afluente do São Francisco, na divisa Minas/Bahia.



VII. QUESTÕES SOCIAIS

Nenhuma estratégia de revitalização do Rio São Francisco pode estar divorciada de uma melhoria nos indicadores sociais ao longo de toda a bacia hidrográfica, especialmente no tocante a seus principais afluentes. Constitui senso comum a noção de que a defesa do meio ambiente torna-se extremamente problemática quando a maioria da população vive em condições de miséria e exclusão social, pois nesse caso prevalecem, de modo inexorável, formas primitivas de exploração dos recursos naturais.

A elevação dos padrões de vida em um território tão vasto certamente está além das possibilidades de um projeto de recuperação de uma bacia fluvial, pois envolve intervenções profundas em múltiplas áreas: investimentos direcionados prioritariamente para a geração de empregos, incorporação crescente de trabalhadores ao mercado formal de trabalho, universalização da educação básica, treinamento voltado não só para o mercado de trabalho como também para o auto-emprego, assistência à saúde, entre outras.

Mas, certamente, muitos componentes de um programa de revitalização do rio podem contribuir, de modo significativo, para uma melhoria dos indicadores sociais na região. Exemplo evidente é o representado pela atividade pesqueira. A pesca artesanal, principal fonte de subsistência para parcela significativa da população ao longo do rio, é uma atividade precária, incapaz de assegurar um padrão de vida realmente digno.

Contudo, são inegáveis as potencialidades do rio para o desenvolvimento de um forte segmento de pesca e aquicultura, com base em tecnologias modernas e de cunho empresarial, conforme amplamente evidenciado por iniciativas vitoriosas levadas a efeito principalmente pela CODEVASF, ao longo do vale e, mais recentemente, pela iniciativa privada e comunitária, no "canyon", em Paulo Afonso.

Admitindo-se, todavia, que a pesca artesanal continuará desempenhando um importante papel, o Projeto de Revitalização deve contemplar estratégias de apoio aos pescadores, principalmente com respeito a associativismo, comercialização e seguro-desemprego. Durante audiência pública, a Comissão instou o representante do Ministério do Trabalho e Emprego, no sentido de que seja realizado esforço especial com vistas a agilizar o pagamento desse seguro.

É que os pescadores artesanais – cerca de 26 mil na bacia do São Francisco – costumam enfrentar graves dificuldades na época do defeso, que vão desde a falta de documentos, atraso na publicação das portarias pelo IBAMA, inexistência de agências bancárias nos seus locais de moradia, até o recebimento do seguro com atraso, no caso daqueles que atenderam a todos os requisitos e realizaram todos os procedimentos.

As informações trazidas pelas audiências públicas também fortaleceram, na Comissão, a convicção sobre as amplas oportunidades de que o Projeto de Revitalização contribua para a dinamização de uma agricultura conduzida segundo técnicas que maximizem as oportunidades de geração de emprego e renda na Bacia do São Francisco.

Em que pese quaisquer limitações que tenham apresentado, os projetos de irrigação já desenvolvidos são claramente vitoriosos e têm promovido, principalmente na área de Petrolina e Juazeiro, uma profunda transformação de natureza socioeconômica. Um dos aspectos negativos normalmente associados a esses projetos – a excessiva migração para as áreas beneficiadas por tais empreendimentos, apenas demonstra sua capacidade em gerar empregos e a importância de multiplicar esses empreendimentos de forma descentralizada. Na ausência de medidas eficazes de revitalização do rio, todavia, vai se esboçando um quadro de escassez de recursos hídricos que, inevitavelmente, impedirá a expansão da agricultura irrigada.

Há, também, problemas remanescentes com populações reassentadas em função das obras de geração de energia que nunca foram satisfatoriamente estabelecidas em suas novas localizações. No caso presente chamam atenção os problemas da população da borda do Lago de Sobradinho, cuja Associação de Municípios dirigiu-se à Comissão para relatar as dificuldades vivenciadas naquela área, em face da queda no nível do Lago. As gestões realizadas pela Comissão junto à Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica levaram à informação de que a CHESF fora autorizada a encaminhar providências (Resolução n. 39, art. 4º), ouvidos os municípios e o Estado da Bahia.

VIII. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O modelo de gerenciamento de recursos hídricos no Brasil, em termos de sua estrutura legal, foi definido em período muito recente – pouco mais de cinco anos –, de modo que seu funcionamento ainda não foi testado efetivamente, na prática. A dimensão dos desafios pode ser ilustrada pelo fato de que o primeiro grande componente do Sistema foi a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), criada por meio da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, refletindo uma situação histórica em que prevalecia uma visão estritamente setorial na utilização dos recursos hídricos: o aproveitamento do potencial hidrelétrico.

Essa lei reflete uma nova visão integrada ao estabelecer, em seu art. 2º que "(...) a ANEEL promoverá a articulação com os Estados e o Distrito Federal, para o aproveitamento energético dos cursos de água e a compatibilização com a política nacional de recursos hídricos". Todavia o inciso III do art. 3º dessa lei estipula que compete à Agência definir o aproveitamento ótimo que, pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que regula as concessões e permissões de serviços públicos, é definido, essencialmente, com base na geração máxima de energia: "todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d'água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica"(art 5E, § 3º).

Por outro lado, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que criou a Agência Nacional de Águas (ANA), determina, em seu art.

4º, inciso XII, que compete a essa Agência "definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas". O § 3º desse mesmo artigo determina, contudo, que "(...) a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS".

Ao mesmo tempo, conforme o art. 7º dessa lei, fica definido que, para licitar a concessão ou autorizar o uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União, a ANEEL deverá promover, junto à ANA, a prévia obtenção de declaração de reserva de disponibilidade hídrica, que será transformada automaticamente em outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Em todos os casos (rios de domínio da União ou dos Estados), o art. 31 dessa mesma lei estipula que "os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e a ANEEL devem se articular para a outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas, de que possa resultar a redução da potência firme de potenciais hidráulicos (...)".

No caso de rios de domínio dos Estados, o aproveitamento desses recursos será definido por plano de nível estadual, uma vez que a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, prevê a formulação de Planos de Recursos Hídricos por bacia hidrográfica, por Estado e para o País. Mas, também aqui, essa lei, em seu art. 12, § 2º, estipula que "a outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos (...)" . Certamente ocorrerão situações de conflito entre prioridades de uso múltiplo pelos Estados e as demandas do setor elétrico.

A multiplicidade de agências federais e estaduais cria um grande potencial para o surgimento de conflitos de competência. Além disso, o São Francisco é um rio federal, mas seus afluentes são estaduais, surgindo, daí, a possibilidade de conflitos entre os planos estaduais de recursos hídricos e entre esses planos e o plano federal para a bacia. Uma possível solução seria que o domínio da União e os dos Estados fosse feito por bacia hidrográfica e não por rio; o problema dessa alternativa é que ela levaria, certamente, a uma concentração dos recursos hídricos na União, com sacrifício da autonomia dos Estados.

Somente a prática permitirá o equacionamento desses conflitos. Daí a urgência de implantação do Comitê de Bacia do Rio São Francisco, principalmente quando se considera que já foram estabelecidos comitês para diversos afluentes do rio.

IX. A PROPOSTA DE AÇÃO DO GOVERNO E A QUESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os instrumentos definidos no decreto de criação do Projeto de Revitalização englobam alguns voltados para o saneamento (despoluição e gestão integrada de resíduos sólidos), ou seja, para a melhoria da qualidade da água, outros (conservação de

solos, educação ambiental, unidades de conservação) direcionados para um aumento na quantidade de água, na forma de aumento da vazão média do rio e, por fim, um componente (convivência com a seca) que se reveste, essencialmente, de natureza social.

O alcance do Projeto parece bastante limitado, quando se observa a ausência de um componente essencial para a elevação do volume regularizado do rio: a construção de novas barragens de pequeno e médio porte, principalmente ao longo dos seus tributários. Obviamente, uma expansão no alcance do empreendimento demandará elevação concomitante no volume de recursos financeiros necessários.

Para o presente ano foram destinados à Revitalização R\$84,3 milhões, sendo R\$70 milhões remanejados do Projeto de Transposição, e R\$14,3 milhões oriundos da programação do próprio Ministério do Meio Ambiente (Tabela MMA). Na programação geral de dispêndio dos recursos, 26,4% foram destinados a saneamento (despoluição e gestão de resíduos sólidos). Se a esse componente é acrescentado o item "Convivência com a Seca", o comprometimento de recursos chega a 56,1%.

O pequeno montante de recursos para 2001 é compreensível, uma vez que a dotação foi definida já no final do ano. Causa extrema preocupação, contudo, o fato de que apenas R\$30 milhões foram alocados ao Projeto na proposta de Orçamento da União para 2002. Tal fato indica, claramente, ausência de compromisso efetivo com uma iniciativa de tão grande importância e longo prazo. Consciente dessa realidade, a Comissão vem realizando diversas gestões, com vistas a assegurar os recursos necessários à sobrevivência do Projeto.

X. MEDIDAS ADOTADAS E RECOMENDAÇÕES INICIAIS

PRIORIDADE

1. A Comissão externa, de logo, sua preocupação quanto ao risco de que uma provável recuperação dos reservatórios na Bacia do Rio São Francisco, especialmente no de Sobradinho (BA), como resultado da estação chuvosa recém-iniciada, e o possível afastamento do risco de racionamento drástico, levem as autoridades governamentais e a sociedade em geral a uma visão equivocada de que os problemas do rio teriam sido superdimensionados, com a consequente perda do sentimento de urgência.

RECURSOS

2. A Comissão manifesta sua inconformidade com o volume ínfimo de recursos previstos para o Projeto de Revitalização no Orçamento da União para 2002 – apenas R\$30 milhões – muito inferior, inclusive, aos recursos alocados, no presente ano, para apenas um trimestre – em torno de R\$84 milhões. Tal fato torna-se ainda mais grave por revelar, da parte do Governo Federal, falta de compromisso efetivo com um projeto necessariamente de longo prazo.

PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E AMBIENTES SENSÍVEIS	
PLANILHA CONSOLIDADA DOS RECURSOS JÁ PROGRAMADOS - 2001 (DE ACORDO COM O DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2001)	
1. DESPOLUÍNCIA 19,0 Milhões (22,5%)	<p>1. Sistema de Esgotamento Sanitário</p> <p>2. Tratamento de Efluentes Industriais marginais e reservatórios</p> <p>3. Apoio à Agricultura, Infra-estrutura de Água (níveis urbanos)</p> <p>4. Apoio à Economia de Água (níveis rurais)</p> <p>5. Apoio à Economia de Água Familiar (rural)</p>
2. CONSERVAÇÃO DE SOLOS 6,0 Milhões (7,1%)	<p>1. Manejo e Fiscalização da Pesca</p> <p>2. Aumento da Produção de Alecrins e do Peixamento de rios.</p> <p>3. Aumento da Produção de Alecrins e reservatórios</p> <p>4. Infra-estrutura de Água</p> <p>5. Apoio à Economia de Água Familiar (rural)</p>
3. RECUPERAMENTO DA SECA 25,0 Milhões (29,7%)	<p>1. Proteção e Recomposição de Matas Ciliares e Matas de Topo</p> <p>2. Produção de Sementes e Mudas</p> <p>3. Recuperação das Nascentes e Mananciais da Bacia do Rio São Francisco (Nossos Rios: São Francisco) - R\$ 4,3 Milhões</p>
4. REFORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES 10,0 Milhões (11,9%)	<p>1. Monitoramento, Controle e Fiscalização</p> <p>2. Planejamento e Gestão Integrada dos Recursos Naturais (meio rural)</p> <p>3. Controle de Agrotóxicos e Embalagens</p> <p>4. Apoio a Ações Descentralizadas</p> <p>5. Aumento da Vazão do Rio São Francisco (complementação de estudos já iniciados)</p> <p>6. Gestão da Vazão do Rio São Francisco (Desmatamento e Queimadas) - R\$ 5,0 Milhões</p> <p>7. Fiscalização</p>
5. GESTÃO INTEGRADA DOS RESIDUOS SÓLIDOS 12,0 Milhões (14,2%)	<p>1. Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (urbano e rural)</p> <p>2. Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (Brasil Joga Limpido) - R\$ 1,0 Milhão</p> <p>3. Capacitação</p> <p>4. Mobilização Social</p> <p>5. Sensibilização Social</p> <p>6. Campanhas</p>
6. EDUCACAO AMBIENTAL 3,3 Milhões (3,9%)	<p>1. Parque Nacional de Serra da Canastra – MG</p> <p>2. APA de Piacabuçu – AL</p> <p>3. Apoio à Crise do RPPNs</p>
7. DIVERSIDADE BIOMÉTRICA 2,5 Milhões (3,0%)	
8. DIVERSIDADE BIODIVERSIDADE 6,5 Milhões (7,7%)	
Valor total: R\$ 84,3 Milhões	

3. Em reunião com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão entregou, por seus representantes, moção para que o Poder Executivo reveja a proposta orçamentária para 2002, de modo a elevar para, no mínimo, R\$200 milhões a dotação destinada ao Projeto.

4. A Comissão manifesta seu decidido apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que tem como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, pela qual é instituído o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, a ser constituído por cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, após deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

5. A Comissão enfatiza a disponibilidade de recursos contratados pelo Governo Federal junto ao Banco Mundial, no âmbito do programa Proágua Semi-Árido, da ordem de US\$300 milhões, destinados ao Nordeste brasileiro, inclusive e explicitamente para a gestão dos recursos hídricos da Bacia do Rio São Francisco, como fonte a ser utilizada para o financiamento do Projeto de Revitalização e implantação e operação do respectivo Comitê da Bacia.

6. A Comissão julga que, no âmbito do Projeto de Revitalização, o Poder Executivo concede ênfase demasiada aos problemas de saneamento. Isto se verifica não só no texto do decreto do Executivo, mas também está claramente refletida na distribuição dos recursos alocados no ano de 2001. Julgamos que o Poder Público já dispõe de importantes programas e fontes de recursos para as indispensáveis ações de saneamento básico, não se justificando que, dos parcos recursos destinados à revitalização, parcela tão significativa seja destinada a esse segmento.

SEGURO-DESEMPREGO OS PESCADORES

7. A Comissão solicitou urgência e realizou gestões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Caixa Econômica Federal (CEF), com vistas à agilização do pagamento do seguro-desemprego aos pescadores artesanais durante o período de defeso.

Uma das solicitações foi no sentido de que seja viabilizado o pagamento do referido seguro por meio de casas lotéricas, pois a CEF, única instituição responsável por esse pagamento, a despeito de sua vasta rede, não dispõe de agências localizadas de modo compatível com o universo de colônias de pescadores, muitas delas situadas em localidades onde inexistem serviços bancários. Do mesmo modo, torna-se imprescindível a eliminação de atrasos no pagamento do seguro, que deve ocorrer mês a mês, para garantir a sobrevivência dos pescadores, evitando a repetição de situações em que esse pagamento somente ocorre, em geral, no final do período do defeso.

8. Em atendimento a demandas, formuladas durante o Encontro Regional de Pescadores, realizado no município de Barra (BA) em outubro do corrente ano, bem como levando em conta os debates na Comissão, foram identificados, em relação ao seguro-desemprego dos pescadores artesanais, vários pontos que carecem de adequação na legislação vigente, especialmente nas

Leis nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991 e nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Tratam-se, entre outras, de: a) reduzir de três anos para um ano o tempo mínimo de registro como pescador profissional para que o trabalhador possa fazer jus ao seguro-desemprego; b) elevar, de um para cinco anos, o prazo de validade do registro de pescador, atualmente emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) estabelecer a obrigatoriedade de publicação das portarias do defeso com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao início de sua vigência; d) abrir a possibilidade de que os bancos oficiais federais possam efetuar o pagamento do seguro-desemprego por meio de convênio com outras instituições financeiras, nos municípios e localidades onde não disponham de agências; e) transferir para o Ministério do Trabalho e Emprego a expedição da carteira de pescador, uma vez que se trata de carteira profissional.

AÇÕES EMERGENCIAIS

9. A Comissão denuncia a atitude de indiferença mantida pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) em relação à situação de calamidade atingida na borda do Lago de Sobradinho, face a queda no nível do reservatório, com a interrupção do suprimento de água a várias pequenas comunidades rurais e a pequenos projetos comunitários de irrigação, objeto de levantamento, identificação e, inclusive, decisão da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, através da sua Resolução n. 39, de 21 de agosto de 2001, envolvendo populações que foram reassentadas em decorrência das obras de implantação do reservatório.

CONTEÚDO DA REVITALIZAÇÃO

10. A Comissão enfatiza a necessidade de que seja alterado o decreto que criou o Projeto de Revitalização do Rio São Francisco, de modo a preencher a séria lacuna representada pela ausência de dois instrumentos que julgamos essenciais nesse processo: desassoreamento e retificação do leito do rio, iniciativa indispensável para recuperar as condições de navegação e a regularização da vazão, por meio de um sistema adicional de barragens de múltiplos usos, a serem construídas principalmente em seus afluentes.

URGÊNCIA PARA O COMITÊ DE BACIA

11. Sem prejuízo da formação de comitês de sub-bacias, a Comissão está convencida quanto à urgência de que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, já criado por decreto, inicie de imediato suas atividades, uma vez que ele constituirá fórum privilegiado para a formulação de propostas capazes de tornar efetiva a revitalização do rio.

PAPEL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE

12. A Comissão enfatiza o papel a ser desempenhado pelos órgãos estaduais de meio ambiente nas atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental dos diversos empreendimentos na área da Bacia, de modo a prevenir a poluição e corrigir os problemas existentes, mediante ações a serem implementadas pe-

os próprios agentes poluidores. Nesse sentido, recomenda articulação entre os órgãos estaduais e integração com o IBAMA, para uniformizar parâmetros e procedimentos, estabelecer prioridades, coordenar as ações e avaliar os resultados.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

13. A Comissão recomenda a imediata realização de um trabalho de articulação, a ser coordenado pela Agência Nacional de Águas (ANA), envolvendo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) visando definir a estratégia e a política de novos barramentos de usos múltiplos, com ou sem aproveitamento energético, a serem implantados na Bacia do Rio São Francisco tendo por objetivo a regularização da vazão do rio e sua potencialização.

14. Do mesmo modo, a Comissão recomenda que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promova, de imediato, a necessária e indispensável articulação entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), objetivando a integração operacional de suas ações na Bacia do Rio São Francisco, visando preservar e garantir as condições de navegabilidade entre Pirapora (MG) e Juazeiro (BA) e assegurar condições de segurança ao funcionamento dos projetos de irrigação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – Senador **Waldeck Ornelas** – Relator.

APRESENTAÇÃO

Três eventos de grande significação marcaram os 500 anos do descobrimento do rio São Francisco, comemorados em todo o País em outubro deste ano.

Decreto do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, criou o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, composto por representantes governamentais e privados dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, além do Distrito Federal.

No dia cinco de junho passado, nas comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, o Presidente da República lançou o *Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco*.

E em 11 de outubro corrente, em sua segunda visita ao Município de São Roque de Minas, na serra da Canastra, onde nasce o São Francisco, o Presidente assistiu à assinatura dos primeiros convênios, no valor de R\$ 37,7 milhões que iniciarão a implantação do projeto. Este ano serão investidos R\$ 83,9 milhões, e nos próximos dez anos de execução do projeto, R\$ 1,2 bilhão.

No dia oito de junho passado, na cidade mineira de Pirapora, foi oficialmente lançado o movimento destinado a levar a Unesco, órgão das Nações Unidas, a considerar o rio São Francisco Patrimônio Cultural da Humanidade.

Trata-se de um esforço nacional, com suporte do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, em busca da recuperação do rio São Francisco, devolvendo-lhe a sua plena capacidade de integrar economicamente um vasta extensão deste País.

Esta publicação contém dois discursos que pronunciou no Senado sobre o assunto, e um resumo dos convênios firmados no âmbito do Projeto de Revitalização do rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, como Líder.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei à Mesa, quando V. Ex^a ainda não estava presidindo os trabalhos, que fizesse um apelo, de todas as formas possíveis e regimentais, para que todos viessem ao plenário votar não apenas essa matéria, mas principalmente a PEC de interesse de Minas Gerais, da Bahia e do Paraná, que exige maioria absoluta. Há, também, a indicação dos dirigentes da Agência Nacional de Cinema, que exige maioria simples.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira, a campanha está tocando e eu vou, mais uma vez, renovar o apelo, para atender à justa solicitação de V. Ex^a.

Convido as Srs e os Srs. Senadores que por acaso estejam ausentes do plenário para que venham até aqui, porque teremos votação nominal. É o chamamento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 769, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 119, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro dispensa de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 24, de 2001, que “Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas”, por encontrar-se com prazo esgotado na referida Comissão, a fim de que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura possa sobre ele se manifestar.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 5, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

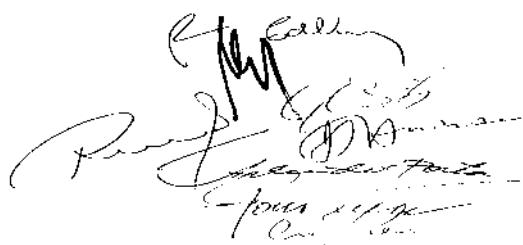
São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inc. II, do Regimento Interno, urgência para substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, que “Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

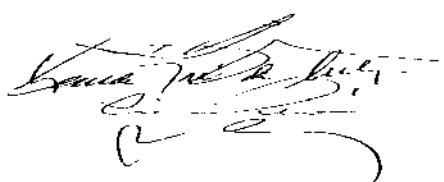


REQUERIMENTO Nº 771, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, 2001, que “Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. (Filiação de ministro ou membro de confissão, congregação ou ordem religiosas ao INSS, como segurado; prestação de informações pela empresa ao sindicato representativo da categoria; altera o momento da inscrição do dependente de segurado no Regime Geral da Previdência Social; e permite ao INSS utilizar informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para fins de cálculo do salário-de-benefício)”.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 335, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o sobrerestamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2000, de minha autoria, que “Dispõe sobre o procedimento especial de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências”, até que se finalize a tramitação, nessa Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que versa sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispõe o parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno que a votação de requerimento de sobrerestamento será precedida de parecer da comissão competente para o estudo da matéria.

O projeto que o requerimento visa sobrestrar foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa. Uma vez que a matéria ainda se encontra na primeira Comissão, a Presidência despacha o requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, combinada com a Resolução nº 2, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares

Suplentes

PMDB

Ramez Tebet
Casildo Maldaner

João Alberto Souza
Gilvam Borges

PFL

Edison Lobão
José Coelho

José Agripino
Francelino Pereira

Bloco (PSDB/PPB)

Ricardo Santos Geraldo Melo
 Bloco de Oposição (PT, PDT e PPS)
 José Eduardo Dutra Lauro Campos
 PSB e PTB
 Carlos Wilson (PPB) Roberto Saturnino (PSB)
 Em votação as indicações.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam
 queiram permanecer sentados. (Pausa.)
 Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 10 de dezembro de 2001 e publicou no dia 11 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 13, que "Cria o cargo de Secretário de Estado de Comunicação de Governo".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Juvêncio da Fonseca
	PFL
Lindberg Cury	Geraldo Althoff
Mozarildo Cavalcanti	Jonas Pinheiro

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo	Pedro Piva
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PSB
Ademir Andrade	Roberto Saturnino
	*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PSDB
Jutahy Junior	Carlos Batata
Narcio Rodrigues	Sebastião Madeira

Bloco (PFL/PST)

Inocêncio Oliveira	Ariston Andrade
Abelardo Lupion	Corauci Sobrinho
	PMDB
*Roland Lavigne	*Dolores Nunes
	PT
Walter Pinheiro	Aloizio Mercadante
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	*PV
Clovis Volpi	

De acordo com as normas estabelecidas por esta Presidência, na sessão conjunta realizada no dia 2 de outubro do corrente, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 11-12-2001
- Designação Comissão: 13-12-2001(SF)
- Instalação da Comissão: 14-12-2001
- Emendas: até 16-12-2001 (6º dia da publicação)
 - Prazo final na Comissão: 11-12-2001 a 21-2-2002(14º dia)
 - Remessa do processo à CD: 21-2-2002
 - Prazo na CD: de 22-2 a 7-3-2002(15º ao 28º dia)
 - Recebimento previsto no SF: 7-3-2002
 - Prazo no SF: de 8-3 a 21-3-2002 (42º dia)
 - Se modificado, devolução à CD: 21-3-2002
 - Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD:
 - de 22-3 a 24-3-2002 (43º ao 45º dia)
 - Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 25-3-2002 (46º dia)
 - Prazo final no Congresso: 8-4-2002 **(60 dias)

(*) Substituições feitas em 13-12-2001 – PMDB – CD

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

São lidos os seguintes:

OF. N° 367/01-GLPFL

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.218, de 4-9-2001, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Mozarildo Cavalcanti	Romeu Tuma
Lindberg Cury	Leomar Quintanilha

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.682-L-PFL/01

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Ariston Andrade para a integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Cláudio Cajado.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio de Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

OF/GAB/I/Nº 938

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Roland Lavigne e Dolores Nunes passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 13, de 10 de dezembro de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência designar para compor a Comissão de Educação, pelo PMDB, como titular, em vaga existente, o Senador José Sarney.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa o Sr. Senador José Sarney, como titular, para compor a Comissão de Educação, de acordo com a indicação da Liderança do PMDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 773, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a Ordem do Dia seja submetida ao Plenário na seguinte ordem: 6, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, a 24, 9, 10, 11, 12 e 8.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 67, DE 2001

(**Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 760, de 2001 art. 336, II, combinado com o art. 338, IV do Regimento Interno**)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.458, de 2001, Relator: Senador Paulo Hartung, que ratifica a autorização concedida pela Reso-

lução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$ 104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento dessa discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir o projeto.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos, aqui, expressar o respeito e a atenção que teve o Senador Paulo Hartung no exame desta proposição, bem como de todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos, que, por consenso, aprovaram a referida proposição, dando autorização para esse importante empréstimo destinado à Prefeitura Municipal de São Paulo. A Prefeita Marta Suplicy está obtendo autorização junto ao Senado Federal para a realização de importantes investimentos na área dos transportes públicos naquela cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Para encaminhara a votação. Sem revisão do orador.) –

Apenas para fazer um registro, Sr. Presidente, de que, aqui, estamos diante de uma situação semelhante àquela que tivemos no caso de Goiás e no caso do Ceará. Houve manifestação, com observações por parte do Banco Central, relativa à Resolução nº 78 e, naquela oportunidade, nós dissemos: "Estas observações do Banco Central não ferem as excepcionalidades garantidas no § 6º do art. 6º da Resolução nº 78". O mesmo se dá em relação a este empréstimo, a esta operação financeira, junto ao BNDES, por parte da Prefeitura Municipal.

Portanto, nos sentimos na obrigação de confirmar a coerência das palavras naquele momento. Aliás, coerência que foi colocada em dúvida por algumas pessoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento da votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro o encaminhamento da votação.

As Sras. e o Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado, por unanimidade.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.482, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001, que ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP, contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mazarildo Cavalcanti – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson** – Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.482, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, do Senado Federal, para o Município de São Paulo – SP, contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica as autorizações concedidas, em caráter excepcional, pela Resolução nº 26, de 2000, do Senado Federal, ao Município de São Paulo - SP, para a contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Art. 2º A operação de crédito no âmbito do PMAT obedecerá as seguintes condições básicas:

I – valor máximo da operação: R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais);

II – finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária e administrativa do Município e gestão dos setores sociais básicos;

III – taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

IV – prazo: 72 (setenta e dois) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS;

VI – liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Art. 3º A operação de crédito para financiamento do Programa Prioritário de Transportes no Município, obedecerá as seguintes condições básicas:

I – valor da operação: R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais) a serem desembolsados da seguinte forma:

a) subcrédito A: R\$185.932.800,00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

b) subcrédito B: R\$16.531.200,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

c) subcrédito C: R\$39.247.300,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais);

d) subcrédito D: R\$5.678.700,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II – finalidade: exclusivamente para financiar programa prioritário de investimentos em transporte no Município;

III – taxa de juros: 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) (a título de **spread**), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições gerais estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, constantes do contrato próprio;

IV – prazos:

a) subcrédito A: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

b) subcrédito B: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

c) subcrédito C: 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

d) subcrédito D: 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS;

VI – liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Parágrafo único. A contratação do saldo remanescente, de R\$493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocen-

tos e cinqüenta e oito reais), estará sujeita à ratificação do Senado Federal, com as excepcionalidades estabelecidas na Resolução nº 26, de 2000.

Art. 4º A operação constante da alínea **b** do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, entre a União e o Município de São Paulo, aprovada pela Resolução nº 26, de 2000, referente ao Projeto Procen-tro, estará sujeita a ratificação pelo Senado Federal, considerada a excepcionalidade reconhecida naque-la Resolução.

Art. 5º As autorizações de que tratam esta Re-solução deverão ser exercidas no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua pu-blicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imedia-ta apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 62, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 741, de 2001 –

**art. 336, II, combinado com o art. 338, IV
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.450, de 2001, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza o Estado do Piauí a contratar ope-ração de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Re-construção e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

A Presidência esclarece ao Plenário que pode-rão ser oferecidas emendas à proposição até o encer-ramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro en-cerrada a discussão.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a vota-ção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é a enésima vez que eu me ergo solitário contra um processo que se torna cada dia mais evidente e que a experiência his-tórica, pelo menos desde a crise de 1873, mostra es-tar presente, pontilhando a existência do capitalismo. À medida que a crise do capitalismo cêntrico se apro-funda, o capital dinheiro fica potencial, reduzem-se os investimentos, a taxa de lucro cai. E, com isso, obvia-mente o dinheiro **idle money**, ou dinheiro volátil, ou qual-quer nome que se queira dar ao dinheiro que se torna especulativo e vai alimentar as dívidas exter-nas, aparecer como empréstimo aos países necessi-tados. E, assim, esses países sobrevivem mal e par-camente, cada vez mais onerados. De início podem importar até mesmo de tudo, como aconteceu no pe-ríodo Collor, mas em seguida a dívida externa se eleva e bloqueia o processo. Então, o comércio internaci-onal entra também em crise. E estamos aí com um panorama, o nosso vizinho, a Argentina. As barbas do vizinho estão pegando fogo. A Argentina está na situ-ação em que se encontra por ter trilhado esse cami-nho que o Brasil insiste em percorrer. De modo que eu não poderia votar de outra maneira, senão consignar o meu voto contrário a este e qualquer outro empréstimo externo que venha a ter como resultado, cada vez mais, pura e simplesmente, o pagamento da dívida exte-erna. O dinheiro, antigamente, entrava para fazer estradas, estádios e até para o social, de vez em quando, e agora entra, em grande parte, para rolar e pagar o serviço da dívida externa.

Portanto, esse endividamento, que era, em cer-to sentido, dinamizador, torna-se completamente per-verso e bloqueador de qualquer tentativa de cresci-mento. Assim, voto contrariamente pela enésima vez. Sei que sou uma voz solitária, mas gosto da solidão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não ha-vendo mais quem peça a palavra, encerro o encami-nhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.483, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$22,500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mazarildo Cavalcanti – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.483, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantia cotas de participação do Estado do Piauí em fundos constitucionais, receitas próprias do Estado ou ações de que seja possuidor;

III – valor: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$60.086.250,00 (sessenta milhões, oitenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), em 28 de setembro de 2001;

IV – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2005;

V – modalidade de empréstimo: **Single Currency Loan** (moeda única – dólar norte-americano), com taxa de juros variável (**Libor + Spread**) e esquema de amortização **Level Repayment of Principal**;

VI – juros: calculados à **Libor Base Rate** mais **Libor Total Spread** para 6 (seis) meses em dólares norte-americanos, pagáveis semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos, por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato;

VIII – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, à vista pagos na data de sua efetividade;

IX – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, após 60 (sessenta) meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos Contratos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado do Piauí vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal

reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinquenta e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2001

(**Em regime de urgência, nos termos do**

Requerimento nº 742, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.451, de 2001, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Central, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para discutir.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, apenas pretendo fazer um esclarecimento à Casa, que autoriza, na manhã de hoje, histórica para o Estado do Tocantins, a contratação desse crédito junto à instituição italiana, que vem exatamente dar o apoio necessário ao Governo do Estado do Tocantins para a total integração de sua malha viária e a integração dos processos da ferrovia Norte-Sul, da hidrovia Araguaia-Tocantins, permitindo-nos concluir a infra-estrutura básica de nosso Estado, notadamente a construção de pontes.

Nesse sentido, estudos promovidos pelo Governo do Estado, com o apoio do Banco Mundial, nos revelaram a necessidade de o Estado construir duas mil pontes. Essa é a demanda que tem o Tocantins para integrar a sua malha viária.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma demonstração da capacidade e das condições dos recursos hídricos do Estado, tão importantes. Está, também, neste projeto, a ponte sobre o rio Tocantins, em frente a Palmas, já com cerca de 70% de suas obras concluídas.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que registro e informo aos nobres Pares o objetivo da contratação desta operação, agradeço ao Senador Carlos Bezerra, Relator da matéria, bem como aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos da Casa e parabenizo o povo tocantinense por mais esta conquista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha favoravelmente à aprovação do projeto, pela importância que tem para a região Centro-Oeste, especialmente para o Estado do Tocantins.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a contratação desse crédito externo junto à instituição italiana de crédito – Mediocreto Centrale – é de importância fundamental para o desenvolvimento do Tocantins, sobretudo de toda a região Norte.

Esperamos, com isso, que o povo brasileiro volte suas vistas para a região Norte, que poderá ser o corredor mais importante de desenvolvimento de nosso País, dentre os corredores estabelecidos pela Presidência da República.

Esse empréstimo de US\$100 milhões, que será desembolsado em duas etapas, com juros de 5,76% ao ano, pagos semestralmente, com prazo de 120 meses e carência de 24 meses, a partir do desembolso, e algumas comissões de compromisso de agenciamento, favorece o Estado do Tocantins, que possui inúmeros rios e inúmeras pontes de madeira, ainda pioneiras, que não estão suportando o tráfego em razão do desenvolvimento do nosso Estado, o que tem causado acidentes graves, ceifando vidas de dezenas de tocantinenses e de pessoas oriundas de várias partes do Brasil.

Portanto, agradecemos a confiança do Banco Central, do Governo Federal, e que, certamente, o Senado Federal também haverá de dispensar ao Estado do Tocantins, que é a via correta para o desenvolvimento futuro de nosso País.

O PTB encaminha favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento da votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais um empréstimo externo, que é como o ópio – não há nada melhor para viajar por meio dessas injeções monetárias. Vamos fazer, não precisamos trabalhar, poupar, vamos pegar o dinheiro, esse maná que cai como benesse do céu e realizar as obras. A Argentina fez isso também, um pou-

co antes de nós, e com voracidade igual. Agora, está aí o Sr. Cavallo, chorando, cavalgando entre Buenos Aires e Washington, para conseguir US\$1,4 bilhão para salvar a Argentina.

O Brasil, há pouco tempo, só para o Proer, doou vinte e três bilhões, para salvar os bancos. De modo que sabemos que tudo isso vai passar até que, obviamente, aconteça aquilo que é inexorável. Os bancos vão parar de emprestar dinheiro para o Brasil, como já pararam de emprestar para a Argentina. De acordo com o Sr. Cavallo, US\$1,4 bilhão salvariam a situação da Argentina, desde que fosse feito um arrocho adicional de salários e que se enxugassem os Estados, as Províncias e os Municípios, apertando o cinto de maneira suficiente para justificar os míseros US\$1,4 bilhão dólares que a Argentina não consegue tomar emprestados agora.

Desse modo, se esse ópio da dívida externa não parar de provocar essa euforia no Brasil, iremos para o mesmo caminho. O fim do processo será posto quando os banqueiros internacionais verificarem a nossa completa incapacidade de pagamento do endividamento externo. E, nos últimos tempos, não há nada mais presente na imprensa internacional do que a possibilidade de moratória, de **default**, de não pagamento por parte dos devedores empobrecidos.

Voto contra, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o processo de encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.485, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito

externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor e US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson** – Relator – **Edison Lobão** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.485, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20,800,000.00 (vinte milhões oitocentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil – Ministério da Fazenda, tendo como contragaranțias cotas de repartição constitucional das receitas tributárias, estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

III – valor: US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$56.291.040,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, e quarenta reais), em 31 de outubro de 2001;

IV – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2006;

V – modalidade de empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar norte-americano), com taxa de juros variável (**Libor + Spread**) e esquema de amortização Level Repayment of Principal;

VI – juros: calculados à **Libor Base Rate** para 6 (seis) meses em dólares norte-americanos mais **Libor Total Spread**, pagáveis semestralmente, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, sobre o montante não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – comissão de abertura: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

IX – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, pagáveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, após 60 (sessenta) meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de Sergipe vincule, como contragaranțias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz **jus**, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragaranția, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em votação a redação final. (Pausa.)

As Sras e os Srs. que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 743, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 2001, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.484, DE 2001
(Da Comissão Diretora)****Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinqüenta centavos), equivalen-

tes a 268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.484, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinqüenta centavos), equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Estado do Tocantins autorizado a contratar operação de crédito externo com o Mediocreto Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinqüenta centavos), equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

§ 1º A operação de crédito a que se refere o **caput**, cujos recursos serão destinados para o financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento do Estado, será realizada com as seguintes características:

I – Tranche I:

a) valor: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a R\$133.565.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em 28 de setembro de 2001;

b) juros: taxa fixa de 5,76% a.a. (cinco inteiros e setenta e seis por cento ao ano), pagos semestralmente;

- c) garantidor: República Federativa do Brasil;
- d) prazo: 120 (cento e vinte) meses;
- e) carência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do desembolso;
- f) comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor não desembolsado);
- g) comissão de agenciamento: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche;
- h) outros encargos: no valor de US\$80,000.00 (oitenta mil dólares norte-americanos) pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

II – Tranche II:

- a) valor: US\$50,341,982.50 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinqüenta centavos) equivalentes a R\$134.478.537,85 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001;
- b) juros: taxa fixa de 5,76% a.a. (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento ao ano), pagos semestralmente;
- c) garantidor: República Federativa do Brasil;
- d) prazo: 150 (cento e cinqüenta) meses;
- e) carência: 54 (cinquenta e quatro) meses, a partir do desembolso;
- f) comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor não desembolsado);
- g) comissão de agenciamento: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche.

§ 2º A operação de crédito será realizada com as seguintes condições de pagamento:

I – Tranche I:

- a) do principal: amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 2004;
- b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, iniciando em 30 de outubro de 2002;
- c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente, iniciando em 30 de abril de 2002;
- d) da comissão de agenciamento: pagável após a efetivação do Contrato, em 1º de março de 2002, 30 de abril de 2002 e 30 de outubro de 2002;
- e) dos outros encargos: pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas;

II – Tranche II:

- a) do principal: amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de outubro de 2006;
- b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, iniciando em 30 de abril de 2004;
- c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente, iniciando em 30 de outubro de 2003;
- d) da comissão de agenciamento: pagável após a efetivação do Contrato, em 1º de março de 2002, 30 de abril de 2003 e 30 de outubro de 2002.

§ 3º As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinientos e quarenta) dias, contado da sua publicação

Art. 4º Não incidem encargos de importação sobre os bens e serviços objeto desta operação de crédito externo, uma vez que o Estado de Tocantins é seu importador final.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 744, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.454, de 2001, Relator: Senador José Agripino

Maia), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.. (Transpetro) em mais um bilhão e dez milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, será um breve comentário sobre esse projeto de resolução, que, sem dúvida, trará importante contribuição para a construção naval brasileira e para a própria Marinha Mercante brasileira, literalmente destroçada pela política adotada pelo Governo.

É justa a elevação do limite de endividamento. A Transpetro é uma empresa nova. Corresponde à Fro-nape, antigo departamento da Petrobras que foi transformado em empresa subsidiária, com o fim de efetuar o transporte. Por conseguinte, houve transposição da frota de petroleiros de propriedade da Petrobras para a Transpetro, e essa frota ainda está sujeita a hipotecas e a regimes de financiamento contratados com o BNDES, o que torna necessária a elevação do limite de endividamento da nova empresa, que praticamente não tem dívida nenhuma.

Além disso, é motivo de regozijo um dos objetivos da elevação do teto de endividamento: a contratação de financiamentos para aquisição de quatro novos petroleiros, que substituirão parte da frota já obsoleta. O financiador desse projeto será o Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo BNDES, e os navios serão encomendados a estaleiros nacionais. Essa medida vivificará esse setor, que já foi tão importante para a indústria brasileira, particularmente para a indústria do Estado do Rio de Janeiro.

Entretanto, Sr. Presidente, apesar de louvarmos essa iniciativa governamental, aproveitamos a ocasião para cobrar medidas mais efetivas, que restabeleçam já não direi o dinamismo, mas a própria existência da Marinha Mercante de bandeira nacional, destroçada como eu disse logo de início pela política de entrega desse setor ao capital estrangeiro.

Feito esse breve comentário, anuncio o voto favorável ao projeto de resolução em pauta.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, tem V. Exª a palavra para discutir a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, muito estranho que a Petrobras, empresa com taxa de lucro tão invejável, venha agora solicitar esse empréstimo para sua frota.

Antes que eu desse o meu aval a esse projeto, era necessário que houvesse uma CPI para investigar as ocorrências verificadas na empresa desde que o Sr. Presidente da Petrobras contratou a firma Marítima para construir inúmeros navios e plataformas da Petrobras, inclusive a malfadada Plataforma 136, que, como todos nós lamentamos, ocasionou danos irreversíveis, até mesmo a perda de vidas humanas. Tudo isso custou US\$ 2 bilhões, ou R\$2 bilhões, já que, à época, o real estava igual ao dólar.

O que sei, informado por revistas na ocasião, é que a Marítima foi contratada de maneira muito suspeita pelo Sr. Rennó, então Presidente da Petrobras, fazendo um contrato de US\$2 bilhões com uma empresa que nunca tinha construído nem um navio, a Marítima. De modo que era essencial que a Petrobras fosse devidamente analisada, para que quisesse continuar a trilhar esse caminho.

Depois disso, o Presidente Reichstul acabou exonerando-se, pressionado, não pela Oposição, não cobrado pelos inúmeros desastres ecológicos perpetrados pela Petrobras, mas pressionado por sua família, que não suportava os reveses que o Sr. Reichstul estava sofrendo, padecendo como Presidente da Petrobras. O Presidente da Petrobras não agüentou e pediu demissão.

Não há dúvida de que teríamos que apurar aqueles US\$2 bilhões que foram repassados à tal da Marítima, empresa que nunca havia construído nem uma plataforma, nem um navio e que o Sr. Rennó privilegiou com um contrato muito suspeito.

Enquanto essas coisas não se esclarecerem, para mim, a Petrobras, que não deve precisar de empréstimo, porque tem um lucro fantástico, continua uma empresa altamente suspeita.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ)

Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Senador Lauro Campos tem razão. Tenho acompanhado atentamente essa questão, principalmente com relação à área de transportes. Há dois anos, promovemos uma discussão com a direção da Petrobras sobre a construção de plataformas e navios petroleiros e a reforma destes, porque a nossa indústria naval, no Rio de Janeiro, está praticamente desativada. Estão desativados os estaleiros Verolme, Ishikawajima e Caneco. A Petrobras faz encomendas de navios no exterior. Já encomendou, por exemplo, na Coreia, no Canadá, na Grécia e em outros países. Alguns Parlamentares e eu tentamos convencer a direção da Petrobras – tivemos, também, uma reunião com o Ministério de Minas e Energia – para que fizesse suas encomendas no Brasil, a fim de gerar empregos e reabrir a indústria naval. Isso não aconteceu. Está aí o exemplo da P-36. Fui autor de um requerimento ao Ministério de Minas e Energia. Ao receber o contrato que foi feito entre a Petrobras e a Marítima, nós o encaminhamos ao Tribunal de Contas da União, para que fosse feita uma auditoria. Aquele contrato tem cheiro de fraude, de corrupção.

Portanto, Sr. Presidente, não podemos aprovar empréstimos para uma empresa que não tem cumprido os compromissos assumidos com os Parlamentares do Estado, no sentido de que seja revigorada e volte a fazer encomendas para construção de navios e plataformas no território nacional.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Geraldo Cândido, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Perfeitamente, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Concordo com os comentários de V. Ex^a e do Senador Lauro Campos no que diz respeito ao comportamento da Petrobras, que não tem seguido, nos últimos anos, a tradição da empresa nacional tão voltada aos interesses e às encomendas do País, como no passado. Entretanto, neste caso específico, o empréstimo não será à Petrobras, mas à Transpetro, para encomendar quatro novos navios petroleiros nos estaleiros nacionais, com recurso do Fundo da Marinha Mercante. Por conseguinte, penso que não devemos votar contrariamente a este empréstimo, embora concorde com as críticas de V. Ex^a. No caso presente, o empréstimo se destinará à construção de quatro navios petroleiros para a Transpetro, em estaleiros nacionais, financiados pelo Fundo da Marinha Mercante. Era essa a observação que eu queria fazer.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) –

Concordo com V. Ex^a, mas o fato é que, quanto estivemos no Ministério de Minas e Energia, para discutir a construção e reparos de plataformas e de navios da Petrobras em estaleiros nacionais, o Ministro nos falou: "Garantimos aos Srs. Deputados e Senadores que nossa recomendação, a partir de hoje, será a de que as encomendas da Petrobras sejam feitas aos estaleiros nacionais; não posso dizer se será para o Ishikawajima, o Caneco ou o Verolme". No entanto, isso não aconteceu, Senador Roberto Saturnino.

As pessoas que não assumem o que falam perdem a credibilidade. Não posso acreditar em pessoas que não cumprem o que prometeram.

Portanto, meu voto é contrário.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Desculpe-me a insistência. O projeto que estamos aprovando é para um financiamento nacional. Se o financiamento for aplicado fora do País, não valerá a nossa autorização, que é exclusivamente para o Fundo da Marinha Mercante e estaleiros nacionais.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Senador Roberto Saturnino, espero que V. Ex^a esteja certo e que isso efetivamente aconteça. Depois, vou cobrar deste Plenário.

Mantenho meu voto contrário.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Robinson Viana.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, conheço profundamente a situação da Fronape, hoje Transpetro, com a qual trabalhei. É muito válido o financiamento de R\$379 milhões para a construção de navios em estaleiros nacionais – como disse o Senador Roberto Saturnino –, que revigora a indústria nacional, assim como a questão fundamental dos fretes. A Petrobras transporta, hoje, vários produtos em navios estrangeiros arrendados, com grande sangria para a Nação.

Por isso, é de fundamental importância a aprovação do empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Lindberg Cury.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 65, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.486 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) em mais R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.486, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) em mais R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) autorizada, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento em mais de R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais) com a finalidade de:

I – assumir dívida da Petrobras S.A. relativa a 26 (vinte e seis) navios hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garan-

tia de contratos de financiamento a sua construção, no valor de R\$595.000.000,00 (quinquzentos e noventa e cinco milhões de reais);

II – contratar financiamentos para aquisição de 4 (quatro) novos petroleiros, no âmbito do Projeto Navega Brasil;

III – executar programa de investimentos, onde se contempla aquisição de sede para a empresa, assim como de equipamentos de informática e telecomunicações.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no inciso I do art. 1º caracteriza-se por transferência contábil de ativos e passivos entre a Petrobras S.A. e a sua subsidiária Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) com as seguintes características:

I – transferência de 26 (vinte e seis) navios da Petrobras S.A. para a Petrobras Transporte S.A. (Transpetro);

II – transferência de dívida relativa aos 26 (vinte e seis) navios citados no inciso I da Petrobras S.A. para Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), que se encontram hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garantia de contratos de financiamento a sua construção.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no inciso II do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – emprestador: Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – montante: R\$379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de reais);

III – prazo: 20 (vinte) anos;

IV – carência: período de construção da embarcação ou 4 (quatro) anos, o que for menor;

V – juros: 4% a.a. (quatro por cento ao ano) mais correção cambial pelo dólar norte-americano;

VI – amortização: sistema de amortização constante (SAC).

Art. 4º A operação de crédito mencionada no inciso III do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – modalidade: **leasing** a ser contratado junto ao sistema financeiro privado;

II – montante: R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais);

III – prazo: não superior a 6 (seis) anos;

IV – juros: não superior a 15% a.a. (quinze por cento ao ano).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 66, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 745, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 66, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 1.455, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco International para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto vai possibilitar a ampliação dos controles da Lei de Responsabilidade Fiscal, o treinamento e a capacitação de pessoal, inclusive em Esta-

dos e Municípios. Nossa parecer foi favorável e solicitamos às Sras e aos Srs. Senadores que aprovem a matéria, porque ela é importante para o controle e a estabilidade fiscais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores para discutir a matéria.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, disse o Imperador Meiji, um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico japonês, ocorrido após a restauração de 1865: "Não devemos jamais recorrer a empréstimos externos. Os exemplos do Egito e da Espanha devem estar sempre presentes em nossa memória, dois países que perderam tudo, inclusive a sua soberania, devido à dívida externa". E disse mais: que o conselho que o General Ulysses Grant, que foi Presidente dos Estados Unidos, deu a ele, Meiji, foi que, se tivesse de recorrer, por alguma situação desesperada, ao empréstimo externo, deveria pagá-lo na véspera do seu vencimento. Não há nada mais perigoso, considerava o Imperador Meiji, que faleceu em 1912, do que o endividamento externo.

De modo que não chegaremos talvez ao ponto do México sob Maximiliano, irmão do imperador da Áustria e imperador da dívida externa mexicana, que foi fuzilado devido aos problemas levantados e incrementados pelo endividamento externo e pela dominação do capital financeiro internacional sobre o México naquela ocasião.

Voto contra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não vou encaminhar pelo Bloco, que está liberado. Geral-

mente, a posição do Bloco, por maioria, tem sido de votar favorável às operações de crédito externo. Entretanto, quero deixar registrado o meu voto, compartilhando de todos os argumentos utilizados pelo Senador Lauro Campos, e, neste ponto específico, voto tranqüilamente, por uma questão de consciência, contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrado o encaminhamento da votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Resolução n.º 66, de 2001, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 66, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.487 DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66 de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.487, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve,

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro – PROGER (Fiscal and Financial Management Technical Project).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

III – valor total: US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

IV – modalidade do empréstimo: Variable Spread Loan (VSL) para dólares norte-americanos;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2005;

VI – juros: exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante (Libor semestral acrescida de um **spread**). O **spread** será composto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano). Somado ou diminuído da diferença entre a margem média ponderada de captação do Bird para a cobertura de empréstimos VSL e a Libor, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VII – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, sendo 19 (dezenove) no valor de US\$445,000.00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), e a última no valor de US\$425,000.00 (quatrocentos e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2007 e a última em 15 de agosto de 2016, conforme cronograma estipulado no Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo;

VIII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

IX – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo a ser debitada na data em que o Contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 107, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 752, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", tendo

Parecer favorável, sob nº 1.457, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não há oradores inscritos para a discussão.

Em votação. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana, para encaminhar a votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar o autor deste projeto, Deputado Olímpio Pires, pois trata-se de matéria de grande contribuição à cultura nacional. Precisamos investir, de maneira intensiva e clara, a favor do hábito da leitura no Brasil. Apenas 26 milhões de cidadãos têm o hábito da leitura. Este projeto homenageia um patrimônio da vida cultural do País, da nossa vida intelectual, que é Carlos Drummond de Andrade, um homem, como muito bem disse o Relator, que tinha o sentimento do mundo, a percepção do universo e a experiência da condição humana. Se atentarmos para o significado disso para os futuros gestores brasileiros, para os adolescentes e a juventude, no sentido da compreensão do significado da obra intelectual de Carlos Drummond de Andrade, vamos entender o valor e o mérito deste projeto que ora está sendo votado no Senado Federal.

Por essa razão, lembrando o centenário de nascimento de Drummond, o Brasil vai ganhar muito nessa homenagem que fará no ano de 2002.

Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação; logo a seguir, o Senador Francelino Pereira.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que estamos discutindo o projeto de lei da Câmara que institui o ano de 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", é importante fazermos algumas considerações. Este Plenário, que normalmente vota números, vota nomes de políticos, agora está voltando os seus olhos para a valorização e o reconhecimento de uma das maiores e melhores figuras da literatura brasileira.

Nascido em Itabira, Minas Gerais, em 31 de outubro de 1902, Drummond de Andrade era farmacêutico por formação acadêmica. Foi professor, funcionário público, redator, tradutor, mas era na poesia que se reconciliava consigo e com o mundo. Foi uma das mais altas expressões da poesia mundial. Obras como "A Rosa do Povo", "No meio do Caminho",

"Amar se Aprende Amando" são diamantes de rara beleza e profundidade desse poeta incomum.

A representação de nossa cultura plural tem um rosto estampado para sempre nos versos imortais de Drummond.

Toda homenagem que se possa prestar, toda iniciativa que venha engrandecer a memória dessa figura ímpar deve ser acolhida por nós, numa dívida de gratidão e reconhecimento à sua vida e obra.

Temos várias formas de beleza e de exposição e manifestação de beleza. Entendemos que a beleza interior é fundamental à cultura, à politização, à participação, que está representada na obra e na homenagem a esse grande escritor e poeta.

Quando falamos em Drummond, não posso deixar de registrar que o meu Estado, o Rio Grande do Sul, antecipando-se às comemorações que marcarão o centenário do nascimento do poeta, este ano, na 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, que se realizou entre 26 de outubro e 11 de novembro último, fez o reconhecimento ao poeta mineiro, voltando as atenções da Feira para três atrações principais: o seminário "Leituras de Drummond", a inauguração de uma escultura em sua homenagem e uma exposição da obra completa do escritor.

A nossa Feira do Livro, com o lema, este ano, "Você é o que você lê", um dos eventos mais respeitados e valorizados pelo povo gaúcho e brasileiro, foi um encontro de gerações.

Quando se fala de Feira do Livro de Porto Alegre, Sr. Presidente – V. Exª, que é uma pessoa sensível a todas as questões da arte e da cultura -, estamos falando de milhões de pessoas que visitaram a nossa Feira e de milhares de obras vendidas.

Este ano, o patrono escolhido da nossa Feira foi Armindo Trevisan, nascido em Santa Maria, Rio Grande do Sul, em 1933. Além de poeta, Trevisan é também um estudioso e crítico das artes plásticas.

É importante registrar que o Senado Federal participa da Feira do Livro de Porto Alegre já há alguns anos e tem o reconhecimento do povo gaúcho pelo qualificado trabalho das obras que lá apresenta.

Estivemos presentes e autografamos um singelo livro intitulado "Rio Grande de Luz – Ética, Trabalho e História".

Para concluir, Sr. Presidente, a nossa Feira, a cada ano, homenageia um país. No ano passado, homenageamos a França; este ano, homenageamos o México.

A Feira do Livro 2001, ilustres Senadores de Minas Gerais, incorporou uma iniciativa que foi muito

aplaudida. Pela primeira vez, um Estado brasileiro foi homenageado, e foi escolhido exatamente o Estado de Minas Gerais, pela aproximação das homenagens do centenário de nascimento de Carlos Drummond de Andrade e pela identificação literária dos dois Estados.

Um fato que encantou a todos os participantes da Feira foi o trabalho do artista plástico gaúcho Xico Stockinger, de renome internacional, que imortalizou em uma magnífica escultura em bronze um encontro imaginário de dois imortais: Mário Quintana, o poeta maior do nosso Rio Grande, e Carlos Drummond de Andrade.

Essa obra foi patrocinada pelo Grupo Gerdau e representa Quintana recebendo Drummond em um banco da Praça da Alfândega. Essa escultura tem um caráter interativo, composta por um banco de praça, onde está sentado nosso eterno Mário Quintana, com Drummond postado ao seu lado, em pé. O interessante é que um espaço no banco é o convite expresso para que o público tome assento ao lado dessas duas grandes figuras imortalizadas, não apenas na consciência e no coração dos brasileiros, mas ali na Praça da Alfândega, no centro de Porto Alegre.

Sr. Presidente, Srºs e Srs. Senadores, vale a pena concluir com as palavras do patrono da 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, Armindo Trevisan:

Vale a pena lutar pela leitura, como se ela estivesse para dar o último suspiro. A leitura está em crise. É preciso, também, combater o consumismo. Ler é um ato de cidadania. Cumpre criar nova atitude em relação à leitura. Os antigos tinham um ideal: informar, emocionar, causar prazer. Instruir é essencial numa sociedade que fala de tudo sem se dar ao trabalho de conhecer os rendimentos do que fala. Emocionar... bem, quem se emociona objetivamente, com coisas reais? Vivemos num universo virtual onde o próprio amor é um sonho que se desmancha no ar. Causar prazer? A velocidade é inimiga do prazer. Pode ser que venhamos a descobrir que ler vale a pena, e que a leitura não é um ato arcaico obsoleto, mas a melhor maneira de não se perder a própria liberdade. Você é, sem dúvida, o que você lê. Mas é também o que não consegue ler".

Essa é a nossa homenagem a Carlos Drummond de Andrade, resgatando a iniciativa meritória da Feira do Livro de Porto Alegre, que saiu à frente, homenageando Drummond.

Peço, Sr. Presidente, que meus registros sejam publicados na íntegra para dar a consistência e o valor à nossa Feira do Livro, aqui representada pela homenagem que o Brasil e o mundo, sem dúvida, prestarão a Drummond no ano de 2002.

**SEGUE PRONUNCIAMENTO, NA
ÍNTÉGRA, DA SENADORA EMILIA
FERNANDES.**

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, gostaria de discutir o projeto de Lei da Câmara que institui o ano de 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", gostaria de tecer algumas considerações.

Nascido em Itabira, Minas Gerais, em 31 de outubro de 1902, Drummond de Andrade era farmacêutico por formação acadêmica. Foi professor, funcionário público, redator, tradutor de Marcel Proust e García Lorca, entre outros autores, mas penso que era na sua poesia que se reconciliava consigo e com o mundo.

Carlos Drummond de Andrade, é uma das mais altas expressões da poesia mundial. Obras como "A Rosa do Povo", "No Meio do Caminho", "Amar se Aprende Amando", são diamantes de rara beleza e profundidade, a compor o magnífico diadema que confere majestade à inteligência superior desse poeta incomum.

A representação de nossa cultura plural tem um rosto, estampado para sempre nos versos imortais de Drummond. Agradeço a Deus por ter presenteado a nós, brasileiros e brasileiras, com esse gigante das letras.

Toda a homenagem que se possa prestar, toda a iniciativa que venha engrandecer a memória dessa figura ímpar, deve ser acolhida por nós, numa dívida de gratidão e reconhecimento a sua vida e obra.

Falar em Drummond é lembrar, também, do meu Estado.

O Rio Grande do Sul, antecipando as comemorações que marcarão o centenário de nascimento de Carlos Drummond de Andrade, prestou uma belíssima homenagem ao poeta durante a realização da 47ª Feira do Livro, de Porto Alegre, que se realizou entre os dias 26 de outubro e 11 de novembro último.

O reconhecimento ao poeta mineiro, voltou as atenções da Feira para três atrações principais: o seminário "Leituras de Drummond", a inauguração de uma escultura em sua homenagem e uma exposição da obra completa do escritor.

A nossa Feira do Livro, com o lema "Você é o que você Lê", um dos eventos mais respeitados e valorizados pelo povo gaúcho e brasileiro, foi um encontro de gerações, à sombra das árvores da nossa bela

Praça da Alfândega, na capital gaúcha, onde amigos e amigas do livro, do saber e da cultura, fizeram da Feira um lugar de alegria, de dignidade e exercício dos direitos e de cidadania.

Quando se fala em Feira do Livro de Porto Alegre, estamos falando de milhões de pessoas que visitaram e de milhares de obras vendidas.

Os números comprovam que o evento tem um público fiel interessado em ampliar seus conhecimentos e viajar por mundos distintos através da leitura. Um público que apesar de todas as dificuldades sociais e econômicas, permanece prestigiando a literatura nacional e internacional.

Desde que foi criada, em 1955, a Feira do Livro de Porto Alegre era promovida pela seção gaúcha da Câmara Brasileira do Livro – CBL. Em 1963, a Câmara Rio-Grandense do Livro passou a ser responsável pela organização do evento. A Câmara Rio-Grandense do Livro, presidida por Paulo Flávio Ledur, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre/RS, cuja finalidade é unir todos os que trabalham para a literatura, promovendo sua defesa, a difusão do gosto pela leitura, a formação de novos leitores e o desenvolvimento da economia livreira. Seus associados são divididos entre livreiros, editores, distribuidores e outras entidades que se dedicam à produção e à comercialização de livros, todos com sede ou filial no Rio Grande do Sul.

Além da Feira do Livro de Porto Alegre, a Câmara também é responsável pela Expolivro Zona Norte, evento dedicado à população dos 23 bairros que integram a Zona Norte da capital gaúcha, e dos municípios próximos à Porto Alegre.

Realizou também o Salão Internacional do Livro, que é bienal e dirigido ao público acadêmico, envolvendo pesquisadores, universidades e estudantes; além desses eventos, a Câmara Rio-Grandense do Livro realiza cursos e atividades voltadas à capacitação de professores, bibliotecários e outros mediadores da leitura.

Durante muito tempo, na Feira do Livro de Porto Alegre só podiam ser encontrados livros novos. A partir de 1980 os estandes passaram a oferecer também livros usados. Bem antes disso, em 1969, a Feira do Livro de Porto Alegre ganhou um local próprio para os autógrafos, o Pavilhão de Autógrafos. Até então, eles eram realizados isoladamente, nas barracas das editoras.

A partir de 1965, os livros expostos na Praça ganharam um patrono. O 1º foi o escritor e jornalista Alcides Maya, de São Gabriel. No ano seguinte, João Si-

mões Lopes Neto foi o homenageado, pelotense, construiu uma literatura regionalista universal, que até hoje é objeto de teses e novas leituras.

Outros patronos de destaque foram: Alceu Waramosy, em 1967; Mário Quintana, 1985; Moacyr Scliar, em 1987; Alberto André, em 1988; Paulo Fontana Costel, no ano de 1992 e em 1995, o escolhido foi Caio Fernando Abreu, um dos maiores contistas do Brasil.

Em 1989, as mulheres quebraram a hegemonia masculina e a poeta Maria Dinorah foi escolhida a comandar a Feira daquele ano. Em 1996, foi destacado e homenageado o talento de Iya Luft. Patrícia Bins foi a responsável maior pelo sucesso da Feira em 1998.

Este ano, o patrono escolhido foi o escritor Armindo Trevisan, nascido em Santa Maria/RS, em 1933. Além de poeta, Trevisan é também um estudioso e crítico das artes plásticas. Sua cultura e as qualidades das obras de sua autoria, são credenciais que tornaram merecido o destaque a ele atribuído. A escolha de Trevisan teve como objetivo também a retomada da poesia como tema central da Feira do Livro.

Este ano, mais uma vez, participei do evento, lançando o livro **"Rio Grande de Luz – Ética, Trabalho e História"**. Uma coletânea de discursos, enfocando temas do Rio Grande do Sul. Uma homenagem que fiz ao meu Estado e que foi recebida carinhosamente por inúmeras pessoas que nos prestigiaram na tarde de autógrafos.

A nossa Feira do Livro vem crescendo, tanto em nível quantitativo quanto em nível qualitativo. Este ano, além dos livros oferecidos, foram realizadas palestras, espetáculos, encontros, oficinas e exposições.

Uma das mais importantes novidades da Feira-2001, provavelmente foi a inclusão de um segmento da programação oficial para as pessoas da terceira idade. Tínhamos atenção para o público infantil, no ano passado adolescentes ganharam seu espaço com o Labirinto da Palavra e agora, nesta 47ª edição, incorporamos outro significativo grupo de leitores nas prioridades da Feira. Mesas-redondas e painéis trataram assuntos específicos desse público.

As crianças tiveram várias opções de diversão e aprendizagem, com o objetivo de incentivá-las à aproximação com os livros. Este ano 13 países participaram, entre eles Espanha, Itália, França, Argentina, Alemanha, Portugal, Uruguai, Estados Unidos, além do Centro de Cultura Islâmica e do IBÃ – Instituto Brasil-Afáca.

A cada ano, um país é homenageado na Feira do Livro de Porto Alegre. No ano passado, homenageamos a França. Desta vez, foi o México que marcou presença com vários eventos na programação oficial, além de ter um grande estande na Área Internacional e uma caravana de artistas.

A Feira do Livro-2001, incorporou uma iniciativa, que foi muito aplaudida. Pela primeira vez, um Estado Brasileiro foi convidado oficialmente para participar e ser homenageado.

A literatura mineira encantou a todos os participantes da Feira. Ao poeta Drummond de Andrade, além da exposição das suas obras completas e a leitura de suas poesias, que contagiam a todos, foi prestada uma homenagem especial, que vai resistir ao tempo.

Xico Stockinger, artista plástico gaúcho, de renome internacional, imortalizou, em uma magnífica escultura em bronze, um encontro imaginário de dois imortais: Mário Quintana, o poeta maior do nosso Rio Grande, e Carlos Drummond de Andrade.

Patrocinada pelo Grupo Gerdau, a escultura de Xico representa Quintana recebendo Drummond em um banco da Praça da Alfândega, à sombra das árvores centenárias, entre o povo da capital que ali circula, no corre-corre do cotidiano. A escultura afaga o coração e a alma do povo da capital gaúcha. A Praça da Alfândega está para Porto Alegre, assim como a Praia de Copacabana está para os cariocas, ou a Praça Castro Alves, para os Baianos. Nossos dois poetas irão partilhar, com os porto-alegrenses, a vida que nelas se manifesta.

O momento da inauguração, da bela obra de arte, foi de grande emoção. Com a presença do Governador do Estado, Olívio Dutra, do Prefeito de Porto Alegre, Tarso Genro, do Senhor Ronaldo Lage Magalhães, Prefeito de Itabira, berço de Drummond, e muitas outras lideranças políticas, empresários e autoridades ligadas à cultura e às artes.

Para o presidente da Câmara do Livro, "o monumento é uma homenagem aos dois poetas e uma referência permanente à importância da Praça da Alfândega, de Porto Alegre, como palco do maior e mais antigo evento ligado ao livro, à leitura e à literatura".

O mais interessante é que a escultura tem caráter interativo. Composta por um banco de praça, onde está sentado nosso eterno Mário Quintana, com Drummond postado ao seu lado, em pé. O interessante é que um espaço no banco é o convite expresso para que o público tome assento ao lado dos imortais, para uma foto. Ou, quem sabe, para a leitura de um

bom livro, afirma Paulo Ledur. Com certeza será mais um marco cultural e turístico para Porto Alegre.

Faço este registro no momento em que se discute o Projeto, que institui o ano de 2002, como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", em comemoração ao centenário e seu nascimento, para registrar o quanto Porto Alegre e o Rio Grande do Sul estão à frente de seu tempo.

Se afirmam no cenário político, alicerçados exatamente da cultura, politização e participação do povo gaúcho.

Por outro lado, no momento em que denunciamos o analfabetismo, a falta de seriedade que é dispensada ainda para a educação. Tempo em que os alunos brasileiros são reprovados em avaliações e pesquisas de conhecimento e leitura.

Nada mais oportuno que estabelecer para o ano de 2002 a inspiração poética de Drummond de Andrade.

E finalizo, Senhor Presidente, com as sábias palavras do poeta e patrono da 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, Armindo Trevisan:

"Vale a pena lutar pela leitura, como se ela estivesse para dar o último suspiro. A leitura está em crise. É preciso, também, combater o consumismo. Ler é um ato de cidadania. Cumpre criar nova atitude em relação à leitura. Os antigos tinham um ideal: informar, emocionar, causar prazer. Instruir é essencial numa sociedade que fala de tudo sem se dar ao trabalho de conhecer os rendimentos do que fala. Emocionar... bem, quem se emociona objetivamente, com coisas reais? Vivemos num universo virtual onde o próprio amor é um sonho que se desmancha no ar. Causar prazer? A velocidade é inimiga do prazer. Pode ser que venhamos a descobrir que ler vale a pena, e que a leitura não é um ato arcaico obsoleto, mas a melhor maneira de não se perder a própria liberdade. Você é, sem dúvida, o que você lê. Mas é também o que não consegue ler."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como é belo, como é bonito o Rio Grande do Sul, o Brasil e o mundo renderem-se a Minas Gerais, a Itabira, àquele que possuiu o sentimento do mundo: Carlos Drummond de Andrade.

O nosso voto, em nome de Minas, é inteiramente favorável a este projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Parabéns a V. Ex^a.

Senador José Fogaça, V. Ex^a deseja encaminhar?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Tião Viana pelo relatório favorável: 2002 – O Ano do Centenário de Carlos Drummond de Andrade.

Neste momento dramático da história que estamos vivendo, depois do dia de 11 de setembro, com o mundo em guerra, momentos de expectativa em relação ao sucesso desta guerra, quando há muita ansiedade, há muito temor no mundo, porque podemos engolfar o planeta inteiro num processo de destruição, creio que é bom lembrar aquela visão realista e irônica de Carlos Drummond de Andrade:

Mundo, mundo, vasto mundo
Se eu me chamassem Raimundo
Seria uma rima
Mas não seria uma solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Educação do Senado Federal, nessa terça-feira, teve a honra de aprovar este projeto do Deputado Olímpio Pires e que teve como Relator o Senador Tião Viana, que institui o Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade, numa justa homenagem a um dos maiores poetas brasileiros de todos os tempos.

Nesse sentido, pedimos o apoio do Plenário do Senado para a aprovação deste projeto que homenageia o nosso eterno poeta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar a votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, eu poderia escolher um dos belos poemas ou fragmentos de poemas de Drummond para homenageá-lo. Porém, escolhi um que é muito especial aos Senadores Lauro Campos e Roberto Requião, que eu gostaria que ele

recitasse. Mas, como ele disse que não se lembrava de todo o poema, consegui um fragmento que é lindíssimo e que está em conformidade com esta Casa das leis.

Este é tempo de partido
Tempo de homens partidos.
Em vãos percorreremos volumes,
viajamos e nos colorimos.
A hora prescindida
esmigalha-se em pó na rua.
Os homens pedem carne. Fogo. Sapatos.

A parte mais bela:

As leis não bastam.
Os lírios não nascem das leis
Meu nome é tumulto,
e escreve-se na pedra.

Assim, fazemos nossa homenagem ao nosso querido Carlos Drummond de Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o seu encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara n.^º 107, de 2001, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 107, DE 2001

(Nº 2.359/2000, na Casa de origem)

Institui o ano 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”, em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Lembro às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que hoje, às 18 horas e 30 minutos, teremos sessão, de acordo com o requerimento ontem aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para itens 8, 9, 10, 11 e 12 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 13 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Arlindo Porto**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 360 do Regimento Interno)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6^a e 7^a Região, tendo

Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, nos termos de subemenda, que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 29 de novembro passado, quando teve sua discussão encerrada com apresentação das Emendas nºs 1 e 2-Plen.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da seguinte expressão, constante do art. 2º da PEC nº 00029, de 2001, que acrescenta o § 11 ao art. 27 do ADCT:

“...Espírito Santo”.

Justificação

Objetiva o presente Destaque a supressão de parte do § 11 da proposta, retirando do Tribunal Regional da 7ª Região a jurisdição sobre o Estado do Espírito Santo. Tal providência propicia um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos existentes. O Estado de Minas Gerais, possuidor de 209.000 processos em tramitação na 1ª Instância e mais de 100.000 processos na 2ª Instância, recursos superiores a 1 bilhão e 200 milhões de reais em depósitos judiciais e mais de 10 bilhões de reais de Dívida Ativa Federal sujeita a cobrança judicial, reúne condições técnicas e econômicas para ser a totalidade da área de jurisdição de um Tribunal Regional Federal.

Assim, pode o novo TRF ser criado com uma estrutura mais leve, atenta aos princípios da eficiência e economicidade que deve nortear a Administração Pública.

Por outro lado, o judiciário federal e os advogados capixabas desejam permanecer vinculados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, tendo em vista as facilidades de logística e integração construídas durante o tempo de existência daquele TRF.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência determinou a leitura do Requerimento do Senador José Alencar porque S. Exª protocolou o mesmo na Secretaria em data anterior.

Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão "Espírito Santo", constante no §11 do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescida pelo art. 2º da proposta.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 776, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, Destaque para Votação em Separado das seguintes expressões, constantes do art. 2º da PEC nº 00029, de 2001, que acrescenta o § 12 ao art. 27 do ADCT:

"...compostos, cada um, por dez juízes escolhidos na respectiva região e nomeados

pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira.

II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente."

Justificação

A supressão de parte do § 12, objeto do presente Requerimento de Destaque para Votação em Separado, visa evitar a repetição de normas já contidas na Constituição, bem como deixar a regulamentação específica nele contida para a legislação infraconstitucional. Esta é mais adequada ao tema, já que há necessidade de lei ordinária, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, para a efetiva instalação dos novos Tribunais Regionais Federais. Isso porque cabe à lei ordinária federal a criação de cargos, estabelecimento de normas transitórias quanto à remoção dos membros dos Tribunais existentes, dotações orçamentárias, número de juízes, dentre outros aspectos.

Ademais, a fixação do número de juízes na própria emenda constitucional poderá significar um "engessamento" dos novos Tribunais Regionais Federais. Poderá haver a interpretação de que o aumento do número de juízes necessite de nova Emenda Constitucional, o que constituiria um obstáculo enorme à Administração da Justiça e um tratamento diferenciado em relação aos demais Tribunais.

Os critérios para promoção de juízes aos Tribunais, bem como a reserva das vagas destinadas aos membros do Ministério Público e membros da advocacia já estão suficientemente previstos no texto Constitucional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento de destaque para votação em separado das seguintes expressões: "Compostos, cada um, por 10 juízes escolhidos na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre os brasileiros com mais de 35 anos e menos de 65 anos, sendo:

I – um quinto, dentre advogados com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional e membros do

Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício por antigüidade e merecimento, alternadamente, constante do §12 do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 2º da Proposta."

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os dispositivos destacados serão votados posteriormente.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2001, sem prejuízo das emendas, da subemenda e dos destaques requeridos.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, Inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PTB e fazer alguns esclarecimentos, porque ainda restam dúvidas em relação ao que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para os esclarecimentos que serão prestados pelo Senador Arlindo Porto, que está falando em nome do PTB para orientar a Bancada.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria que V. Exª acionasse a campanha para que motivasse os Senadores que estão em outros locais a vir ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, a campanha está acionada. Atendendo à solicitação de V. Exª, faço um apelo às Srªs e aos Srs. Senadores que venham a plenário porque estamos em processo de votação de uma emenda constitucional.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente. Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos para orientação da nossa Bancada e, como um dos subscritores da PEC, esclarecer alguns que estão nos procurando buscando informação.

A PEC foi apresentada, discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovada por unanimidade; veio ao Plenário desta Casa; durante cinco sessões, esteve em processo de discussão e

recebeu duas emendas: uma, encabeçada pelos Senadores Paulo Souto e Senador Antonio Carlos Junior, incluindo ou criando uma região composta pelos Estados da Bahia e de Sergipe; outra emenda encabeçada pelos Senadores do Rio Grande do Sul, Emilia Fernandes, Pedro Simon e José Fogaça, que pretendia a continuidade da participação do Estado de Santa Catarina na Região do Rio Grande do Sul; e a outra criando um tribunal no Estado de Minas Gerais e um no Estado do Paraná; Foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça também, por unanimidade, na sessão de ontem.

Em função disso, o que estamos votando é a criação de tribunal, bem como a manifestação do Espírito Santo, que tem um destaque. O Relator, Senador Osmar Dias, de maneira muito tranquila e democrática, ouvindo os Parlamentares, apresenta uma subemenda que atende à expectativa do Espírito Santo, preferindo manter-se vinculado ao Tribunal do Rio de Janeiro e Santa Catarina vinculada ao Estado do Rio Grande do Sul, à 1ª Região.

Por isso, a votação foi articulada dentre os Srs. Senadores na busca de que a Justiça possa acontecer com mais agilidade.

O que estamos destacando, Sr. Presidente, é a importância da descentralização, da criação de mais Regiões para que a Justiça possa ter maior agilidade. Citarei o exemplo da 1ª Região: são 220 mil processos aguardando julgamento aqui no tribunal; sendo que 130 mil são de Minas Gerais. São números que mostram exatamente o que registram e, por isso, o nosso encaminhamento é favorável.

Solicito o apoio dos Srs. Senadores votando favorável a essa nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Arlindo Porto, Srªs e Srs. Senadores, sei que V. Exª estava encerrando, mas peço permissão para dizer que a Mesa acaba de receber um requerimento de adiamento.

Como não iniciamos a votação propriamente dita, e a Mesa percebe também que o Plenário parece querer maiores e melhores esclarecimentos sobre a matéria em razão dos vários pedidos de destaque, penso que não haverá prejuízo nenhum no adiamento. Não posso decidir sobre o pedido de adiamento, por isso, vou lê-lo e colocá-lo em votação para que o Plenário decida.

Se o Plenário aprovar o pedido de adiamento, voltaremos com a matéria na segunda-feira, de acordo com o Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido do seguinte:

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2001 a fim de ser feita na sessão de 17-12-2001.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Geraldo Althoff**.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, já antecipo a minha posição. Entendo que a matéria só pode ser votada depois de esclarecidas todas as dúvidas, mesmo estando no apagar das luzes. Naturalmente é uma matéria de decisão do Senado. Podemos votá-la na segunda-feira ou incluí-la na autoconvocação, a partir de terça-feira, por decisão de V. Ex^a e dos Líderes que aqui estão.

Antecipadamente, acolho a decisão do requerimento.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero deixar registradas três questões básicas. Há emendas nessa PEC, mas entendo que estamos extrapolando as atribuições do Congresso Nacional e do Senado, pois o Poder Judiciário deveria ter promovido essa discussão em relação aos Tribunais.

Em segundo lugar, apenas uma semana não é suficiente para que possamos esgotar a análise da matéria. Não temos uma análise profunda, concreta dos Estados e da regiões para as quais estamos propondo modificações.

Quero antecipar que vou respeitar o que for decidido pela maioria, mas vou trazer dados e números sobre a IV Região que provarão não ser isso bom para o Brasil e muito menos para o povo, que precisa de um Poder Judiciário sério.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente.

Anunciei o requerimento de adiamento e vou colocá-lo em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com o requerimento de adiamento da votação para a próxima segunda-feira, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

PARECER Nº 1.466, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento nº 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Director-Presidente da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de cinco anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, para discutir, em seguida, ao Senador Artur da Távola e, depois, ao Senador José Fogaça.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar o meu apoio à indicação que estamos julgando no momento. Mais do que apoio, quero manifestar meu regozijo com a indicação do Sr. Gustavo Dahl para a Presidência da Agência Nacional de Cinema, juntamente com as demais indicações feitas pelo Senhor Presidente da República para a diretoria da referida agência, como a do Sr. João Eustáquio da Silveira, que é funcionário da Casa e uma pessoa absolutamente credenciada, que tem acompanhado todo os trabalhos da Comissão do Senado voltada para as questões do cinema, e também do Sr. Augusto Sevá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Permita-me interrompê-lo, Senador, apenas para dizer que o processo de votação não está iniciado. Peço aos secretários da Casa que observem isso, a fim de evitar a confusão que quase aconteceu na última sessão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, pela ordem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço as oradoras que não falem, porque os Senadores estão-se retirando e trata-se de votação secreta. Ninguém pode-se retirar, então peço aos oradores que não falem a respeito, por favor, porque, senão, não teremos número.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Saturnino, continua V. Ex^a com a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Recebo, com muita simpatia, o apelo do Senador Francelino Pereira, mas estou apenas manifestando, o mais brevemente possível, o meu regozijo. O Sr. Gustavo Dahl é uma pessoa a quem o cinema brasileiro deve muito, não só como cineasta, mas como verdadeiro impulsionador dessa indústria, cuja importância é desnecessário ressaltar. Essa indústria é formadora de cultura, de imagem do País, no exterior, e formadora de identidade nacional.

Manifesto meu regozijo com as iniciativas do Governo e do Senado Federal, por meio da sua subcomissão específica, voltada para o cinema, que existe graças aos esforços, à presença constante e mesmo à sugestão do Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que o Senador Roberto Saturnino falou em nome de toda a Casa e do sentimento do Brasil.

Então, vamos iniciar a votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, para discutir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Francelino Pereira pede o impossível: que político não fale. Mas S. Ex^a conseguiu o impossível. Vamos votar em Gustavo Dahl.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, estou inscrito e não abro mão de dizer...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa esclarece que em hipótese nenhuma pode cercear a palavra de quem quer discutir o parecer ou encaminhar a votação.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para discutir o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não abro mão de dizer que foi graças ao trabalho do Senador Francelino Pereira, o

mesmo que quer nos tolher a palavra – e não abro mão de dizer isso –, que existe hoje uma Agência Nacional de Cinema, que vai implementar uma política de cinema muito mais estável, garantindo investimentos e um crescimento extraordinário do setor.

Portanto, esta minha intervenção é uma homenagem ao mesmo Senador que quer me tolher a palavra, o Senador Francelino Pereira.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou tremendamente constrangido, porque, além de dizer que votarei favoravelmente, gostaria de falar a respeito de um certo papel que o Senado deve ter, porque não se trata somente de se escolherem as pessoas, mas de se discutirem as políticas.

Como sei que houve uma subcomissão, integrada pelos Senadores Francelino Pereira, José Fogaça e Roberto Saturnino, que tiveram uma participação muito decisiva em toda essa discussão, eu queria trazer à colação uma preocupação: neste mundo que está discutindo a Alca e o Mercosul que entra em crise, não sei se já percebemos que se assiste a um **boom** positivo da Argentina na questão do cinema portenho. No entanto, no Brasil não se assiste a filme argentino nem chileno. Na Argentina, filme brasileiro não passa.

Assim, o cinema nacional deve não apenas criar a sua indústria, mas ter um vínculo claro de romper esse monopólio internacional absurdo, que evita que possamos ter uma integração, por exemplo, no Mercosul também no aspecto cultural. Que a Agência Nacional de Cinema não fique apenas preocupada com as questões do nosso mercado interno, mas comece a ser um instrumento importante de integração cultural do Brasil com outros países que os interesses internacionais determinem como prioritários.

Estou trazendo esta preocupação porque estive na Argentina, há pouco tempo. O cinema argentino está experimentando um grande desenvolvimento, do ponto de vista artístico reconhecido no mundo. E nós, brasileiros, não estamos tendo acesso a ele, da mesma forma que os argentinos não têm acesso ao cinema brasileiro. Depois, a gente fala de Mercosul. Não pode ser apenas uma questão econômica, empresarial, mas tem que ser, fundamentalmente, uma questão político-cultural.

Então, que o Sr. Gustavo Dahl, que será por nós escolhido, leve pelo menos a preocupação de que não estamos aqui apenas votando, mas estamos querendo que ele execute algumas políticas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

PARECER Nº 1.467, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 (nº 1.287/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de quatro anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

PARECER Nº 1.468, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de três anos.

O parecer é do Senador Freitas Neto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

PARECER Nº 1.469, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Lívia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à votação simultânea dos itens 9, 10, 11 e 12, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores na cabine indevassável.

Há quatro urnas em frente à mesa, identificadas com os nome dos indicados, onde os votos deverão ser depositados.

Está iniciado o processo de votação.

As Sras e Srs. Senadores já podem votar.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)

– Sr. Presidente, enquanto transcorre a votação, eu gostaria apenas de enfatizar – como disse aqui o Senador Roberto Freire – que estamos não apenas votando os nomes dos futuros Diretores da Ancine, mas que a Subcomissão de Cinema, da Comissão de Educação do Senado Federal, teve um papel fundamental na configuração, na estruturação e na definição dos mecanismos de fomento que deverão ser operacionalizados pela Ancine.

Portanto, parabenizo esta Comissão por seu papel e por completar, ontem, um ano de existência. Ao findar de um ano, ela cumpriu o seu papel, discutindo com as Comissões especializadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ricardo Santos, em homenagem a V. Ex^a, que preside

a Comissão de Educação, a Mesa permitiu a fala de V. Ex^a. Mas, em verdade, em cumprimento ao Regimento Interno, durante o processo de votação, não há possibilidade de os Senadores se manifestarem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Fica apenas o meu registro e terminei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Informo às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que estamos próximos de encerrar a votação.

Senador Carlos Wilson, estamos esperando por V. Ex^a. Esse voto é importante.

Chamamos a atenção das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que acorram ao plenário, uma vez que estamos procedendo à votação nominal, com efeito administrativo. (Pausa.)

Como todos as Sr^{as}s e os Srs. Senadores já votaram, declaro encerrado o processo de votação.

Solicito aos Senadores Carlos Wilson, Leomar Quintanilha, Paulo Hartung e Heloísa Helena que procedam à contagem dos votos em nome da Mesa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, parece-me importante que fique registrado nos Anais desta Casa que, nesta manhã...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senadora Emilia Fernandes...

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Estamos em processo de apuração de votos. Já que a votação já se encerrou, regimentalmente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senadora Emilia Fernandes, estamos em processo de apuração dos votos. Peço a V. Ex^a que espere apenas a proclamação do resultado, quando V. Ex^a terá prioridade para falar.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Muito obrigada. Aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a vai falar em nome da Liderança?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Para uma questão de ordem. Está bem. Um momento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a, dentro em pouco, terá o direito de falar pela Liderança, assim que acabar a contagem dos votos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Essa contagem deve levar uns dois dias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em primeiro lugar, pediu a Senadora Emilia Fernandes. Logo após, sem dúvida alguma, seremos brindados com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos proclamar o resultado da votação referente ao Item nº 9 - em favor do Sr. Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor–Presidente da Agência Nacional de Cinema, Ancine, com mandato de cinco anos.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 8 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da votação do parecer do Item 11 sobre a escolha do Sr. Augusto Sevá.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 9 Senadores.

Houve 3 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da votação do parecer do Item 12 em favor da Sr^a Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema, com mandato de dois anos.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 10 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da última votação que se refere ao Item 10 para escolher o Sr. João Eustáquio da Silveira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema, com mandato de quatro anos.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 10 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 13:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 758, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 14:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 757, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 15:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 761, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Item 16:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 111, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000 (nº 577/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marina Silva.

Durante o prazo regimental de cinco dias perante a Mesa não foram oferecidas emendas à proposição.

Passa-se à discussão.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Senador Carlos Wilson é o primeiro inscrito.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu havia solicitado, V. Ex^a me concederia a palavra e se esqueceu totalmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem toda a razão. Após terminar a leitura deste expediente – estamos na Ordem do Dia –, V. Ex^a vai falar, conforme sua solicitação.

O Senador Roberto Freire vai falar por permuta com o Senador Carlos Wilson. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui designado Relator para este processo na Comissão de Educação. Levantei alguns questionamentos e tentei abrir um debate que é uma reflexão. Precisamos ter muito cuidado com essa ânsia de mudança de nome de logradouros públicos porque isso pode significar, para um País jovem como o nosso, um incentivo à perda de memória. Aqui se muda porque mudou a conjuntura política; aqui se muda porque se quer prestar uma homenagem a quem, em determinado momento, causa uma certa comoção, particularmente quando morre um grande homem, e não se leva em consideração que alguns logradouros, alguns sítios históricos, alguns monumentos têm a ver com a nossa História. E é importante mantê-los até para que se tenha no futuro a garantia de não se jogar fora aquilo que representou toda a formação da nossa

identidade e da nossa cultura, daquilo que é ser brasileiro. Abordei todas essas questões quando me foi entregue a relatoria deste projeto.

Lembrei inclusive que recentemente estivemos na Bahia para prestar homenagem ao Deputado Luís Eduardo Magalhães, um Parlamentar que morreu jovem, mas que marcou muito a nossa política. Ao tentarem prestar essa homenagem, esqueceram-se de manter aquilo que talvez seja fundamental para a História da Bahia e do Brasil: o nome do Aeroporto Dois de Julho – data da libertação da Bahia do jugo português e fruto de profunda transformação revolucionária na Bahia. Isso foi feito à custa do sangue de brasileiros. É importante manter a memória desse fato histórico? Era importante homenagearmos Luís Eduardo Magalhães, precocemente desaparecido? É claro que sim, mas por que fazer isso promovendo essa mudança? Por que não temos a capacidade de prestar essa homenagem utilizando outro sítio, outro monumento, outra obra que também tenha a mesma dimensão e que possa homenageá-lo sem perdermos a memória de um fato histórico importante? Eu propus essa questão em relação também ao Aeroporto Internacional de Guararapes. Esse nome não se deve apenas ao sítio dos Guararapes. Lá ocorreu um fato histórico da maior importância; é considerado o local de formação do Exército Nacional Brasileiro, numa réplica de quando éramos ainda colônia de Portugal; travou-se ali uma batalha contra a ocupação holandesa. Trata-se de um símbolo da memória histórica de formação da identidade de uma região e, em particular, de pernambucanos que muito têm contribuído para a formação da identidade nacional, por fatos como esse. Não termos essa dimensão é pensarmos que a história será feita ao sabor do momento, da comoção, da emoção. Ótimo que o seja, mas, fundamentalmente, tem que ser feita pela razão.

Sei da dificuldade de falar isso. Apresentei, por escrito, um voto, reconhecendo aquilo que, muitas vezes,unistas não reconheceram em vida. Gilberto Freyre, ao final da sua vida, adotou posição política, vinculada ao luso-tropicalismo, de defesa da ditadura salazarista e teve ligação com o regime militar, mas tivemos de reconhecer que foi um dos grandes intelectuais deste País. Talvez, seja alguém responsável, como todos os pernambucanos, pela identidade brasileira. Por essa identidade nacional, merece todas as homenagens.

Está falando alguém que representou – e representa – um movimento político que teve alguns desencontros com Gilberto Freyre ao final de sua vida e que reconhece, hoje, que muitos deles foram equívoco-

cos da nossa parte. Hoje, muitos intelectuais brasileiros vinculados ao campo da Esquerda reconhecem a grande contribuição dada à cultura nacional pelo pernambucano Gilberto Freyre, que é digno de todos os elogios e da nossa admiração.

Evidentemente, nós, pernambucanos, tínhamos de encontrar como homenageá-lo, sem, necessariamente, apagar aquilo que é parte da História pernambucana e da História do povo brasileiro. Nesse sentido, votei contrariamente à proposta. Não houve votação. Meu voto foi entregue à Senadora Marina Silva, que deu parecer favorável, porque também propõe a mudança do nome de um aeroporto no seu Estado. Sua proposta, talvez, seja justificada, porque se refere a algo novo: o nome do aeroporto é uma homenagem a um ditador. Poderíamos até fazer uma escolha política.

Precisamos refletir sobre a elaboração de uma lei que defina essas mudanças. Dar tempo ao tempo. Penso que 50 anos é tempo suficiente para que a história não sofra mudanças por conjunturas políticas, para que se garanta a preservação da memória histórica do País. Quis trazer essa contribuição com todos os riscos que envolvem o Estado de Pernambuco. Considero a iniciativa importante, porque quero preservar a memória daqueles pernambucanos que, juntamente com Gilberto Freyre, fizeram do meu Estado berço da nacionalidade brasileira.

Por isso, apresento meu voto contrário, com os argumentos expedidos no voto já apresentado, o qual não foi votado na Comissão de Educação por substituição.

Pernambuco pode contar comigo para pensar a maior justa homenagem que se possa fazer a Gilberto Freyre, mas gostaria que o nome do nosso aeroporto continuasse sendo uma homenagem à Batalha dos Guararapes, permanecendo a denominação de Aeroporto Internacional de Guararapes.

Talvez eu possa fazer certo paralelismo. Marx, com toda sua genialidade, não gostava que o chamassem de marxista, até que conheceu alguns e disse: "Com esses não me identifico". Se Gilberto Freyre fosse vivo, talvez não fizesse essa mudança.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto Souza.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, gostaria de justificar a minha ausência do plenário, pedindo que a Ata conste o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Ata fará o registro do voto de V. Ex^a.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, entendo perfeitamente as ponderações do Senador Roberto Freire, mas posicione-me a favor de que seja acrescido o nome de Gilberto Freyre ao Aeroporto Internacional dos Guararapes. Assim não existirá essa mudança. O Aeroporto continuará a se chamar Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre. Isso tem sido feito em outros Estados, como, por exemplo, no Rio de Janeiro, o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim. Nós temos também encontrado outras mudanças, com acréscimo.

Como o Senador Roberto Freire mencionou, é uma homenagem que Gilberto Freyre merece. Todos nós, de Pernambuco, orgulhamo-nos do intelectual, do homem, da cultura que foi Gilberto Freyre. Então, procuramos encontrar uma maneira de homenageá-lo.

E a Senadora Marina Silva, a Relatora, foi extremamente inteligente na hora em que encontrou essa posição conciliatória. Não se apagou a História de Pernambuco no que se refere à Batalha dos Guararapes e se homenageou aquele que, na verdade, é o grande intelectual de Pernambuco, contemporâneo, o nosso querido Gilberto Freyre.

Por isso, Sr. Presidente, quero registrar meu voto a favor de que o aeroporto de Pernambuco venha a se chamar Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Wilson, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, apenas, desejo registrar o nosso acompanhamento favorável ao projeto, pela homenagem que faz a Gilberto Freyre.

Como pernambucano, como convededor da obra de Gilberto Freyre, como pessoa que priva com a família, fico feliz em poder votar favoravelmente a esse projeto, apesar das colocações do Senador Roberto Freire.

A Batalha dos Guararapes está intrinsecamente ligada ao povo de Pernambuco, do Nordeste. Junto ao aeroporto que vai denominar-se Gilberto Freyre fica,

exatamente, os Montes Guararapes, relembrando essa batalha.

O Senador Carlos Wilson lembra bem que qualquer denominação do aeroporto incorpora a anterior, por conta, inclusive dos mapas de aviação internacional. O aeroporto vai-se chamar Aeroporto International do Recife – Guararapes/Gilberto Freyre, provavelmente, esse será o nome. Portanto, as homenagens ficam completadas.

Encaminho pela Liderança do Governo, favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta manhã, o Plenário dedicou alguns momentos para pensar em figuras ilustres deste País. Apreciamos o projeto que institui uma homenagem ao mineiro Carlos Drummond de Andrade e agora estamos analisando uma figura histórica, o antropólogo e historiador Gilberto Freyre, escritor inquestionável, nordestino, mais especificamente, pernambucano.

Queria apenas resgatar a seriedade do parecer da Senadora Marina Silva. Tenho certeza de que seu voto favorável não tem nenhuma relação com a discussão que se trava quanto ao nome do aeroporto do seu Estado, o Acre. A Senadora defendia Chico Mendes, nós apresentamos o nome de Plácito de Castro e estamos construindo uma unanimidade em torno dessa questão.

Por outro lado, Sr. Presidente, quando falamos em homenagem, geralmente esta Casa recebe reivindicações. Nesta manhã, o Senado recebeu um ato singelo – mas muito profundo – de agradecimento. Parece que estamos coroando os trabalhos desta manhã, com a seriedade de tudo que fizemos. As galerias desta Casa se encheram de mulheres policiais deste Brasil, cujas lideranças ainda se encontram presentes, como a Presidenta da Associação da Mulher Policial do Brasil, a Drª Creuza Camelier.

Então, queremos também, neste momento de homenagem, transmitir a todos os Srs. Senadores uma mensagem de agradecimento pela aprovação do projeto de lei que deu destaque para as mulheres policiais, merecido, garantido e justificado na nossa Constituição Federal.

Diz a mensagem:

A Presidenta da Associação da Mulher Policial do Brasil, representando as policiais federais e também Presidenta da Associação Nacional das Profissionais de Segurança Pública, Doutora Creuza Camelier, repre-

sentando todas as policiais federais, civis, policiais rodoviária federais; policiais militares de todos os Estados brasileiros, juntamente com as suas vice-presidentas e também Presidenta da Liga das Delegadas Civis do Distrito Federal, Doutora Rosa Maria Rodrigues e Doutora Rosângela Silveira, em um ato de eterna gratidão a Deus, reverenciam todos os senhores senadores e senadoras que apoiaram e votaram favoravelmente para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2001.

Praticando assim um ato que é da essência do caráter Divino e de justiça, ao conceder a isonomia constitucional à mulher policial brasileira, ato primeiro na história deste país.

Não há palavras que possam exprimir a gratidão, a emoção, o sentimento de reconhecimento da policial mulher de todo o país, aqui representadas.

Quis o Eterno, que a Burka que vedava os nossos direitos fosse retirada pelas mãos dos mais ilustres representantes do povo brasileiro no Senado Federal. Esta Casa que recentemente deu provas ao Brasil de sua honorabilidade, de seu caráter e de sua ética irretocável, de seu espírito público e de sua brasiliade, nesses tempos tão globais e despersonalizados, onde as mazelas se diluem nos jogos das conveniências.

E conclui fazendo agradecimentos especiais à Presidência desta Casa, na figura do Senador Ramez Tebet; ao autor do projeto, Senador Romeu Tuma; à Relatora, Senadora Maria do Carmo; à Bancada feminina do Senado, que apoiou integralmente, e a todos os 61 Srs. Senadores que votaram. Tenho certeza de que também o gesto de agradecimento se estende a todos os Srs. Senadores, mesmo àqueles que não votaram pela visão e modificação de pensamento que terão quando mulheres policiais forem tratadas da mesma forma que a Constituição trata todas as mulheres do Brasil.

Sr. Presidente, precisamos cada vez mais ter a clareza de que os gestos precisam se dar não apenas depois da morte das pessoas, das autoridades, das lideranças e, principalmente, das organizações que as mulheres representam neste momento diferente do País.

Portanto, recebemos e registramos, de forma muito salutar, no momento em que um nordestino está sendo homenageado, a homenagem que as mu-

Iheres policiais do Brasil inteiro prestam a esta Casa – um belo gesto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sou membro da Comissão de Educação. Lá tramitam todos esses projetos que visam denominar obras públicas para homenagear vultos merecedores desses preitos.

O que mais me irrita nesses projetos são as mudanças de nome. Gostemos ou não do homenageado, em um determinado momento da história, aquela homenagem foi prestada, há um registro, e que fique consignada aquela denominação.

Há inúmeros casos como, por exemplo, do Aeroporto do Acre. Foi uma luta. A Senadora Marina Silva defendendo o nome de Chico Mendes, o Senador Nabor Júnior, o do Senador Oscar Passos, e surgiu a figura de Plácido de Castro como mediadora.

Também o Aeroporto de Recife, como lembra aqui o Senador Roberto Freire. Fizemos nesta Casa uma homenagem a Gilberto Freire. O Senador Roberto Freire teve oportunidade não só de enaltecer a figura do grande escritor, mas também de comentar o seu desempenho, a sua obra, a forma como ele se conduziu ao longo do tempo, nem sempre recebendo unanimidade, mas se trata de uma figura respeitável e merece a homenagem.

Apresentei um projeto, Sr. Presidente, e não sei se o Relator já ofereceu o parecer, dizendo o seguinte: quando se tratar de mudança de nome, tem que ser consultada a comunidade afetada, por meio de um plebiscito ou seja o que for, conforme for o regulamentado. Isso é um absurdo. Mudanças sucessivas ocorrem ao sabor, às vezes, do homenageado do dia, fazendo pouco caso da história.

Neste caso foi encontrado um meio termo. Guararapes não é de Pernambuco; Guararapes é do Brasil, é a fundação, é a restauração.

Votarei a favor. Gilberto Freire merece esta homenagem. Acredito que a solução é conciliatória.

Mas o meu projeto diz o seguinte: para mudar o nome, tem que consultar a comunidade envolvida, para saber se ela quer ou não.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Com muito prazer, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Lúcio Alcântara, a Senadora Heloisa Helena está

dizendo que, na Câmara, foi aprovado um projeto que impede esse tipo de mudança de nome.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – a meu ver, isso também está errado. Se tudo muda, não se pode mudar um nome?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Claro! Estou com um projeto em elaboração, mas poderia associar-me ao de V. Ex^a. A minha idéia era a de que, depois de um certo tempo – imagino 50 anos – de uma denominação dada, não se poderia mudar em hipótese alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – É uma idéia.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Antes disso, se houver qualquer proposta, que se faça uma consulta à população interessada, ou seja, a comunidade ali existente, num sítio, num logradouro, num monumento ou o que for, para que ela se pronuncie. Estou associando-me, apenas querendo colocar a questão do tempo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – O Relator pode até fazer uma emenda à sugestão.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Claro. Depois de um determinado tempo, nada mais pode ser mudado, até porque não muda mesmo. Depois de um determinado tempo, ninguém chamará pelo novo nome, mas sim pelo nome que é da sua tradição, da sua história. Essa é uma boa tradição de se fazer, não uma tradição de 60 anos de lei, até porque é lei muito ultrapassada. Mas a tradição histórica, a tradição da memória, a tradição da nossa vivência, essa devemos preservar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, concluirrei contando um fato pitoresco: quando eu era Prefeito de Fortaleza, havia um conjunto residencial, com ruas de nome Mido, Ômega, coisas assim. Não sei a razão disso, se era porque as pessoas gostavam muito de relógio. Mas, um dia, um vereador resolveu dar outra denominação a uma dessas ruas e a população se revoltou. Imagino que foi pelo fato de já estar acostumada com o nome, o endereço, etc. Não foi aceita a nova denominação. E, certamente, o homenageado teria muito mais mérito do que uma marca de relógio. No entanto, mesmo assim, a população não aceitou, porque já estava acostumada, o endereço era conhecido, havia a questão do carteiro, uma série de questões de ordem prática.

Sr. Presidente, concluo dizendo que, quando se desejar fazer uma mudança de nome, a população afetada tem que ser consultada. E agora o Senador Roberto Freire está dando uma idéia muito boa, porque um nome que resiste tanto tempo não tem mais que mudar.

Voto com o projeto. Gilberto Freyre merece essa homenagem. Vamos dá-la, sem deixar de registrar o

grande episódio histórico de Guararapes, que significou para o Nordeste, para Pernambuco e para o Brasil.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Ouço o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Lúcio Alcântara, endosso e elogio a posição do Senador Roberto Freire, estribando-me também no pensamento de V. Ex^a, porque, muitas vezes, em razão do momento, da emoção, fazemos alterações, sendo que as coisas deveriam ser mais perenes. Cumprimento o Senador Roberto Freire, porque não se altera aquilo que a comunidade, aquilo que a história do Nordeste, a história do Recife, a história do Brasil, que a Batalha de Guararapes preserva, e se homenageia também o grande escritor Gilberto Freyre com essa homenagem. Precisamos preservar um pouco isso sem ficarmos alterando a toda hora. Endosso a tese do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Qualquer dia desses aparece um projeto aqui para mudar o nome do Aeroporto dos Palmares para Graciliano Ramos. Onde vamos ficar?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Graciliano Ramos tem de mim toda a identidade possível.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Mas Zumbi dos Palmares também; são dois queridos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Então vamos colocar Aeroporto dos Palmares Graciliano Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Sr. Presidente, V. Ex^a é tão magnânimo e tolerante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou sendo com V. Ex^a também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– E deve ser com o Senador Robinson Viana também, que quer fazer um aparte, e, logo após, concluirá o meu pronunciamento.

O Sr. Robinson Viana (PMDB – PB) – Senador Lúcio Alcântara, embora reconheça a histórica e nobre figura do nosso grande escritor Gilberto Freyre, gostaria de fazer homenagem aos paraibanos, que lutaram em Guararapes e morreram aos milhares, na figura de Vital de Negreiros, paraibano de Mamanguape. Não fomos consultados quanto a isso. Sou contra apagar a história. Penso que devemos prestigiar nosso escritor Gilberto Freyre numa outra oportunidade ou em outro sentido. Portanto, em homenagem aos milhares de paraibanos que lutaram em Guararapes, já que Paraíba e Pernambuco eram uma capitania só, encaminho meu voto “não”.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Ficou o registro de que a história não pode ser suprimida.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Lúcio Alcântara, devido à exigüidade do tempo, gostaria apenas de complementar dizendo que concordo com o pensamento do Senador Roberto Freire, com as palavras de V. Ex^a, mas penso que este assunto deveria ser reexaminado e transformado em competência das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais. Creio que a comunidade do local onde fica o aeroporto, o sítio histórico, o prédio é que tem a melhor condição de avaliar e julgar essa questão, por intermédio de seus representantes. A mim me parece uma perda de tempo, sinceramente – desculpem-me –, o Senado Federal se preocupar com troca de nomes, com doação de nomes, com homenagens que dizem respeito aos Estados. Vivemos nesse arremedo de regime federativo, e creio que isso talvez possa ser uma medida no sentido de fortalecer o regime, abstraindo qualquer discussão sobre o mérito dos homenageados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Sr. Presidente, não sei se o aeroporto de Campo Grande já tem nome, mas certamente há muitos heróis, nomes ilustres e importantes que bem poderiam merecer denominá-lo.

De forma que V. Ex^a pode sugerir que se faça um projeto para dar uma denominação também ao aeroporto de Campo Grande.

Porém, pelo que se vê, uma matéria que, aparentemente é simples, é complexa, no sentido da representatividade que a denominação tem.

Então, creio que surgiu deste debate aqui – agora, concluo – a sugestão do Senador Roberto Freire, com aquele projeto que apresentei e o que está vindo da Câmara, para chegarmos a uma conclusão e dar uma maior permanência a essas denominações.

Mas vamos homenagear Gilberto Freyre, que ele muito bem merece.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores inscritos para encaminhar a matéria, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^as e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 770, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 771, de 2001, de urgência lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

(Continuação da Ordem do Dia)
SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 543, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 20, de 2001)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 31 de outubro último, quando foram oferecidas as Emendas nºs 1 a 4-Plen, tendo sido adiada a discussão da matéria para hoje.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidas as seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2000 (Nº 577/99 na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre” o aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional dos Guararapes, localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas em Turno Suplementar ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo do Senador Bernardo Cabral ao PLS nº 543/99, a seguinte redação:

“Art. 10. A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32/a. Será compulsória a contratação do Seguro Garantia pelo incorporador ou construtor de modo a assegurar aos compromissários compradores de frações ideais a entrega, perfeitas? acabadas, das unidades a elas vinculadas, nas hipóteses constantes do seu art. 43, incs. III e VI, tenua havido opção ou não pelo regime de afetação, atendidos, no que couber, o estabelecido contratualmente.

Parágrafo único. Poderá o incorporador e o construtor ficar dispensado da contratação do Seguro Garantia, desde que faça incluir, onde couber, no memorial de incorporação, a informação de que “A construção daquele empreendimento não está garantida por Seguro de Entrega de Obra”.

Justificação

Mantém-se a compulsoriedade da contratação do seguro, mas não se alia ao mercado os incorporadores ou construtores que não desejem ou não tenham meios para contratar o Seguro de Garantia,

permitindo-lhes, assim, o legitimo direito do exercício de suas atividades empresariais".

EMENDA Nº 6

PROJETO DE LEI Nº 543, DE 1999 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Projeto de lei em causa, submetido ao percutente parecer do eminente Senador Bernardo Cabral, do qual resultara o Substitutivo consubstanciado pela Emenda nº 3, ainda estaria, **concessa magna venia**, a merecer uma alteração residual, de cunho meramente formal, especificamente no seu art. 13, considerando que a modificação ali proposta para os arts. 9º e 15 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, não estaria completa nem harmonizada com seus próprios objetivos, se não for igualmente alterado o art. 38 da mesma lei, posto que dito dispositivo está da mesma forma a demandar previsão do "seguro-garantia", de modo a que tenha compatibilidade com as mencionadas alterações aos arts. 9º e 15.

Ora bem, o art. 13 do mencionado projeto substitutivo, propõe seja acrescido um inciso V ao art. 9º da Lei nº 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências, para abrigar também o "seguro-garantia" dentre as opções das garantias a serem oferecidas pelo executado. Em coerência a tal inserção, propõe igualmente seja alterado o inciso I do art. 15 da mesma lei, para possibilitar ao juiz deferir ao executado a substituição da penhora, não só por depósito em dinheiro ou fiança bancária, como também por "seguro-garantia".

Nesse mesmo diapasão, portanto, o art. 38 da mesma lei, sob pena de se tornar incoerente com as alterações introduzidas nos arts. 9º e 15 conforme acima, carece de igual ajustamento, de modo que nas discussões judiciais da Dívida Ativa da Fazenda Pública, por meio de ação anulatória promovida pelo contribuinte, não só o depósito em dinheiro seja condição de procedibilidade, mas também o "seguro-garantia". Nessa oportunidade também se propõe suprimir a expressão "correção monetária" para que o texto se ajuste à legislação vigente que a suprimiu.

Daí, a alteração que se propõe é a seguinte:

"Art. 13. Os arts. 9º, 15 e 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

V – oferecer seguro-garantia.

Art. 15.

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia;

Art. 38. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos ou prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia, nas mesmas condições.

EMENDA Nº 7

AO SUBSTITUTIVO DO SENADOR BERNARDO CABRAL AO PLS Nº 543/99

Insira-se o seguinte art. 14 ao Substitutivo do Senador Bernardo Cabral ao PLS nº 543/99, renomeando-se o atual art. 14 e os que lhe seguem:

"Art. 14. O art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 6º Fica facultado ao loteador oferecer, a título de caução, com a exclusão de outra espécie de ônus do gênero exigido pelo respectivo município, o Seguro-garantia de cumprimento das obrigações de execução das obras de que trata o inc. V do *caput* deste artigo."

Justificação

Sabe-se que a outorga de garantia do cumprimento pelo loteador das obrigações que tenha assumido por efeito da aprovação perante a Municipalidade de Projetos de Loteamento ou Desmembramento e atividades correlatas está previsto no art. 18, inc. V da Lei nº 6.766, de 19-12-79 com a redação que lhe deu o art. 3º da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Os municípios, como consequência, exigem a adesão pelo loteador do instrumento de garantia para execução das obras, mais das vezes, consubstancial a outorga pelo loteador de hipoteca incidente sobre parte dos lotes decorrentes do respectivo parcelamento do solo por eles aprovados.

As inovações em torno da utilização do seguro-garantia já constantes do Substitutivo de autoria do Senador Bernardo Cabral justificam a inserção de um novo art. 14, contemplando tal cobertura securitária para assegurar, como caução, o cumprimento pelo loteador das obrigações de execução das obras de im-

plantação de loteamento ou desmembramento e outras atividades correlatas (art. 18, inc. V da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999).

É evidente, de outro lado, que a adoção de caução nestas hipóteses não só facilitará ao loteador, mas também a Municipalidade, bem como protegerá os compradores de lotes para pagamento em prestações". – **Edison Lobão.**

(As Comissões de Assuntos Econômicas e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Discussão, em conjunto, do Substitutivo e das Emendas, em turno suplementar.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde logo pergunto a V. Exª se o Projeto e as Emendas retornarão à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Retornam, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, são emendas de pouca monta. Algumas delas de minha própria autoria, porém eu somente as apresentei em virtude de terem sido apresentadas outras emendas obrigando, portanto, o retorno do projeto às Comissões Técnicas.

Lamento que isso tenha acontecido, Sr. Presidente, não que eu não deseje o aperfeiçoamento do projeto. Repito, todas as emendas têm por vista aperfeiçoar o projeto e o estão aperfeiçoando. Mas o aperfeiçoamento poderia tranquilmente ter sido feito na Câmara.

Trata-se de uma dessas matérias que são do interesse mais legítimo e mais imediato da sociedade brasileira. O que se cuida é oferecer um seguro-garantia a todos os que vierem a comprar seu imóvel para morar, tendo em vista o episódio mais recente, o desastre mais recente, que foi o da Encol. Quarenta mil famílias ficaram não direi ao desabrigado, mas perderam a oportunidade de possuir o seu imóvel, a sua residência, além de outras inúmeras construtoras que se encontram na mesma situação. O projeto tem, portanto, o caráter e o objetivo de salvaguardar o interesse das famílias que compram a prazo, muitas vezes, o seu imóvel para morar.

Gostaria que este projeto tivesse tido aqui uma tramitação mais rápida. Mas veja V. Exª que, mesmo

sendo eu o 1º Vice-Presidente da Casa, não consegui que o projeto andasse com a rapidez que merece.

Devemos todos respeitar a Lei e o Regimento, e o Regimento facilita o retorno às Comissões. Faço um apelo ao Senador Bernardo Cabral, que, aliás, é o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que S. Exª consiga rapidez ao projeto, já não direi para este ano, porque já estamos concluindo a Sessão Legislativa de 2001, mas que ele possa, no início de 2002, ser apreciado tanto na Comissão quanto no plenário, a fim de que possamos ouvir também a opinião dos Srs. Deputados e garantir às famílias brasileiras os seus imóveis sem os percalços a que temos assistido continuamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto é, realmente, de muita importância.

Encerrada a discussão, em turno suplementar, com apresentação de emendas, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 18:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2001** (nº 915/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.417, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2001**
(Nº 915/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade

para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 2000, que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 19:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2001** (nº 935/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.346, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, DE 2001**

(Nº 935/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 20:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2001** (nº 977/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.347, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 352, DE 2001

(Nº 977/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 21:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2001** (nº 880/2001, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.395, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 356, DE 2001**

(Nº 880/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 22:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2001** (nº 907/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.348, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 357, DE 2001

(Nº 907/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 23:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 423, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 767, de 2001 art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 423, DE 2001

(Nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de junho de 2001 que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 24:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 426, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 762, de 2001 art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.465, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma. Abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 426, DE 2001

(Nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2001

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador, **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Defiro o requerimento que acaba de ser lido.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.488, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001, (nº 1.326/2001, na origem) que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 12 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romeu Tuma sobre a Mensagem nº 265, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por 16 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2001.
– Senador **Alberto Silva**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os referidos dispositivos constitucionais e legais conferem competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após ar-güição pública, a escolha de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O **curriculum vitae** anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Jaconias de Aguiar possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, o Senhor Jaconias de Aguiar é Especialista em Sistemas Elétricos e possui diversos cursos de Gerência, Administração e Aperfeiçoamento Técnico.

Participou da delegação de representantes do Governo Brasileiro junto às instituições governamentais norte-americanas California Public Commission, US Bureau of Reclamation, Environment Protection Agency e US Department of Energy. Foi também delegado da Aneel junto à Associação Iberoamericana de Entidades Reguladoras de Energia – ARIAE, ten-

do participado das reuniões anuais de 1998, 1999 e 2000, bem como da reunião que aprovou os estatutos da entidade.

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou: Gerente do Departamento de Planejamento e do Departamento de Distribuição Metropolitana da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, Chefe de Gabinete da Diretoria de Engenharia e da Presidência da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Diretor de Operações da Companhia de Eletricidade do Estado do Ceará – COELCE, Diretor de Distribuição e Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Diretor Presidente das Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT.

Atualmente, o Senhor Jaconias de Aguiaré Diretor da

Agência Nacional de Energia Elétrica, cargo que ocupa desde 19 de dezembro de 1997, tendo ocupado o cargo de Diretor-Ouvidor a partir de 2 de dezembro de 2000.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Jaconias de Aguiar para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Paulo Souto** – **Leomar Quintanilha** – **Bello Parga** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Paulo Hartung** – **Benício Sampaio**.

PARECER Nº 1.489, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura,sobre a Mensagem nº 266, de 2001, (nº 1.327/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 12 de dezembro de

2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Arlindo Porto sobre a Mensagem nº 266, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Isaac Pinto Averbueh, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por 16 votos favoráveis, 0 contrário(s) e 02 abstenções.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2001.
– **Alberto Silva**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Os referidos dispositivos constitucionais e legais conferem competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica.

O currículum vitae anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Isaac Pinto Averbuch possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro Eletricista pela Universidade Federal de Pernambuco o Senhor Isaac Pinto Averbuch é ainda Bacharel em Direito pela mesma Universidade e pós-graduado em Economia pela de São Paulo, e possui diversos cursos de gerência, planejamento e regulação na área de energia.

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou: Chefe da Coordenadoria de Gestão Empresarial da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, Engenheiro nas áreas de planejamento energético global e de longo prazo na Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e Coordenador Geral de uma das coordenadorias do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Atualmente, o Senhor Isaac Pinto Averbuch é Coordenador Geral de Análise de Infrações à Ordem Econômica nos Setores de Serviço e Infra-estrutura

da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e atua como professor de Economia no Instituto de Ensino Superior de Brasília.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Isaac Pinto Averbuch para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Paulo Souto** – **Leomar Quintanilha** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Lindberg Cury** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Paulo Hartung** – **Benício Sampaio**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Roberto Freire.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva em seguida, para usar a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Informo a V. Ex^a que a sessão terminará impreterivelmente às 14 horas, mas parece que o Senador Roberto Freire será breve e haverá tempo para que V. Ex^a se pronuncie, Senador Gilvam Borges.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho por escrito uma saudação, em nome do PPS e em meu nome, ao Partido dos Trabalhadores pela realização, nesse final de semana, lá no meu Estado de Pernambuco, na confluência entre as cidades de Recife e de Olinda, do seu XII Congresso Nacional.

Lamentavelmente, por compromissos partidários, não poderei estar presente, mas quero dizer – e digo – que o advento do PT mudou a política nacional. É de suma importância, inclusive por ser o grande Partido da Esquerda brasileira e que exerce uma hegemonia política. Tanto eu, como o PPS e o nosso candidato, Ciro Gomes, em todos os momentos, sempre, consideramos que não pode e não cabe no Brasil se imaginar um governo de mudança e de transformação que não conte com a participação do PT.

É fundamental termos essa consciência – e nós a temos. Fazemos essa saudação, desejando êxito

ao Congresso do PT e, em particular, levando o nosso abraço aos companheiros do PT de Pernambuco, que devem fazer as honras da casa, mostrando a hospitalidade e a generosidade do povo pernambucano. Não tenho nenhuma dúvida de que vão fazê-lo.

Espero que, lá em Pernambuco, onde temos um diálogo profícuo – nacionalmente não sei, aliás é muito provável que tenhamos candidatos distintos –, caminhemos numa longa avenida para o futuro.

Independentemente dessa condição, temos esse respeito, inclusive por temos consciência de que é preciso haver um diálogo crítico, até porque temos histórias distintas, somos diferentes, somos de outros Partidos; a Esquerda não cabe num só Partido num mundo íntegro, mas plural; por isso mesmo deve haver esse diálogo fraternal, mesmo com críticas, mas sabendo que, episodicamente distanciados, temos que estar unidos na idéia de construir a sociedade mais justa no Brasil.

Solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere como lido o nosso discurso.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ROBERTO FREIRE.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, realiza-se neste final de semana, em Recife-Olinda, o 12º Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores. Como pernambucano, regozijo-me com o evento, pois ele mostra com clareza que o nosso estado insere-se no centro dos debates políticos nacionais. Já como socialista, militante e dirigente do PPS, um encontro nacional como o do PT demonstra de forma cabal e inofismável que a esquerda no Brasil, da qual ele é parte, continua viva e se prepara para ser uma alternativa real de poder.

Infelizmente, em virtude de compromissos partidários, pessoalmente não poderei participar do ato, embora o meu partido nele se fará representar. Mas, daqui da tribuna, congratulo-me com os petistas de todo o país e faço votos para que o Congresso alcance o maior êxito possível e revele, para os brasileiros, propostas e idéias que referendem as esperanças do nosso povo por mudanças e transformações profundas em nossas estruturas econômicas e sociais.

A cidadania brasileira sabe que o advento do PT marcou profundamente a política nacional. Concebido no seio de um intenso movimento operário no ABC paulista, com participação de intelectuais e religiosos, e criado formalmente em 79 no contexto de uma reforma partidária enviezada e diversionista, sob

o comando do então general Golbery do Couto e Silva, o PT soube representar, desde o início, com grandeza as reivindicações de largas faixas dos trabalhadores brasileiros.

Com a desagregação do mundo socialista e com o movimento avassalador do neoliberalismo em querer se transformar no discurso único, aqui no Brasil coube ao PT o papel maior de resistir, de mostrar que existiam outros caminhos, que a utopia da sociedade mais justa estava presente. Durante todo este período, e isto sempre reconhecemos publicamente, o PT com sua grande estrutura organizacional e prestígio político teve mais força que nós, do antigo PCB, para dizer como disse o poeta português José Regis no seu "Cântico Negro, épico de resistência": "não sei por onde vou, não sei para onde vou, – Sei que não vou por aí".

Ora, alguns poderão estranhar tais palavras, principalmente vindo do presidente de um outro partido de esquerda, no caso o PPS, que sempre se caracterizou por posicionamentos políticos e ideológicos de inequívoca independência. Não há contradição nenhuma em reconhecer a importância do PT na política nacional e manter com ele, ao mesmo tempo, um diálogo crítico, diferentes que somos. Afinal, a esquerda nunca coube em uma única agremiação partidária e muito menos agora, quando o mundo paradoxalmente torna-se mais íntegro e diverso, mais complexo, novos paradigmas no modo de produzir alteraram também relações sociais e as instituições, onde o pluralismo finca fortes raízes no campo das idéias e das emoções, e a democracia se afirma como valor universal.

A função dos partidos de esquerda, neste moderno cenário, conscientes de sua distinta historicidade, é uma só: sempre que possível relativizar e não enfatizar as divergências, somando as convergências na busca da necessária unidade política e de ação.

Por várias vezes, da tribuna, em debates pelos estados e cidades, em entrevistas à mídia, sempre deixei claro, de resto também o companheiro Ciro Gomes, que não é possível construir uma sociedade nova, mais moderna e justa, sem a participação do PT. Quando lançamos a candidatura de Ciro Gomes, por exemplo, não ficamos de olho apenas nas urnas. Ganhar pode ser até um desafio fácil quando companhado ao de governar. E governar sem o PT, tomando por base um projeto de centro-esquerda transformador, é algo praticamente impensável.

Temos com o PT diferenças e em algumas situações podemos até atuar como adversários episódicos. Entretanto, assim consideramos, fazemos parte

do mesmo campo de propósitos, comungamos os mesmos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade e, portanto, não podemos nos afastar um do outro. E a aproximação está ocorrendo e as nossas alianças no último pleito municipal, ao superarem as mais otimistas expectativas, são a cabal demonstração desta possibilidade.

Não sei como trilharemos nas eleições presidenciais. Aliás, diria, a probabilidade é de que teremos candidatos distintos. Caso se afirme este cenário de disputa, que mantenhamos a firme convicção de que entre nós a unidade, inviabilizada no primeiro turno, em um segundo é possível e necessária. Espero que a vida nos coloque na mesma grande avenida que leva ao futuro.

Parabenizo o PT e sua militância pelo 12º Congresso. Em especial, estendo o meu abraço fraterno aos companheiros do PT local – me permitam ressaltar, com quem estamos exercitando um profícuo diálogo – que, antes do compromisso partidário, vão simbolizar, como hóspedes, a generosidade dos recifenses olindenses e do restante do povo pernambucano. Estou certo, Pernambuco recebe o PT neste final de semana de braços abertos. – **Roberto Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª será atendido, Senador Roberto Freire, na forma regimental.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Gilvam Borges, como Líder.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Congresso Nacional, composto pelas duas Casas, tem uma expressão de todo o seu trabalho pela divulgação realizada pelas Rádio Senado e TV Senado, Rádio Câmara e TV Câmara.

Com esse trabalho, houve uma grande modificação perante a opinião pública, pois somos assistidos de um extremo a outro do País. E esses setores da Casa são servidos por profissionais competentes, que nos fornecem todo o suporte.

E, em um velho jornal, Sr. Presidente, desses que o vento leva ou que, às vezes, encontramos em uma estante, li uma notícia que me preocupou. Vou lê-la rapidamente para V. Exª, como Presidente desta Casa: "Você sabia que no Congresso Nacional existem trabalhadores exercendo as mesmas funções com salário diferenciado em até 90%?"

Em conversa com nossos radialistas e os funcionários que fazem a nossa televisão, eles me disseram que realmente a diferença de salário entre Senado e Câmara chega a 90%.

Por isso, faço um apelo a V. Exª no sentido de que verifique essa situação. Preocupa-me não só a qualidade, mas também a situação desses trabalhadores, responsáveis por nos colocarem na rádio e na televisão e oferecerem a todo o Brasil um excelente jornalismo e um trabalho da mais alta qualidade, retratando a ação parlamentar tanto do Senador como do Deputado Federal.

Há algo esquisito nisso. Se há prestadoras, se há serviço terceirizado, por que essa diferença de 90%?

Faço esse registro, porque estou sempre em contato com esses trabalhadores e pude sentir uma tristeza profunda neles, uma desmotivação muito grande ao perguntarem: "Senador, por que um profissional que faz o mesmo trabalho nosso na Câmara ganha 90% mais do que nós, aqui do Senado? Por que esse desrespeito? Há diferença entre essas duas empresas? O que está acontecendo?"

Essa é uma questão importante.

Agradeço a V. Exª e peço desculpas ao Senador Casildo Maldaner, que estava ansioso para falar. Há cinco dias S. Exª está-se inscrevendo para falar.

Finalizando, Sr. Presidente, deixo esse apelo para que V. Exª dê uma olhada na situação desses profissionais de comunicação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Gilvam Borges, esclareço a V. Exª que está em andamento nesta Casa um projeto que cuida dos cargos e salários. V. Exª sabe perfeitamente das condições em que assumimos a Presidência desta Casa.

Faço este esclarecimento porque, talvez, a população pode entender que se trata de uma crítica à Presidência. Hoje mesmo, li em um jornal um artigo em que um colunista social afirma que, no setor de comunicação da Casa, havíamos procedido a inúmeras nomeações irregulares, quando, na nossa gestão, não fizemos nenhuma nomeação, a não ser a do titular.

Entendi as observações de V. Exª e as recolho para que todos trabalhemos no mesmo sentido, fazendo justiça a todos que nos ajudam na Casa.

Agradeço a V. Exª ter me permitido esse esclarecimento à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Casildo Maldaner. V. Exª tem ainda dois minutos. Entendo que é tempo suficiente, porque V. Exª é muito hábil.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a conciliação

que V. Ex^a representa nesta Casa e no Congresso Nacional.

Estamos no fim de mais um ano legislativo e, na semana que vem, haveremos de votar o Orçamento para o ano de 2002. A Câmara dos Deputados chegou ao entendimento de fazer a correção da tabela do Imposto de Renda para 17,5%, o que considero um avanço.

A Câmara, pelos seus Líderes, entendeu também que o valor atual do salário mínimo, de R\$180,00 – que o Governo pretendia aumentar para R\$189,00 – fosse aumentado para R\$200,00 no ano que vem. Há um esforço concentrado para jogarmos esse valor para R\$220,00, a fim de beneficiar não somente o poder aquisitivo de quem está na ativa, mas também o do nosso aposentado.

Poderíamos, Sr. Presidente, culminar a semana que vem com esse entendimento, até porque as fontes estão surgindo: será cortado um bilhão das emendas coletivas e regionais, está-se cortando das verbas dos Parlamentares. Além disso, busca-se uma outra fonte alternativa com a aprovação da emenda constitucional que modifica o regime fiscal da importação de petróleo e dos serviços de telecomunicações

Todos entendem que, sob o comando de V. Ex^a e pela conciliação que representam, com essas medidas estaremos avançando em nosso caminho.

Eram essas as considerações e o registro que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Mauro Miranda, Edison Lobão, Valmir Amaral, Iris Rezende e Pedro Piva enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, as melhores notícias divulgadas nestes meses recentes sobre a economia brasileira partem, quase invariavelmente, do setor agrícola. São, por exemplo, as exportações do setor primário as responsáveis pela inversão do sinal de nossa balança comercial, de negativo para positivo. Isso para não falarmos das safras recordes que o setor vem obtendo ano após ano, aproximando já o Brasil da marca extraordinária dos cem milhões de toneladas anuais de grãos. Nossos agricultores, com denodo e confiança no futuro, vêm dando cumprimento, assim, à evidente vocação deste País, que é a de ser um celeiro do mundo.

Compreendendo essa vocação e esse papel do setor agrícola, e correspondendo a seus esforços no sentido de produzir alimentos e riqueza para o País, o Governo brasileiro vem buscando apoiar os agricultores com a disponibilização de linhas de crédito a juro fixo e abaixo do mercado, além da implantação de instrumentos de apoio à comercialização, de modo a remover os maiores entraves ao investimento no setor, que são o custo do plantio e a colocação dos produtos no mercado.

Desse modo, possibilita-se a nossa agricultura a competição em ambiente global, no qual nações poderosas e ricas protegem seus produtores com grandes subsídios e todo tipo de barreira alfandegária.

O *Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002*, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é uma demonstração do empenho do Governo brasileiro no sentido de aumentar a qualidade e, por conseguinte, a competitividade do produto agrícola nacional nesse contexto mundial. É mais um passo dado com o objetivo de consolidar a recuperação da rentabilidade do setor primário da economia, o que haverá de trazer também a melhoria geral do nível de vida no campo.

O *PAP 2001/2002* tem quatro objetivos fundamentais: primeiro, o fortalecimento e a expansão da agricultura e da pecuária brasileira, pelo estímulo a sua modernização; segundo, o aumento da produtividade, principalmente nos setores estratégicos, propiciando o crescimento das exportações; terceiro, a redução dos custos financeiros da produção, com destaque para as etapas de processamento e conservação; quarto, finalmente, o fomento a investimentos específicos regionais e setoriais, em especial na melhoria da infra-estrutura produtiva.

As quatro metas concretas são as seguintes: atingir os 100 milhões de toneladas de grãos; aumentar o valor das exportações de carne bovina, suína, de aves e de pescado em 31,5% em 2001, e em 28,5% em 2002; elevar em 6,1% o valor das exportações do agronegócio em 2001, e em 5,3% em 2002; por último, elevar o saldo da balança comercial do agronegócio de 12,8 bilhões de dólares em 2000 para 15 bilhões em 2001 e 17 bilhões em 2002.

Para o atingimento desses objetivos e dessas metas, foram estabelecidas cinco estratégias, a saber: primeira, a prioridade para as atividades mais competitivas e importantes para a geração de renda, emprego, abastecimento interno e exportação, tendo em vista sempre a evolução estrutural e conjuntural do agronegócio; segunda, a criação e a dinamização de medidas para baixar custos, melhorar a qualidade

e aumentar a competitividade, destacando-se a alocação de mais recursos a juro fixo no crédito rural, além do aperfeiçoamento do controle sanitário; terceira, divulgação antecipada das medidas de apoio ao produtor quando da comercialização na próxima safra; quarta, a flexibilização nos processos de concessão de empréstimos, mediante ajuste das normas de financiamento; finalmente, quinta, divulgação sistemática das regras de financiamento de custeio e comercialização, bem como dos programas de investimento agropecuário disponibilizados.

Como se pode constatar, há estratégias tanto no sentido da ação em benefício do produtor quanto no da divulgação dos instrumentos colocados à disposição dos investidores na agricultura e na pecuária. Isso atende tanto à necessidade de multiplicação dos investimentos quanto ao mandamento constitucional da transparência dos atos do Governo.

Atos, Sr. Presidente, que não podem estar sempre sujeitos a ser colocados sob suspeição pelos que não compreendem bem a complexidade econômico-financeira das atividades no campo.

Alguns dados servem para ilustrar todo um quadro muito amplo de ações do Governo, no âmbito do PAP 2001/2002, no sentido de promover os produtores rurais. Exemplificarei com o aumento do total de recursos disponibilizados para o financiamento do Plano, de 11,3 bilhões de reais na safra 2000/2001 para 14,7 bilhões na safra 2001/2002. Somam-se a esses 14,7 bilhões os 3,1 bilhões de reais de recursos orçamentários destinados a apoiar a comercialização da safra. Foram ainda aumentados os limites de financiamento de custeio e comercialização para os principais produtos, notadamente o algodão, o milho, e a soja – em especial, no caso desta última, para as regiões Norte e Centro-Oeste.

Mais recursos foram também liberados para o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas, Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota), para empréstimo a juro reduzido especialmente para produtores de renda bruta abaixo de 250 mil reais anuais.

O PAP 2001/2002 dá continuidade a uma série de planos que já se encontram em execução, mas cabe mencionar para que todos tenhamos uma idéia justa das ações do Governo no apoio à agricultura e à pecuária. Citarei o Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solos (Prosolo), o Programa de Apoio à Fruticultura, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Vitivinicultura, o Programa de Desenvolvimento da Cajucultura, o Programa de Sistematização de

Várzeas e o Programa Nacional de Recuperação de Pastagens Degradadas, entre outros.

Entre os novos programas, deve ser destacado o Programa de Apoio à Floricultura, que visa a melhorar a qualidade e a produtividade do setor, que tem mostrado grande potencial de crescimento de suas exportações.

O PAP 2001/2002 prevê ainda o reajuste dos preços mínimos de garantia para alguns produtos, como o algodão, o alho, o milho, o sisal, a soja e o sorgo, com valor diferenciado em favor dos produtores das regiões Norte e Nordeste.

Considerado em seus pormenores, ou mesmo nestas linhas gerais que acabo de apresentar, o PAP 2001/2002 é a demonstração do compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, que têm demonstrado serem os setores de maior resposta de crescimento no plano das exportações brasileiras.

Não tenhamos dúvidas, Srs. Senadores, de que, com o apoio do Governo, o setor agrícola continuará a crescer e a fazer com que o saldo de nossa balança comercial não somente continue positivo, como venha a aumentar ainda mais, facilitando o equilíbrio geral das contas externas do País.

Fatos como esses devem sempre ser trazidos ao conhecimento do público em geral, para que nossa população não fique tão impressionada com as notícias das turbulências econômicas do mundo, e em particular de nossos vizinhos argentinos, que venha a tender ao desânimo quanto às perspectivas do Brasil.

Afinal de contas, apesar de nossas muitas dificuldades, temos ainda um imenso potencial, especialmente na produção do campo. Nossos produtores agrícolas são merecedores de nosso estímulo e confiança.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, nos dias 27 e 29 de novembro próximo passado, realizou-se, na Câmara dos Deputados, a III Conferência das Cidades, promovida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano daquela Casa do Congresso Nacional.

O importante evento contou com o apoio da Caixa Econômica Federal, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Associação Brasileira de COHABS (ABC), da Confederação Nacional das Associações de Moradores, do Fórum Nacional de Reforma Urbana e da Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental.

A Conferência, que contou com a presença de representantes de todos os Estados brasileiros, aconteceu justamente em um momento muito especial, ou seja, seis meses após a aprovação, no Plenário desta Casa, do meu Parecer ao Substitutivo da Câmara dos Deputados que instruía o então Projeto sobre o "Estatuto da Cidade". Hoje transformado em lei, tornou-se um verdadeiro guia para o estabelecimento de uma melhor organização dos espaços urbanos nacionais.

De uma maneira geral, esse Encontro, cujo tema central foi "Moradia Digna para Todos", serviu sobretudo para definir novas alternativas de combate às desigualdades sociais nas grandes e médias cidades brasileiras; para identificar novos caminhos à gestão urbana, introduzindo novos aspectos ao debate sobre a ocupação racional do solo urbano; para atualizar o cenário das desigualdades urbanas; e para medir o avanço da desagregação espacial nesses ambientes sociais.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a I Conferência das Cidades realizou-se igualmente na Câmara dos Deputados. De lá para cá, os seus resultados têm sido cada vez mais importantes para fortalecer o movimento nacional que luta para melhorar as condições da vida urbana no Brasil. A cada conferência, novas idéias são discutidas, novas experiências são conhecidas e novos trabalhos são publicados.

Neste ano de 2001, a agenda sobre desenvolvimento urbano e política habitacional foi das mais movimentadas para os especialistas brasileiros, tanto em nível nacional como nos fóruns internacionais. No Congresso Nacional, por exemplo, as discussões sobre o "Estatuto da Cidade" mobilizaram Deputados e Senadores, autoridades governamentais, urbanistas, universitários e a mídia nacional em todas as ocasiões em que o tema entrou em pauta. É importante ressaltar que, em matéria de política urbana, a proposta foi, sem dúvida alguma, um dos mais importantes documentos que já passaram pelas duas Casas do Congresso. Outros momentos que marcaram os debates sobre moradia este ano foram a Conferência Mundial sobre Habitação, realizada em Istambul, na Turquia, e a 25ª Assembléia das Nações Unidas (ONU) sobre Habitação, realizada no início do ano em Nova York.

O "Estatuto da Cidade" começou a tramitar no Congresso Nacional como Projeto de Lei nº 181, dessa Casa, apresentado pelo saudoso Senador Pompeu de Sousa, em 26/06/1989. Mesmo tendo sido considerada como matéria inovadora e de alta relevância para o futuro do desenvolvimento urbano do Brasil, passou quase doze anos tramitando.

Durante essa longa trajetória, precisou ser atualizada porque as contradições urbanas brasileiras se avolumaram. Aliás, na década de 80, também chamada por muitos de "década perdida", houve uma sensível queda da qualidade das condições ambientais, de vida, e de trabalho da maioria da população brasileira. Já na década de 90, houve um agravamento ainda maior dessa situação. Ocorreram crises conjunturais da economia; o desemprego e a violência urbana começaram a crescer com o aprofundamento do processo de globalização, as cidades incharam ainda mais e as invasões de terrenos nas áreas urbanas tornaram-se uma constante. Em consequência desses acontecimentos, o clima social tornou-se tenso, tanto na imensa periferia dos grandes e médios centros quanto nos chamados bairros abastados, onde moram alguns ricos isolados, sempre protegidos por seguranças armados até os dentes, e uma classe média cada dia mais sobressaltada e com os nervos à flor da pele.

Foi justamente essa metropolização anárquica do Brasil que determinou os ajustes fundamentais nas linhas mestras do então Projeto de Lei do "Estatuto da Cidade". Da mesma maneira, foi essa realidade que serviu de base para a redação do meu Parecer, que culminou com a aprovação da matéria em meados de junho próximo passado.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a "Carta de Brasília pela Moradia Digna para Todos", documento final da III Conferência das Cidades, mostrou um quadro preocupante da vida dos brasileiros nos grandes e médios centros urbanos.

Segundo o documento, cerca de 82% da população sobrevive em ambientes urbanos cada vez mais desestruturados, carentes das mínimas condições de infra-estrutura e expostos aos maiores perigos. Entretanto, a explosão urbana mostra a sua verdadeira gravidade quando nos deparamos com cerca de 33% da população brasileira morando em apenas doze áreas metropolitanas gigantescas. Em contrapartida, em 75% dos 5.500 Municípios existentes no País, a população não ultrapassa os vinte mil habitantes.

Na imensa periferia, quase todo o corpo social está fora de qualquer controle. As ações do Estado são praticamente inexistentes e os mais elementares benefícios sociais são improvisados pelos próprios habitantes. Além disso, a dificuldade de acesso à terra faz da invasão uma prática comum. Muito freqüentemente, esses ambientes insólitos transformam-se em verdadeiros campos de guerra, onde os traficantes se matam entre si e onde o crime organizado trava

combates ousados e espetaculares contra as forças policiais.

A Carta de Brasília mostra que o déficit habitacional quantitativo do Brasil é de cerca de 5,6 milhões de moradias. Esse número, se multiplicado por uma média de 5 pessoas por família, representa um contingente de 28 milhões de brasileiros que precisam de uma casa para morar. No que se refere ao déficit qualitativo, ou seja, o de moradias precárias, o número é de 13 milhões de unidades. Segundo a fonte citada, cerca de 85% do déficit quantitativo concentra-se na população com renda familiar mensal de até 5 salários mínimos. No que se refere ao déficit qualitativo, 76% concentra-se igualmente na população com a mesma renda familiar mensal.

Por fim, cerca de 10% da população urbana não é servida por redes de água potável e cerca de 40% dos que moram nas cidades não são servidos por redes de esgotos sanitários. Segundo o mesmo documento, dos esgotos coletados, estima-se que somente 20% recebem algum tipo de tratamento antes de serem lançados nos corpos receptores. No que se refere aos resíduos sólidos, as estimativas são bastante imprecisas. De uma maneira geral, o lixo no Brasil é jogado em lixões, terrenos baldios, rios e outros lugares totalmente inadequados.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, apesar do diagnóstico sombrio divulgado pela Conferência, a conclusão final foi a de que existe uma esperança e um caminho a seguir para a construção de um futuro melhor nas cidades brasileiras. Para isso é preciso viabilizar imediatamente a implementação dos instrumentos contidos no Estatuto da Cidade como forma de assegurar o direito à terra, à moradia, ao saneamento básico, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer, enfim, à plena cidadania.

Todavia, tal conquista só será possível se três condições básicas forem devidamente preenchidas. Em primeiro lugar, a presença mais efetiva do Estado, que tem a obrigação de assumir as suas responsabilidades com mais eficiência e assegurar o cumprimento dos programas de desenvolvimento urbano sob a responsabilidade da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Em segundo lugar, a mobilização da sociedade e dos movimentos que defendem uma verdadeira mudança nas estruturas da paisagem urbana brasileira. Em terceiro lugar, a mobilização da classe política, que pode exercer um papel fundamental na defesa das proposições, na apresentação de matérias legislativas, na exigência do cumprimento dos programas e na fiscalização destes.

Gostaria de finalizar este pronunciamento dizendo que, ainda em 1996, já preocupado com o elenco de direitos que precisam ser garantidos vez por todas ao povo brasileiro, e que aparecem no documento final da III Conferência das Cidades, tomei a iniciativa de apresentar neste Plenário, em 18/06/1996, Proposta de Emenda Constitucional em que incluía a moradia nos direitos sociais. Finalmente, em 14/02/2000, em sessão solene do Congresso Nacional, com muito orgulho, tive a honra de assistir à promulgação da referida matéria.

Voltando aos comentários sobre o "Estatuto da Cidade", que considero a maior conquista em matéria de política urbana este ano, como disse em meu relatório, o diploma em vigor tem o grande papel de suprir uma carência duramente sentida pelas prefeituras, às quais compete a execução da política de desenvolvimento urbano.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a questão habitacional está novamente em debate nesta Casa. Representantes da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público Federal, do Procon, da Associação Brasileira dos Mutuários da Habitação e de sindicatos e associações ligadas ao setor habitacional apresentaram projeto de lei de iniciativa popular que propõe a reformulação do sistema de financiamento habitacional. Igualmente reivindicam uma ampliação dos recursos orçamentários para o setor, o que merece todo nosso apoio.

Não bastasse a falta de uma política habitacional direcionada à construção de casas populares – como os mutirões –, também a classe média encontra-se em situação de quase abandono. Dezenas de milhares de famílias brasileiras vêm há anos sofrendo a grande desilusão de ter seus lares confiscados pelos bancos, por não conseguirem pagar as prestações de suas casas próprias.

O déficit habitacional atual é de 3,3 milhões de casas, somente para a população de renda até três salários mínimos, mais de 6 milhões de habitantes. O déficit habitacional geral situa-se em torno de 5,2 milhões de residências, segundo divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso persista a falta de investimentos no setor, esse número poderá crescer para algo em torno de 6% a cada ano.

Entretanto, o equacionamento do problema habitacional, principalmente para as camadas mais ne-

cessitadas da população, não vem – temos de admitir –, recebendo a devida atenção por parte do Governo Federal. Isso fica patente no momento em que a União, na proposta orçamentária para 2002, destina apenas R\$57 milhões à habitação. Esse valor não seria suficiente nem mesmo para atender os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Se considerarmos que no País existem mais de 5 mil municípios, o valor proposto seria suficiente apenas para construir duas casas por cidade. Para enfrentar o problema seriamente, seria necessário um investimento em torno de R\$2 bilhões que poderiam ser oriundos dos governos federal e estadual e municipal, em uma proporção de 70 % e 30 %, por exemplo. Essa seria uma proposta viável que solucionaria o problema em um período de 20 anos.

Na verdade, os investimentos em habitação fixados no Orçamento têm diminuído substancialmente. Em 1998, foram autorizados R\$487 milhões, dos quais foram aplicados efetivamente, R\$218 milhões; já em 1999, o valor autorizado caiu para 183 milhões e o liquidado para R\$117 milhões; em 2000, o autorizado foi de R\$383 milhões e o liquidado R\$236 milhões; em 2001, o autorizado foi de R\$293 milhões e nada, absolutamente nada foi aplicado até o dia 16 de novembro deste ano! Essa tendência, é importante que se diga, vem provocando não apenas um aumento do déficit habitacional, mas também mostra que o Governo Federal, agindo assim, está abrindo mão de um dos mais importantes instrumentos de geração de empregos: o setor da construção civil.

Por outro lado, o investimento em habitação com recursos do FGTS não tem ajudado a resolver o problema, uma vez que a Caixa Econômica Federal (CEF), em função da lógica que preside o sistema financeiro, dificulta a obtenção do crédito pelos segmentos de renda mais baixa, tendo em vista o maior risco de inadimplência desses contratos. Em outras palavras, a política habitacional é refém do sistema financeiro, o que vem apenas beneficiando os bancos em detrimento dos mutuários.

O objetivo primordial do Sistema Financeiro de Habitação, quando foi criado pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 4.380/64, era possibilitar a aquisição da casa própria, sobretudo pela população de baixa renda, tendo em vista os “fins sociais” e as “exigências do bem comum”. Entretanto, o Sistema Financeiro de Habitação foi ineficiente no atendimento da população de baixa renda, a quem tinha a obrigação de proteger.

No que se refere aos valores das prestações e ao saldo devedor, sua atualização não deveria, pelo

princípio da equivalência salarial, superar o índice do reajuste salarial da categoria profissional do mutuário, ou, na falta deste, a variação acumulada do índice oficial de correção monetária. No entanto, apesar dos esforços de vários governos federais e da boa intenção dos políticos e técnicos norteadores da política econômica, os mutuários estão pagando prestações mensais altíssimas, compostas, na sua maioria, de 80% de juros, 10% de seguro e apenas 10% de amortização.

A consequência é óbvia: o saldo devedor nunca diminui; pior, para desespero dos mutuários, cresce assustadoramente, de tal forma que se torna literalmente impagável. Esse descompasso transformou-se, ao longo dos anos, em uma das questões sociais mais importantes deste País.

Srs. e Srs. Senadores, sabe-se que as instituições financeiras que integram o Sistema Financeiro da Habitação recebem uma concessão do Governo Federal para utilizar os recursos provenientes dos depósitos da população na caderneta de poupança e nas contas do FGTS no financiamento de moradias. Entretanto, utilizam dos recursos da população para obterem lucros exorbitantes com a construção civil. Senão, vejamos. As instituições bancárias recebem juros de 12% ao ano, calculados sobre o valor dos financiamentos concedidos aos mutuários, porém repassam às contas da caderneta de poupança e FGTS apenas 6% e 3%, respectivamente. Esse diferencial de juros proporciona àquelas instituições um lucro excepcional de até 9% sobre o montante emprestado!

Portanto, resta evidente que a taxa nominal de juros para o SFH deveria ser reduzida de forma a cobrir apenas as despesas bancárias no trato com o dinheiro público. O Sistema não foi criado para gerar lucros para o sistema financeiro, mas, sim, para financiar os cidadãos-mutuários, principalmente os de baixa renda. É fundamental que haja um controle externo das planilhas de custos dos bancos integrantes do Sistema, de modo a determinar a taxa mínima de juros suficiente para mantê-lo, sem proporcionar lucros abusivos aos bancos.

É necessário também que o Governo Federal tenha consciência de que o problema habitacional não vai se resolver apenas com recursos do FGTS. Esses são recursos administrados por uma instituição bancária, a Caixa Econômica Federal, seletiva na concessão dos financiamentos, e que não atende adequadamente à população de baixa renda, pelos motivos a que já nos referimos. A CEF deveria apenas fiscalizar o uso dos recursos e não participar efetivamente da aprovação do crédito, como ocorre hoje. O

pagamento das prestações dos contratos habitacionais deveria reverter a um fundo habitacional, de responsabilidade dos Estados e Municípios. Ao Governo Federal deveria caber apenas o papel regulamentador.

Sr^as. e Srs. Senadores, com vontade política, soluções simples, criativas e eficientes são possíveis. Nessa área, por exemplo, a governadora Roseana Sarney recentemente tomou uma importante medida que irá possibilitar a liquidação antecipada de todos os contratos habitacionais da antiga Cohab, assinados até 1987. A medida beneficiará cerca de 14 mil mutuários, que ainda teriam mais de 10 anos de prestações para pagar. Os contratos serão liquidados através do Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS).

Mesmo os inadimplentes com a antiga Cohab poderão ser beneficiados, pois, com a medida, pagariam apenas 20% do valor devido em prestações, até o limite de R\$600,00. Nesse cálculo não entrará o valor do saldo devedor. Se, por exemplo, o mutuário estiver inadimplente há dois anos, devendo R\$4 mil, deveria pagar apenas 20% desse valor, o que daria R\$800,00, mas pagará somente R\$600,00, por força do limite máximo fixado.

A inteligência da medida está justamente no fato de o saldo devedor não entrar no cálculo do valor a ser pago, pois ao longo dos anos, como já comentamos, muitas vezes ele alcança um valor que chega a ser mais alto que o da própria unidade habitacional. Por isso, o governo do Maranhão optou por liquidá-lo antecipadamente.

Essa providência, corajosa e inteligente, terá um grande alcance social e deveria ser imitada em todo o Brasil. Serão mais de 70 mil pessoas beneficiadas em todo o Estado do Maranhão. Poderiam ser milhões em todo o País.

Mas, infelizmente, nos demais Estados, a situação dos mutuários é cada vez mais desesperadora. Cerca de um milhão de mutuários da Caixa Econômica Federal estão sendo informados por cartas de que suas dívidas mudaram de dono. Agora, todos têm de acertar suas contas com a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), criada pelo Governo Federal com o único objetivo de cobrar as dívidas de alto risco, como a dos mutuários inadimplentes.

Ou seja, o Governo Federal, de maneira equivocada, preocupa-se apenas em tomar os imóveis dos mutuários inadimplentes para aliená-los e fazer caixa, como se esta questão fosse apenas técnico-financeira e não uma questão de política pública, social e habitacional.

Tal postura contrasta visivelmente com a posição corajosa e inteligente adotada pelo Governo do Maranhão.

Sr^as. e Srs. Senadores, os contratos de financiamento habitacional firmados até 1989 previam um valor de seguro mensal a ser pago por todos os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Esse valor era recolhido a um Fundo de Compensação das Variações Salariais, de forma a cobrir eventuais saldos devedores residuais ao final do contrato. Esses saldos devedores tiveram origem nas sucessivas reduções dos valores das prestações obtidas pelos mutuários por via judicial, uma vez que, contratualmente, suas prestações teriam como limite, o valor correspondente a um percentual do seu salário. À primeira vista, tal medida beneficiaria o mutuário, pois garantiria a sua capacidade financeira de pagamento das prestações, porém, em contrapartida, gera um desequilíbrio financeiro ao final do contrato. Sabe-se hoje que o FCVS foi um dos fatores que mais contribuíram para a primeira grande quebra do Sistema.

Os estudos atuais de implementação de uma nova forma de FCVS apontam para a necessidade de o atual saldo devedor resultante ser absorvido pelo próprio Sistema Financeiro da Habitação, representado pelos bancos e pelos mutuários. Tal atitude não leva em consideração, no entanto, que o saldo devedor residual tem origem em anos de aplicação de uma política equivocada, cuja responsabilidade é do próprio governo. Ou seja, trata-se de transferir a responsabilidade para o lado mais fraco: os mutuários.

Quanto aos atuais contratos, estamos convictos que devem, no curto prazo, sofrer uma reformulação em sua concepção, principalmente no que diz respeito ao cálculo das prestações. Caso contrário, fatalmente, no médio prazo, o Sistema Financeiro da Habitação irá falir. O aumento progressivo do número de leilões de imóveis por inadimplência promovidos pelos bancos pertencentes ao SFH é um excelente indicador dessa profecia. Tais leilões servem apenas para resolver o problema sob a ótica do sistema financeiro. Não solucionam o problema habitacional, apenas empurram o problema para mais adiante. Urge, portanto, também, um estudo aprofundado e matemático da questão.

Sr^as. e Srs. Senadores, o déficit habitacional é um problema que tenho trazido de forma recorrente a esta tribuna. Creio que esse debate não deve ser desprezado, pois a questão habitacional sempre foi considerada um dos mais graves problemas sociais da humanidade.

A maior parte da população mundial vive em condições precárias quanto à habitação, malgrado conste da "Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão" que "Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestíario, habitação...". Em nosso País, o direito à moradia foi recentemente incluído entre os direitos sociais, por força da Emenda Constitucional nº 26, que alterou a redação do art. 6º da Constituição Federal.

Por tudo isso, não se deve deixar de recordar e proclamar: não pode haver família sem lar, e não pode haver uma grande nação sem famílias. E é em nome exatamente das famílias brasileiras que venho, mais uma vez, agora reanimado e otimista com o exemplo positivo da governadora Roseana, conclarar os nobres colegas para que unamos esforços, determinação e competência no sentido de buscar soluções efetivas para o problema da habitação em nosso País. Como homens públicos conscientes e responsáveis que somos, nos cabe impedir que a família brasileira seja esquecida.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a primeira semana de dezembro foi tomada pelas discussões em torno do Projeto de Lei nº 5.483, na Câmara dos Deputados. Trata-se da proposição que objetiva alterar o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Não faltou quem quisesse botar um pouquinho de lenha na fogueira da discussão, a fim de evitar que esse projeto virasse fumaça. Mais que agressões de natureza verbal, chegaram a suceder agressões físicas. Tudo isso por quê? Alegavam os oposicionistas que o projeto solaparia direitos dos trabalhadores. Que a medida viria ferir a Constituição naquilo que diz respeito a garantias sociais. Que fragilizaria ainda mais a posição do trabalhador. Felizmente, essa visão não prevaleceu na Câmara.

Não obstante todos os percalços, inclusive o susto decorrente da falha do painel eletrônico, a proposição foi aprovada com uma margem até razoável de votos. Agora, aqui no Senado, deveremos, por nossa vez, fazer as discussões necessárias e votar a matéria. De minha parte, espero que haja um grau maior de serenidade e que possamos aprová-la sem modificações e sem a quebra da civilidade.

Um dos pontos para o qual chamo a atenção é o do desconhecimento, da ignorância sobre o verdadeiro teor desse projeto de lei. Levados a crer que o pro-

jeto os prejudica, é natural que os trabalhadores se revoltem e se posicionem contra o projeto. Por isso, acho que o primeiro trabalho a ser feito é de natureza didática: O que é mesmo esse projeto? De que ele trata? Que eventuais benefícios e virtuais prejuízos ele pode, de fato, trazer aos trabalhadores? E que benefícios trará para a produção, para o desenvolvimento econômico, para a formalização das relações de trabalho? De que modo ele poderá evitar milhões de demissões de trabalhadores com carteira assinada? E de que modo poderá resgatar milhares de trabalhadores da informalidade? Essas são as questões primeiras. E sobre elas devemos nos debruçar, antes de decidirmos pela aprovação do projeto.

A proposição estabelece, em linhas gerais, as seguintes medidas:

– As condições de trabalho serão regidas pelas disposições da CLT, salvo se houver convenção ou acordo coletivo firmados por manifestação expressa da vontade das partes;

– As convenções ou acordos coletivos, além de – óbvio – respeitarem os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, não podem contrariar qualquer lei complementar nem as leis sobre o programa de alimentação do trabalhador e de vale-transporte; tampouco poderão contrariar a legislação tributária, a previdenciária e a relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; do mesmo modo, não podem se superpor às normas de segurança e saúde do trabalho;

– Nas negociações para firmar os acordos e convenções, os sindicatos poderão solicitar o apoio e o acompanhamento da central sindical, da confederação ou federação a que estiverem filiados;

Eis o que determina a lei, em sua simplicidade. Talvez, por isso mesmo, seu alcance seja ainda tímido diante da rigidez da legislação trabalhista brasileira.

Agora, vejamos a questão do prejuízo – ou melhor, do suposto prejuízo – que sofreriam os trabalhadores. Veremos que as vantagens são infinitamente maiores, se comparadas com algum benefício que alguém, porventura, deixe de perceber.

Não é possível considerar as relações trabalhistas como descoladas, desvinculadas, independentes das relações de mercado. Relações que, nos dias atuais, apontam para a internacionalização da produção, para o acirramento da concorrência. E se o Brasil não tiver preços competitivos, como protegerá a massa de trabalhadores? Não podemos, portanto, fixarmo-nos em uma legislação engendrada quando o Brasil nem tinha iniciado o seu desenvolvimento industrial. Óbvio

que queremos proteger nossos trabalhadores. Mas não podemos fazê-lo, se o prejuízo para a economia como um todo for maior que a eventual proteção individual.

Uma proteção que, infelizmente, não alcança nem a metade dos trabalhadores, pois a maioria está no mercado informal, sem garantia alguma. E por que quase 60% dos trabalhadores está no mercado informal? Muito simples: por que o custo da "formalização" (carteira assinada) chega a ser maior que o do próprio salário pago ao trabalhador. Isso mesmo! Segundo o Professor da USP José Pastore, especialista em Direito do Trabalho, as despesas de contratação no Brasil alcançam 103,46% do salário. Essa mesma despesa não chega a 50% em países como Paraguai e Uruguai, nossos vizinhos. E, nos Estados Unidos, não chegam a 10%. Na maior economia do planeta, assegura-se por lei federal apenas a aposentadoria, o seguro-desemprego e a saúde. O restante é negociado entre as partes (trabalhadores e empregadores), segundo as condições da economia. Itens como férias, abono de férias ou eventuais gratificações natalinas são estabelecidos pontualmente e conjunturalmente e não perenemente, como é no Brasil.

Se as condições econômicas não são favoráveis, é necessário estabelecer o que seja prioridade: e a prioridade – qualquer trabalhador o sabe – é a manutenção do emprego. Portanto, se a conjuntura for desfavorável, é preferível que os ganhos sejam reduzidos um pouco do que serem reduzidos na totalidade (se for preciso demitir o trabalhador). O exemplo dos trabalhadores da Volkswagen é a maior mostra disso. Em vez das 3.000 demissões anunciadas, houve menos de 700 demissões, graças a um acordo entre o sindicato e a montadora. Um acordo em que, em troca de uma pequena perda salarial, os trabalhadores mantiveram o emprego.

Os detratores da proposta, claro, alegam que não são todos os sindicatos que têm a força do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC paulista. É verdade. Mas quando é que os sindicatos vão se fortalecer? Quando tiverem que negociar. Ninguém aprende a negociar se nunca é levado a essa situação. Quem sabe, com isso, não nos convenceremos, de vez, a acabar com a unicidade territorial dos sindicatos? Quem sabe se não é dessa vez que não acabaremos com a contribuição sindical compulsória? Vamos desregularizar essa parte também. Deixemos que os sindicatos mais competentes – aqueles que obtiverem maiores ganhos para suas bases – se afirmem. Deixemos que a máquina sindical venha a ser susten-

tada voluntariamente por trabalhadores que acreditam em seus dirigentes.

Por último, gostaria de ressaltar que o projeto de lei não fere os direitos de nenhum trabalhador que está empregado, hoje. Só se ele, voluntariamente, vier a concordar – em acordo ou convenção coletiva – com itens diferentes daqueles estipulados na CLT.

Portanto, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, quando tivermos que nos pronunciar – no voto – sobre esse projeto de lei, que o façamos pensando no País, na Nação, e não apenas na reduzida parcela que se encontra empregada hoje.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a Universidade Federal de Goiás completa 41 anos de existência no próximo dia 14 de dezembro. Trata-se de uma das instituições de ensino superior mais respeitáveis do país, com uma notável história de realizações acadêmicas e uma exemplar ficha de serviços prestados ao povo do Estado de Goiás e do Brasil.

A UFG nasceu como o resultado de um amplo movimento popular, coroando uma luta de mais de 100 anos, que buscava transformar um velho sonho em realidade. Na verdade, a implantação do ensino superior em Goiás começou lá pelos idos de 1832, quando o Presidente da Província de Goiás determinou que houvesse, no arraial de Cavalcante, um especialista aprovado em Medicina e Cirurgia que ensinasse suas artes a quem se interessasse por esses estudos. Foi o primeiro passo na direção de se instalar o ensino superior na região Centro-Oeste.

Lançada a semente, floresceu naturalmente entre as famílias goianas a vontade de livrar os seus jovens estudantes da necessidade de viajar para fora do Estado, quer fosse ao Rio de Janeiro, quer fosse a Salvador, por exemplo, para poder desenvolver seu talento aprendendo um ofício de nível superior em uma instituição pública e gratuita.

A realização desse anseio veio finalmente em 14 de dezembro de 1960. Nessa data, o Projeto de Lei nº 2.357, que criava a Universidade Federal de Goiás (UFG) e que fora enviado ao Congresso Nacional em outubro daquele ano pelo presidente Juscelino Kubitschek, foi aprovado e convertido na Lei nº 3834-C. Quatro dias mais tarde, na praça Cívica, centro de Goiânia, o próprio JK assinava a sanção. Terminava vitorioso o esforço de décadas pela implantação de uma universidade federal em Goiás e começava, naquele instante, a trajetória da UFG como instituição

de ensino superior comprometida com Goiás, voltada para a discussão dos problemas nacionais e para a difusão do conhecimento científico.

A Universidade Federal de Goiás resultou da reunião de cinco escolas de ensino superior então existentes: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e Odontologia – que, posteriormente, se dividiria em duas unidades distintas –, a Escola de Engenharia, o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina. A Faculdade de Direito, vale lembrar, é centenária: foi fundada em 1898, na cidade de Goiás, sendo transferida depois para Goiânia. Porém, a UFG voltou a oferecer na velha capital o curso de Direito, no nível de graduação.

A Faculdade de Farmácia, que data de 1947, e a Escola de Engenharia, de 1954, testemunham a vitalidade do movimento pela criação da UFG, nas décadas imediatamente anteriores a 1960.

Em especial, esse movimento teve nos estudantes goianos sua força dinâmica e impulsionadora. Estudantes que, mobilizados em torno da União Estadual dos Estudantes (UEE), promoveram diversas manifestações em favor da criação de uma universidade pública no Estado.

A luta pela criação da UFG teve o seu maior líder em Colemar Natal e Silva, talvez o mais destacado herói dessa verdadeira epopéia. Diretor da Faculdade de Direito em 1959, quando foi procurado por um grupo daqueles estudantes que militavam na luta pela criação da UFG, Colemar resolveu que era tempo e hora de assumir a função de comandante do movimento. Reuniu os diretores das outras quatro escolas superiores que constituiriam o núcleo original da universidade na *Comissão Permanente para a Criação da Universidade do Brasil Central*. Foi essa Comissão que elaborou a forma original do Projeto de Lei da criação de nossa Universidade.

Cabe esclarecer que esse nome – Universidade do Brasil Central – era aquele que inicialmente se pretendia dar à primeira instituição pública de ensino superior que viesse a ser fundada em Goiás. O nome existia desde a aprovação, em 1948, de um Projeto de Lei estadual, de autoria do ex-Governador Coimbra Bueno.

Hoje, não podemos disfarçar o orgulho quando contemplamos o que se tornou esse produto do movimento liderado pelo professor Colemar, que foi escolhido para ser o seu primeiro reitor. Sim, pois a UFG é fiel a sua razão original de ser, que é a concretização do sonho da interiorização do ensino superior público no Brasil. Por isso, hoje, a UFG está estruturada em

seis campi: dois na capital, Goiânia, três em cidades do interior de Goiás – Catalão, Jataí e Firminópolis –, e um na cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins. Além desses campi, ela mantém o curso de Licenciatura em Matemática em Rialma e o de graduação em Direito na bela e tradicional cidade de Goiás, antiga capital do Estado.

O *Campus I*, de Goiânia, que recebeu, com toda a justiça, o nome de Colemar Natal e Silva, situa-se no Setor Universitário, área bem próxima ao centro de nossa Capital. Ali estão sediadas seis unidades da área de Estudos da Saúde – a Faculdade de Enfermagem, a Faculdade de Nutrição, a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Odontologia, a Faculdade de Farmácia e o Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública –, duas unidades da área tecnológica – a Escola de Engenharia Civil e a Escola de Engenharia Elétrica –, além da Faculdade de Educação e da Faculdade de Direito.

Ainda no *Campus Colemar Natal e Silva* localizam-se o Museu Antropológico, o Hospital das Clínicas, o Laboratório Rômulo Rocha e o Espaço Cultural, além de seções da Biblioteca Central, da Escola de Música e da Escola de Artes Visuais.

O *Campus II*, denominado *Campus Samambaia*, também está situado em Goiânia, mas na região Norte da cidade, a 12 quilômetros do centro. Em uma área de aproximadamente 5 milhões de metros quadrados, ele sedia o Instituto de Matemática e Estatística, o Instituto de Física, o Instituto de Informática, o Instituto de Ciências Biológicas, o Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, o Instituto de Química, a Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, a Faculdade de Letras, a Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, a Faculdade de Artes Visuais, a Escola de Música, a Escola de Agronomia, a Escola de Veterinária, a Faculdade de Educação Física e o Centro de Ensino e Pesquisas Aplicados à Educação.

A Reitoria e a maioria dos órgãos administrativos da UFG também estão sediados no *Campus Samambaia*, assim como a Biblioteca Central, o Centro Editorial e Gráfico, a Fundação de Apoio à Pesquisa, o Hospital Veterinário e o Restaurante Universitário. Além de oferecer espaço para a expansão das atividades acadêmicas existentes e para a criação de eventuais novas unidades, o *Campus II* oferece, pela beleza da paisagem natural em que está situado, um ambiente calmo e aprazível, muito propício, portanto, à reflexão e à compenetração acadêmicas.

Nos campi de Catalão e Jataí são oferecidos, no total, quinze cursos de graduação, nas áreas de Ciência da Computação, Matemática, Geografia, Ciências

Biológicas, Agronomia, Medicina Veterinária, Pedagogia, Letras, Educação Física e História. Em Firmópolis e em Porto Nacional, para encerrar este breve relato, a UFG desenvolve atividades de estágio na área da Saúde.

A UFG possui ainda a Rádio Universitária, o Planetário, Centros de Convivência situados nos *campi* da Capital e a Casa do Professor Visitante.

O quadro docente da UFG é composto por 1 mil 130 professores efetivos, dos quais 70% são de dedicação exclusiva. Desse total, 29% são portadores do título de Doutor, e 40% do título de Mestre. Mais de 200 docentes estão, neste ano de 2001, cursando Mestrado ou Doutorado, fato que confere à UFG a perspectiva de, muito em breve, ver ainda mais elevados esses percentuais de titulação em pós-graduação de seus docentes. É parte desse compromisso da Universidade em fornecer um ensino sempre melhor.

A UFG, em toda a sua profícua história de quatro décadas, buscou continuamente servir a um público mais amplo que o de sua clientela de estudantes universitários. De fato, as atividades de extensão sempre tiveram, para a UFG, uma importância fundamental, pois a instituição cumpre também um papel social na melhoria da vida de toda a população.

Os dois objetivos das atividades de extensão, assim, são a integração do ensino e da pesquisa na busca de soluções para problemas e aspirações da comunidade e a organização, o apoio e o acompanhamento de ações que integrem a Universidade à sociedade, com benefícios para todos.

Foi nesse espírito que, por exemplo, de 1972 a 1984, a UFG manteve um *campus* avançado na cidade de Picos, Estado do Piauí, em uma das microrregiões mais miseráveis do Nordeste e do País. Ali os estudantes da UFG prestaram serviços médicos à população e forneceram cursos de atualização e capacitação profissional, especialmente aos professores da rede pública municipal de Picos e cidades circunvizinhas. A presença da UFG em Picos foi determinante para que o único hospital público existente na região, que se encontrava em estado precário de conservação e operação, se tornasse um dos melhores do Nordeste.

A UFG também mantém, no nível de pós-graduação, 18 cursos de Mestrado e 1 de Doutorado, além de 45 de especialização. Há, ainda, os cursos interinstitucionais, oferecidos pela UFG em associação com outras universidades. Assim, temos os mestrandos interinstitucionais em Educação Física, em conjunto com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); em Pediatria, em conjunto com a Universi-

dade Federal de Minas Gerais (UFMG); em Geografia, em conjunto com a Universidade Estadual de Goiás (UEG); e em Educação, em conjunto com a Universidade do Tocantins (Unitins).

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a cada exame vestibular, a UFG oferece mais de três mil vagas para ingresso em seus cursos. No total, mais de 12 mil estudantes freqüentam os cursos de graduação; cerca de 700, os cursos de Mestrado; 20, o curso de Doutorado, além dos cerca de 700 alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio oferecidos pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicados à Educação. Se contabilizarmos, ainda, os inscritos na pré-graduação da Escola de Música e os freqüentadores dos cursos de línguas estrangeiras oferecidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras, chegaremos ao expressivo número de 16 mil estudantes atendidos.

No comando dessa instituição modelar está hoje a professora Milca Severino, recém reeleita para as funções de Reitora depois de cumprido mandato de grandes conquistas e transformações na vida da universidade. Ela desempenha suas relevantes atividades com competência, zelo e elevado espírito público. Realiza uma gestão democrática, participativa e procura, sempre, sintonizar a UFG com as grandes conquistas acadêmicas, científicas e culturais do Século XXI.

Ali está, Sr. Presidente, o sonho realizado. Uma universidade pública no Centro-Oeste, ciente de seu compromisso com o desenvolvimento econômico e humano da região. Sobre a pedra fundamental que Colemar Natal e Silva implantou, ergueu-se uma instituição que é hoje, passados quarenta e um anos, um orgulho para toda a população do Estado.

Lamentavelmente, a UFG, no momento, encontra-se submetida às restrições que o Governo Federal vem impondo às nossas Universidades Federais. Exemplo disso foi a greve dos professores universitários por salários mais justos, que durou mais de 100 dias e esbarrou na intransigência do Ministério da Educação, que deu mostras de falta de sensibilidade e se recusou a atender a plenitude das reivindicações dos grevistas.

Há anos que a UFG reclama mais investimentos para expandir as suas atividades acadêmicas, inclusive para a contratação de mais professores e especialistas para os seus quadros. Mas o Governo infelizmente não permite, dando a impressão de que realmente assumiu a visão neoliberal que prega a privatização a qualquer custo do ensino superior e o encolhimento da presença do Estado na vida da sociedade.

O meu deve, como goiano e como brasileiro, é lutar pelo fortalecimento e pela continuidade da UFG como instituição pública de ensino superior, convicto da sua enorme contribuição para o desenvolvimento do Estado de Goiás e do próprio país nestes seus 41 anos de existência. Cumpro assim a obrigação que me cabe, relembrando essa história de realizações da gente goiana, que enfrentou todo tipo de dificuldade para ter a sua universidade pública. Uma epopéia, como já a designei, que não pode jamais cair no esquecimento das novas gerações que colhem os frutos do trabalho daqueles pioneiros.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar hoje a tribuna porque julguei do meu dever compartilhar com esta Casa algumas reflexões sobre a importância da ação internacional do Brasil no quadro de incertezas e tensões supervenientes aos atentados terroristas de 11 de setembro nos Estados Unidos da América.

Não preciso recordar fatos por todos nós conhecidos. Não vou discorrer sobre o significado e alcance de tudo quanto tem dominado as atenções no cenário mundial.

Desde o primeiro impacto da crise desencadeada pelos ataques ao World Trade Center, em Nova York, e ao Pentágono, em Washington, o Presidente tem vindo a público para trazer sua palavra refletida e amadurecida ao longo desses quase sete anos em que tem comandado a nação.

Nessas manifestações, ressaltou a mais veemente condenação e repúdio ao terrorismo, que é avesso a tudo quanto faz parte da nossa índole como povo e que é também contrário aos próprios preceitos constitucionais brasileiros. No próprio dia 11 de setembro enviou mensagem ao presidente George W. Bush expressando o apoio e a solidariedade do povo brasileiro ao povo norte-americano e, da mesma forma, salientando a disposição do Brasil de cooperar ativamente com a comunidade internacional na luta contra o terrorismo.

Uma luta que não é contra um povo, uma cultura ou uma religião é uma guerra contra indivíduos e redes que operam transnacionalmente, desrespeitando, da maneira mais brutal e violenta, os valores da paz, da liberdade, da justiça, da tolerância.

Algumas mentes confusas por vezes hesitam em reconhecer o acerto da posição do Governo brasileiro. Essa posição sempre foi clara e inequívoca, sem o menor gesto de complacência com o terrorismo, sem a menor transigência com atos que representam

uma agressão à humanidade. Foi clara e inequívoca, sim, no apoio e solidariedade aos Estados Unidos, atacados covardemente. Foi clara e inequívoca, sim, na iniciativa que imediatamente tomamos no âmbito regional, ao propor a convocação do órgão de consulta do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Algumas dessas mentes confusas desenvolveram a visão simplista de enxergar naquela iniciativa um ato de submissão a interesses de uma potência hegemônica, ou de entendê-la precipitadamente como um risco de envolvimento militar direto do Brasil.

O Brasil sugeriu que se recorresse ao TIAR porque se tratava do único instrumento multilateral disponível, que não só prevê um mecanismo específico de solidariedade em crises dessa natureza, mas, sobretudo, porque considera um ataque a qualquer nação americana como um ataque dirigido a todo o continente. Mas isso não significa, absolutamente, que estávamos dispostos a prestar apoio militar às operações no Afeganistão. Nem isso foi pedido ou sugerido pelo governo norte-americano, nem sequer representa uma possibilidade automática entre as medidas de solidariedade previstas no TIAR. A cada governo americano é preservada a prerrogativa soberana de tomar suas decisões no âmbito do mecanismo de solidariedade continental.

O Chanceler Celso Lafer, atendendo a convocação do Senado Federal, compareceu a este plenário para prestar todos os esclarecimentos sobre a iniciativa do Brasil a respeito do TIAR. E essa iniciativa – faço questão de assinalar aos meus nobres colegas – marcou um importante momento de liderança diplomática do Brasil no âmbito regional. Atraiu respaldo e consenso entre todas as nações do hemisfério e, além disso, foi objeto de reconhecimento da parte do Governo norte-americano.

O Brasil mostrou que não lhe cabia tomar partido nesta crise senão do lado daqueles que foram agredidos; do lado daqueles que perderam tantas vidas inocentes, juntamente com brasileiros e indivíduos de muitas outras nacionalidades. Por isso, os Estados Unidos da América e outros países tomaram a decisão de reagir militarmente contra o terror, conforme o princípio de legítima defesa dos Estados reconhecido pela Carta das Nações Unidas.

O Brasil, sabemos todos, é um país de tradição pacífica e de integral adesão ao primado do direito.

Nunca o Governo cogitou de colaborar com a guerra ao terror com envio de tropas, mesmo porque qualquer passo nesse sentido, nos termos da Constituição, só pode ser dado com a aprovação do Con-

gresso Nacional. O Brasil participa da luta contra o terrorismo com os meios ao seu alcance, e nisso há muito o que fazer, e muito justamente tem sido feito. Falo de medidas de combate à lavagem de dinheiro e controle das diferentes formas de crime financeiro; falo de ações de fiscalização nas fronteiras e nos portos de entrada no país; falo da luta contra o narcotráfico; falo da necessidade de impedir o contrabando de armas; falo de cooperar com as nações amigas através dos serviços de inteligência.

O Governo tem repensado a posição do Brasil no mundo à luz das implicações da crise do terrorismo; e, ao lado dessa reflexão, tem tomado ações práticas na direção de fortalecer nossa presença internacional e de ampliar as oportunidades de cooperação e diálogo com nossos parceiros.

Como será o mundo depois de 11 de setembro? Esta, a indagação básica que devemos colocar a todos.

Uma preocupação imediata tem a ver com a prioridade que os temas de segurança e defesa passaram a ter na agenda internacional. Isso, teoricamente, poderia colocar o risco de marginalizar os países que não sejam militarmente poderosos ou que não tenham uma contribuição de relevo a dar nas operações bélicas na Ásia. Mas isto não é o pior para países como o Brasil; o pior é que a ênfase excessiva que os temas da paz e da guerra voltam a ter no cenário mundial contribua para relegar a uma posição secundária as questões que mais interessam a nosso país. Falo da questão do desenvolvimento, da luta contra a pobreza e as desigualdades, das distorções do comércio internacional, a instabilidade do sistema financeiro, dos desequilíbrios e assimetrias que grassam por todo o planeta; falo, também, da falta de mecanismos mais democráticos nos foros multilaterais, tanto os de natureza política quanto aqueles de natureza econômica.

Esta é a agenda prioritária do Brasil. Não desprezamos ou ignoramos a agenda do terrorismo. Pelo contrário, temos dado nossa contribuição interessada para que o terrorismo não prolifere no mundo. Temos defendido, também, a necessidade de enfrentarmos as causas mais profundas e imediatas dos conflitos. Temos reclamado passos efetivos em direção à constituição do Estado nacional palestino, mantendo-se o pleno reconhecimento do Estado de Israel e seu direito de viver em paz e dentro de fronteiras seguras.

O Presidente Fernando Henrique dirigiu um alerta importantíssimo a vários líderes mundiais em carta datada de 8 de outubro; mencionou o envio dessa correspondência em discurso que fez no Itamaraty

na solenidade comemorativa do Dia do Diplomata, realizada dias depois. A íntegra da carta não foi divulgada pelos critérios protocolares de praxe, mas quero lembrar que um trecho dela ilustrou um programa de televisão do meu partido, o PSDB. Vou repeti-lo:

Esta crise é uma oportunidade de fortalecermos as bases de uma nova ordem mundial, inspirada pela solidariedade entre as nações e por um esforço conjugado para promover o desenvolvimento de todos, países grandes e pequenos, ricos e pobres, e assim minimizar as assimetrias de todo tipo que ainda caracterizam as relações internacionais.

Esse exercício de diálogo e reflexão proposto pelo Brasil no plano internacional teve continuidade nas semanas subsequentes. O Presidente não apenas fez uma série de pronunciamentos de grande impacto sobre a questão internacional, tanto no Brasil quanto no exterior, como manteve sucessivas reuniões com os mais prestigiosos líderes mundiais. Além do discurso que proferiu no Itamaraty, falou no dia 24 de outubro na abertura de um seminário sobre globalização patrocinado pela Ordem dos Advogados do Brasil. Sua Excelência falou na Conferência sobre Transição e Consolidação Democráticas, realizada em Madri, no dia 26, sob os auspícios da Fundação Gorbachev; falou no dia 30 na Assembléia Nacional da França, aclamado pelos parlamentares franceses e despertando o mais forte orgulho em toda a população brasileira; falou, também, no dia 10 de novembro no plenário das Nações Unidas, ao abrir o debate da Assembléia Geral.

Todas essas mensagens tiveram a mais ampla repercussão nacional; ressaltaram as preocupações fundamentais do Brasil; mostraram a disposição de o País participar ativamente no complexo jogo das decisões internacionais; sinalizaram o quanto a Nação amadureceu em seu projeto de interação construtiva com o mundo; e, sobretudo, revelaram a capacidade do povo brasileiro de assumir suas responsabilidades neste mundo de tantas surpresas e tantos obstáculos ao nosso esforço de desenvolvimento econômico e social.

O Governo brasileiro insistiu em pontos muito importantes nesses pronunciamentos. Em primeiro lugar, o de que existe um déficit de governança hoje no mundo, um déficit de democracia que impede que as finanças, o comércio, a economia e as decisões políticas mundiais possam atender aos interesses dos países em desenvolvimento. Isso tem a ver com a

volatilidade dos fluxos de capital, com os movimentos especulativos, com o absurdo das práticas protecionistas e dos subsídios, com a permanência de clubes ou diretórios reservados às principais potências. Os problemas do mundo de hoje não podem mais ficar restritos a discussões que envolvem um grupo de cinco, sete ou oito países.

Para mudar esse quadro, portanto, o Presidente brasileiro reclamou ações concretas, como a renovação das instituições de Bretton Woods e ampliação dos espaços de deliberação como o Conselho de Segurança da ONU e o G-7 ou G-8; insistiu na necessidade de fortalecermos o G-20, cuja criação representou um avanço na discussão das questões econômicas e financeiras que afligem os países emergentes; repisou a idéia de uma globalização solidária que substitua a globalização assimétrica; chamou a atenção para que não se desperdiçasse a oportunidade histórica do lançamento de uma nova e efetiva rodada de negociações comerciais multilaterais. O temor de que essas negociações mais uma vez fracassassem, como havia acontecido em Seattle, dominou a cena mundial depois de 11 de setembro, e, felizmente, graças ao espírito de convergência que permitiu que mais controvérsias fossem contornadas, os Ministros reunidos em Doha, no Catar, alcançaram um compromisso histórico que abriu uma perspectiva bastante promissora para o processo de liberalização do comércio mundial, capaz de atender os interesses de países como o Brasil. Todas essas propostas e alertas apontavam para a necessidade de o mundo avançar nas tarefas da cooperação dentro da lógica da justiça e do diálogo.

Levantaram-se, também, propostas bastante práticas, como a de pôr sob controle os chamados paraísos fiscais, que são fontes de evasão fiscal, lavagem de dinheiro e de fluxos especulativos na economia mundial; propôs-se a realização de uma campanha de opinião pública mundial para conscientizar os consumidores de drogas que, involuntariamente, contribuem para o financiamento do terrorismo; revalorizaram-se os novos instrumentos internacionais em matéria de meio ambiente e direitos humanos, como o Protocolo de Kioto e o Tribunal Penal Internacional.

O Brasil tem um papel de maior relevância a cumprir na cena mundial, e o está cumprindo. Além dessa série de pronunciamentos que fez, o Presidente Fernando Henrique dedicou um bom espaço da sua agenda a contatos pessoais com os líderes dos mais importantes parceiros do Brasil. Reuniu-se com o chefe do Governo Espanhol, José María Aznar, no dia 27 de outubro; foi recebido pelo Primeiro Ministro

Tony Blair, no dia 28, na Residência Oficial de campo do Chefe de Governo britânico; manteve reuniões de trabalho com o Primeiro Ministro e o Presidente da França, Lionel Jospin e Jacques Chirac, nos dias 29 e 31; foi a Washington, no dia 8 de novembro, para novo encontro na Casa Branca com o Presidente George W. Bush; esteve em Nova York, no dia 10, com o Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, com o Presidente do Irã, Muhammad Khatami, com os Presidentes de vários países da América do Sul, do México e outros Chefes de Estado.

No curto espaço de duas a três semanas, Sua Excelência manteve um intenso ciclo de diálogos com os mais importantes líderes mundiais. Isso é altamente indicativo do grau de confiança e credibilidade que já conquistamos em nossa interlocução com o mundo; mostra como somos hoje um país que é ouvido e respeitado em suas aspirações; significa os benefícios concretos que a diplomacia presidencial tem trazido ao País, seja para aumentar sua influência internacional, seja para criar as condições necessárias ao crescimento econômico e ao bem-estar social.

Um Brasil ouvido e respeitado lá fora, Srs. Senadores, é um Brasil que viabiliza as condições de seu desenvolvimento; garante acesso a mercados para nossos produtos; assegura a entrada dos investimentos que aumentam as oportunidades de geração de empregos; abre horizontes infinitos de cooperação com nossos parceiros, inclusive para absorção de altas tecnologias; cria o ambiente adequado para que possamos persistir em nossa luta contra o protecionismo, contra as barreiras tarifárias e não-tarifárias ao comércio, contra as distorções em matéria de propriedade intelectual, contra a escalada dos juros, contra a volatilidade dos capitais que gera instabilidade e crise nos mercados dos países emergentes.

Penso que o acordo histórico alcançado na reunião de Doha marcou um ponto de inflexão. O Brasil e os demais países em desenvolvimento lograram avanços importantes em temas como agricultura, antidumping, patentes, acesso a mercados, como nunca haviam logrado antes. Chegou a hora de discutir com seriedade – e não só discutir, mas oferecer as saídas – a necessidade de assegurar a competitividade do agronegócio do Brasil e do Mercosul. Vencemos a disputa em torno da quebra de patentes nos casos de interesse da saúde pública; vencemos e convencemos, porque nossa causa foi compreendida e aceita, inclusive pelo governo norte-americano. Vamos também recolocar a questão fundamental do antidumping, que dificulta nossas exportações de produtos siderúrgicos e outros produtos. Vamos eliminar

também as barreiras contra o suco de laranja, a soja, a carne, os têxteis e tantos outros bens que hoje produzimos com qualidade e eficiência.

Aproveito, aqui, para elogiar a atuação dos nossos negociadores em Doha. Em particular os ministros Celso Lafer, José Serra, Pratini de Moraes e Sérgio Amaral; e, especialmente, os embaixadores Luiz Felipe de Seixas Corrêa e Celso Amorim.

Quero terminar, Srs. Senadores, manifestando minha firme convicção de que o Brasil está no caminho certo. Somos um País de muitas possibilidades; um País onde a democracia se fortalece a cada dia, junto com os valores de cidadania e de participação.

O Brasil quer ser parte da cidadania planetária que estamos vendo surgir. E temos todas as credenciais para isso. O Brasil está plenamente qualificado para ser membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas e para participar, em condições de igualdade, de um G-7 ampliado.

O Brasil quer participar dos destinos do mundo.

O Presidente Fernando Henrique tem dado uma grande contribuição para isso, e tudo o que Sua Exceléncia tem dito ou feito desde o dia 11 de setembro é uma mostra clara da disposição de um país cônscio de suas responsabilidades e, ao mesmo tempo, mais confiante em concretizar seus objetivos de desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2 A, de 1995, e 49 e 53, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 9 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 111, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 759, de 2001 art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de

origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.459, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Cândido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001 art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001 art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001 art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2001 (nº 599/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.386, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 365, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2001 (nº 648/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.396, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 424, DE 2001**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 778, de 2001 art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.460, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 02 minutos.)

(OS 22297/01)

MENSAGEM N° 286, DE 2001

(Nº 1.378/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor John Milne Albuquerque Forman ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Brasília, 13 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

AVISO N° 1.505 – C. CIVIL

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor John Milne Albuquerque Forman ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

John Milne Albuquerque Forman

Filiação: John Forman e Iracy de Albuquerque Forman

Nascimento: 10-2-38.

Naturalidade: Belém – PA.

Residência: Praia do Flamengo 378 aptº 701

Rio de Janeiro – RJ 22210-030.

Identidade: 1.148.428 – IFP – RJ.

Telefone(21) 2553-0015.

Fax (21) 2551-2323

jforman@fforman.com.

CPF: 030.922.917-00.

Formação

1961 – Geólogo pela Escola de Geologia da Universidade do Brasil – RJ.

1965 – Curso de Especialização em Geologia de Mineração na Universidade do Brasil – RJ.

1967 – Master of Science em Geologia pela Universidade de Stanford, Califórnia – USA.

Prêmios e Condecorações

1996 – Ordem Nacional do Mérito Científico – Grau Comendador, Ministério de Ciências e Tecnologia, Brasil.

1984 – Medalha do Mérito Mineral – Ministério Minas e Energia, Brasil.

1980 – Oficial da Ordem do Rio Branco – Ministério das Relações Exteriores, Brasil.
 1964 – Prêmio Sociedade Brasileira de Geologia “Zé Carioca”.
 1961 – Prêmio José Bonifácio de Andrada e Silva, Escola de Geologia da Universidade do Brasil.

Funções Atuais

Sócio Gerente e Diretor da J. Forman Consultoria Ltda.
 1998/2001 Diretor Plenário do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Funções Exercidas

1993/Outubro/98: Vice-Presidente Executivo, responsável por Desenvolvimento de Negócios da Odebrecht Química S/A.

Membro do Conselho de Administração:

Trikem S.A.
 Proppet S.A.
 COPESUL – Cia. Petroquímica do Sul – 1994/1998.
 PPH Cia. Industrial de Polipropileno – 1994/1996.
 1992/1993: Presidente da UNIPAR – União de Indústrias Petroquímicas S/A.

Membro do Conselho de Administração:

UNIPAR – União de Indústrias Petroquímicas S/A (Vice-Presidente).
 Carbocloro S/A Indústrias Químicas.
 Deten Química S/A.
 Oxypar Indústrias Químicas S/A
 Petroquímica União (Vice-Presidente).
 Polibutenos S/A Indústrias Químicas (Presidente)
 Poliolefinas S/A.
 Poliolefinas do Nordeste S/A.

Membro do Conselho Consultivo:

Capuava Carbonos Industriais S/A

Membro do Conselho de Administração:

1993/1996: Geomag S.A. Prospecções Aerogeofísicas
 Prospec S.A. – Prospecções Aerolevantamento.
 1990/1991: Consultoria – Sócio-Gerente da Fivefor Ltda. – Consultoria Mineral e Energética.
 1988/1990: Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB., e da Indústrias Nucleares Brasileiras S.A., Nuclebrás, que reformulada, deu origem a INB.

Presidente da Nuclebrás de Enriquecimento S/A – NUCLEI.

Membro de Conselho de Administração:

1988/1990: Nuclebrás de Equipamentos Pesados – NUCLEP

1988/1990: Nuclemon Minero-Química Ltda.
 Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB (Presidente)
 Urânia do Brasil S/A – UB (Presidente).
 Nuclebrás de Enriquecimento Isotópico S/A – NUCLEI (Presidente).

1984/1988: Consultoria Sócio-Gerente da Fivefor Ltda-Consultoria Mineral e Energética

1975/1984: Diretor das Empresas Nucleares Brasileiras 8/A – NUCLEBRAS

Julho a Dezembro Diretor da Companhia Brasileira e Tecnologia Nuclear – CBTN, 1974 transformada em Empresas Nucleares Brasileiras S.A.

Membro de Conselho de Administração:

1979/1984: NUSTEP-Trennusen EnKweeklungs Patentverwertungsgesellschaft Mbh & Co

1976/1984: Nuclebrás de Monazita e Associados Ltda – NUCLEMON

Nuclebrás de Enriquecimento Isotópico 8/A – NUCLEI

fluclebrás Auxiliar de Mineração 8/A – NUCLAM

Nuclebrás de Engenharia SIA – NUCLEN

1971/1974: Diretor Presidente da Geomineração S/A

1968/1970: Diretor Técnico da Geomineração Ltda

1967/1968: Responsável pela Secção de Prospecção Mineral da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

1963/1967: Geólogo de Campo do Deptº Nac. Prod. Mineral – DNPM, Div. de Geologia

1963/1964: Geólogo da Campanha Siderúrgica da Guanabara

1962/1964: Geólogo e sócio da Geobrás – Sociedade de Geologia

Atividades Ligadas aos Sistemas Universitários e Científico/Tecnológico Universidade

1962/1993 – Professor Adjunto IV do Curso de Geologia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

1967/1968 – Coordenador da Escota de Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

na fase de integração ao instituto de Geociências.

- Membro do Conselho de Pesquisa e Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
- 1969 – Chefe do Departamento de Geologia Econômica e Minas do Instituto Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
- 1969 – Membro do Conselho de Ensino para pós Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – RJ.
- Diretor pro-tempore do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO C&t CNPq

- 1968/1974 – Diretor do Setor de Ciências da Terra do Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.
- 1975/1980 – Membro do Conselho Científico e Tecnológico do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- Membro da Consultoria Científica do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 1985/1988 – Membro do Grupo Especial de Acompanhamento do PADCT – Programa Conjunto do Ministério de Ciência e Tecnologia e Banco Mundial – CNPq
- 1986/1990 – Membro do Conselho Superior do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro – SCT – RJ.

COMISSÕES E CONGRESSOS DOS QUAIS PARTICIPOU:

- 1964 – Membro Brasileiro da Comissão da Carta Geológica do Mundo, que elaborou a Carta Geológica da América do Sul.
- Representante da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, junto a Fundação Gorceix, para apreciação da formação de Geólogos no Brasil.
- 1965/1966 – Participante da Comissão do 1 Plano Mestre Decenal do Ministério das Minas e energia – MME
- 1967 – Representante brasileiro à Reunião sobre o Ensino da Geologia patrocinada pela UNESCO – Montevideó.
- Membro da Comissão encarregada de pre-

parar o programa para o desenvolvimento da Geologia – Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.

- 1967/1968 – Integrante da Banca Examinadora do DASP para Seleção de Geólogos para os quadros do Ministério das Minas e Energia – MME.
- 1968/1970 – Membro do Comitê de Mineração da Union Panamericana de Asociaciones de Ingenieros – UPADI.
- 1968/1971 – Secretário do Comitê Brasileiro do Manto Superior – CNPq.
- 1969 – Membro da Comissão Brasileira para a II Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Pesquisa/American Academy of Sciences – Rio de Janeiro.
- 1971 – Representante Brasileiro à III Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Pesquisa/American Academy of Sciences – Washington – U.S.A.
- Representante brasileiro à III Reunião da Conferência permanente dos Conselhos Nacionais de Política Científica e Investigações dos Membros da América Latina (UNESCO) – Santiago – Chile.
- 1972/1973 – Membro da Representação Nacional do Brasil no Instituto Pan-Americano de Geografia e História.
- 1973 – Delegado do Brasil à Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, realizada no Panamá.
- Membro da Comissão do 1 Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Nacional Científico e Tecnológico – CNPq.
- 1974 – Coordenador do Grupo de Geociências que elaborou o Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT) para Pesquisa Fundamental e Pós-Graduação – CNPq.
- Membro da Comissão de Transposição de Cargos para as Categorias Funcionais do grupo de Pesquisa Científica e Tecnológica – DASP/MME.
- Membro da Comissão Brasileira que elaborou o Acordo de Cooperação Industrial, no campo do uso pacífico da energia nuclear.
- Membro da Comissão do II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico – CNPq.
 Membro da Comissão do II Plano Mestre Decenal do Ministério das Minas e Energias – MME.

1980 – Membro da Comissão do III Plano Básico do Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1986 – Coordenador do Grupo instituído pela Academia Brasileira de Ciências para analisar a implantação de um Serviço Geológico no País, desenvolvendo o modelo que veio a ser adotado.

1987/1991 – Secretário do Comitê Brasileiro instituído pela Academia Brasileira de Ciências para o Programa International Geosphere and Biosphere Program – IGBP – A Study of Global Change.

1987/1988 – Membro do Grupo de Assessoramento sobre Política Mineral – DNPM.

1988/1989 – Membro da Comissão Especial instituída pela Portaria no. 1162 de 16.09.88 do MME para adequação da Legislação Mineária à nova Constituição.

Associações Profissionais e Atividades Correlatas:

1964 – Presidente da Associação Profissional de Geólogos do Estado da Guanabara.

1964/1994 – Sociedade Brasileira de Geologia – Sócio efetivo.

1964/1994 – Sociedade Brasileira de Paleontologia – Membro

1965/1994 – American Institute of Mining Engineers – Member

– Geological Society of America – Fellow

1971/1994 – Membro International Association for Mathematical Geology.

– Membro do Corpo Editorial da Revista "Computers & Geosciences".

1965/1994 – Society of Economic Geologists – Fellow.

Vice Presidente para a América Latina da Society

1973/1994 – Conselheiro Regional da Association of Exploration Geochemists – Member

1974/1980 – Membro da International Association of Geochemistry and Cosmochemistry.

1980 – Sócio efetivo da Associação Brasileira de Direito Nuclear.

1990/1991 – Conselheiro Regional da Association of Exploration Geochemists.

TRABALHOS PUBLICADOS:

- Geologia Econômica – 2 vol. – Escola Nacional de Geologia, com Donald F. Campbell – 1963
- O que é o Geólogo na Mineração – Engenharia, Mineração e Metalurgia – no. 238 – 1964
- A formação de Geólogos Especializados – Engenharia, Mineração e Metalurgia – no. 241 – 1964
- Pesquisas Minerais no Estado do Pará – Boletim 235 – Divisão de Geologia e Mineralogia – DNPM – 1966, com Joffre Parada, José P.F. Ferreira e José P. Leal.
- The Geology and Ore Deposits of the Poços de Caldas Plateau, Minas Gerais, Brasil – Tese de Mestrado na Universidade de Stanford – 1966.
- Nota sobre a Série Pouso Alegre – Anais da Academia Brasileira de Ciências – vol. 43 – 1971, com O.H. Leonards Jr., Ansel Dunham e F.R.M. Pires.
- Atividades da Nuclebrás na Prospecção de Urânio no Brasil – XXIX Congresso Brasileiro de Geologia, Belo Horizonte, 1976, Anais do XXIX Congresso Brasileiro de Geologia.
- Uranium Resources in Countries with Developing Nuclear Industry – Deutsches Atomforum E.V. – Manheim – 1977
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – XXX Congresso Brasileiro de Geologia – Recife – 1978 – Anais do XXX Congresso Brasileiro de Geologia.
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Edição Especial da Revista da Associação Profissional dos Geólogos do Rio de Janeiro – 1976
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Escola Superior de Guerra – Revista ADIME, no. 3 – 1979.
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Atomindex – vol. 12, no. 22 – 1981
- Poços de Caldas e Itatiaia: Two Case Histories of Uranium Exploration in Brazil – Agência Internacional de Energia Atômica, AIEA, Professional Publications.
- Uranium in South America with Emphasis on the Brazilian Uranium Province – 26th International Geological Congress – Paris, July, 1980 – Chronique de la Recherche Minière no. 461 – 1981

- Energia e Urânio no Brasil – Congresso Brasileiro de Geologia, Salvador, 1982, Revista ciências da Terra no. 6 – 1982
- Transport of U, V.REE into Archen basement gneisses by 55E low 180 fluids; dewatering on na overriden, sedimentary basing during thrusting 21.07.82 – W.S.Fyfe, J.M. Albuquerque Forman, Lydia Lobato – 1982 – Abstracts da Reunião Anual Conjunta das Associações Geológica e Mineralógica do Canadá.
- Uranium enrichment in Archean basement associated with overthrusting – Nature – vol. 303 – no. 3914 – pp235/237 maio de 1983, L.M. Lobato, J.M. Forman, W.S.Fyfe, R. Kerrich & R.L. Barnett

(À Comissão de Serviço de Infra-estrutura.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 137, DE 2001

(Nº 3.614/2000, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A responsabilidade civil das locadoras de veículos decorrente de acidente de trânsito, com veículo locado, reger-se-á pelas disposições desta lei.

Parágrafo único. Considera-se locadora de veículo, para os efeitos desta lei, a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato.

Art. 2º As disposições desta lei somente se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado que tiverem por objeto social, devidamente especificado em seus contratos ou estatutos constitutivos, a exploração da atividade de locação de veículos.

Art. 3º A locadora responderá pelos danos pessoais causados a terceiros, produzidos na condução do veículo locado, desde que comprovada sua culpa ou dolo na ocorrência do evento danoso.

Parágrafo único. Não existindo culpa ou dolo da locadora de veículo, a responsabilidade civil será daquele que tiver dado causa ao evento danoso.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a locadora é obrigada a segurar os veículos de

sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito até o limite da indenização estipulada nesta Lei.

Parágrafo único. Os danos pessoais previstos neste artigo referem-se aos prejuízos causados à pessoa da vítima, compreendidos os danos pessoais de ordem patrimonial, moral ou estético.

Art. 5º Demonstrado o dolo ou a culpa do locatário, a vítima ou seus sucessores serão indenizados de conformidade com os limites de valores do seguro previstos no art. 6º desta lei.

Art. 6º O valor do seguro de responsabilidade civil por danos pessoais de que tratam os artigos anteriores limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais) no caso de morte da vítima, de lesão corporal que resultar em perda de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente; ou ainda no caso de lesão corporal que resultar em debilidade permanente de membro, sentido ou função.

Parágrafo único. Na indenização que for fixada em forma de renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 7º Os seguros cuja expiração ocorrer após o início do contrato de locação consideram-se prorrogados até o seu término, cabendo à locadora arcar com os ônus e adicionais decorrentes da prorrogação.

Art. 8º Efetuado o pagamento do valor estipulado para indenização dos danos pessoais, nos limites previstos nesta Lei, fica ressalvado o direito de regresso da seguradora contra o terceiro causador dos danos.

Art. 9º No prazo de cento e oitenta dias, a partir da data do acidente, o terceiro ou seus sucessores deverão habilitar-se ao recebimento da respectiva indenização.

Art. 10. Esgotado o prazo a que se refere o art. 9º e se não houver a seguradora efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumário estabelecido no Código de Processo Civil, o pagamento do seguro diretamente em face da seguradora.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 3.614, DE 2000

Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A responsabilidade civil das locadoras de veículos decorrente de acidente de trânsito, com veículo locado, reger-se-á pelas disposições desta lei.

Parágrafo único. Considera-se locadora de veículo, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato.

Art. 2º As disposições desta Lei somente se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado que tiverem por objeto social devidamente especificados em seus contratos ou estatutos constitutivos, a exploração da atividade de locação de veículos.

Art. 3º A locadora responde solidariamente com o locatário pelos danos causados por este a terceiro no uso do veículo locado, desde que efetivamente comprovada sua concorrência, por dolo ou culpa, na produção do resultado lesivo.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a locadora é obrigada a segurar os veículos de sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito até o limite da indenização estipulada nesta Lei.

Parágrafo único. Os danos pessoais previstos neste artigo referem-se aos prejuízos causados à pessoa da vítima, compreendidos os danos pessoais de ordem patrimonial, moral ou estético.

Art. 5º Demonstrado o dolo ou a culpa do locatário, a vítima ou seus sucessores serão indenizados de conformidade com os limites de valores do seguro previstos no artigo 6º desta lei.

Art. 6º O valor do seguro de responsabilidade civil por danos pessoais de que tratam os artigos anteriores limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais) no caso de morte da vítima, de lesão corporal que resultar em perda de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente; ou ainda no caso de lesão corporal que resultar em debilidade permanente de membro, sentido ou função;

Parágrafo único. Na indenização que for fixada em forma renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 7º Os seguros, cuja expiração ocorrer após o início do contrato de locação, consideram-se prorrogados até o seu término, cabendo à locadora arcar

com os ônus e adicionais decorrentes da prorrogação.

Art. 8º Efetuado o pagamento do valor estipulado para indenização dos danos pessoais, nos limites previstos nesta lei, fica ressalvado o direito de regresso da seguradora contra o terceiro causador dos danos.

Art. 9º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do acidente, o terceiro ou seus sucessores deverão habilitar-se ao recebimento da respectiva indenização.

Art. 10. Esgotado o prazo a que se refere o artigo anterior e se não houver a seguradora efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumário estabelecido no Código de Processo Civil, o pagamento do seguro diretamente em face da seguradora.

Art. 11. Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Justificação

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente projeto de lei tem por escopo regulamentar a responsabilidade civil das locadoras de veículos em decorrência de danos sobre vindos a terceiros em acidentes automobilísticos, assegurando-se ao lesado a garantia de recebimento, de uma indenização condizente, aos moldes das mais abalizadas doutrinas e da mais avançadas legislações alienígenas, instituindo-se a obrigatoriedade da contratação de seguro para fazer face a tais infortúnios.

Vale dizer que o objetivo de instituir a obrigatoriedade da contratação de um seguro tarifado tem a finalidade de garantir a indenizabilidade do terceiro lesado até os montantes previstos no projeto. Diante da garantia de resarcimento, representada pelo seguro compulsório, a responsabilidade civil na locação de veículos, nos termos do projeto, assenta-se na teoria da culpa.

Em termos práticos, a responsabilidade das locadoras de veículos deixaria de ser solidária, uma vez que ficaria afastada a objeção de falta de reparabilidade dos danos.

Preambularmente, impende tecer algumas considerações acerca dos contornos legais do denominado contrato de locação, previsto no Capítulo IV – Da Locação. Seção 1 – Da Locação de Coisas, do Código Civil Brasileiro, que em seu artigo 1.188 e seguintes estabelece a responsabilidade dos contratantes.

Dispõe o aludido artigo da lei substantiva que "na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição."

Estabelecem os seguintes artigos legais os parâmetros da sinalagma, impondo ao locador, em suma, o dever de entregar a coisa em estado de servir ao uso a que se destina e preservar o locatário na posse do bem livre de embargos e turbações de terceiros, garantindo-lhe o uso pacífico da coisa locada.

A contrapartida impõe ao locatário o pagamento pontual dos aluguéis e o uso da res com os cuidados como se sua fosse, além de noticiar ao locador eventual ofensa a sua posse, e, ao final, restituí-la no estado em que a recebeu.

Tais assertivas são de extrema valia para que se possa discernir a responsabilidade solidária atribuída pela jurisprudência ao locador de veículos enquanto não se cogita da afinidade de desígnios entre os contratantes.

No escólio da proeminente civilista Maria Helena Diniz, cristalino é o caráter oneroso do contrato de locação de coisas, "visto que cada contraente busca obter para si determinada vantagem, havendo propósito especulativo."

Temos então que o contrato de locação de coisas, bens infungíveis, estabelece os benefícios e obrigações acima destacados e pressupõe a exploração financeira da coisa, buscando o locador o lucro advindo a posse temporariamente transmitida ao locatário. Como se vê, em nenhum momento se pode vislumbrar a ingerência do locador no que se refere à posse e ao uso da coisa, ficando o locatário, enquanto vigore o contrato, livre do embargo de terceiros e, frise-se, até do próprio locador ou proprietário.

A conclusão lógica e inofismável, portanto, é no sentido de que entre locador e locatário inexiste qualquer resquício de subordinação ou unidade de propósitos, ressaltando-se ainda que nenhum laime psíquico vincula os ânimos dos contratantes.

Daí se deflui que a conduta ilícita do locatário, detentor do direito de uso e gozo da coisa não fungível jamais poderia ensejar responsabilidade solidária ao locador pela simples autonomia de vontades. É certo, porém; que em caso em que o dano tenha sido causado, por um pneu em péssimo estado, por defeitos mecânicos, por entrega do veículo a pessoas não habilitadas, deveria responder subjetivamente o locador, uma vez demonstrada a sua participação culposa para a consecução do dano.

Assim, a rigor, observando-se estritamente as disposições do Código Civil, deveriam as locadoras responder civilmente pelos danos causados pelos locatários a terceiros consoante a teoria da culpa, clássica ou subjetiva, prevista no artigo 159 do aludido Codex, como regra geral de responsabilização à falta de outra disposição excepcional instituindo-se a responsabilização objetiva, cabendo sempre ao terceiro lesado o ônus de comprovar a ação ou omissão do agente, sua culpa ou dolo, o dano e, por fim, o nexo existente ou relação de causa e efeito entre a ação ou omissão e o dano verificado.

Entretanto, não obstante restar legalmente estabelecido regramento do contrato em cotejo, prevalece o entendimento de que, independentemente da participação no resultado, responde solidariamente o locador de veículos pelos danos decorrentes de ato ilícito do locatário.

Tal entendimento foi consolidado por súmula do Supremo Tribunal Federal, no final dos anos 60.

Para melhor entendimento da questão, importa traçar algumas considerações acerca dos fundamentos que embasaram a referida súmula.

Com efeito, estabelece a Súmula 341 do STF: "É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto."

Em reiterada análise ao disposto no artigo 1.521, Inciso III, do Código Civil Brasileiro, pacificou a jurisprudência, sob o manto da teoria do risco, o entendimento de que uma vez demonstrada a responsabilidade do agente, fosse na qualidade de empregado, serviçal ou preposto, presumir-se-ia a responsabilidade do patrão ou comitente.

Este entendimento, estribado na teoria do risco-proveito e risco criado, que encontram substrato nas máximas **ubi emolumentum, ibi onus e ubi commoda, ibi incommoda**, fundam-se na necessidade de se estabelecer um controle social com base na idéia de que todo dano cometido é indenizável, prescindindo-se assim, da demonstração de culpa do responsável, bastando a prova do dano e da relação de causa e efeito entre o dano e a ação ou omissão.

Há, pois, a instituição de uma presunção legal da responsabilidade daquele que de alguma forma encontra-se vinculado por um nexo de causalidade com o dano, presumindo-se a culpa do agente, sempre de maneira a impor àquele que explora comercialmente certa atividade de risco, auferindo, ou não, lucros, o dever de indenizar. Então, diante da presunção da culpa, inverte-se o ônus da prova, cabendo, ao lesado apenas demonstrar a ação ou omissão do

agente e o prejuízo sobrevindo desta ação ou omisão, dispensando-se a obrigatoriedade de demonstrar também a culpa do agente, eis que esta é presumida pela lei.

Portanto, como obviamente se dessume, o entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 341) nasceu da necessidade de se atender à integridade social, impingindo ao criador da atividade geradora do risco a responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado por seu comitente no desempenho de sua função, que naturalmente é exercida em benefício e sob o direto interesse do contratante.

De outra margem, a Súmula 492 do STF, que dispõe, *in verbis*: que “A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado”, embora surgida de dois acórdãos que se baseiam na idéia de culpa do locador, em realidade é aplicada como meio de responsabilização objetiva das locadoras de veículos.

Atualmente, embora não haja em nosso ordenamento Jurídico efeito vinculante nas súmulas editadas pelo supremo pretório, certo é que os magistrados de primeira e segunda instâncias, salvo raríssimas exceções, têm adotado a orientação da mais alta corte de Justiça.

Há que se insistir, aqui, que novamente não se perca de vista a essência do contrato de locação, bem compreendido em nossa lei civil, que regrou os limites e obrigações contraídas por cada uma das partes contratantes para a validade da avença. Daí se pode facilmente perceber a incoerência de subordinação ou identidade de vontade entre os contraentes, restando assim incontomável o nexo entre a ação culposa (*lato sensu*) do locatário e a responsabilidade civil dita solidária do locador em decorrência da mera propriedade da **res locatta**.

Em realidade, a Súmula 492 derivou da presunção de responsabilidade criada pela já analisada Súmula 341 do STF, bem como de alguns outros entendimentos que nortearam a responsabilidade solidária do locador, destacando-se a inicial presunção de culpa pela simples propriedade do veículo, que todornamente admite prova em contrário, considerando também a responsabilidade do locador que se beneficia do contrato de locação no tocante aos danos dele oriundos.

Paralelamente, presente também se fez a analogia entre a responsabilidade do proprietário que gratuitamente defere a posse de seu veículo a outrem que por sua vez enseja danos a terceiros.

Como inicialmente aduzido, contudo, as equiparações análogas olvidaram-se do objeto do contrato de locação, que tem por pressuposto a transferência da posse, livre de intervenção do proprietário, para uso e gozo exclusivo do locatário.

Urge concluir, portanto, como exaustivamente argumentado, que a propriedade do veículo automotor não poderia jamais pressupor responsabilidade objetiva enquanto inexistente relação de dependência ou subordinação, ou ainda a afinidade de propósitos entre locador e locatário, não cabendo àquele fazer qualquer ingerência sobre o bem tocado.

Repisando, o uso e destino do veículo dado em locação encontra-se absolutamente divorciado da alçada do proprietário, cabendo inclusive contra este os meios legais para a sua manutenção ou reintegração possessória.

É relevante destacar a importância econômica das locadoras de automóveis que geram aproximadamente 121.000 (cento e vinte e um mil) empregos, pagando em média R\$467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de reais) em tributos aos cofres públicos.

Neste particular, imperioso ressaltar que atualmente existem cerca de 2.060 (duas mil e sessenta) empresas locadoras no território nacional que são responsáveis por cerca de 5,5% (cinco e meio por cento) da participação na produção automobilística, o que equivale a afirmar que num ano de produção da indústria de veículos um mês é destinado às empresas do setor.

O presente projeto de lei não tem por escopo instituir a irresponsabilidade das locadoras de veículos, a par do que acontece com as empresas de **leasing**, mas garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras, a indenizabilidade dos danos causados a terceiros pelo locatário, tendo em vista a adoção de solução encontrada em várias legislações estrangeiras.

Destarte, a garantia de indenizabilidade representa o resultado prático do presente projeto de lei, que assegura o resarcimento, delimitando-se o alcance e o sistema de responsabilização civil das locadoras, expurgando-se definitivamente o anacronismo existente entre as disposições legais vigentes com a jurisprudência aplicáveis à espécie.

Brasília, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Herrmann Neto**, PPS/SP.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2001
 (Nº 5.907/2001, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), a que se refere os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

§ 1º O produto da arrecadação da Cide será destinada, na forma da lei orçamentária, ao:

I – pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II – financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III – financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

§ 2º Durante o ano de 2002, será avaliada a efetiva utilização dos recursos obtidos da Cide, e, a partir de 2003, os critérios e diretrizes serão previstos em lei específica.

Art. 2º São contribuintes da Cide o produtor, o formulador e o importador, pessoa física ou jurídica, dos combustíveis líquidos relacionados no art. 3º.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se formulador de combustível líquido, derivados de petróleo e derivados de gás natural, a pessoa jurídica, conforme definido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) autorizada a exercer, em Plantas de Formulação de Combustíveis, as seguintes atividades:

I – aquisição de correntes de hidrocarbonetos líquidos;

II – mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos líquidos, com o objetivo de obter gasolina e diesel;

III – armazenamento de matérias primas, de correntes intermediárias e de combustíveis formulados;

IV – comercialização de gasolina e de diesel; e

V – comercialização de sobras de correntes.

Art. 3º A Cide tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 2º, de importação e de comercialização no mercado interno de:

I – gasolinas e suas correntes;

II – diesel e suas correntes;

III – querosene de aviação e outros querosenes;

IV – óleos combustíveis (fuel-oil);

V – gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta; e

VI – álcool etílico combustível.

§ 1º Para efeitos dos incisos I e II deste artigo, consideram-se correntes os hidrocarbonetos líquidos derivados de petróleo e os hidrocarbonetos líquidos derivados de gás natural utilizados em mistura mecânica para a produção de gasolinas ou de diesel, de conformidade com as normas estabelecidas pela ANP.

§ 2º A Cide não incidirá sobre as receitas de exportação, para o exterior, dos produtos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 4º A base de cálculo da Cide é a unidade de medida adotada nesta lei para os produtos de que trata o art. 3º, na importação e na comercialização no mercado interno.

Art. 5º A Cide terá, na importação e na comercialização no mercado interno, as seguintes alíquotas específicas:

I – gasolinas, R\$501,10 por m³;

II – diesel, R\$157,80 por m³;

III – querosene de aviação, R\$32,00 por m³

V – outros querosenes, R\$25,90 por m³

VI – óleos combustíveis (fuel-oil), R\$11,40 por t;

VII – gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta, R\$136,70 por t;

VIII – álcool etílico combustível, R\$29,20 por m³.

§ 1º Aplicam-se às correntes de hidrocarbonetos líquidos que, pelas suas características físico-químicas, possam ser utilizadas exclusivamente para a formulação de diesel, as mesmas alíquotas específicas fixadas para o produto.

§ 2º Aplicam-se às demais correntes de hidrocarbonetos líquidos utilizadas para a formulação de diesel ou de gasolina as mesmas alíquotas específicas fixadas para gasolina.

§ 3º As correntes de hidrocarbonetos líquidos não destinadas à produção ou formulação de gasolina ou diesel serão identificadas mediante marcação, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 4º Fica isenta da Cide a nafta petroquímica, importadas ou adquirida no mercado interno, destinada à elaboração, por central petroquímica, de produtos petroquímicos não incluídos no **caput** deste artigo, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 5º Presume-se como destinado a produção de gasolina nafta, adquirida ou importada na forma do § 4º, cuja utilização na elaboração do produto ali referido não seja comprovada.

§ 6º Na hipótese do § 5º a Cide incidente sobre a nafta será devida na data de sua aquisição ou importação, pela central petroquímica.

§ 7º A Cide devida na comercialização dos produtos referidos no **caput** integra a receita bruta do vendedor.

Art. 6º Na hipótese de importação, o pagamento da Cide deve ser efetuado na data do registro da declaração de importação.

Parágrafo único. No caso de comercialização, no mercado interno, a Cide devida será apurada mensalmente e sera paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Do valor da Cide incidente na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º poderá ser deduzido o valor da Cide:

I – pago na importação daqueles produtos;

II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte.

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuada pelo valor global da Cide pago nas importações realizadas no mês, considerado o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, deduzir o valor da Cide, pago na importação ou na comercialização, no mercado interno, dos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º, até o limite de, respectivamente:

I – R\$39,40 e R\$181,70 por m³, no caso de gasolinas;

II – R\$15,60 e R\$72,20 por m³, no caso de diesel;

III – R\$5,70 e R\$26,30 por m³, no caso de querosene de aviação;

IV – R\$4,60 e R\$21,30 por m³, no caso dos demais querosenes;

V – R\$2,00 e R\$9,40 por t, no caso de óleos combustíveis (fuel-oil);

VI – R\$24,30 e R\$112,40 por t, no caso de gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta;

VII – R\$5,20 e R\$24,00 por m³, no caso de álcool etílico combustível.

§ 1º A dedução a que se refere este artigo aplica-se às contribuições relativas a um mesmo período de apuração ou posteriores;

§ 2º As parcelas da Cide deduzidas na forma deste artigo serão contabilizadas, no âmbito do Tesouro Nacional, a crédito da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e a débito da própria Cide, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá reduzir as alíquotas específicas de cada produto, bem assim restabelece-las até o valor fixado no art. 5º.

§ 1º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer os limites de dedução referidos no art. 8º.

§ 2º Observado o valor limite fixado no art. 5º, o Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o diesel, conforme o teor de enxofre do produto, de acordo com classificação estabelecida pela ANP.

Art. 10. São isentos da Cide os produtos, referidos no art. 3º, vendidos a empresa comercial exportadora, conforme definida pela ANP, com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que no prazo de 180 dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide de que trata esta lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação das alíquotas específicas aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º O pagamento do valor referido no § 2º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao

de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide objeto da isenção na aquisição.

§ 5º o pagamento do valor referido no § 4º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 11. É responsável solidário pela Cide o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 12. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 13. A administração e a fiscalização da Cide compete à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. A Cide sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 14. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, às centrais petroquímicas, de nafta petroquímica.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal poderá editar normas destinadas a controlar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às operações realizadas a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 15. Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia e a ANP poderão editar os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 14º.

PROJETO DE LEI Nº 5.907, DE 2001

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), a que se referem os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da Cide – Combustíveis será destinada, na forma da lei orçamentária, ao:

I – pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II – financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III – financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Art. 2º São contribuintes da Cide – Combustíveis:

I – a refinaria, a central petroquímica, o formulador de combustíveis líquidos e o importador, pessoa física ou jurídica, dos produtos relacionados no art. 3º,

II – os produtores de álcool etílico combustível.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se formulador de combustível líquido de derivados de petróleo e de derivados de gás natural, a pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) a exercer, em Plantas de Formulação de Combustíveis, as seguintes atividades:

I – aquisição de correntes de hidrocarbonetos líquidos

II – mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos líquidos, com o objetivo de obter gasolina e diesel;

III – armazenamento de matérias-primas, de correntes intermediárias e de Combustíveis formulados;

IV – comercialização de gasolinas e de diesel; e
V – comercialização de sobras de correntes.

Art. 3º A Cide – Combustíveis tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 2º, de importação e de comercialização no mercado interno de:

- I – gasolinas e suas Correntes;
- II – diesel e suas correntes;
- III – querosene de aviação e outros querosenes;
- IV – óleos combustíveis (fuel-oil);
- V – gás liqüeffeito de petróleo (GLP); e
- VI – álcool etílico combustível.

§ 1º Para efeitos dos incisos I e II deste artigo, consideram-se correntes os hidrocarbonetos líquidos derivados de petróleo e os hidrocarbonetos líquidos derivados de gás natural utilizados em mistura mecânica para a produção de gasolinas ou de diesel, de conformidade com as normas estabelecidas pela ANP.

§ 2º A Cide – Combustíveis não incidirá sobre as receitas de exportação, para o exterior, dos produtos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 4º A base de cálculo da Cide – Combustíveis é a unidade de medida adotada nesta Lei para os produtos de que trata o art. 3º, na importação e na comercialização no mercado interno.

Art. 5º A Cide – Combustíveis terá, na importação e na comercialização, no mercado interno, as seguintes alíquotas específicas:

- I – gasolinas, R\$501,10 por m³;
- II – óleo diesel, R\$157,80 por m³;
- III – querosene de aviação, R\$32,00 por m³;
- V – outros querosenes, R\$25,90 por m³;
- VI – óleos combustíveis (fuel-oil), R\$11,40 por t;
- VII – gás liqüeffeito de petróleo (GLP), R\$136,70 por t;
- VIII – álcool etílico combustível, R\$29,20 por t.

§ 1º Aplicam-se às correntes de hidrocarbonetos líquidos que, pelas suas características físico-químicas, possam ser utilizadas exclusivamente para a formulação de óleo diesel, as mesmas alíquotas específicas fixadas para o produto.

§ 2º Aplicam-se às demais correntes de hidrocarbonetos líquidos utilizadas para a formulação de óleo diesel ou de gasolinas as mesmas alíquotas específicas fixadas para gasolinas.

§ 3º Fica isenta da Cide – Combustíveis a nafta petroquímica, importada ou adquirida no mercado interno, destinada à elaboração, por central petroquímica, de produtos petroquímicos não incluídos no **caput** deste artigo, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 4º Presume-se como destinado à produção de gasolina a nafta, adquirida na forma do § 3º, cuja utilização na elaboração do produto ali referido não seja comprovada.

§ 5º Na hipótese dos §§ 3º e 4º a Cide – Combustíveis incidente sobre a nafta será devida na data de sua aquisição, pela central petroquímica.

§ 6º A Cide – Combustíveis devida na comercialização dos produtos referidos no **caput** integra a receita bruta do vendedor.

Art. 6º Na hipótese de importação, o pagamento da Cide – Combustíveis deve ser efetuado na data do registro da Declaração de Importação.

Parágrafo único. No caso de comercialização, no mercado interno, a Cide – Combustíveis devida será apurada mensalmente e será paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Do valor da Cide – Combustíveis incidente na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º poderá ser deduzido o valor da Cide – Combustíveis:

- I – pago na importação daqueles produtos;
- II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte;

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuada pelo valor global da (Cide – Combustíveis pago nas importações realizadas no mês, considerado o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, deduzir o valor da Cide – Combustíveis, pago na importação ou na comercialização, no mercado interno, dos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º, até o limite de, respectivamente:

- I – R\$39,40 e R\$181,70 por m³, no caso de gasolinas;
- II – R\$15,60 e R\$72,20 por m³, no caso de diesel;
- III – R\$5,70 e R\$26,30 por m³, no caso de querosene de aviação;
- IV – R\$4,60 e R\$21,30 por m³, no caso dos demais querosenes;

V – R\$2,00 e R\$9,40 por t, no caso de óleos combustíveis (fuel-oil);

VI – R\$24,30 e R\$112,40 por t, no caso de gás líquido de petróleo (GLP);

VII – R\$5,20 e R\$24,00 por t, no caso de álcool etílico combustível;

§ 1º A dedução a que se refere este artigo aplica-se às contribuições relativas a um mesmo período de apuração ou posteriores.

§ 2º As parcelas da Cide – Combustíveis deduzidas na forma deste artigo serão contabilizadas, no âmbito do Tesouro Nacional, a crédito da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e a débito da própria Cide – Combustíveis, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá reduzir as alíquotas específicas de cada produto, bem assim restabelecê-las até o valor fixado no art. 5º

§ 1º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer os limites de dedução referidos no art. 9º

§ 2º Observado o valor limite fixado no art. 5º, o Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o óleo diesel, conforme o teor de enxofre do produto, de acordo com classificação estabelecida pela ANP.

Art. 10. São isentos da Cide – Combustíveis os produtos, referidos no art 3º, vendidos a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que, no prazo de 180 dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide – Combustíveis de que trata esta lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação das alíquotas específicas aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º O pagamento do valor referido no § 2º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – Multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – Juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais acumulada mensalmente, calculados

a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide – Combustíveis objeto da isenção na aquisição.

§ 5º O pagamento do valor referido no § 4º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 11. É responsável solidário pela Cide – Combustíveis o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 12 Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide – Combustíveis, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 13. A administração e a fiscalização da Cide – Combustíveis compete à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. A Cide – Combustíveis sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 14. Fica reduzida a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, às centrais petroquímicas de nafta petroquímica.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal poderá editar normas destinadas a controlar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às operações realizadas a partir de 12 de abril de 2002.

Art. 15. Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia poderão editar os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 13.

MENSAGEM N° 1.369

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE – Combustíveis), e da outras providências.

Brasília, 12 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF nº 245 EMI/PL/MME-CIDE

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), e dá outras providências.

2. A presente proposta regulamenta o art. 177 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

3. A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico que se propõe instituir objetiva, além de garantir o ingresso de recursos previstos na lei orçamentária ora em votação no Congresso Nacional, tornar neutra a carga tributária incidente sobre os produtos especificados, sejam de produção nacional ou importados.

4. Cabe assinalar os mecanismos compensatórios constantes do Projeto asseguram não apenas a referida neutralidade tributária, mas, também, a correta alocação do produto de sua arrecadação.

5. A proposta encontra-se de conformidade com a estrutura de mercado prevista para o ambiente de abertura às importações, que ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2002.

6. Ainda para garantir a neutralidade tributária entre o produto nacional e o importado, o Projeto prevê, para a nafta destinada ao setor petroquímico, a isenção da Cide – Combustíveis e a redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

7. Por outro lado, fica expressa a não incidência da Cide – Combustíveis na exportação dos derivados de petróleo e de gás natural, bem assim de álcool etílico combustível, inclusive quando efetuada por intermédio de empresa comercial exportadora.

8. Quanto à adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cumpre esclarecer que a única renúncia tratada no Projeto, que diz respeito à redução das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, será compensada pela Cide – Combustíveis instituída.

9. Por último, justifica-se o regime de urgência na tramitação deste projeto de lei pelo fato de tratar de matéria sujeita ao princípio da anterioridade, devendo, portanto, ser aprovada ainda no ano em curso para que produza seus efeitos já em 2002, quando ocorrerá a abertura do mercado, sob pena de se causar graves distorções no mercado, com irreversíveis prejuízos para a indústria nacional.

Respeitosamente. – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **José Jorge de Vasconcelos Lima**, Ministro de Estado das Minas e Energia.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sócias, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissiona-

is ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo-bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos do País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.

*§ 1º com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-II-1995.

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I – a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II – as condições de contratação;

III – a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União.

*§ 2º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-1995.

§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

*Primitivo § 2º passado para § 3º pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-1995

*Vide Emenda Constitucional nº 13, de

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a Legislação Tributária Federal, as Contribuições para a Seguridade Social, o Processo Administrativo de Consulta e dá Outras Providências.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Seção IV Acréscimos Moratórios Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

DECRETO N° 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

CAPÍTULO I
Do Processo Fiscal

Seção I
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 149 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 149.
 § 1º.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas de correntes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas;

a) **ad valorem**, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez." (NR)

Art. 2º O art 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

§ 2º.

IX –

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

XII –

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I

deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º XII, g.”(NR)

Art. 3º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 177.
.....

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, b;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.”(NR)

Art. 4º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, h, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, g, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 2001

(Nº 5.299/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. Iº observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais será de três vírgula cinco por cento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica ao índice previsto no **caput** a dedução de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.299, DE 2001

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investi-

mentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais será de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica ao índice previsto no **caput** a dedução de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 935

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais".

Brasília, 31 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 285/MP/MF/AGU

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional de Projeto de Lei que regulamenta o art. 37, inciso X, da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Execu-

tivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o supracitado artigo constitucional dispõe que à remuneração e ao subsídio dos servidores é "assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice".

3. A presente proposta vem ao encontro da decisão do Supremo Tribunal Federal, que, recentemente, entendeu que o Presidente da República deveria encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar a aplicação do referido dispositivo constitucional.

4. No momento em que apresentamos esta proposta, Senhor Presidente, consideramos importante contribuir para a qualificação do debate sobre o tema da remuneração dos servidores públicos, o qual tem suscitado discussões, freqüentemente, mais assentadas na emoção do que em uma base concreta de dados e informações.

5. Em 1995, o Governo Federal iniciou a implementação de uma política de recursos humanos voltada para a valorização do desempenho, tanto individual como institucional, da qualificação e do desenvolvimento profissional. Tal política tem se pautado por referenciais consagrados no setor privado e considera o nível de valorização, no mercado de trabalho, das competências profissionais exigidas para o desempenho das diferentes tarefas no âmbito das diversas áreas de atuação do Estado. A partir desses referenciais, muitas categorias do serviço público tiveram seus salários revistos, gerando reajustes que chegaram em alguns casos a mais de 200%.

6. Segundo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os trabalhadores brasileiros em geral tiveram um aumento nominal médio de 48% no período. No, caso de serviço público federal, o aumento do rendimento nominal médio foi de 49%. Em termos reais, a despesa total com pessoal aumentou 13% entre 1995 e 2000. Embora esses ganhos de remuneração não tenham sido distribuídos de modo uniforme, eles beneficiaram amplos e importantes segmentos do serviço público.

7. Apenas no Poder Executivo, nesse período, cerca de 1 milhão de pessoas, entre ativos, inativos, pensionistas, civis e militares, tiveram uma ou mais revisões remuneratórias. Esses reajustes, acrescidos aos concedidos pelos outros Poderes e à incorporação dos 28,86% feita em 1998, por iniciativa de Vossa Excelência, trouxeram a folha de pagamento da União, que em 1995 foi de R\$37 bilhões, a um pat-

mar superior à R\$64 bilhões em 2001, representando um aumento em torno de 73%.

8. Com base nos novos referenciais de remuneração estabelecidos, o Poder Executivo investiu na renovação de seu quadro de pessoal, recrutando, por concurso público, mais de 55 mil novos profissionais desde 1995.

9. A mera menção desses números demonstra a importância que o Governo de Vossa Excelência tem dado aos profissionais do serviço público, reconhecidos como fator primordial de sucesso para o processo de reconstrução e modernização do Estado, que tem sido levado a curso nos últimos anos. De fato, a partir dos investimentos em remuneração, qualificação e recrutamento, percebe-se que um novo perfil de servidor público vem sendo consolidado: um profissional consciente da importância da qualificação pessoal, do bom desempenho e do desenvolvimento profissional.

10. A implementação da política acima descrita deu-se com base em revisões de remuneração que contemplaram segmentos específicos em momentos diferenciados. Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, em 1998, que introduziu no texto constitucional a atual redação do art. 37, inciso X, não se vislumbrou qualquer incompatibilidade entre a previsão de revisão anual linear e a concessão de reajustes diferenciados. Estabelecer qualquer correlação direta entre revisão anual e poder aquisitivo da moeda implicaria assumir-se a existência de uma inusitada indexação constitucional para a remuneração dos servidores públicos, o que representaria um privilégio injustificável em relação aos trabalhadores em geral.

11. Desse modo, o Governo Federal, assim com muitos governos estaduais e municipais, ao rever anualmente os níveis de remuneração de seus servidores e considerando suas limitações de natureza fiscal, têm concluído pela manutenção dos referidos níveis, sobretudo considerando que reajustes específicos, já estariam conferindo tratamento adequado às eventuais distorções identificadas. Interpretação distinta implicaria destinação dos escassos recursos disponíveis de forma indiscriminada, beneficiando, inclusive, aqueles servidores que já tenham sido objeto de recentes realinhamentos salariais ou que têm salários acima do mercado.

12. Ademais, a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 não eliminou o déficit normativo fundamental concernente à disciplina da revisão geral da remuneração dos servidores públicos. Cuida-se da necessidade de definição dos parâmetros básicos para o adimplemento do imperativo constitu-

cional, O direito constitucional reconhece essa necessidade de regulamentação como a demanda por normas de organização e procedimento.

13. Afirmada pelo Supremo Tribunal Federal a existência de um dever constitucional de oferecer-se projeto de lei relativo à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, tomou-se ainda mais imperiosa a adoção dos procedimentos e parâmetros necessária à sua adequada consecução.

14. Cabe, então, Senhor Presidente, de forma coerente com a postura democrática que sempre pauta as ações de Vossa Excelência, dar cumprimento à decisão do Poder Judiciário, propondo os critérios a serem observados na efetivação da revisão anual da remuneração dos servidores públicos.

15. Desse modo, propomos que a revisão anual sem distinção de índice ocorra no mês de janeiro de cada ano, com base em autorização específica constante na lei de diretrizes orçamentárias e observando o montante de despesa e fontes de custeio previstos na lei orçamentária anual.

16. Como garantia de que aumentos a título de revisão geral não venham a comprometer os princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê-se expressamente a observância dos limites para despesa com pessoal de que tratam a referida Lei e o art. 169 da Constituição, além da comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento. Deverão ainda ser considerados a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho e os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

17. Finalmente, propõe-se, para as revisões gerais que venham a vigorar a partir do exercício de 2003, a dedução de ganhos decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

18. Para o exercício 2002, a título de disposição transitória, o Projeto de Lei fixa o índice de revisão geral de 3,5%, correspondente ao índice de inflação adotado nas estimativas de receitas e despesas do Projeto de Lei Orçamentária, o qual conterá dotação específica destinada ao pagamento desse reajuste geral.

19. Finalmente, Senhor Presidente, vale salientar que temos a plena consciência da responsabilidade que assumimos em relação a Estados e Municípios ao tomarmos a iniciativa de encaminhamento da

presente proposta de regulamentação. Tal responsabilidade passa agora a ser compartilhada com o Congresso Nacional, que, certamente, haverá de, uma vez mais, dar uma demonstração de maturidade e responsabilidade no tratamento desse tema.

Respeitosamente. – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Gilmar Ferreira Mendes**, Advogado-Geral da União.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

Seção I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Artigo, **caput** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

* Inciso X com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

* Artigo, **caput** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

* § 1º Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

* Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

* Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

* § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **caput**, a União, os Esta-

dos, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em conclusão e funções de confiança;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

II – exoneração dos servidores não estáveis.

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

* § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

* § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

* § 7º acrescido pela Emenda Constitucional no 19, de 4-6-1998

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, indus-

triais, agropecuária, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

.....
.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Ata Da 175ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de dezembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Romeu Tuma

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto –

Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2001

Nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Constituição Federal combinado com os artigos 215 e 216 ao Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Agricultura e Abastecimento, as seguintes informações sobre a CEAGESP — Cia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.

1. Qual é a atual situação do prédio Edsed IV, antigo restaurante do Entrepósto Terminal de São Paulo? O prédio foi desativado? Sendo positiva a res-

posta quais as razões? Há quanto tempo está desativado e qual a decorrente perda de receita estimada?

1.1. Quais as empresas que obtiveram a permissão de uso do referido prédio na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura e do Sr. Antonio Carlos de Macedo? Juntar cópias dos respectivos TPRU — Termo de Permissão Remunerada de Uso. As permissões de uso foram precedidas de licitação? Sendo positiva a resposta, listar quais os demais licitantes, juntar cópias das respectivas propostas e atas de decisão dos certames.

1.2. Quem autorizou a construção de paredes internas no prédio durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura ou do Sr. Antonio Carlos de Macedo? Essas Diretorias do Entrepósto, em algum momento, autorizaram a demolição do referido prédio? Sendo as respostas positivas, sob quais condições? Se foram realizadas essas obras, quem as acompanhou? Em caso positivo anexar os respectivos relatórios de acompanhamento e fiscalização. Qual a destinação dada ao patrimônio mobiliário que guarnecia o antigo restaurante?

1.3. As empresas, que obtiveram a permissão de uso do referido prédio, durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura ou Sr. Antonio Carlos de Macedo, desistiram da mesma? Houve abandono ou foi assinado algum termo de recebimento do prédio devolvido? Numa hipótese ou na outra, foi realizado um laudo sobre a situação em que o prédio foi deixado pelos permissionários? Sendo a resposta positiva, qual o valor de reforma do prédio para resgatar as condições de seu normal funcionamento?

1.4. Durante as referidas gestões, houve prejuízos patrimoniais para a CEAGESP? Em caso positivo, quais as providências adotadas pela CEAGESP para a obtenção da indenização dos prejuízos causados?

1.5. Foram feitas ou estão em andamento sindicâncias internas na CEAGESP para apuração de responsabilidades em relação à deterioração desse patrimônio público? Sendo positiva a resposta juntar cópias dos procedimentos adotados.

2. Durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, estando a Empresa sendo avaliada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, quem autorizou a demolição do prédio situado no terreno matrícula 50.020, onde funcionava a gráfica da CEAGESP? Com qual finalidade foi demolido o prédio? Houve comunicação prévia ao BNDES? Houve autorização expressa do Conselho de Administração da CEAGESP para essa demolição? Em caso positivo, anexar cópias dos documentos.

3. A CEAGESP, durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, contratou a TRABAST Participações S.A. para administrar o Entreponto de Marília? A medida foi resultado de licitação? Sendo positiva a resposta juntar cópias dos documentos, de modo a comprovar quais os demais licitantes, as propostas apresentadas, a ata de julgamento, a cópia do contrato celebrado e caso tenha havido alguma impugnação enviar cópia dos respectivos pareceres jurídicos.

3.1 Foi comprovada a habilitação técnica da TRABAST Participações S.A. para os serviços de administração do Entreponto de Marília? Sendo positiva a resposta enviar cópia do contrato social dessa Empresa.

3.2 Sendo o Sr. Enílson Simões de Moura, funcionário da CEAGESP e ao mesmo tempo presidente a TRABAST Participações S.A., e considerando que a legislação veda aos funcionários esse tipo de participação simultânea ao exercício funcional, detalhar quem da Diretoria do CEAGESP foi o responsável pela autorização para a contratação da empresa.

4. Conforme Procedimento Preparatório nº 1064/2000 do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, onde consta que 68 funcionários foram contratados irregularmente na Empresa, desde 1991, pergunta-se porque essas irregularidades não foram corrigidas na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, durante o saneamento da Empresa, quando foram demitidos funcionários, às centenas, conforme Relatório de Gestão 1997 da CEAGESP, páginas 10 e 11?

4.1 Como a CEAGESP assinou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, em que se obriga, no prazo de 18 meses, a regularizar a situação dos 68 funcionários mencionados, pergunta-se: os mesmos serão submetidos a concurso público, para fins de regularização da sua situação na Cia?

5. É de conhecimento do Ministério da Agricultura e do Abastecimento a existência de outras propostas sobre a venda de novas instalações para o Entreponto/SP da CEAGESP, conjuntamente com a proposta de compra do terreno do atual ENTREPOSTO/SP dirigidas ao então Governador do Estado de São Paulo, o Exmo. Sr. Luiz Antônio Fleury Filho, hoje deputado federal,

Pergunta-se:

5.1 Após a CEAGESP ter sido vinculada a esse Ministério houve qualquer reafirmação de propostas semelhantes? Se afirmativa a resposta enviar cópia da mesma.

5.2 O Ministério tem conhecimento oficial da iniciativa de construção de um novo CEASA ou da transferência da CEAGESP para o Rodoanel de São Paulo, que vem sendo divulgada pelo Sr. João Carlos de Souza Meirelles, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo? A divulgação desse fato dificultou a administração da CEAGESP no seu relacionamento com os permissionários do Entreponto Terminal de São Paulo?

6. Considerando que, desde 31 de julho de 1996, a CEAGESP foi dirigida tão somente pelo Sr. Fuad Nassif Ballura, em flagrante contradição com o artigo 12 c/c 13, alínea d e parágrafo único do Estatuto Social da Empresa, de 6 de dezembro de 1996.

Considerando que, desde 22 de maio de 1997, a CEAGESP está sob a administração federal, conforme cláusula quinta do Contrato de Promessa de Venda e Compra das

Ações do Capital Social da Empresa, celebrado entre o Estado de São Paulo e a União Federal, com a interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES;

Considerando que essa promessa se tornou definitiva pelo Aditivo ao mencionado Contrato, aos 23 de dezembro de 1997.

Considerando que, desde 26 de fevereiro de 1998, a CEAGESP está incluída no rol das empresas a serem privatizadas, a cargo do BNDES;

Considerando que, desde 9 de março de 1998, a CEAGESP está sob a direção do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, tendo sido nomeados os diretores Sr. Homero Rodrigues Leite e Sr. Miguel Apollonio, bem como, confirmado na Presidência da Empresa o Sr. Fuad Nassif Ballura, os quais se manifestaram publicamente, como nomeados para realizar a privatização da Empresa;

Considerando que foram alienados 18 imóveis da Companhia, embora todos integrassem a avaliação de Ernest Young e Trevisan, constante em Anexo do Contrato de Promessa de Venda e Compra das Ações do Capital Social da Empresa, celebrado entre o Estado de São Paulo e a União Federal, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que justificou o preço provisório de R\$250.000.000,00;

Pergunta-se:

6.1 Após a venda, aos 18 de fevereiro de 1997, do armazém da Mooca para particulares, autorizada pela Comissão Especial de Estudos de Privatização da CEAGESP, criada pelo Decreto Estadual nº 38.891, de 5 de julho de 1994, o referido imóvel foi ex-

cluído expressamente do mencionado Contrato de Promessa, celebrado com a União Federal?

6.2 Como o armazém do Pari constava na referida avaliação e, portanto, já estava incluído no Contrato de Promessa à União Federal, explicar como foi vendido para particulares, aos 9 de setembro de 1997?

6.3 Como os armazéns de Agudos, Casa Branca, Catanduva, Itapetininga, Itapeva, Itirapina, Olímpia, Ribeirão Preto, Rincão, São Carlos, São Joaquim da Barra e São João da Boa Vista, bem como, os frigoríficos de Espírito Santo do Pinhal, Itapetininga, Leme e Olímpia já estavam incluídos na avaliação e no referido Contrato de Promessa à União Federal, como puderam ser vendidos para as respectivas Edilidades, entre maio e dezembro de 1997?

7. Considerando que os armazéns de Adamantina, Araçatuba, Avaré, Fernandópolis, Itápolis, Paraguaçu Paulista, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Manuel, Taquarituba, Tatuí, Tupã, os graneleiros de Avaré, São Joaquim da Barra, Eng. Schimidt de São José do Rio Preto, os frigoríficos de Araçatuba, Bauru, Botucatu, Catanduva, Marília, Ribeirão Preto, Sorocaba e os entrepostos de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Araraquara, Marília, Presidente Prudente e Sorocaba foram doados para a CEAGESP, pelas respectivas Edilidades, mediante leis municipais autorizadoras, para atendimento do Sistema Estadual de Abastecimento do Estado de São Paulo, e ainda tendo cláusulas de reversibilidade em caso de desvio dessa finalidade;

Considerando que a Prefeitura de São José do Rio Preto notificou a CEAGESP sobre o seu direito à reversão do imóvel doado, em caso do mesmo ser destinado a privatização, bem como, as de Andradina e Palmital já obtiveram a reversão dos terrenos, doados à CEAGESP, por decisões judiciais que reconheceram o desvio de finalidade; Considerando que a finalidade das doações é coerente com as atribuições políticas, econômicas e sociais do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

Considerando que os estudos de avaliação econômica, financeira e patrimonial da CEAGESP, contratados pelo Estado de São Paulo com as empresas Ernest & Young/Zalcberg, Sodré Advogados e Trevisan/Moreau Advogados, realizados em 1995, e disponibilizados aos licitantes, a título de informação adicional, foram realizados na condição estrita de cumprimento das finalidades de abastecimento alimentar da Empresa.

Pergunta-se:

7.1 A avaliação da CEAGESP para fins de privatização, realizada pelo Consórcio CCF – Brasil, em

cumprimento do Contrato nº BNDES – 01/99, foi feita com a condição da manutenção da finalidade de abastecimento alimentar, consoante o próprio objetivo da lei federal nº 9.491/97? Enviar cópia da referida avaliação

7.2 A segunda avaliação da CEAGESP para fins de privatização, em curso no BNDES, por contrato nº BNDES/01/2001, celebrado com Desenvolvimento — Consultoria e Planejamento Ltda., preserva a mesma finalidade?

7.3 A privatização da CEAGESP compõe os planos e programas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, abrangendo todos os Ceasas do País, para o estímulo à produção de alimentos hortifrutigranjeiros e o aprimoramento da sua distribuição à população?

8. Considerando que o Entreposto Terminal de São Paulo da CEAGESP é composto de 36 áreas, cujas matrículas são registradas no 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e, conforme a sua descrição, os imóveis são confrontados por 11 ruas do antigo loteamento ali existente, cujo uso foi precariamente permitido para a CEAGESP, pelo decreto nº 21.291, de 5 de setembro de 1985, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Considerando que diversas matrículas estão hipotecadas e penhoradas por determinação judicial;

Considerando que todos os pavilhões e prédios, que ali foram construídos, o foram com desobediência aos limites das matrículas e mesmo das ruas, e não averbados no RGI;

Considerando que duas dessas matrículas foram desapropriadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme decreto nº 36.702, de 30 de janeiro de 1997, para a construção de imóveis do projeto Cingapura, e objeto de acordo para indenização, assinado aos 21 de novembro de 1997, pelo Sr. Fuad Nassif Bahlura, sem respaldo estatutário;

Pergunta-se:

8.1 Como poderá ser privatizada o Entreposto Terminal de São Paulo sem a necessária regularização dos terrenos e construções ali existentes junto ao 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital?

8.2 Como poderá ser privatizado o Entreposto Terminal de São Paulo se ali existem as transcrições nº 37.650 e 54.780, pendentes de regularização, bem como, se a matrícula nº 93.994, medindo 15.000 metros quadrados, é propriedade do Estado de São Paulo?

8.3 Como poderá ser privatizado o Entreposto Terminal de São Paulo se o processo nº 947/77, da 5º Vara de Fazenda Pública, que trata de desapropria-

ção de área do Entreposto, ainda está dependendo da expedição de carta de adjudicação?

9. Considerando que os entrepostos de Guaratinguetá e de Bauru, estão registrados como propriedade dos respectivos Municípios, bem como, os armazéns de Itapetininga, Rincão, Araraquara, Assis e Rubião Júnior estão registrados como propriedade da FEPASA — Ferrovias Paulistas S.A.;

Considerando que a Ceagesp não possui qualquer documento de transferência do armazém de Itapetininga por parte da Fepasa e que os demais imóveis, acima mencionados, dependem de desmembramento de porção maior;

Considerando que os imóveis dos armazéns de Marília e Itapeva e o do frigorífico de Ribeirão Preto foram parcialmente desapropriados, encontrando-se estas expropriações pendentes do competente registro imobiliário;

Pergunta-se:

9.1 Esses imóveis foram avaliados pelo Consórcio CCF-Brasil, no Contrato nº BNDES PDN/CN 01/99, como se fossem de propriedade da CEAGESP? Em caso afirmativo, justificar suas inclusões nos lotes de unidades a serem privatizadas, com aprovação do BNDES, conforme consta no Anexo IV do Edital nº BNDES — TP 01/2001?

9.2 Como será efetivada a venda dos imóveis onde a CEAGESP detém somente a posse e os seus direitos são apenas de retenção de benfeitorias?

10. Considerando que o Sr. Fuad Nassif Ballura vem sendo responsabilizado pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão, publicado aos 12 de novembro de 2001, por diversas irregularidades praticadas na gestão da CEAGESP e a exoneração dos diretores, Homero Rodrigues Leite e Miguel Apollonio, publicada no Jornal da Tarde, aos 30 de novembro de 2001, em função de investigações procedidas pelo Ministério Público Federal;

Pergunta-se:

10.1 Como serão revistos os atos ali mencionados, prejudiciais ao desenvolvimento da Empresa, bem como, responsabilizados os funcionários incriminados?

10.2 Particularmente, será revista a demissão de funcionários, ocorrida a partir de janeiro de 2001, entre eles diversos técnicos de abastecimento alimentar e servidores com mais de 10 anos de experiência na Ceagesp?

O Ministério da Agricultura foi cientificado pelo Ministério do Trabalho sobre as irregularidades em demissões de funcionários, apuradas na Ceagesp?

Justificação

A CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, empresa responsável pelo abastecimento alimentar no País, há 33 anos, teve as ações de seu capital social vendidas pelo Estado de São Paulo para a União Federal, com interveniência do BNDES, em 22 de maio de 1997.

A Empresa, por decretos presidenciais, foi vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento e incluída no rol das privatizações a cargo do BNDES.

Todavia, nesse ínterim, a Ceagesp está sendo processada pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, já tendo duas ações civis públicas, por contratações lesivas a direitos trabalhistas. Numa delas foi condenada em 1º Grau. Em ação popular movida contra a permissão de uso do FAP — Frigorífico Armazenador Polivalente, do Entreposto Terminal de São Paulo foi condenada pela Justiça Comum de São Paulo, com trânsito em julgado, tendo em vista a falta da devida licitação. Os diretores da Ceagesp estão respondendo perante o Ministério Público Federal, ante representação de funcionários, pela prática de diversas irregularidades, as quais já foram objeto de reportagem da Revista **IstoÉ** e têm sido objeto de pronunciamentos na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e de audiência pública a ser realizada na Câmara dos Deputados.

Recentemente foram exonerados, conforme publicação de 30 de novembro último, dois diretores da Cia, envolvidos nas denúncias acima referidas.

Também foi publicado Acórdão do Tribunal de Contas da União pelo qual foram consideradas irregulares as contas apresentadas na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura na Ceagesp.

As informações aqui solicitadas são de grande importância para que o Senado, no âmbito de suas atribuições, possa melhor avaliar o processo de privatização da Ceagesp, que vem a ser o maior entreposto brasileiro de distribuição de alimentos hortifrutigranjeiros para a população.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa por decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 780, DE 2001

Conclama o governo brasileiro a se retirar das negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), face os novos termos da "Autorização para a Promoção Comercial", dado ao Governo Norte-Americano.

Os membros do Senado Federal da República Federativa do Brasil:

Em face das medidas aprovadas pela Câmara de Representantes Norte-Americana e pela Comissão de Finanças do Senado dos Estados Unidos nos termos da "Autorização para a Promoção Comercial", estabelecendo vários condicionantes às negociações da ALCA, os quais ampliam dos mecanismos protecionistas que prejudicam as exportações brasileiras;

Tendo em vista Moção aprovada pela Câmara dos Deputados brasileira que alerta para o caso do Brasil não conseguir obter vantagens comerciais significativas nas negociações da ALCA, se os termos da "Autorização para a Promoção Comercial" forem ratificados pelo Plenário do Senado norte-americano;

Tendo em vista que a continuação das negociações para a formação da ALCA poderá agravar os problemas econômicos e sociais do Brasil;

Conclamamos o governo brasileiro a se retirar das negociações da ALCA e a só retomar os contatos com os negociadores norte-americanos se e quando as medidas já aprovadas no Legislativo dos EUA forem revistas, de forma a permitir uma inserção mais justa dos produtos brasileiros em toda a ALCA.

Sala da Sessão, 13 de dezembro de 2001. – **Eduardo Suplicy – Roberto Requião – Osmar Dias – Sebastião Rocha – Emília Fernandes – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Arlindo Porto – Eloísa Elena.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nos termos do art. 222, §1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na forma regimental, como foi acrescentado.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 343/2001

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento, da suplência para a titularidade, do Senador Valmir Amaral, na Comissão

de Serviços de Infra-Estrutura – CPI, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 284, DE 2001**

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Sempre que do ato de improbidade puder resultar lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, autoridade administrativa responsável pela instauração do inquérito, ainda que o mesmo não esteja concluído, poderá representar ao Ministério Público para que seja requerido ao juízo competente a decretação da indisponibilidade de bens do agente público e dos terceiros envolvidos.

§ 1º A indisponibilidade recairá sobre bens que assegurem o integral resarcimento do dano ou sobre aqueles cujo valor corresponda ao acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

§ 2º Não havendo determinação do valor do dano ou do acréscimo patrimonial ou estimativa segura sobre tais valores, a indisponibilidade recairá sobre a totalidade dos bens.

§ 3º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que os tenham adquirido, a qualquer título, após a data da prática do ato de improbidade, ou, se esta não puder ser desde logo determi-

nada, até sessenta meses antes da data de inicio do procedimento administrativo, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de alienação simulada ou fraudulenta, objetivando evitar os efeitos desta lei.

§ 4º Não serão alcançados pela indisponibilidade os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 5º Será dada ampla divulgação à decretação da indisponibilidade em especial junto às instituições financeiras, às bolsas de valores e aos registros públicos.

§ 6º Recebida a comunicação da indisponibilidade não poderão ser efetuados quaisquer negócios operações ou registros que impliquem transferência de propriedade ou titularidade de bens, valores ou direitos de qualquer espécie ou natureza.

§ 7º À falta da representação de que trata este artigo anterior, a indisponibilidade dos bens poderá ser requerida pelo Ministério Público, de ofício, ou a pedido da comissão de inquérito, da Fazenda Pública, dos Tribunais ou Conselho de Contas ou de qualquer cidadão." (NR)

"Art. 9º

.....

VIII – aceitar emprego, cargo ou função, de pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições de agente público, prestar-lhes serviços ou para elas exercer ou praticar qualquer atividade profissional, ainda que transitoriamente e sem remuneração;

XIII – receber das entidades relacionadas no art. 1º desta lei, sem expressa autorização legal ou em desconformidade com cláusula contratual, dinheiro, bem móvel ou imóvel ou qualquer outra vantagem econômica, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XIV – receber, mediante declaração falsa, remuneração, indenização ou qualquer outra vantagem econômica."(NR)

"Art. 10.

.....

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento, em desconformidade com cláusula contratual ou decorrentes de declaração que sabe ser falsa;

XIV – contratar ou permitir que se contrate, sem expressa autorização legal, serviços de qualquer natureza, para execução de atividades que possam ser desempenhadas por servidores ou empregados das entidades mencionadas no art. 1º desta lei."

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, ainda, de honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, e notadamente:

.....".NR)

"Art. 12.

.....

II – na hipótese do art. 10, resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por dez anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

III – na hipótese do art. 11, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos pagamento de multa civil de até um terço da remuneração mensal percebida pelo agente público e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a cinco anos.

§ 1º Se da prática do ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública resultar enriquecimento ilícito ou dano ao erário, as penas de multa, de suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos observarão o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão

do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente público e terceiros envolvidos." (NR)

"Art. 13.

§ 1º A não apresentação da declaração de que trata este artigo, por ocasião da posse ou da entrada em exercício de mandato, cargo, emprego ou função implicará a não realização do ato, ou sua nulidade, se realizado sem o atendimento desse requisito.

§ 2º A declaração a que se refere este artigo compreenderá:

I – bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, ações, títulos, direitos de qualquer natureza e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, bem como, quando for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

II – as dívidas e os ônus reais do declarante e de seus dependentes;

III – a indicação da variação patrimonial ocorrida no período e a origem dos recursos que a justificam.

§ 3º Observadas as exigências deste artigo, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Secretaria da Receita Federal, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

§ 4º A declaração de bens a que se refere este artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar, a qualquer título, o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 5º Salvo disposição de lei específica, a atualização anual será apresentada em até sessenta dias após o término do prazo para entrega da declaração referente ao Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, ainda que o declarante não esteja obrigado a apresentar esta última.

§ 6º Cabe aos dirigentes dos serviços de pessoal e aos titulares das entidades a que se refere o art. 1º desta lei, sob pena de responsabilidade, velar pelo cumprimento das normas desta lei referentes à declaração de bens, inclusive mediante representação aos superiores hierárquicos, quando cabível.

§ 7º Compete aos Tribunais e Conselhos de Contas fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei atinentes à declaração de bens.

§ 8º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a entregar a declaração de bens ou suas atualizações, no prazo determinado, ou prestá-las falsamente."

"Art. 13-A. Às declarações de que trata o art. 13 desta lei poderão ter acesso a Fazenda Pública Federal, o Tribunal de Contas da União, os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, o Ministério Público, quando instaurado procedimento administrativo de apuração ou processo judicial, e as comissões de inquérito de que trata o art. 15.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal e os Tribunais e Conselhos de Contas poderão, a qualquer tempo, exigir a comprovação da origem dos bens e valores acrescidos ao patrimônio do agente público, a partir da primeira declaração de bens apresentada.

§ 2º O dever de manutenção do sigilo fiscal, imposto aos servidores da Fazenda Pública, estende-se a todos aqueles que, em decorrência das disposições desta lei, obtenham informações contidas nas declarações de bens." (NR)

"Art. 14.

....

§ 4º Independentemente do oferecimento da representação de que trata este artigo, a autoridade administrativa está obrigada a apurar os fatos, de ofício, sempre que tiver notícia, por qualquer meio, da prática de ato de improbidade." (NR)

"Art. 15. Ao iniciar seus trabalhos a comissão de inquérito dará conhecimento, ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência do procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público e o Tribunal ou Conselho de Contas poderão, de ofício ou a pedido, designar representantes para acompanhar o procedimento administrativo."

.....(NR)

"Art. 16.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com as normas do Código de Processo Civil e desta lei.

.....
§ 3º À falta da representação de que trata este artigo, o seqüestro poderá ser requerido pelo Ministério Público, de ofício, ou a pedido das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, da Fazenda Pública, dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou de qualquer cidadão." (NR)

"Art. 16-A. A indisponibilidade e o seqüestro dos bens, de que tratam os arts. 7º e 16 desta lei, poderão ser concedidos liminarmente, sem audiência dos requeridos.

§ 1º O juiz decidirá em cinco dias, podendo determinar a audiência dos requeridos, também no prazo de cinco dias, improrrogável.

§ 2º Das decisões que indeferirem os pedidos de decretação da indisponibilidade ou de seqüestro dos bens, caberá agravo, que, observadas as normas do Código de Processo Civil, terá preferência para julgamento.

§ 3º As medidas cautelares a que se refere este artigo terão eficácia enquanto perdurar o inquérito administrativo e na pendência da ação de improbidade e somente poderão ser revogadas ou modificadas após o trânsito em julgado da decisão que rejeitar a ação de improbidade ou da sentença que a julgar improcedente ou se comprovado:

I — erro na indicação dos requeridos;
II — inexistência de dano ou enriquecimento ilícito;

III — que a modificação não prejudicará o resarcimento integral do dano ou a recuperação dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio."

"Art. 17. A ação de improbidade, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público, pelas entidades mencionadas no art. 1º desta lei ou pela Fazenda Pública, dentro de noventa dias contados a partir da data de encerramento do procedimento administrativo.

.....
§ 5º A ação de improbidade será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o servidor ou a autoridade, na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública.

§ 6º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

§ 7º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive o disposto no Código de Processo Civil.

§ 8º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação dos requeridos, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

§ 9º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência de ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§ 10. Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.

§ 11. Da decisão que receber a petição inicial caberá agravo de instrumento.

§ 12. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.

§ 13. Aplica-se aos depoimentos ou às inquirições realizadas nos processos regidos por esta lei o disposto Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 17-A. A sentença que julgar procedente a ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor do órgão ou da entidade prejudicada pelo ilícito."

"Art. 17-B. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta lei, observadas as respectivas áreas de competência, cooperarão, de ofício ou em face de requerimento fundamentado, com o Ministério Público na repressão a todas as formas de improbidade administrativa."

"Art. 17-C. Para os fins desta lei, os órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda, inclusive as entidades e super-

visionadas, realizarão, a pedido do Ministério Público Federal, as diligências, perícias, levantamentos, coleta de dados e informações pertinentes à instrução de procedimento que tenha por finalidade apurar ato de improbidade, fornecendo os meios de prova de que disponham objetivando o ajuizamento da ação competente.

Parágrafo único. Quando os dados envolverem matéria protegida pelo sigilo fiscal ou bancário, observar-se-ão disposto na legislação pertinente."

"Art. 23.

Parágrafo único. De conformidade com o disposto no art. 37, § 5º da Constituição Federal, a ação para resarcimento de prejuízos causados ao erário é imprescritível." (NR)

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º da Lei nº 8.429, de 1992, terão o prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, para providenciarem o integral cumprimento das normas referentes às declarações de bens, constantes do art. 13 daquela Lei, na redação dada por esta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado neste artigo, deverão ser adotadas, de imediato, as medidas necessárias para aplicação das penalidades cabível, ao agente público faltoso, de conformidade com o § 8º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, na redação dada por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.429, de 1992, a chamada "Lei da Improbidade Administrativa", vem representando pilar fundamental na busca da moralidade da coisa pública em nosso País.

O diploma legal regulamenta o que determina o § 4º do art. 37 da Constituição, que estabelece:

Art. 37.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A probidade administrativa, que foi, pela primeira vez tratada em foro constitucional, é princípio inti-

mamente ligado ao da moralidade. Conforme Marcello Caetano, in "Manual de Direito Administrativo", apud Wallace Paiva Martins Júnior, "Probidade administrativa", p. 99, ela é definida como o dever pelo qual

o funcionário deve servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício de suas funções sempre no intuito de realizar os interesses públicos, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.

Sobre a Lei nº 8.429, de 1992, cabe observar que se trata de um diploma legal digno de encômios, que disciplina, de forma adequada, a matéria que regula.

Entretanto, a sua aplicação tem nos permitido testá-la e avaliar a necessidade de seu aperfeiçoamento. Nessa direção estamos apresentando proposta promovendo algumas modificações no ato.

Essencialmente, propomos três grupos de alterações.

De um lado, aperfeiçoam-se as enumerações dos atos de improbidade administrativa, com vistas a reprimir as práticas de contratação de serviços desnecessários ou apenas com o objetivo de beneficiar determinados servidores, bem como a prestação de declaração falsa visando ao pagamento de qualquer vantagem pecuniária e a autorização para que esse pagamento seja feito. Trata-se, aqui, de procurar impedir que se utilizem subterfúgios para assegurar, ao arrepio do princípio da legalidade, o aumento da remuneração de alguns servidores públicos ou o pagamento indevido a terceiros.

Em segundo lugar, alteram-se as normas relativas à obrigatoriedade de os agentes públicos apresentarem as respectivas declarações de bens, no sentido de tomar essa exigência, que vem tendo mero valor formal, efetiva e instrumento importante para a descoberta e investigação de atos de improbidade administrativa.

Finalmente, incluímos no projeto modificações no processo de investigação e julgamento dos atos de improbidade, buscando dar maior eficiência, eficácia e agilidade a esses procedimentos, inclusive permitindo, de forma mais efetiva, o resarcimento de prejuízos causados ao erário, mediante o aperfeiçoamento dos institutos da indisponibilidade e seqüestro de bens.

Temos a certeza de que, com essas alterações, estaremos contribuindo para o aperfeiçoamento da Lei nº 8.429, de 1992, explicitando a tipificação dos

atos de improbidade administrativa e facilitando a aplicação do diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. —
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências.

Atualiza em 25-10-01
MPV 2225-45, DE 4-9-01

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

.....
IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
.....

CAPÍTULO III Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações

I – na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, resarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda de função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, resarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV Da Declaração de Bens

Art.13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no **caput** e no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Públíco ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Públíco ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Públíco ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Públíco, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 4º O Ministério Públíco, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.(Parágrafo incluído pela Medida Provisória nº 2.180-34, de 24-8-2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.(Redação da pela Medida Provisória n 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-.2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput e § 1º**, do Código de Processo Penal.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

CAPITULO VII Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O Sr. Presidente (Ramez Tebet) — O projeto lido vai à Comissão competente.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Romeu Tuma, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ontem, o Deputado Rubens Furlan, do meu Estado, trouxe à minha presença autoridades mirins, crianças de Barueri, que me entregaram o documento Uma Carta pela Paz, que também será entregue à Secretaria da ONU, aqui em Brasília.

Sr. Presidente, essas crianças, autoridades mirins, solicitaram-me que eu fizesse a leitura dessa carta. Portanto, peço autorização a V. Exª para fazê-lo, demonstrando, assim, um processo participativo das crianças na condução dos trabalhos naquela cidade.

Essa carta, encaminhada à ONU, reúne o pensamento das crianças que participaram, em outubro de 2001, do Programa Autoridades Mirins, mantido pela Prefeitura Municipal de Barueri, São Paulo, Brasil, coordenada pela Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança.

Diz a carta:

Não dá para compreender como algumas pessoas podem querer destruir outras pessoas.

O que faz essas pessoas carregarem tanto ódio no coração? Até o nome de Deus é usado para justificar tanta violência e tanta maldade.

Esse mundo está mesmo muito louco. As forças do mal querem de qualquer jeito impedir que a Paz seja uma conquista verdadeira.

Até parece que alguns lucram com a destruição e com o terrorismo. Terrorismo é também deixar uma criança sem escola, sem professor e sem cuidados. Assim, condenadas, acabam ingênuas para sempre.

As crianças sozinhas não podem dar um basta às coisas ruins que estão acontecendo e que ameaçam de verdade o futuro.

Vemos todos os dias pela televisão milhares de outras crianças com as mãos armadas, vendendo drogas e sendo assassinadas. Essa é outra guerra que acontece nas vielas e nas esquinas, nos centros e nas periferias de todos os lugares do planeta.

Precisamos que nos deixem ser crianças. Se pudermos brincar hoje, não vamos guerrear amanhã. É tão difícil compreender isso?

A paz deve morar no mundo inteiro, mas primeiro ela precisa estar protegida no coração de todos nós!

As autoridades mirins/2001

Esse documento, que foi entregue à ONU ontem, contou com inúmeras assinaturas de autoridades, que sacramentaram o pedido dessas crianças.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais desta Casa esse documento, assinado por todas as crianças que participaram de sua elaboração.

Agradeço à Presidência pela oportunidade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

AUTORIDADES MIRINS — UMA CARTA PELA PAZ —

A Carta Pela PAZ foi elaborada, em conjunto, pelas 41 crianças que participaram da 5ª. edição do programa Autoridades Mirins, instituído pela Prefeitura Municipal de Barueri/São Paulo e coordenado pela Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança.

O Autoridades Mirins é, resumidamente, a substituição simbólica de autoridades públicas, profissionais liberais e empresários por crianças matriculadas na rede oficial de ensino de Barueri.

Com idade entre 7 e 11 anos cada criança representa uma escola do ensino fundamental (a rede está 100% municipalizada). A escola é que define a forma de escolha do aluno ou aluna: muitas unidades promovem uma verdadeira eleição, direta e secreta.

Neste ano de 2001, foram as seguintes as autoridades substituídas: o Ministro da Justiça, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Federal eleito por Barueri, o Reitor da USP, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, o Procurador Geral de Justiça, o Presidente da TV Cultura, o Comandante Geral da Polícia Militar, o Delegado de Polícia, o Comandante do Batalhão da PM sediado em Barueri, o Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo, a Juíza da Vara da Infância, o Promotor Público, o Advogado, os presidentes da Compuware e da Tamboré SA, os diretores da Ford do Brasil e da Hewlett Packard, os presidentes dos Conselhos de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente, os 19 Vereadores e o Prefeito de Barueri.

A partir de agosto, com as confirmações dos convidados (autoridades e empresários) as escolas do ensino oficial são contatadas, escolhem e encaminham seu aluno ou sua aluna. Depois é realizado um duplo sorteio: primeiro sorteia-se um cargo e depois a criança que irá ocupá-lo.

Inúmeras dinâmicas mobilizam, motivam e envolvem o grupo de Autoridades Mirins em visitas informativas aos ambientes de trabalho das autoridades que irão substituir. Ensaiam e preparam as sessões simuladas do Tribunal do Júri e da Câmara Municipal e as posses militares que requerem um ceremonial próprio.

Este ano, durante as dinâmicas, as crianças demonstraram uma preocupação como todos nós, enfim com os acontecimentos de 11 de setembro. Assim nasceu a idéia da carta que reúne um pouco dos sentimentos das crianças Autoridades Mirins/2001. É possível imaginar que seja também o pensamento de todas as demais crianças, inclusive daquelas que um dia também fomos.

Todas as autoridades, no ato da substituição fizeram questão de assinar a carta.

Disponível no site www.barueri.sp.gov.br a carta é um documento de exortação à paz e que reivindica, sobretudo, um direito constitucional: a prioridade criança.

Encaminhada (12 de dezembro) à representação oficial das Nações Unidas no Brasil, a carta está endereçada ao secretário-geral da ONU, prêmio Nobel da Paz/2001, Kofi Annan. Ele foi escolhido para ser o depositário das expectativas de nossas crianças.

Nossas também!

Este documento reúne o pensamento escrito das crianças que participam do Programa Autoridades Mirins, mantido pela Prefeitura Municipal de Barueri/São Paulo/Brasil, por intermédio da nova superSecretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança

Não dá para compreender como algumas pessoas podem querer destruir outras pessoas.

José Correa Belino

O que faz essas pessoas carregarem tanto ódio no coração? Até o nome de Deus é usado para justificar tanta violência e tanta maldade.

Esse mundo está mesmo muito louco. As forças do mal querem de qualquer jeito impedir que a Paz seja uma conquista verdadeira.

Até parece que alguns lucram com a destruição e com o terrorismo. Terrorismo também é deixar uma criança sem escola, sem professor e sem cuidados. Assim, condenadas, acabam ingênuas para sempre.

As crianças sozinhas não podem dar um basta às coisas ruins que estão acontecendo e que ameaçam de verdade o futuro.

Vemos todos os dias pela televisão milhares de outras crianças com as mãos armadas, vendendo drogas e sendo assassinadas. Essa é outra guerra que acontece nas vielas e nas esquinas, nos centros e nas periferias de todos os lugares do planeta.

Precisamos que nos deixem ser crianças. Se pudermos brincar hoje não vamos guerrear amanhã. É tão difícil compreender isso?

A paz deve morar no mundo inteiro, mas primeiro ela precisa estar protegida no coração de todos nós!

As autoridades mirins/2001

~~Cândida da Costa Lima~~

~~Petres~~

~~Lei Barbosa Deane Lay~~

~~Helen Tiqueredo da Silva~~

~~Marcela Grigio~~

~~Wellington da Silva Pinto~~

~~Paulo Henrique~~

~~Paulo Henrique~~

~~Paulo Henrique~~

~~Taciano, reitor dos santos Gaucho do Rio~~

~~JM~~

~~Paulo Henrique~~

~~Flávio P. S. S. G. C.~~

~~Eduardo~~

~~Joaquim~~

~~Walter Souza~~

~~J. Antônio James~~

~~Jaime~~

~~Flávia~~

~~Ricardo Proj. Auto~~

~~Antônio Carlos dos Santos~~

~~Paulo Henrique~~

~~Julia~~

~~Ivana~~

~~Júlio~~

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995**
(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos Requerimentos n.ºs 758 e 768, de 2001 art. 281 do Regimento Interno.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para discutir.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, verificarão V. Ex.ªs que o Senado da República tem sido ágil no cumprimento de seu dever.

Essa emenda constitucional, que muitos brasileiros hoje atribuem à Câmara dos Deputados, na verdade, é emenda proposta e aprovada pelo Senado da República. Em 1995, foi apresentada no Senado Federal. Foi aprovada em 1998 – portanto, há três anos – e encaminhada ao exame da Câmara dos Deputados. Nesta semana, recebemos de volta a emenda alterada e melhorada – deve-se reconhecer – pela Câmara, e, agora, ela tramita em regime de urgência no Senado Federal.

Sr. Presidente, o instituto da imunidade parlamentar não é apenas brasileiro e não é novo. É um instituto, eu diria, secular nos países mais desenvolvidos do mundo. As democracias mais avançadas contemplam este instituto: o da imunidade parlamentar. Todavia, devemos compreender que a imunidade

para crimes comuns não deveria mesmo ter sido embutida, insculpida na Constituição Federal. Mas, ao fazê-lo, não teve seguramente o legislador constitucional a intenção de fazer com que o instituto fosse simplesmente abrangente. O que tem ocorrido ao longo dos anos e ao longo das décadas é que raramente a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal concedem licença para ser processado um de seus membros.

Sr. Presidente, muitas vezes, na Câmara como no Senado, assisti a Deputados e Senadores pedindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que lhes concedessem a licença para que pudessem ser processados perante o Supremo Tribunal Federal. Todavia, edificou-se um entendimento, uma interpretação, pela qual a imunidade não pertence aos Parlamentares e, sim, ao Parlamento. E, em consequência disso, quase nunca se verificou a essência do delito cometido e anuciado. E procurou-se, por isso mesmo, isentar o Parlamentar, pela observação e alegação de que a imunidade pertencia ao Poder Legislativo e não ao Parlamentar.

Sr. Presidente, sou inteiramente favorável a esta supressão que agora estamos votando. Quando exerci a Presidência do Senado Federal, por dois meses, fui daqueles que mais incentivaram a votação dessa emenda. Procurei o Presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves, tentando estimulá-lo – e S. Ex.ª já se encontrava com esse propósito –, no sentido de apressar e de garantir urgência para a votação na Câmara dos Deputados.

O fato é que agora estamos, definitivamente, retirando da Constituição, eliminando da Carta Magna brasileira, elidindo dela esse dispositivo que, por muitos anos, nela permaneceu, como motivo de crise e de críticas ao Poder Legislativo brasileiro.

Congratulo-me, portanto, com o autor da emenda e congratulo-me com todos aqueles que, no Senado, votaram pela primeira vez – e foram todos – em votação unânime. Congratulo-me com a Câmara dos Deputados por ter compreendido a necessidade de eliminação do Texto Constitucional no dispositivo que atribui imunidade aos Parlamentares até por crimes cometidos fora do Parlamento.

Sr. Presidente, faço votos para que possamos, ainda neste ano, como é nosso propósito, votar em caráter final esta emenda constitucional, que é saneadora e de caráter educativo em nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a

cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para discutir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje, com mais tranquilidade do que na sessão de ontem, podemos entrar na análise do mérito da matéria que estamos discutindo.

Tem razão o nobre Líder do PFL, Senador Edison Lobão, quando diz que a matéria nasceu no Senado. Fui o primeiro Senador a fazer a primeira proposta de regulamentação de maneira diferente da imunidade parlamentar. De 1995 a 1998, discutimos a matéria e conseguimos chegar a um entendimento. Diz bem o meu antecessor, Senador Edison Lobão, que ela foi votada por unanimidade no Senado Federal e foi para a Câmara dos Deputados, onde ficou. Na gaveta da Câmara dos Deputados, a matéria ficou. Gaveta essa que tem sido a destinação de várias matérias importantes oriundas desta Casa.

O sigilo bancário, projeto também nosso, aprovado por unanimidade na Casa, está guardado em uma gaveta na Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados, cujo Presidente é o Deputado Aécio Neves, que forçou as lideranças nesse sentido, resolveu votar essa matéria. Mas se equivocou o companheiro Lobão, quando diz que eles aprimoraram o nosso projeto. Não. O nosso projeto continua na gaveta. Eles criaram um projeto novo e o enviaram para cá. Por que eles não emendaram – como, por equívoco falou, o Senador Lobão – o projeto do Senado, e o mandaram para cá? Porque se eles emendassem o projeto do Senado e o mandassem para cá, a autoria do projeto seria nossa, a última palavra seria nossa. E nós poderíamos tranquilamente desprezar a emenda da Câmara e votar o projeto original do Senado. Essa autonomia eles não nos quiseram dar. Essa expectativa de respeito ao Senado, eles não quiseram dar. Isso está se tornando tão sério que, talvez, nós tenhamos que discutir a própria Constituição. Ou o Senado também tem o poder de iniciativa em matéria que nasce no Senado, que é votada no Senado e vai para a Câmara, emendada na Câmara, volta para o Senado – e quando é votada na Câmara, vem para o Senado e emendada no Senado, volta para a Câmara –; ou, então, se inutiliza a Constituição. Porque, na prática, a Câmara dos Deputados não quer nos deixar a palavra final sobre qualquer projeto que tenha o mínimo de conteúdo e profundidade.

Foi o que aconteceu nesse caso. Se tivesse acontecido, meu amigo, Senador Edison Lobão, de que fosse emendada, nós aqui estaríamos discutindo a matéria. Qual é o projeto melhor: o do Senado ou o da Câmara dos Deputados? E poderíamos votar o do Senado e rejeitar o da Câmara. Mas o que acontece? Nós podemos rejeitar o da Câmara e votar o do Senado; nós podemos emendar o projeto da Câmara, aprovando a proposta original do Senado e vai novamente para a Câmara. Isso podemos fazer. Mas sabemos que, se fizermos isso, em primeiro lugar, a nossa emenda cairá na Câmara, porque ela votará o projeto dela; em segundo lugar – o que é mais grave –, esse projeto pode voltar para a gaveta. Porque tem gente que já disse, Senador Edison Lobão, Deputados falaram comigo, dizendo que votaram o projeto dessa forma na expectativa de que o Senado não vai aceitar, vai emendar. Assim, o projeto volta para a Câmara. Então, lá para março, já não haverá esse ambiente, esse clima de pacote ético. Essa mobilização existente cai na água fria e termina o assunto.

É por isso, Sr. Presidente, que, embora eu sendo o autor do projeto original, embora considere que o projeto original é o melhor, é o mais justo, eu voto a favor do projeto da Câmara. Por quê? Porque é melhor o da Câmara do que nada. Eu vou votar no da Câmara, ao contrário de alguns ilustres Senadores que, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, argumentavam que este projeto não é bom, que este projeto não serve, nós temos que fazer um melhor, temos que alterar o melhor. E eu respondia: meu amigo, alterar como, se estamos há 20 anos discutindo esta matéria? Há 20 anos se debate esse problema da imunidade, desde a Constituição de 1946, e não se chegou a acordo nenhum. De repente, não mais do que de repente, estamos na expectativa de votar uma matéria que parecia que nunca ia ser votada, e eu vou deixar de votar? Esperar uma melhor? Não. Vamos votar esta. Aprova-se esta, o que não me impede de, nas primeiras sessões de março, apresentar uma emenda com o meu projeto original.

Agora, o que é o projeto da Câmara e o que era o projeto do Senado? O projeto do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu gostaria de fazer uma ligeira interrupção, só para fazer justiça a V. Ex^a. Nada mais do que isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para dizer que as observações de V. Ex^a são inteiramente procedentes, e ninguém, nestes tempos atuais, dá ao Senado, e, sobretudo, a V. Ex^a, lições de procedimen-

to ético. É V. Ex^a um madrugador nestas causas, é o autor deste projeto, todos temos que reconhecer isso, assim como é também o autor de uma outra emenda muito importante que dormita por igual nas gavetas da Câmara, que é aquele que diz respeito à suspensão do sigilo bancário e fiscal de toda pessoa que está na vida pública. Foi V. Ex^a o autor. Parabéns a V. Ex^a, parabéns ao Senado também. Há ainda outras matérias do mesmo gênero, que, muitas vezes, se confundem...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Começamos juntos o projeto que determina só dinheiro público na campanha eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aprovado no Senado e que continua lá.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente, fomos nós dois os autores desse projeto que foi aprovado aqui e foi para lá.

Então, estou homenageando V. Ex^a pela iniciativa e o Senado também.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, que, pessoalmente, apresentou projetos e, em conjunto conosco, tem votado esta matéria.

Qual é o problema, Sr. Presidente? A imunidade parlamentar, diz bem o Senador Lobão em seu pronunciamento, é do Parlamento. Em qualquer Parlamento do mundo em que haja democracia, o Parlamentar tem que ter imunidade. Imagine que, na Câmara dos Comuns, um Deputado se levante, bata na mesa, grite, ofenda a rainha, seja lá o que for, e, de repente, é processado. Isso não existe. No mundo inteiro, países onde tem democracia, liberdade de expressão, o Parlamentar tem a mais absoluta independência em seu discurso, em seu voto, em suas declarações e na manifestação de seu pensamento. Essa é a essência da imunidade parlamentar e é isso que vivemos defendendo ao longo do tempo.

O que aconteceu no Brasil? Criaram a imunidade parlamentar ampla e geral, abrangendo tudo, a vida pregressa e futura do político, dentro e fora do Parlamento. E como é que se exercita isso? O Senador Pedro Simon pode ter um processo em andamento no Supremo Tribunal Federal, mas, chegando lá, o Supremo tem que mandar um ofício ao Senado Federal, que tem que dar autorização para que o Senador Pedro Simon possa ser processado. Essa não é a lógica. O que aconteceu ao longo do tempo é que dezenas, centenas de projetos pedindo para processar

Parlamentares, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais ficaram nas gavetas dos Legislativos, que não davam autorização para isso. Há casos até em que o Parlamentar quer ir em juízo se defender, e o Parlamento nega isso, sob o argumento de que o direito é do Parlamento e não do Parlamentar.

O projeto que o Senado votou diz simplesmente que a imunidade é por idéias, palavras, votos e manifestações. Fora isso, podemos ser processados pelo Supremo Tribunal Federal. Esse foi o texto aprovado. O que fez a Câmara? A Câmara manteve a imunidade votada pelo Senado – pensamentos, palavras e atos; o Parlamentar pode ser processado pelo Supremo, como no nosso projeto. O que tem a mais? Se a Casa, por maioria, decidir trancar o processo, poderá fazê-lo. Por exemplo, o Senador Pedro Simon está sendo processado. O Supremo Tribunal não precisa mais pedir licença ao Senado para processá-lo. O processo está andando. No meio desse andamento, os Parlamentares, em uma votação, decidem trancar esse processo porque consideram que está errado, que é uma injustiça, uma perseguição, ou seja lá o que for, e votam uma moção e trancam o julgamento perante o Supremo.

De certa forma, até acho que essa emenda que os Deputados apresentaram não é tão nociva como alguns dizem. Em verdade, primeiro, determina que um partido político tem que pedir a votação; segundo, que o **quorum** para a votação nominal deve ser metade mais um dos Parlamentares. Então é bem diferente da conduta de hoje que engaveta o processo, e ninguém toma conhecimento. Ninguém toma conhecimento, só paga a conta o Parlamento. Agora, o cidadão não tem nada com isso. Com este projeto, não! Está sendo processado o Senador Pedro Simon por isso e aquilo. A imprensa publica; a imprensa noticia. Daí a dez, quinze dias o PMDB entra com um requerimento pedindo para trancar. Votação nominal. Cada cidadão vai ter que votar e assumir a responsabilidade pelo seu voto, pelo voto dado para trancar o processo. Logo – repito – não é tão nocivo quanto alguns acham. Mas não é o ideal.

Sr. Presidente, acho que devemos votar a favor deste projeto. O Presidente do Senado, se Deus quiser, deverá promulgar este projeto ainda esta semana. O Presidente do Senado, diga-se de passagem, tem feito um esforço muito grande junto aos líderes e a todos nós no sentido de que se vote com urgência esta matéria. Trata-se de um passo importante. Há Parlamentares que ainda se sentem chocados sob o argumento de que poderão sofrer coações por parte do Poder Judiciário. Não acredito! Com toda a sinceridade,

acho que estamos marchando para uma posição ideal. E chega de o Congresso estar acobertando pessoas, como aconteceu há pouco tempo com aquele Parlamentar que era responsável por uma organização que matou, torturou lá no Norte. E era um Deputado Federal. Essas coisas não podem acontecer. Este projeto não só fará com que essas coisas não aconteçam, como desestimulará alguém que pense em ser Parlamentar para esconder a sua ficha na Polícia, para não ser processado, para não ser condenado. Esse não mais vai querer ser Deputado, porque poderá ser processado e poderá ser condenado.

Trata-se de um dia muito importante para o Parlamento brasileiro. Essa iniciativa é muito corajosa. O Senado, diga-se de passagem, vota agora com muita autoridade. Nem na ditadura se viu cassarem Parlamentares aqui do Senado. Mas este Senado, nesta Legislatura, já afastou quatro importantes Senadores: um homem riquíssimo aqui de Brasília; um ex-presidente do Senado; um Líder do Governo e um Presidente do Senado. Esta Casa fez quatro afastamentos por conta própria. Logo, tem autoridade para votar esta matéria e para buscar, cobrar dos outros Poderes, notadamente do Poder Judiciário, que eles ajam de acordo com sua responsabilidade, fazendo justiça e punindo os responsáveis.

Quando a gente falava em terminar com a impunidade, uma das primeiras coisas que nos atiravam na cara era: "mas vocês, Parlamentares, têm imunidade para fazerem o que bem entendem..." "Como é que vamos falar em impunidade, como é que vamos ter autoridade para afirmar que este País tem que acabar com a impunidade se nós, Parlamentares, temos imunidade e nada nos atinge?" Isso nos atiravam na cara; isso termina hoje. Com esta votação, nós vamos para a vala comum e podemos ser processados e condenados como qualquer cidadão.

A votação deste projeto e de outros que determinam que a Justiça julgue, em primeiro lugar, Parlamentares que mexem com dinheiro público são projetos que visam exatamente a moralização e a dignidade da coisa pública.

É com muita satisfação, Sr. Presidente, que me manifesto a favor deste projeto, e acho que é um momento muito importante que vive o Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges para discutir.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e

Srs. Senadores, a verdade é que essas idéias são discutidas desde a Constituição da República e é verdade também que, nas últimas duas décadas, o Parlamento brasileiro tem discutido amplamente esta matéria, e é verdade também que o Senador Pedro Simon tem sido um baluarte, um ícone nas questões consideradas éticas, e também é verdade que o projeto de sua autoria, aqui do Senado, foi amplamente discutido e aprovado, Sr. Presidente.

Agora é de bom alvitre questionar a sanidade, a revitalização moral do Congresso Nacional e de todos os seus componentes. Sabe-se que a sociedade brasileira, com todas as suas instituições constituídas – o Poder Legislativo, do qual somos membros, o Poder Judiciário e o Poder Executivo –, os setores da sociedade civil organizada, como a imprensa e todos os outros setores importantes formam, fazem e são a opinião nacional.

Nós questionamos, Sr. Presidente, se realmente pode transparecer para toda a sociedade que o Congresso, a partir da aprovação dessa lei, será um Congresso rejuvenescido moralmente. São alienígenas todos que aqui têm assento, todos que aqui chegam, representando o povo brasileiro, na Câmara, e os Estados, no Senado? Essas pessoas vêm credenciadas pelo voto popular e pela Justiça Eleitoral, que avalia, primeiramente, a idoneidade moral. Os Parlamentares que chegam ao Congresso Nacional foram questionados pela Justiça Eleitoral sobre crimes supostamente cometidos, como também já passaram pelo crivo popular.

O projeto é bom? Sim. Não é "cortar" a própria carne. Trata-se de um projeto de saneamento moral. No Congresso Nacional, há Parlamentares que representam os mais variados segmentos da sociedade: a Polícia, os sindicatos de trabalhadores e patronais, os servidores públicos e assim por diante. Aqui acaba sendo uma colcha de retalhos; esse é o mundo político em que estamos mergulhados.

O projeto é bom, é excelente, Sr. Presidente, mas não estamos trabalhando o que é mais importante para que o Congresso Nacional tenha membros da mais alta qualificação, não somente intelectual, que não é o caso, mas moral.

Com o Poder Judiciário nos preocupamos: falamos em CPI do Judiciário. Se falarmos em CPI do Poder Executivo, ficará pior; se falarmos na criação de uma CPI do Parlamento, ficará ainda mais complicado. O que ocorre, Sr. Presidente? O tecido social, na verdade, está canceroso; precisamos revitalizá-lo com a implementação de um projeto nacional. Não seria só uma medida para corrigir inconseqüências,

algumas ditas impunidades ou benefícios dos Congressistas. Precisamos implementar, com urgência, um projeto de reestruturação moral da sociedade brasileira, da qual todos fazemos parte.

Isso passa, Sr. Presidente, por um investimento maciço na educação, na área social. Passa, mais do que nunca, por uma reformulação imediata, com a implementação das reformas que se fazem necessárias. Parece que estamos dando uma satisfação à sociedade brasileira. Isso passaria, fundamentalmente, pela reforma política, como também pelas reformas tributária e do Judiciário. Na verdade, este projeto é uma medida eminentemente paliativa.

Nós precisamos reformar, sim, o Congresso e, para isso, temos de reformar as instituições que asseguram aos seus membros o credenciamento para veicular suas idéias e disputar as eleições. É a reforma política, Sr. Presidente. Eu estaria, aqui, neste momento, fazendo festa, se a Presidência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados se reunissem com os demais membros e dissessem: "Vamos criar a agenda da reforma moral e estrutural do País". Dessa forma, eu saberia, perfeitamente, que as coisas seriam trabalhadas na sua base, no saneamento, na reforma do Judiciário e também do Congresso, por meio da reforma política, para que o eleitorado pudesse ter mais visibilidade.

Considero a reforma política como a reforma de todas, porque aqui se tomam as decisões mais importantes do País. Aí, sim, com essas reformas, estaríamos, realmente, numa posição bem séria e transparente.

Portanto, não comemoro a iniciativa. Apóio, sim, o projeto, sem sombra de dúvida, porque corta algumas coisas que necessariamente devem ser cortadas, mas quero registrar aqui a minha tristeza. Apóio o projeto, mas quero deixar o meu protesto, sério, honesto, porque esta Casa já deveria estar, juntamente com a outra, fazendo o que é mais importante neste País, Sr. Presidente: trabalhando a agenda positiva da revitalização moral das nossas instituições, seja o Congresso Nacional, seja o Poder Judiciário, seja o Poder Executivo. Essa discussão já deveria ter sido iniciada desde julho, a matéria já deveria ter sido colocada em pauta, e eu teria a alegria de verificar isso.

Agora, fazer leis com o Congresso fraquejando, com as instituições fracas, com a crise moral em todos os sentidos, com a crise na área social, em todas as áreas? Complicadíssimo! Terrível!

Portanto, a sociedade brasileira não tem motivo de comemoração. Isso é um paliativo, e as coisas continuarão 99,9% como estão. Esta lei trará um benefício de 0,1%.

Apóio – é lógico – a lei, mas quero deixar registrada, Sr. Presidente, a minha tristeza no final dos trabalhos deste ano e dizer que, lamentavelmente, se trata de um paliativo. Precisamos trabalhar as causas e não os efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 10 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao contrário do Senador Gilvam Borges, estou feliz de ver este projeto chegar a sua etapa final, para ser aprovado.

Quero, inclusive, Sr. Presidente, dar um exemplo prático do que ocorreu em meu Estado, nas últimas eleições para Senador.

Apareceu, em Roraima, um cidadão que, segundo consta, é de descendência asiática, de Taiwan – o nome que ele usou em sua campanha eleitoral foi Shaine. Ele fazia a seguinte propaganda nos **outdoors**: "Venha fazer um negócio da China".

Ele começou a construir galpões em diversos municípios, dizendo que pretendia instalar, em Roraima, várias fábricas para produzir confecções – portanto, indústria têxtil – e cadastrou milhares de pessoas para serem empregadas.

Ora, em um Estado pobre, como o meu, em que – diferentemente dos outros, mais ricos – há o problema do desemprego, isso foi realmente uma revolução.

Após as convenções partidárias, ele tinha apenas 1% das intenções de votos; porém, ao final do processo, foi o segundo colocado na eleição. Eu o venci, pois sou filho de Roraima e fui Deputado Federal duas vezes. Mas, não estivesse eu na campanha, ele teria sido eleito.

Pois bem. Esse cidadão foi preso há poucos dias pela Polícia Federal porque aplicou, no Maranhão, inúmeras fraudes, praticou delitos violentos, semelhantes aos que tentou praticar em Roraima. Se ele tivesse sido eleito, hoje estaria protegido sob o manto da imunidade, sequer estaria sendo processado, e muito menos seria preso.

(Manifestação do Senador Pedro Simon longe do microfone.)

Portanto, o que ele estava buscando em Roraima, como bem lembra o Senador Pedro Simon? Estava buscando apenas a imunidade para ficar livre do alcance da polícia, livre do alcance do Judiciário.

É preciso, sim, votarmos esse projeto. O parlamentar precisa de imunidade apenas para exercer a sua atividade parlamentar, isto é, aquilo que está no projeto: direito à imunidade quanto ao voto, quanto à opinião, quanto à palavra, para evitar a coação e a perseguição de Governadores, Ministros ou quem quer que seja. No que tange aos aspectos dos crimes comuns, o parlamentar não deve, não pode, nunca deveria ter tido essa imunidade.

Portanto, é esse o exemplo prático que dou das eleições recentes para Senador no meu Estado. Talvez estivéssemos aqui, hoje, convivendo com esse cidadão, que está preso pela Polícia Federal, como um Senador da República, ao lado de todos os Senadores, acobertado pela imunidade do seu mandato.

Manifesto o meu apoio incondicional a esta proposta. Lamento, contudo, que a matéria, iniciada no Senado, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, onde teve tramitação rápida, tenha passado muito tempo na Câmara dos Deputados. Mas, é aquela história: antes tarde do que nunca.

Penso essa proposta vem em momento oportuno, já que às vésperas das eleições do próximo ano. Assim, vai desencorajar os elementos que buscam no mandato parlamentar apenas uma forma de se acobertarem e ficarem impunes. Consta que o cidadão – repito – que fez essa façanha em Roraima – e quase foi eleito Senador –, gastou mais de R\$15 milhões. Só com o cadastramento de pessoas prometendo empregos, consta ele gastou mais de R\$6 milhões; com o pagamento de assessores, inclusive professores da Universidade, gastou outros tantos milhões.

Portanto, não se trata de apenas teorizar sobre o problema, mas de mostrar, de maneira prática, como é importante a aprovação desta Proposta o mais rápido possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995.

Não havendo mais oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Agripino.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Pergunto se algum dos Sr. Senadores pretende debater a matéria na segunda sessão de discussão.(Pausa)

Não havendo oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos dos Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149 –A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pauta)

Não havendo oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Moreira Mendes enviaram à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As matérias serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Senador Moreira Mendes enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia, subo a esta tribuna para trazer ao conhecimento dos meus pares um fato muito importante para uma parcela da população do meu Estado – e faço isto com um forte sentimento de dever cumprido. No dia 27 de agosto passado relatei, aqui, a aflição de 700 famílias ocupantes de uma área conhecida como Reserva Martim Pescador, que se localiza entre os Municípios de Urupá e Alvorada d'Oeste em Rondônia.

A interdição daquela área, pela FUNAI, causou uma grande aflição para as famílias que lutaram aguerridamente pela regularização da mesma. Hoje, finalmente, a reserva está desinterditada, fato que já comuniquei às lideranças dos dois Municípios envolvidos. Agora o assunto está na mão do INCRA para criar o "Projeto de Assentamento **Martim Pescador**", providência esta tão esperada pelos que ali se encontram, de vez que, somente após a criação do projeto de assentamento, aqueles produtores rurais poderão receber o seu título definitivo, o tão sonhado docu-

mento da terra, além dos outros benefícios que a legislação prevê.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa vitória não é só minha. Não posso omitir aqui o empenho de várias pessoas que contribuíram para o desfecho satisfatório dessa questão, em especial o Presidente da FUNAI Dr. Glênio da Costa Alvarez; o então Ministro da Justiça Dr. José Gregori; o Deputado Federal Expedito Júnior; o Superintendente do INCRA em Rondônia, Dr. Antônio Renato Rodrigues; o Prefeito de Urupá, Edson Martins de Paula, além do Deputado Estadual Edésio Antônio Marteli; o vereador Lourival Paula Vieira de Urupá, além de outros, os quais sempre demonstraram interesse na solução do problema, por meio de contatos mantidos comigo cobrando uma rápida solução.

Muitos foram os expedientes que subscrevi ao Ministro da Justiça, aos Presidentes do INCRA e da FUNAI, bem como aos seus representantes no Estado. Foi uma longa batalha, mas chegamos ao seu final vitoriosos.

Portanto, Srs. Parlamentares, as famílias de agricultores da Reserva Martim Pescador vão receber do Governo Federal, por intermédio do INCRA, além do título definitivo de propriedade do lote, todo o apoio necessário para o tão esperado assentamento, pois os recursos estarão disponibilizados no Orçamento Geral da União – OGU em 2002, e serão destinados ao fomento, habitação, demarcação, infra-estrutura, assistência técnica etc. para, enfim, proceder à titulação da terra, o que, segundo o INCRA, poderá ocorrer até o final de 2002.

Espero visitar a Reserva no próximo mês de janeiro de 2002, levando comigo a Portaria do INCRA que cria o Projeto de Assentamento Martim Pescador, cumprindo assim a promessa por mim feita quando da minha visita àquela comunidade.

Para finalizar, Sr. Presidente, parabenizo a todos os responsáveis por esta solução feliz que vem ao encontro da necessidade desses brasileiros humildes, trabalhadores e sonhadores, que não se deixaram vencer pelas dificuldades, mas, com resignação, souberam sair em busca do seu sonho. Quero parabenizar, também, a todas essas famílias da Reserva Martim Pescador pela persistência que tiveram, na esperança de que um dia teriam descanso, paz e segurança para, do suor de seus rostos e com a força de suas mãos, viverem com dignidade, e de seu trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências.

Atualiza em 25-10-01
MPV 2225-45, DE 4-9-01

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Seção II Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omisão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

.....
IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CAPÍTULO III Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, resarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, resarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior., e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiros, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no **caput** e no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Públíco ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Públíco ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Públíco ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Públíco, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 4º O Ministério Públíco, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Parágrafo incluído pela Medida Provisória nº 2.180-34, de 24-8-2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamental, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Receita da pela Medida Provisória nº 2.225-45-, de 4-9-2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, caput e § 1º, do Código de Processo Penal. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

CAPÍTULO VII Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O projeto lido vai à Comissão Competente.

PARECER Nº 46, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 47, de 2001 – CN, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$7.416.264,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Celso

I _ Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República en-

caminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 647 de 2001 (nº 1.127/2001, na origem), o Projeto de Lei nº 47, de 2001-CN, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$7.416.264,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Exposição de Motivos – E.M., nº 249/MP, de 9 de agosto de 2001, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito ora pleiteado visa adequar o orçamento vigente do Ministério do Trabalho e Emprego à suas reais necessidades de execução.

Consta na Exposição de Motivos que a proposta de suplementação do Ministério do Trabalho e Emprego à administração direta objetiva viabilizar o resarcimento aos empregadores do valor correspondente ao incentivo fiscal devido em virtude da realização de despesas no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, nos exercícios de 1996, 1997 e 1998, em cumprimento ao disposto nas Leis nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e 6.542, de 28 de junho de 1978.

Para a unidade orçamentária Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, o crédito proposto visa a cobertura das despesas com a manutenção e o funcionamento das Unidades daquela Fundação. São despesas com pagamento de serviços terceirizadas, manutenção dos equipamentos de informática, aquisição e manutenção de veículos utilizados em serviço de campo e treinamento de servidores em segurança e saúde na área do trabalho.

Os recursos que financiarão essa suplementação virá do cancelamento de recursos de outros sub-títulos do próprio Ministério do Trabalho e Emprego. O subtítulo “Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso” terá seus recursos diminuídos em R\$5.811.426,00, enquanto o subtítulo “Medicina do Atendimento ao Trabalhador e Orientações Trabalhistas” perderá R\$1.604.838,00.

II _ Emendas

Decorrido o prazo regimental, foram apresentados duas emendas ao projeto de crédito me análise. Emendas essas, que reduzem em três milhões de reais o cancelamento de recursos da ação “Bolsa de qualificação profissional para trabalhador com contrato de trabalho suspenso – Nacional”.

III _ Voto do Relator

As emendas apresentadas pelo nobre Deputado Virgílio Guimarães não remanejam recursos para outras ações. O objetivo primordial das emendas citadas é proteger parte dos recursos, já aprovados por esse Congresso Nacional, da ação “Bolsa de qualificação profissional para trabalhador com contrato de trabalho suspenso _ Nacional”. Entretanto, o acatamento dessas emendas, prejudicaria sobremaneira a suplementação prevista para a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo assim, resolvemos não acatar as duas emendas apresentadas.

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecimento pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias _ LDO-2001) a percepção deste Relator é de que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 47/2001-CN, na forma original apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 12 de dezembro e 2001. _ Deputado **Pedro Celso**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Segunda Reunião Extraordinária, em 12 de dezembro de 2001, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Celso, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 47/2001-CN que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$7.416.264,00 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”. Ao Projeto foram apresentadas 2 (duas) emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilberto Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar

Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domiciano Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Co-ser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khouri, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestre, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Brasileiro, Waldemir Moka, Wellinton Fagundes, Wilson Braga, Zila Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _ Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Deputado **Pedro Celso**, Relator.

PARECER Nº 47, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 49, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$40.059.186,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Relator: Deputado **Félix Mendonça**

I _ Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 649, de 2001-CN (nº 1.129/2001, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de

R\$40.059.186,00 (quarenta milhões e nove mil, cento e oitenta e seis reais), para atender às despesas constantes do Anexo I do Projeto de Lei em epígrafe.

O Executivo oferece à abertura do crédito suplementar fonte de financiamento oriunda do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos nº 259/MP, de 16 de agosto de 2001, do Ministro de Estado d Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, assim como a programação indicada no Anexo I do Projeto de Lei, informam que a suplementação proposta tem por objetivo atender despesas de naturezas diversas, na forma descrita a seguir:

(a) (Comando da Marinha
R\$21.395.420,00

São destinados ao Porta-Aviões São Paulo, à manutenção corretiva e preventiva dos navios e submarinos da Marinha do Brasil, ao pagamento de diversos gastos administrativos de suas organizações militares, tais como fornecimento de energia elétrica, água, gás e serviços de comunicações, dentre outros custeios".

(b) Fundo Naval .. R\$18.663.766,00

São destinados recursos para construção de unidades residenciais, à aquisição de materiais de processamento de dados, de telecomunicações e sobressalentes de máquinas e motores que equipam navios, dentro do programa de reaparelhamento da Marinha.

Segue em anexo a este parecer a situação encontrada nos órgãos acima referidos, em 1º-11-2001, no SIAFI/STN, e relacionadas às ações constantes do crédito.

II - Emendas

Ao presente Projeto de lei não foram apresentadas emendas, no prazo regimental

III - Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento achase conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 49 de 2001-CN, nos termos do Executivo.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _ Deputado **Félix Mendonça**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Pú- blicos e Fiscalização, na segunda Reunião Extraordi- nária, em 12 de dezembro de 2001, aprovou, por una- nimidade, o Relatório do Deputado Félix Mendonça, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 49/2001-CN que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$40.059.186,00 (quarenta milhões, cinqüenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente". Ao Pro- jeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilber- to Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e De- putados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Vir- gílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Kon- der Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Arman- do Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domiciano Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodri- gues, Gastão Vieira, Gérson Gabrielli, Gilmar Macha- do, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almei- da, João Coser, João Grandão, João Leão, João Mag- no, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge khouri, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nélson Meurer, Neu- ton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Páes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo koba- yashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernan- des, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Bra- sileiro, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga, Zilá Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _ Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Deputado **Fé- lix Mendonça**, Relator.

PARECER Nº 48, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orça- mentos Pú- blicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 53, de 2001-CN, que

"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$3.902.410,00, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Basílio Villani.

I - Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem no 653, de 2001-CN (nº 1.133/2001, na origem), o Projeto de Lei nº 53, de 2001-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor" do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$3.902.410,00, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente".

A Exposição de Motivos - E.M., nº 297/MP, de 12 de setembro de 2001, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo "atender a despesas integrantes da programação da Administração direta do MCT", conforme demonstrativo seguinte:

Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Cancelamento
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.902.410	3.902.410
Administração Direta		
- Programa de Apoio Administrativo	2.627.910	
- Expansão e Consolidação do Conhecimento Cient. e Tecnológico		17.500
- Climatologia, Meteorologia e Hidrologia		521.000
- Inovação para Competitividade		184.130
- Biotecnologia e Recursos Genéticos - GENOMA	1.274.000	1.274.500
- Desenvolvimento Tecnológico na Área Nuclear		30.000
- Gestão da Política de Ciência e Tecnologia		1.875.200
TOTAL	3.902.410	3.902.410

De acordo, ainda, com a Exposição de Motivos do MPO, a solicitação tem por objetivo "suprir gastos adicionais com a manutenção de unidades do extinto Ministério Extraordinário de Projetos Especiais - MEPE, ajas atribuições foram transferidas, na sua grande maioria, ao MCT, inclusive a incorporação de prédios, veículos, equipamentos e mobiliários ao seu acervo. A demais, implicam necessidade de aporte de recursos o desenvolvimento das atividades do Órgão, sobretudo após a criação dos fundos setoriais, a partir de 2000."

Segundo o MPO, a criação dos fundos provocou acréscimo de despesas administrativas.

A Exposição enfatiza que os remanejamentos programados não afetarão quaisquer das programações, pois foram "decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício".

Quanto à execução orçamentária, verifica-se que o MCT liquidou apenas cerca de 9,6% do total orçado para 2001, até o dia 1º-11-2001. As rubricas alteradas neste crédito em exame apresentavam a seguinte execução percentual, na mesma data:

Programas	%
Programa de Apoio Administrativo	74,8
Expansão e Consolidação do Conhecimento Cient. e Tecnológico	23,9
Climatologia, Meteorologia e Hidrologia	10,1
Inovação para Competitividade	12,2
Biotecnologia e Rec. Genéticos - GENOMA	23,1
Desenvolvimento Tecnológico na Área Nuclear	56,0
Gestão da Política de Ciência e Tecnologia	25,8

A suplementação referente ao Genoma diz respeito apenas a mudança de GND e modalidade de aplicação.

Em todos os casos, o recurso cancelado é de dotações do próprio Ministério.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 29-10-01, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 4 a 11-11-01 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 53/2001-CN foi apresentada apenas uma emenda, do ilustre Deputado Virgílio Guimarães. Apesar de meritória, a emenda propõe o cancelamento de parte do crédito, evitando-se a destinação de recursos da área-fim para a área-meio do Ministério. Tendo em vista os motivos apresentados pelo Poder Executivo, e a necessidade de tais recursos para o andamento de novos programas, que incluem os fundos setoriais, somos pela rejeição da emenda de nº 1.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2001) a percepção deste Relator é de que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Merce destaque o fato de que o programa que está sendo suplementado (Programa de Apoio Administrativo) já estava com sua execução em cerca de 75% no início de novembro deste ano. Os programas que estão tendo cancelamentos ainda se encontram com folga, possibilitando o remanejamento.

Isso não minimiza o problema da não-execução orçamentária por parte do MCT. No geral, esse Ministério havia liquidado apenas 9,6% nos primeiros dez meses do ano.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação do PL nº 53/2001-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão de 2001. _ Deputado **Basílio Villani**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Segunda Reunião Extraordinária, em 12 de dezembro de 2001, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Basílio Villani, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 53/2001-CN que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$3.902.410,00 (três milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antonio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilberto Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Junior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Arman-

do Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domiciano Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Junior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Brasileiro, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga, Zila Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _ Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Deputado **Basílio Villani**, Relator.

PARECER Nº 49, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 55, de 2001-CN, que Abre ao Orçamento de investimento para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R\$882.213,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Anivaldo Vale**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 655, de 2001-CN (nº 1.135/01, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento para 2001 (Lei nº 10.171, de 2001), crédito suplementar em favor da Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$882.213,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais).

A Exposição de Motivos nº 306, de 17 de setembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integra a Mensagem, explica que o crédito tem por finalidade ajustar a dotação orçamentária do projeto "Modernização de Agências",

no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o plano estratégico e operacional para reestruturação da Caixa, este elaborado em harmonia com o "Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais" (MP nº 2.196).

Vale ressaltar que os recursos necessários ao crédito suplementar serão provenientes de cancelamento parcial no projeto "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", naquela mesma Unidade Orçamentária (25220 — Caixa Econômica Federal), sendo que a EM esclarece que a redução requerida não comprometerá a execução satisfatória do projeto objeto do cancelamento.

Ao projeto não foram apostas emendas.
É o Relatório.

II – Voto

Inicialmente, cabe assinalar que tanto a programação objeto de suplementação como a de cancelamento integram o orçamento da CEF, no exercício de 2001, não havendo impedimento quanto à suplementação pretendida.

Cumpre ressaltar, também, que a proposição não fere quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária, nada cabendo, portanto, opor à sua aprovação.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 55, de 2001-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de 12 de dezembro de 2001. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Segunda Reunião Extraordinária, em 12 de dezembro de 2001, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Anivaldo Vale, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 55/2001-CN que "Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor de R\$882.213,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais), para os fins que especifica". Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antonio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilberto Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Junior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e De-

putados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domício Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Junior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Brasileiro, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga, Zila Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Deputado **Anivaldo Vale**.

Relator.

PARECER Nº 50 DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 2001-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$4.727.188.012,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Almir Sá**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 644, de 2001-CN (nº 1.124/2001, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (UO 74101), crédito especial no valor de R\$4.727.188.012,00 (quatro mi-

Ihôes, setecentos e vinte sete milhões, cento e oitenta e oito mil e doze reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 234/MP, de 1º de agosto de 2001, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em referência destina-se a cobrir despesas do Tesouro Nacional advindos de compromissos assumidos, pela União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 9.496/97, bem como do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária — PROES, de acordo com a MP nº 1.514/96 e sucedâneas. Ressalta a EM que os contratos, dos quais derivam compromissos a que se refere o projeto em tela, foram celebrados antes da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e envolvem confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas, devidamente autorizados pelo Senado Federal. Como o projeto em tela trata de crédito especial, não constam, no orçamento em vigor, recursos para os programas por ele contemplados.

Os recursos necessários à execução do crédito especial decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional (Fonte 144: Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional — Outras Aplicações), configurando inversão financeira, e não impactando, portanto, sobre as necessidades de financiamento do setor público.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.
É o relatório.

II – Voto

Sobre o pleito em questão, cabe destacar que a LDO/2001 dispõe, em seu art. 54 que:

“Art. 54. A lei orçamentária não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal superior à necessidade de atendimento das despesas com:

I — o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal;

(...)"

Dessa forma, verificamos que a proposição não fere quaisquer dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere ao Plano Plurianual ou à LDO. Tampouco conflita com a Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 35 a 37), na

medida em que se refere a contratos anteriores àquela lei. Finalmente, ressaltamos que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2001-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 14 de dezembro de 2001. – Deputado Almir Sá, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Segunda Reunião Extraordinária, em 12 de dezembro de 2001, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Almir Sá, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 44/2001-CN que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$4.727.188.012,00 (quatro bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e oito mil e doze reais), para os fins que especifica”. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antonio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilberto Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Junior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domiciano Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Junior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Newton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Brasileiro, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga, Zila Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _
 Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Deputado
Almir Sá, Relator.

PARECER Nº 51, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 50, de 2001-CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor do Banco do Estado do Piauí S.A., crédito suplementar no valor de R\$1.126.348,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Danilo de Castro**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 650, de 2001-CN (nº 1.130/2001, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento para 2001 (Lei nº 10.171, de 2001), crédito suplementar em favor de Banco do Estado do Piauí S.A., no valor de R\$1.126.348,00 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).

A Exposição de Motivos nº 294, de 10 de setembro de 2001, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integra a Mensagem, explica que o crédito tem por finalidade reforçar e/ou adequar as dotações orçamentárias do projeto “Modernização de Agências” bem como da atividade “Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento”, tendo em vista, especialmente, a recente determinação do Banco Central do Brasil visando a implantação do “Sistema de Pagamentos Brasileiro — SPB”.

Vale ressaltar que os recursos necessários à suplementação proposta serão provenientes, em sua totalidade, de recursos de geração própria.

Ao projeto não foram apresentados emendas.

É o Relatório.

II – Voto

Cabe assinalar que a programação objeto do presente crédito especial não fere quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária, nada cabendo, portanto, opor à sua aprovação.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 50, de 2001-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de 12 de dezembro de 2001. _ Deputado **Danilo de Castro**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Segunda Reunião Extraordinária, em 12 de dezembro de 2001, aprovou, por unanimidade, o relatório do Deputado Danilo de Castro, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 50/2001-CN que “Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor do Banco do Estado do Piauí S/A., crédito suplementar no valor total de R\$1.126.348,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica”. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Ademir Andrade, Amir Lando, Antonio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Gilberto Mestrinho, Jonas Pinheiro, José Coelho, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Junior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Tião Viana, Valmir Amaral, Wellington Roberto; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgilio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Cascavel, Airton Dípp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Carlito Merss, Carlos Nader, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Domiciano Cabral, Eujálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Tota, Jonival Lucas Junior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khouri, José Borba, José Carlos Aleluia, José Carlos Elias, José Chaves, Josué Bengtson, Lael Varella, Laura Carneiro, Lidia Quinan, Luciano Castro, Marçal Filho, Marcelo Teixeira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Newton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coelho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Sérgio Barros, Silas Brasileiro, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga, Zila Bezerra.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2001. _
 Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Deputado **Danilo de Castro**, Relator.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
à
MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 12, DE 2001

MENSAGEM
Nº 00750, de 07/12/2001 – CN
(Nº 01341, de 16/12/2001, na origem)

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), para os fins que especifica.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00001

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério Da Integração Nacional – 53101, o seguinte
subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrescentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAIRU - ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0857

Valor: R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA ATENDER OBRAS DE CONTENÇÃO DE MARÉS NO MUNICÍPIO DE CAIRU/BA,
HAJA VISTO QUE O AVANÇO DO MAR VEM PROVOCANDO GRAVES TRANSTORNOS À POPULAÇÃO DO
MUNICÍPIO, DESABRIGANDO VARIAS FAMÍLIAS E COLOCANDO EM RISCO ELEVADO NÚMERO DE
TURISTAS QUE FREQUENTAM O MUNICÍPIO. PORTANTO, SUA APROVAÇÃO PREVENIRÁ ACIDENTES.

CÓDIGO	cc	Nome do Parlamentar		UF	PARTIDO
		Deputado JOSE CARLOS ALELUIA		BA	PFL
DATA		Assinatura			
11/10					



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00002

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - 53101, o seguinte
 subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrescentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 15.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0857

Valor: R\$ 15.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

PAULATINAMENTE CASTIGADOS POR SECAS OU INUNDAÇÕES, DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA QUE POSSUEM INFRA-ESTRUTURA PRECÁRIAS, EXIGEM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL EM AÇÕES VARIADAS DE MODO PREVENTIVO OU EM SOCORRO EMERGENCIAL DE CALAMIDADES.

ESSA EMENDA VISA ATENDER ESSAS NECESSIDADES.

CÓDIGO	<i>J. C. A.</i>		NOME DO PARLAMENTAR		
			Deputado JOSE CARLOS ALELUIA	UF	PARTIDO
DATA			ASSINATURA		
<i>h/n/01</i>					



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00003

E

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – 39201, o seguinte subprojeto: 26.782.0220.5384.xxxx

Acrecentar:

UO: 39201

Título: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS – NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 3.000.000,00

Mod: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 39201

Funcional Programática: 26.782.0220.5384.0032

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS FEDERAIS, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, BEM COMO REDUZIR O ELEVADO NÚMERO DE ACIDENTES DECORRENTES DAS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EM QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA BAHIA, COM GRANDE FLUXO DE TURISTAS, A EXEMPLO DAS BR's 135, 101, 242, 116, 020, 030 DENTRE OUTRAS.

CÓDIGO

, NOME DO PARLAMENTAR

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF

BA

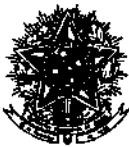
PARTIDO

PFL

DATA

ASSINATURA

11/11/01



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00004

ES

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

A crescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – 39201, o seguinte subprojeto: 26.782.0220.5384.xxxx

Acrescentar:

UO: 39201

Título: OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS – TRECHO EUCLIDES DA CUNHA / IBÓ – NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 3.000.000,00

Mod: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 39201

Funcional Programática: 26.782.0220.5384.0032

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A BR - 116 É UMA DAS PRINCIPAIS RODOVIAS NORDESTINA, ONDE AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NÃO ESTÃO ADEQUADAS AO ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS PROVOCANDO UMA SÉRIE DE ATROPELAMENTOS NO PERÍMETRO URBANO, BEM ASSIM DIVEROS PREJUÍZOS NOS TRECHOS ESBURACADOS. ESTE SEGMENTO É O ÚNICO QUE ESTA INACABADO. A SUA CONCLUSÃO REDUZIRÁ EM 200 KM A LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES NORDESTE, SUL E SUDESTE, GERANDO SIGNIFICATIVA REDUÇÃO NOS CUSTOS DE TRANSPORTES, MELHORANDO A SEGURANÇA PARA OS TURISTAS E PROMOVERÁ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORDESTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
12/12/01			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00005

1

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério Da Integração Nacional – 53101, o seguinte
subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrescentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0005

Valor: R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA CARECE DE REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS, RECUPERAR CASA COM RISCO DE DESABAMENTO E EVITAR INUNDAÇÕES PROVOCADAS PELAS ENCHENTES. ATENDER A POPULAÇÃO EM EMERGÊNCIAS OU PREVENINDO DE IMPREVISTOS, ALIAS, É IMENSO O NÚMERO DE VISITANTES À CIDADE.

CÓDIGO	Nome do Parlamentar	UF	Partido
	Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL
Data	Assinatura		
<u>16/12/01</u>			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00006

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – 39201, o seguinte subprojeto: 26.782.0220.5384.xxxx

Acrescentar:

UO: 39201

Título: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS – NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 3.000.000,00

Mod: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 39201

Funcional Programática: 26.782.0220.5384.0032

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS FEDERAIS, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, BEM COMO REDUZIR O ELEVADO NÚMERO DE ACIDENTES DECORRENTES DAS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EM QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA BAHIA, COM GRANDE FLUXO DE TURISTAS, A EXEMPLO DAS BR's 135, 101, 242, 116, 020, 030 DENTRE OUTRAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Jorge Khouri.	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
12/12/01			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00007

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI: NÚMERO
MPV nº 012/2001

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério Da Integração Nacional – 53101, o seguinte subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrecentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAIRU - ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0857

Valor: R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA ATENDER OBRAS DE CONTENÇÃO DE MARÉS NO MUNICÍPIO DE CAIRU/BA, HAJA VISTO QUE O AVANÇO DO MAR VEM PROVOCANDO GRAVES TRANSTORNOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DESABRIGANDO VARIAS FAMÍLIAS E COLOCANDO EM RISCO ELEVADO NÚMERO DE TURISTAS QUE FREQUENTAM O MUNICÍPIO. PORTANTO, SUA APROVAÇÃO PREVENIRÁ ACIDENTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Deputado Jorge Khouri		BA	PFL
DATA	ASSINATURA			
12/12/01				



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00008

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

ITA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

1 DE 1

TEXTO

Acrecente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - 53101, o seguinte
subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrescentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 15.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0857

Valor: R\$ 15.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

PAULATINAMENTE CASTIGADOS POR SECAS OU INUNDAÇÕES, DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA QUE POSSUEM INFRA-ESTRUTURA PRECÁRIAS, EXIGEM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL EM AÇÕES VARIADAS DE MODO PREVENTIVO OU EM SOCORRO EMERGENCIAL DE CALAMIDADES.
ESSA EMENDA VISA ATENDER ESSAS NECESSIDADES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Deputado Jorge Knauf		BA	PFL
DATA	ASSINATURA			
16/12/01				



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00009

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
MPV nº 012/2001

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrecente-se ao Programa de Trabalho do Ministério Da Integração Nacional – 53101, o seguinte subprojeto: 06.182.0667.4580.xxxx

Acrescentar:

UO: 53101

Título: AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Mod: 40

GND: 4

Cancelamento:

UO: 53101

Funcional Programática: 06.182.0667.4580.0005

Valor: R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA CARECE DE REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS, RECUPERAR CASA COM RISCO DE DESABAMENTO E EVITAR INUNDАÇÕES PROVOCADAS PELAS ENCHENTES. ATENDER A POPULAÇÃO EM EMERGÊNCIAS OU PREVENINDO DE IMPREVISTOS, ALIAS, É IMENSO O NÚMERO DE VISITANTES À CIDADE.

CÓDIGO	Deputado Jorge Knouri	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			BA	PFL
DATA	n/iv/01	ASSINATURA		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00010

MPV 12/2001

MSG 00750/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

MPV nº 012/2001

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – 39201, o seguinte subprojeto: 26.782.0220.5384.xxxx

Acrescentar:

UO: 39201

Titulo: OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS – TRECHO EUCLIDES DA CUNHA / IBÓ – NO ESTADO DA BAHIA.

Valor: R\$ 3.000.000,00

Mod: 90

GND: 4

Cancelamento:

UO: 39201

Funcional Programática: 26.782.0220.5384.0032

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A BR - 116 É UMA DAS PRINCIPAIS RODOVIAS NORDESTINA, ONDE AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NÃO ESTÃO ADEQUADAS AO ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS PROVOCANDO UMA SÉRIE DE ATROPELAMENTOS NO PERIMETRO URBANO, BEM ASSIM REDUZIRÁ EM 200 KM A LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES NORDESTE, SUL E SUDESTE, GERANDO SIGNIFICATIVA REDUÇÃO NOS CUSTOS DE TRANSPORTES, MELHORANDO A SEGURANÇA PARA OS TURISTAS E PROMOVERÁ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORDESTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Deputado Jorge Khouri		BA	PFL
DATA	ASSINATURA			
12/12/01				

ATO DO DIRETOR GERAL
Nº 2366 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997.

RESOLVE dispensar o servidor **DEOLINDO LOPES FALCÃO**, matrícula 1613; ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico Industrial, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, Símbolo FC-6, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assessoramento, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir do dia 12 de novembro de 2001.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2001.



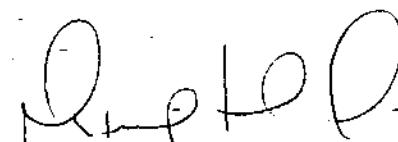
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2367 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997.

RESOLVE dispensar o servidor **GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 4010, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Produção, do Serviço de Impressão Offset, da Subsecretaria Industrial, Símbolo FC-5, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Industrial, Símbolo FC-6, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, com efeitos financeiros a partir do dia 12 de novembro de 2001.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL
Nº 2368 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997.

RESOLVE dispensar a servidora **MARIA DO REMÉDIO NERI**, matrícula 3946, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, do Gabinete da Diretora da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Símbolo FC-4, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, do Serviço de Impressão Offset, da Subsecretaria Industrial, com efeitos financeiros a partir do dia 12 de novembro de 2001.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2369 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016355/01-6,

RESOLVE dispensar a servidora **ZILDA SANTOS ALVES**, matrícula 4145, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-5, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2001.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001.

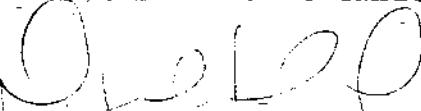

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2370 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017.497/01-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2371 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **15.386/01-5**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2126, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2438, de 07/11/2001, que nomeou **WALBER DUAILIBE**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

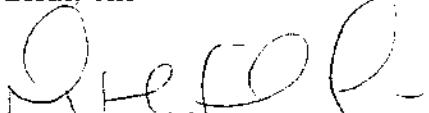

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2372 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17432/01-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FIAMMA CONTENTE JACOMO BAREALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Ribeiro.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

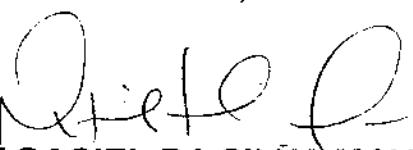

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2373 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2125, de 01/11/2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2436, de 05/11/2001, que nomeou **VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

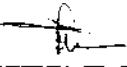

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2374 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.895/01-6

RESOLVE aposentar, por *invalidez*, com proventos *integrais*, o servidor **RAJIBUNDO NOVATO FERREIRA**, Técnico Legislativo, Área 6, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

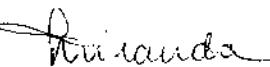

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral


ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2375 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017580/01-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ MARIA ISOLA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Coelho.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral


ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2376 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017579/01-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

flaviaudc
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2377 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017632/01-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JESUS WOTAN ALVES BARROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

flaviaudc
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2378 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017263/01-8,

RESOLVE dispensar o servidor IRANI RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 3625, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro de 2001.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001.

Agaciela Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2379 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17544/01-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HERMANNI LUIZ ROCHA DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Benício Sampaio.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

Agaciela Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2380, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 017477/01-8,

RESOLVE dispensar a servidora SEVERINA MENDES, matrícula 1910, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e portaria, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2001.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2001.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2381, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015.375/01-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2154, de 07/11/2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2439, de 08/11/2001, que nomeou **MARIA ALICE DECHICHI**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PT, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2382 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017623/01-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIETA MARTINS GUERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2383 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017583/01-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WALBER DUALIBRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2384 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17546/01-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ HAROLDO HOLANDA LINHARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2385 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017243/01-7,

R E S O L V E exonerar **PAULO JORGE GALVÃO**, matrícula n.º 32020, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Lauro Campos e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete, a partir 31/12/2001.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

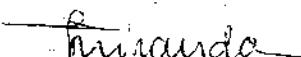
Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2386 , DE-2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **017590/01-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2242, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2448, de 23/11/2001, que nomeou **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.

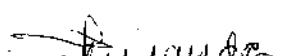

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2387 . DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **17.541/01-8**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2332, DE 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2456, de 06/12/2001, que nomeou **JOSÉ CASTRO VIANA DE CARVALHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Benício Sampaio.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2388, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 017593/01-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEONARDO KILMER LIMA E SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 13-de dezembro de 2001.

— Agaciel Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral